



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
(AMSO)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PRIMEIRO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2021**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 01**  
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021.**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

**CONTRATADA:** A L 6 Centro Clínico Ltda, CNPJ: 42.722.904/0001-70

**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução Institucional nº 003/2021, no art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o processo nº 011/2021.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Luiz Alberto Dantas Neto - Representante da A L 6 Centro Clínico Ltda.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 23 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**9EE82472

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES**

Às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2022, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 003/2021, constituída por José Josivan de Oliveira - Presidente, Maria Da Paz Dantas - Membro e Paulo Roberto Leite Bulhões - Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da chamada pública nº 001/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa **(01) M L L BEZERRA EIRELI**, CNPJ 40.153.947/0001-57. Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados. Diante da análise dos documentos foi verificado que a Empresa não apresentou as documentações do profissional que vai atender as demandas de neurologista, deixando de atender os itens 3.1.18, 3.1.19, 3.1.20, 3.1.21, 3.1.22. Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, José Josivan de Oliveira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Membro

**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**  
Membro

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**6A4EEC2C

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 004/2022 - AMSO, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

CONSIDERANDO a continuidade do cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 que ainda é delicado, merecendo preocupação e cuidados, a exigir prudência no processo de retomada gradual das atividades;

CONSIDERANDO também que os nomes indicados são oriundos dos Municípios membros da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - AMSO;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - AMSO e suas respectivas funções:

- I – Maria da Paz Dantas – Presidente;  
II – José Josivan de Oliveira – Membro;  
III – Paulo Roberto Leite Bulhões – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Portaria nº 004, de 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Currais Novos-RN, 01 de abril de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente da AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**8C176D7C

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA**

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, CNPJ nº 08.386.658/0001-95, por intermédio do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 004/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no próximo dia 22 de abril de 2022, às 14:00 horas (horário local), fará realizar na sede desta Associação, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 do tipo menor preço por ITEM, para Aquisição de pneus, para atender as necessidades das máquinas Motoniveladora New Holland RG 140 e Retroescavadeira Motor Cummins LB 90 Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta; e através do e-mail: cpl.amso@amsoserido.com.br.

Currais Novos/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**83FD2A23

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021  
OBJETO: o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus destinados as máquinas Retroescavadeira New Holland LB 90 e Motoniveladora New Holland RG 140 pertencentes a Associação dos Municípios da Microrregião de Seridó Oriental – AMSO

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO, situado na Av. Teotônio Freire, 1296 - Bairro: JK- Currais Novos/RN, o Pregoeiro JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA, e a equipe de apoio MARIA DA PAZ DANTAS e PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES, designados pela portaria 004/2021, de 01 de fevereiro de

2021, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Iniciado a abertura e análise das propostas apresentadas para o Pregão Presencial nº 001/2022, que trata da o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus destinados as máquinas Retroescavadeira New Holland LB 90 e Motoniveladora New Holland RG 140 pertencentes a Associação dos Municípios da Microrregião de Seridó Oriental – AMSO, cujo aviso aos interessados foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) no dia 22/03/2022. A esta sessão, nenhuma empresa compareceu e apresentou proposta, tornando assim, a **Licitação DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 09h13min (nove horas e treze minutos) e eu, José Josivan de Oliveira, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos presentes.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Equipe de Apoio

**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**679D4155

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 005/2022**

PORTARIA Nº 005/2022 – AMSO DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, estabelecidas pelos atos constitutivos desta entidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar Filipe Arthur de Araújo Medeiros, Coordenador de Patrulha Motomecanizada, para, no período de 01 a 30 de abril de 2022, substituir Albanita Silva de Macedo, Diretora Administrativa Financeira, nas suas atribuições junto à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, durante o gozo de férias regulamentares da substituída.

Parágrafo único. No referido período, o designado, que continuará exercendo suas funções de Coordenador de Patrulha Motomecanizada, não fará jus a qualquer adicional remuneratório.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Currais Novos-RN, 31 de março de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente da AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**FC6B7762

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DA FECAM/RN –**  
**FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO**  
**RIO GRANDE DO NORTE.**

AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, AO MEIO DIA, NA SEDE DA FECAM/RN, SITUADA NA RUA DA SAUDADE, 1877 – BAIRRO LAGOA NOVA - NATAL – RIO GRANDE DO NORTE, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA, 1º VICE PRESIDENTE DA FECAM/RN, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, E VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, NA PRESENÇA DA DIRETORA EXECUTIVA ERINEIDE FERNANDES SÁ; DO DIRETOR OPERACIONAL ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO; DA DIRETORA DA ESCOLA DA FECAM/RN ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS; E DE DIVERSOS SERVIDORES DA FECAM/RN, ANTE A RENÚNCIA DE PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE, PRESIDENTE ELEITO DA FECAM/RN, REALIZOU-SE O ATO DE POSSE DO SENHOR IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA, PORTADOR DO CPF Nº 785.184.664-15 E RG Nº 1.248.245, COMO PRESIDENTE DA FECAM/RN QUE, APÓS BREVES CONSIDERAÇÕES, TOMOU POSSE ASSINANDO PRESENTE TERMO.

NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, DEU-SE POR ENCERRADO O ATO DE POSSE, CUJA ATA SEGUE POR MIM ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO, LAVRADA E ASSINADA.

NATAL/RN, 30 DE MARÇO DE 2022

**IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**  
Presidente Da FECAM.

**Publicado por:**  
Armanda Santos Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**B8717CA7

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE RENÚNCIA

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE, brasileiro, vereador, portador do RG n. 647.803, cadastrado no CPF n. 413.856.164-15, venho, por intermédio deste, apresentar formalmente a esta Federação RENÚNCIA ao cargo de Presidente da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN.

Declaro que após o dia 30 de Março de 2022 (quinta-feira) não possuirei/mantere qualquer vínculo funcional e/ou diretivo com esta instituição, em obediência a Lei Complementar Nº. 64/1990.

Natal/RN, 30 de março de 2022.

**PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE**  
CPF/MF 413.856.164-15

**Publicado por:**  
Armanda Santos Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**AAA4F9E1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 19 de abril de 2022, às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 04 de abril de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BFDC317C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1346/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE LIMPEZA POR SUÇÃO A VÁCUO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, NA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ESTERCO LÍQUIDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: AGRIMAO COMERCIAL EIRELI** CNPJ/MF sob o nº 22.825.872/0001-21, sediado(a) na Av XV de novembro, nº 333, cidade jardim, CEP 38.500-000 em Monte Carmelo/MG

**VALOR: R\$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais).**

**VIGÊNCIA: 01/04/2022 até 31/12/2022**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, na dotação orçamentária: 02.016.17.512.0011.1037.1037 – Aquisição de Equipamento Limpa Fossa, Fonte: 1500000

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 01 de ABRIL de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**AFFD75C3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1532/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RESTAURAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA NA CASA DE CÂMARA E CADEIRA DE ACARI/RN, ONDE FUNCIONA O MUSEU HISTÓRICO DE ACARI, EDIFÍCIO TOMBADO PELO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN).**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2022, A SABER:**

**TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **38.198.482/0001-09**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 80.919,10 (Oitenta mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos)**.

Acari (RN), 04 de abril de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**AF0D829F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
004/2022**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1532/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RESTAURAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA NA CASA DE CÂMARA E CADEIRA DE ACARI/RN, ONDE FUNCIONA O MUSEU HISTÓRICO DE ACARI, EDIFÍCIO TOMBADO PELO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN).**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com O Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022** o qual teve como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RESTAURAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA NA CASA DE CÂMARA E CADEIRA DE ACARI/RN, ONDE FUNCIONA O MUSEU HISTÓRICO DE ACARI, EDIFÍCIO TOMBADO PELO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 004/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI	38.198.482/0001-09
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UNID	VALOR ESTIMADO
01	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA NA CASA DE CÂMARA E CADEIRA DE ACARI/RN, ONDE FUNCIONA O MUSEU HISTÓRICO DE ACARI, EDIFÍCIO TOMBADO PELO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)	SERVIÇO	R\$ 80.919,10

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 04 de abril de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**6EE3FD19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2022**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **19 de abril de 2022**, às **09:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 04 de abril de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**3CB69252

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1556/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO ADQUIRIR TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DA 18ª CORRIDA RÚSTICA EM COMEMORAÇÃO AOS 189 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ/MF sob o nº **28.480.081/0001-93**, sediado na Avenida Manoel Ribas, nº4106, sala 01, Conradinho, CEP: 85.055-010 em Guarapuava/PR

**VALOR: R\$ 9.534,70 (Nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)**

**VIGÊNCIA: 01/04/2022 até 31/12/2022**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.27.812.0017.2151.2151 - Manutenção dos Esportes Diversos, Elemento de Despesa: 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas, Fonte: 15000000**

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

Acari/RN, 01 de ABRIL de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**3F4293B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2022- SEMTA**

**O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 4,5 (quatro e meia) diárias, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FERNANDO ANTONIO BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal			
<b>MATRÍCULA:</b>	10647			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 785.179.234-72	RG: 970195		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:40 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Outros			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Visitar empresas e indústrias, em missão empresarial, de apresentação da capacidade produtiva da indústria de confecções de Acari.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
4,5	São Paulo/SP	04/08/04/2022	R\$ 900,00	R\$ 4.050,00

**Importa a quantia de R\$ 4.050,00 (quatro mil, cinquenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 01 de abril de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**3568D970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2022**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear MARIA DO CARMO GRILO NETA, suplente de Conselheiro Tutelar convocada para assumir a vaga de titular de conselheira pelo período de 01/04/2022 a 30/04/2022, devido a escalonamento de gozo de férias realizada pelo Conselheiro Tutelar atual.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04/04/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**0618C678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00011/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00011/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, COM ENSAIO, RECUPERAÇÃO, INSPEÇÃO E

SELAGEM, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS MESMOS, SE NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GTI POSTO DE ENSINO DE CRONOTACOGRFAO LTDA - ME - Inscrito no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.414.509/0001-09, com sede a Rua Frei Henrique de Coimbra, 583 - Emaús - Parnamirim/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10. Valor: R\$ 7.945,00(sete mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Alexandria - RN, 21 de Março de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

- Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**DEB68428

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00010/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00010/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU - CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATE 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 44 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 7.920,00(sete mil novecentos e vinte reais).

Alexandria - RN, 21 de Março de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**E638B2A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00005/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00005/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN. Item(s): 01 - 03 e 04. Valor: R\$ 143.192,00 (cento e quarenta e três mil cento e noventa e dois reais) e TOP PEÇAS LTDA ME, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 02. Valor: R\$ 56.990,00(cinquenta e seis mil novecentos e noventa reais).

Alexandria/RN, 04 de Abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**D9B4A55D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00004/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00004/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN. Item(s): 01 e 02. Valor: R\$ 90.000,00(noventa mil reais).

Alexandria/RN, 04 de Abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**F955BA14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, COM ENSAIO, RECUPERAÇÃO, INSPEÇÃO E SELAGEM, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS MESMOS, SE NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/03/2022.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**252FED81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATE 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS

INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/03/2022.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**4039B328

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.04-0002**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.04.04-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, COM ENSAIO, RECUPERAÇÃO, INSPEÇÃO E SELAGEM, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS MESMOS, SE NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2022. DOTAÇÃO: ORGÃO: PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA ORGÃO: PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: GTI POSTO DE ENSINO DE CRONOTACOGRAFO LTDA - ME – Inscrito no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.414.509/0001-09, com sede a Rua Frei Henrique de Coimbra, 583 – Emaús - Parnamirim/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10. Valor: R\$ 7.945,00(sete mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Alexandria - RN, 21 de Março de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**860514D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.04-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.04.04-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATE 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até 01/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 44 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Alexandria - RN, 21 de Março de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ** -  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**40C37296

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00005/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº  
00005/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria – RN. Item(s): 01 – 03 e 04. Valor: R\$ 143.192,00 (cento e quarenta e três mil cento e noventa e dois reais) e TOP PEÇAS LTDA ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 02. Valor: R\$ 56.990,00 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa reais).

Alexandria/RN, 04 de Abril de 2022

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**CC35D127

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00004/2022**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº  
00004/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria – RN. Item(s): 01 e 02. Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Alexandria/RN, 04 de Abril de 2022

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C3A7E295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2022**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, 2 ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do “9º FÓRUM EXTRAORDINÁRIO”, com o tema Planejamento e Gestão da Educação, da UNDIME no Hotel Holiday, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 11hs no dia 06 de abril de 2022 e retorno previsto para 13hs do dia 08/04/2022.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 2 ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**8A0C242C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2022**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Ângela Carla Batista de Souza**, Mat. 0589, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, 2 ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do “9º FÓRUM EXTRAORDINÁRIO”, com o tema Planejamento e Gestão da Educação, da UNDIME no Hotel Holiday, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 11hs no dia 06 de abril de 2022 e retorno previsto para 13hs do dia 08/04/2022.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 2 ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**5CB30E96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0157/2022 – GC, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Maria José Xavier de Sousa**, matrícula **010184-2**, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de abril de 2022 à 30 de Abril de 2022.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de abril de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**CFD189C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI -  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMSA - ATA DA 148ª  
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE APODI/RN.**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e cinco minutos, No auditório da Câmara de Vereadores, situada à Rua Joaquim Teixeira de Moura,217. Iniciou-se a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo como

pauta Convocatória: Leitura da ata da reunião anterior; Conferência de Saúde Mental (Reunião Ampliada); Demanda de atendimento do CAPS como reflexo da Pandemia do COVID 19; 3º Quadrimestre de 2021 do Previne Brasil; 3º Quadrimestre de 2021 da Secretaria de Saúde; Informes. A reunião foi iniciada pelo Senhor Genilson Pereira Gurgel, Presidente do Conselho, e secretariada pela Senhora Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, Secretária Executiva do Conselho. Onde se fizeram presentes os Conselheiros (as): **Genilson Pereira Gurgel e Luís Sabino da Costa Neto (Secretaria Municipal de Saúde-SMS); Erionildes Lopes de Moura e Maria Marluce Lopes Marinho (Centro de Saúde); Francisco Raimundo Lúcio da Silva; Luís Tórres Neto (Igreja Católica); Maria Valdineide de Souza (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA); Francisca Ideusa Gurgel de Assis e Antônia Ludgera de Aquino (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer/ Maria das Graças da Silveira – GASPEC).** E como convidadas as profissionais da equipe do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS: Késia da Costa (Coordenadora) e Camille Soares da Silva (Psicóloga); E também convidados, Guilherme Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde); Os representantes do Poder Legislativo: Júnior Souza, Filipe Gustavo de Lima Oliveira, José Andreazo Pereira Alves, Antônio Laete Oliveira de Souza, Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias. E o funcionário da Câmara de Vereadores João Batista de Oliveira Tórres. A reunião teve início com a fala do Senhor Genilson Gurgel, Presidente do Conselho, agradecendo a presença de todos. Dando continuidade passou a palavra para o coordenador da Secretaria de Saúde que fez a apresentação do relatório do 3º Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, Em um segundo momento o Presidente Genilson passou a palavra para a conselheira Maria Valdineide de Sousa que é mãe de uma paciente cadeirante e usuária da APDA que veio até o Conselho fazer uma denúncia previamente enviada via ofício da APDA para o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde sobre abuso de poder por parte do motorista José Vanderlan Maia de Moraes em uma viagem a Natal para tratamento médico de sua filha, a mesma contou a sua versão dos fatos, O Secretário de Saúde Sabino Neto relatou já ter conhecimento da denúncia e inclusive ter conversado com o motorista em questão que relatou uma versão diferente dos fatos. Então ficou como encaminhamento e sugestão do presidente Genilson, convocar o motorista Vanderlan Moraes para a próxima reunião do conselho, juntamente com a mãe da paciente para esclarecimento dos fatos da denúncia. Passando para o próximo ponto de pauta ficou decidido que a terceira pauta seria suprimida devido a ausência da Assistente Social do CAPS Karina Gadelha que solicitou a inclusão do assunto na discussão porém devido a imprevistos não pôde comparecer (Demanda de atendimento do CAPS como reflexo da Pandemia do COVID 19). Passando para o próximo ponto da pauta o presidente Genilson relatou que houve mudança com relação a Conferência de saúde Mental que seria agora realizada em forma de Reunião Ampliada. A Secretária Suzana Maia explicou que a mudança se fez necessário, visto a impossibilidade de realizar a Conferência no dia 26 de janeiro como havia sido firmado na reunião anterior devido ao aumento repentino do quadro pandêmico da covid 19. Como no presente momento esse cenário havia regredido a uma situação controlada teria que dá seguimento ao processo conferencial para realizar a escolha dos delegados que iram participar na Conferência Regional de Saúde Mental até o dia 17 de março, visto o curto prazo para organizar uma Conferência o Conselho optou por realizar a I Reunião Ampliada de Saúde Mental no dia 10 de março de 2022 com o Tema: A política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS . A comissão organizadora permanecerá a mesma escolhida na reunião anterior: Genilson Pereira Gurgel; (Governo); Antônia Gilvana Mota; (Sociedade Civil); Ronald Alves de Araújo; (Governo); Luís Torres Neto; (Sociedade Civil); Késia da Costa; (CAPS Apodi); Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Secretária Executiva CMSA), o local onde acontecerá a reunião será no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Apodi- SINTRAPMA. Em seguida o Presidente Genilson falou sobre o 3º quadrimestre do Previne Brasil, relatou que os profissionais que atingiram suas metas já foram pagos e que os índices praticamente dobraram, que fechou o ano com o índice de 7,9 e esse aumento se dá devido ao avanço das equipes com a implantação do PEC- prontuário eletrônico e dos tablets. Falou sobre os profissionais que não estão atingindo suas metas, que a coordenadora

Mona Sales está vendo uma mudança na territorialização para uma redistribuição de famílias por agente com o intuito de resolver essa problemática e solicitou apoio do conselho nesse processo de resolutividade. Pra finalizar o Presidente Genilson falou da necessidade de escolha do vice presidente devido a saída de Nêmora do Conselho. O Conselheiro Erionildes Lopes colocou o seu nome a disposição que foi votado e aprovado por todos os presentes finalizando assim as discussões do dia. Não havendo nada mais a tratar, às quinze horas e 30 minutos e trinta minutos a reunião foi encerrada com agradecimento do presidente Genilson Gurgel pela presença e participação de todos. Eu, Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, lavro a presente ATA que se conforme, será assinada e aprovada pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BA23E2F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMSA - RESOLUÇÃO CMSA Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**RESOLUÇÃO CMSA Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA, em sua 149ª Reunião, realizada no dia 31 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMSA decide por unanimidade:

§1º: Deliberar e Aprovar a Comissão de Visitação. Esta comissão será composta pelos seguintes membros:

Genilson Pereira Gurgel; (Governo)  
Luís Torres Neto; (Sociedade Civil- Igreja Católica)  
Luana Mirtes de Freitas Gomes; (Governo)  
Antônia Gilvana Mota; (Sociedade Civil- STTR)  
Francisco Gilvan da Silva Lima; (Trabalhador Saúde)  
Antônia Ludgera de Aquino; (Sociedade Civil- GASPEC)  
Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho; (Secretária Executiva CMSA)

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GENILSON PEREIRA GURGEL**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 001 de 31 de MARÇO de 2022

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**901E765C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA - RESOLUÇÃO CMSA Nº 004 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA, em sua 149ª Reunião, realizada no dia 31 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMSA decide por unanimidade:

§1º: Deliberar e Aprovar a Comissão de Finanças. Esta comissão será composta pelos seguintes membros:

Genilson Pereira Gurgel; (Governo)  
Francisco Leandro Alves Gurgel; (Sociedade Civil- ACEMA)  
Marcela Mychelly Moreira de Menezes; (Governo)  
Francisca Ideusa Gurgel; (Sociedade Civil- GASPEC)  
Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho; (Secretária Executiva CMSA)

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GENILSON PEREIRA GURGEL**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA  
Homologo a Resolução CMS nº 001 de 31 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**DA9CA0E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02020001/2022-ATA0014PERP/2021.**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02020001/2022-ATA0014PERP/2021.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66.**

**CONTRATADA: JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.084.626/0001-40.**

**OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 04.04.2022 ATÉ 04.10.2022 E ALTERAÇÃO DE 25%(VINTE E CINCO )POR CIENTO NO VALOR CONTRATADO.**

**FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS SEGUNDA E DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO, E ARTS. 65 E 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, ASSINATURA: 04.04.2022.**

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**17C63A66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 580/2022**

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA, O "INSTITUTO ESPERANÇA".**

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerado de Utilidade Pública, o INSTITUTO ESPERANÇA, registrado no CNPJ nº 20.820.077/0001-15, com sede no município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Rua Pedro Marinho de Menezes, 38, Centro, CEP 59170-000.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arez/RN, 04 de abril de 2022.

**BERGSON IDUNINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**C1F3130B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 582/2022**

*Denomina a praça localizada noconjunto das Flores, na avenida Maria da silva, com o nome do “Monsenhor Armando de Paiva*

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Denomina a praça localizada no conjunto das flores, na Avenida Maria da Silva, com o nome do senhor “**Monsenhor Armando de Paiva**”.

**Art.2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 04 de abril de 2022.

**BERGSON IDUNINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**496BBAAA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor José Roberto da Silva, matrícula 96827-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de abril de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF Nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**98EF3A63

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Dario Albuquerque da Silva, matrícula 96766-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de abril de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**3A95AEA1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

**Art.1º** - Nomear para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município:

Alaide Correia Alves da Silva  
Tamires Cristine de Menezes Silva

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 04 de abril de 2022.

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**3B498F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031003/2022 -**  
**PROCESSO Nº 101109/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **A CHELITA LTDA - CNPJ nº 08.285.124/0001-72**, com o valor total de R\$7.499,21 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), referente à **AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA, COMPACTADOR DE SOLO TIPO “SAPO”, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE AREZ/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 23 de março de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**2FB3570B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 045/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 006/2022**

Extrato do Contrato nº 45/2022  
Pregão Eletrônico nº 6/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: POSTO INFINITY LTDA - CNPJ: 36.234.368/0001-61  
OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível o qual será destinado aos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.  
VALOR: R\$ 2.528.100,00, (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e cem reais )  
VIGÊNCIA: De: 23/03/2022 a 22/03/2023  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
P/Contratante  
Prefeita

**GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO**  
P/Contratada  
Diretor

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**38D3985F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2022 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária ao servidor **JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO**, matrícula nº 11835, Secretário Municipal de Obras, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 05 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**123AD882

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018/2022 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os Funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, no dia 05 de abril de 2022.

01. ALEXSANDRO MOREIRA – Secretário municipal - Matrícula 11509

Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

02. JOSE CARDOSO DE ARAÚJO – Assessor Executivo - Matrícula 11592

Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F2CB1AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 032/2022 – SMA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000,

Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem para participar de Reunião referente ao Programa Cidade Empreendedora na sede do SEBRAE, no dia 05 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2022.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:2579645C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO Nº 006/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010002/2021**

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA ACONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** **MULTILUZ COMERCIAL LTDA** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **31.128.170/0001-80**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 89.450,00** (Oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 17 de março de 2022.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:27DA93CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida

Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **002/2022**, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 25 de fevereiro de 2022, processo administrativo nº **09120002/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – **SIGEDUC** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI						
CNPJ: 17.652.353/0001 - 79						
ENDEREÇO: Rua da Bronzita, nº 2006, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-500						
REPRESENTANTE LEGAL: GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA						
E-MAIL: financeiro@quarkti.com.br TELEFONE: (84) 4141-2141						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA USO DO SIGEDUC	svç	1	N/C	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
0002	MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC, PARA ATENDER A 30 (TRINTA) UNIDADES ESCOLARES.	MÊS	12	N/C	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 82.100,00</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2 **Convocar** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 25 de março 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

**GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA**

Responsável Legal

**QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**C515A14D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**CONTRATO 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09120002/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 17.652.353/0001 – 79.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 82.100,00** (Oitenta e dois mil e cem reais).

**PRAZO** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, a critério exclusivo da Administração, mediante Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 25 de março 2022.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**718BCF9D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**CONTRATO 003/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11110003/2021**

**OBJETO:** REGISTROS DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **33.592.176/0001-39**.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.080,00** (Mil e oitenta reais).

**PRAZO:** 10 prazo de vigência deste Termo de Contrato, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 25 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7E429843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0178, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

Nomeia o Coordenador Geral de Esporte do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **Nehemias Morais De Oliveira Silva** para o cargo de **Subcoordenador de Unidades Esportivas**, nível CC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Desporto**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 04 de abril de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C063904A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 30/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) a **BRIGIDA DE SOUZA NUNES**,

matrícula nº 21385, ocupante do cargo/função **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 05/04/2022, para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN, para tratar de assuntos de interesse do município

**Art. 2º -** O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**1F9F92E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ – CNPJ: 08.261.349/0001-99, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2021 QUE RESULTOU NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060001/2021.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ**, CNPJ: **08.261.349/0001-99**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1624, Centro, CEP: 59.621-400, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. VALCINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 781414 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF: 877.085.584-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato Administrativo nº 001/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 001/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Sexta do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista Cláusula Décima Sexta do Contrato, estabelecendo a data de **05/04/2022** para término da vigência contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir as dúvidas originárias deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Baraúna/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Comunidade De Saúde De Mossoró
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3B4171B7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE EDITAL - PE 012.2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 012/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 05/04/2022 até as 09h15min do dia 18/04/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 18/04/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 04 de abril de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**4FA9B931

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

**TIPO:** Maior desconto

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Etanol, Diesel S10 e Comum); destinados ao abastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### LICTANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

**A M HONORATO SOBRINHO – 14.757.204/0001-26**, saiu vencedora por ter ofertado o maior desconto nos itens: 01, 03 e 04, com valor total de 1.144.250,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

O item de número 002 foi declarado deserto, por não haver propostas cadastradas até o início da sessão, conforme demonstrado na ata da sessão.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 04 de abril de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**0D119DF3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

**TIPO:** Maior desconto

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Etanol, Diesel S10 e Comum); destinados ao abastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

**A M HONORATO SOBRINHO – 14.757.204/0001-26**, saiu vencedora por ter ofertado o maior desconto nos itens: 01, 03 e 04, com valor total de 1.144.250,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

O item de número 002 foi declarado deserto, por não haver propostas cadastradas até o início da sessão, conforme demonstrado na ata da sessão.

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito

Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 04 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**2ECAC54E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011/2022–PROCESSO**  
**Nº 933 /2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 011/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) PARA ATUAÇÃO NAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA (NASF-AB); NO ÂMBITO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ABRANGENDO O CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO – CRIA E PARA AQUELES PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA; PARA PROFISSIONAIS QUE COMPORÃO O CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN .  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 05/04/2022 das 08h até às 09h00min do dia 18/04/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 18/04/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.  
Boa Saúde/RN, em 04 de abril de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**92E6D118

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2022–PROCESSO**  
**Nº 817 /2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 012/2022, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de próteses dentárias de maneira a atender os usuários do sistema único de saúde do município de Boa Saúde/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 05/04/2022 das 08h até às 09h00min do dia 20/04/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 20/04/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site

www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.  
Boa Saúde/RN, em 04 de abril de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**32C672E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 828/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 828/2022**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, II c/c inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, CNPJ: **00.596.662/0001-76**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** Pagamento de inscrição do Secretário de educação para participar do seminário da UNDIME/RN com o tema: "Planejamento e Gestão da Educação" nos dias 06, 07 e 08 de abril.

**FAVORECIDO:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN  
**CNPJ:** 00.596.662/0001-76  
**VALOR:** R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, II c/c inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**41CA95B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 297/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores públicos municipais efetivos da prefeitura municipal de Bodó-RN[.

**Parágrafo único.** O reajuste será de 10,62% sob o vencimento base.

Art. 2.º O As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício financeiro do mês de março de 2022.

Bodó/RN, 04 de abril de 2022.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:55D43972

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022 EXTRATO  
DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE BODÓ**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 22.722.085/0001-54. **OBJETO:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTORIO.** VALOR GLOBAL: R\$ 16.461,55 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 01 de abril de 2022.

Município de Bodó –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:0C49F843

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022 TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTORIO**, com a empresa **OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE BODÓ (22.722.085/0001-54)**, com valor total de **R\$ 16.461,55 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 01 de abril de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:5E65EA5A

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMB/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMB/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000412/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000002/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, no qual a empresa licitante **C J DE ARAUJO PESSOA - ME (29.303.584/0001-56)** saiu vencedora no certame no Item 1 com valor total de R\$ 69.650,00.

Bodó/RN, 04 de abril de 2022.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
Código Identificador:6F0B1269

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA** com a empresa **ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA (09.114.091/0001-60)**, com valor total de **R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 01 de abril de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:5F1373E1

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA** com a empresa **ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA (09.114.091/0001-60)**, com valor total de **R\$ 1.107,31 (um mil, cento e sete reais e trinta e um centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 01 de abril de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:8BEB6E03

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº. 000546/2022**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, reconheço a dívida no valor total de R\$ 50.264,62 (cinquenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), junto a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 36.635.344/0001-60), pessoa jurídica de direito privado, pelos serviços executados no âmbito do Contrato nº. 007/2020.

Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que, à época, havia crédito orçamentário aprovado. Por equívoco, não foi formalizado prévio procedimento administrativo, razão pela qual foi solicitada a emissão de empenho, que terá natureza de despesa com elemento de despesa 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, em cumprimento a Lei nº. 4.320/64.

Bodó/RN, 31 de março de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
Código Identificador:9946C14A

**GABINETE DO PREFEITO  
JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS NA 1ª  
ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**

Nº	REQUERENTE	RESPOSTA	RESULTADO
01	FRANCISCA HIPOLITO FELIX	SEGUNDO O ITEM 3.5 DO EDITAL NÃO É PERMITIDO O ADENDO DE INFORMAÇÕES APÓS DATA E HORÁRIO LIMITE.	3.5. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital. <u>RECURSO DESPROVIDO.</u> <u>CONFORME O ITEM 3.11</u> <u>3.11. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 3.4 deste edital.</u> <u>INDEFERIMENTO MANTIDO.</u>
02	ILANA BEZERRA GOMES	SEGUNDO O ITEM 3.5 DO EDITAL NÃO É PERMITIDO O ADENDO DE INFORMAÇÕES APÓS DATA E HORÁRIO LIMITE.	3.5. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital. <u>RECURSO DESPROVIDO.</u> <u>CONFORME O ITEM 3.11</u> <u>3.11. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 3.4 deste edital.</u> <u>INDEFERIMENTO MANTIDO.</u>
03	KYVIA HELOISA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	SEGUNDO O ITEM 3.5 DO EDITAL NÃO É PERMITIDO O ADENDO DE	3.5. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não

LUCAS	INFORMAÇÕES APÓS DATA E HORÁRIO LIMITE.	cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital. <u>RECURSO DESPROVIDO.</u> <u>CONFORME O ITEM 3.11</u> <u>3.11. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 3.4 deste edital.</u> <u>INDEFERIMENTO MANTIDO.</u>
-------	---	---

Bodó/RN, 05 de abril de 2022.

**ERICK HENRIQUE BERNARDO TORRES**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:5B421465

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 003/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Administração de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA No 28, DE 24 DE MARÇO DE 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado final do referido processo, referente a **ETAPA ÚNICA – ANÁLISE CURRICULAR**, conforme edital. Constando da lista de CLASSIFICADOS e suas respectivas pontuações obtidas.

PSICÓLOGO				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	NOTA
007	096.319.084-96	LUCIOLA DE SOUZA FERNANDES	CLASSIFICADA	10
018	087.594.674-79	JOYCE KALINE AGUIAR DE CARVALHO	CLASSIFICADA	06
021	092.449.634-77	MICARLA PRISCILA SANTOS	CLASSIFICADA	0

ASSISTENTE SOCIAL				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NOTA
008	968.939.744-34	ROSA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADA	30

Bodó/RN, 05 de abril de 2022..

**DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO**

Presidente

**RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS**

Secretário

**JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE**

Membro

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:CBE4C30F

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 DOS APROVADOS  
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO  
POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 003/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 DOS APROVADOS**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, de acordo com a lista de classificados do certame em ordem crescente de classificação, conforme segue. Os candidatos convocados devem comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro,

Bodó/RN, no período de 05/04/2022 a 06/04/2022, no horário de expediente (7:00 h – 13:00 h), munido dos seguintes documentos:

**·DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Uma foto no tamanho 3x4.

Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.

Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).

Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.

Carteira de Vacinação.

Dados bancários – Bradesco S.A.

Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.

Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.

Certidão de antecedentes criminais.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado, ensejará sua desclassificação no certame, conforme item 5.5 do edital.

CARGO: PSICÓLOGO				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
007	096.319.084-96	LUCIOLA DE SOUZA FERNANDES	APTO	1
018	087.594.674-79	JOYCE KALINE AGUIAR DE CARVALHO	APTO	2
021	092.449.634-77	MICARLA PRISCILA SANTOS	APTO	3

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
008	968.939.744-34	ROSA MARIA DA SILVA	APTO	1

Bodó/RN, 05 de abril de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:5B148804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - (2º  
CHAMADA)**

**Processo nº 0801/2022**

**Pregão Eletrônico nº 005/2022 – (2º CHAMADA)**

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira para o município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Bom Jesus/RN, 04 de abril de 2022.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:7E99397B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 039/2022**

PROCESSO Nº 1.143/2022

TERMO DE DISPENSA Nº 039/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 30 de março de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: **24.202.699/0001-30**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo maior valor de desconto sobre a tarifa de embarque, no importe de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 31 de março de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

(\* Republicado por incorreção no objeto.

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:D8541CA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2022**

Processo nº 1.512/2022 – Dispensa de Licitação nº039/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 24.202.699/0001-30

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo maior valor de desconto sobre a tarifa de embarque.

Vigência: 31/03/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Bom Jesus/RN, 31 de março de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

(\* Republicado por incorreção no objeto.

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:2CC5FF43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2022 - (2º CHAMADA)**

**Processo nº 0801/2022**

**Pregão Eletrônico nº 005/2022 -- (2º CHAMADA)**

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira para o município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Bom Jesus/RN, 04 de abril de 2022.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**AB7C47BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 (2º  
CHAMADA)**

**Processo nº 0793/2022**

**Pregão Eletrônico nº 006/2022 – 2º (CHAMADA)**

Objeto: Aquisição de um trator e implementos agrícolas para o município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara o Pregão Eletrônico nº 006/2022, conforme descrição abaixo:

**Item 001: FRACASSADO**

**Item 002: FRACASSADO**

Bom Jesus/RN, 04 de abril de 2022.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**7E1950A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2022 - (2º CHAMADA)**

**Processo nº 0793/2022**

**Pregão Eletrônico nº 006/2022 – 2º (CHAMADA)**

Objeto: Aquisição de um trator e implementos agrícolas para o município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº 006/2022, conforme descrição abaixo:

**Item 001: FRACASSADO**

**Item 002: FRACASSADO**

Bom Jesus/RN, 04 de abril de 2022.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**C24D23F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 09 DE MARÇO DE 2022-  
COMSAUDE**

Resolução nº 002 de 09 de março de 2022-COMSAÚDE

Dispõe sobre a Aprovação do 3º RDQA/2021 e RAG/2021 no município de Brejinho/2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal nº 175 de 01/01/1999 e suas alterações, em sua 1ª Reunião Ordinária/2022, realizada no dia 09/03/2022, às 09h00min na sala de reuniões da UBS José Alves, situada na Av Antônio Alves Pessoa s/n, em Brejinho,

**CONSIDERANDO:**

- Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;
- A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - aprovar o 2º e 3º RDQA/2021;

**Art. 2º** - Aprovar o RAG/2021 (Relatório Anual de Gestão 2021) da Secretaria de Saúde de Brejinho/RN;

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JOSÉ ARLINDO AMÂNCIO**

Presidente em Exercício do COMSAÚDE de Brejinho

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**D84FDD92

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 09 DE MARÇO DE 2022-COMSAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 09 DE MARÇO DE 2022-COMSAÚDE

Dispõe sobre a Aprovação do Detalhamento da Aplicação dos Recursos da Secretaria de Saúde de Brejinho/RN, referente ao exercício de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal nº 175 de 01/01/1999 e suas alterações, em sua 1ª Reunião Ordinária/2022, realizada no dia 09/03/2022, às 09h00min na sala de reuniões da UBS José Alves, situada na Av Antônio Alves Pessoa s/n, em Brejinho,

**CONSIDERANDO:**

- Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;
- A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - aprovar a Aplicação dos Recursos da Secretaria de Saúde de Brejinho/RN, referente ao exercício de 2021.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JOSÉ ARLINDO AMÂNCIO**

Presidente em Exercício do COMSAÚDE de Brejinho

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**D4EE60CA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2022-GP**

**PORTARIA Nº 083/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Senhor Jonuhey Ferreira da Costa, portador do CPF: 068.723.774-29, do Cargo Comissionado de Sub-Coordenador de Sistema de Cadastro Único- COSUAS, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de abril de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de abril de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**56A01E39

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2022-GP**

**PORTARIA Nº 084/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA SEM VENCIMENTO, ao servidor Jonuhey Ferreira da Costa, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o período de Gozo de 01 de abril de 2022 a 01 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de abril de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de abril de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**353CDC5A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2022-GP**

**PORTARIA Nº 085/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Valdirene Alves do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com o período de Gozo de 01 de abril de 2022 a 01 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de abril de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de abril de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**0ACAB59E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2022-GP**

**PORTARIA Nº 086/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor José Arlindo Amâncio, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 04 de abril de 2022 a 02 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de abril de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**7D049718

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2022-GP**

**PORTARIA Nº 087/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- EXONERAR A PEDIDO a Senhora Penha Patrícia Cabral Ribeiro, Portadora do CPF: 088.516.814-30, do Cargo Efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de abril de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**BB6F0B3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**001/2022-SRP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para os serviços de manutenção preventiva, corretiva com revisão e reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda frota municipal de Caiçara do Norte/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 001/2022 - SRP, que tem como **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS** para os serviços de manutenção preventiva, corretiva com revisão e reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda frota municipal de Caiçara do Norte/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 10.763.947/0001-08** chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 1.195.000,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 12 de janeiro de 2022

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**6699FE41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO**  
**PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS** para os serviços de manutenção preventiva, corretiva com revisão e reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda frota municipal de Caiçara do Norte/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 10.763.947/0001-08** chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 1.195.000,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil reais)**. Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edificações e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 18 de março de 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**2C3DD1EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NA**  
**TOMADA DE PREÇOS 005/2021**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021**

O Município de Caiçara do Norte/RN, por intermédio da Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face do TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO 094/2021 da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60, conforme processo administrativo e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, e em conformidade com o art. 87, 88 e 95 da Lei nº. 8.666/93, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, EMPRESA CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP inscrita no CNPJ: 25.165.699/0001-70, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

Caiçara do Norte/RN 04 de abril 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
prefeito

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**57F1745F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**010/2022**

**TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 293/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 010/2022

O Secretário de Educação e Cultura de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada à despesa referente à Locação de imóvel para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Centro Infantil Professora Ericina Bandeira Fernandes, cujo valor total estimado corresponde a R\$ 12.600,00 (dose mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que seja prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caíçara do Rio do Vento/RN, em 04 de abril de 2022.

**EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
CPF: 075.322.364-39

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**19CF7F83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**010/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após laudo emitido pela Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis do Município de Caíçara do Rio do Vento/RN, nomeada através da Portaria nº 25/2021 – GP;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: **Locação de imóvel para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Centro Infantil Professora Ericina Bandeira Fernandes, situado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 130, Centro, Caíçara do Rio do Vento/RN, CEP.: 59.540-00**, em favor do Senhor Orlando Machado da Câmara, inscrita no CPF (MF) sob o nº 146.281.634-72, que apresentou a melhor proposta de preço para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.600,00 (dose mil e seiscentos reais) para o período de 9 (nove) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o tramite regular do procedimento de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **Processo Administrativo nº017/2022**, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 10/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caíçara do Rio do Vento/RN, em 04 de abril de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**763BB658

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 010/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 293/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2022**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**a seguir:

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Centro Infantil Professora Ericina Bandeira Fernandes.

**FAVORECIDO:**Orlando Machado da Câmara, inscrita no CPF (MF) sob o nº 146.281.634-72.

**DO VALOR TOTAL:**valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.600,00 (dose mil e seiscentos reais) para o período de 9 (nove) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, C/C a Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesa.

Caíçara do Rio do Vento/RN, em 04 de abril de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**2E963F61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0404001/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0404001/2022**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E O SENHOR ORLANDO MACHADO DA CÂMARA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 293/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

**LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**LOCADOR:** ORLANDO MACHADO DA CÂMARA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 146.281.634-72.

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Centro Infantil Professora Ericina Bandeira Fernandes, situado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 130, Centro, Caíçara do Rio do Vento/RN, CEP.: 59.540-00.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 010/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 293/2022, fundamentada no art. 24, inciso X, de Lei Federal nº 8666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:**.....02050 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

**Função:**.....12 - Educação

**Subfunção:**.....365 – Ensino Infantil

**Programa:**.....0008 – Gestão Educacional

**Ação:**.....2053 – Manutenção do Ensino Infantil

**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.36 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física

**Fonte de Recurso:**.....15990000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para o período de 9 (nove) meses.

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, qual seja, 04 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** A lavratura do presente Contrato decorre encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, C/C a Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 199.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 04 de março de 2022.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**ORLANDO MACHADO DA CÂMARA**

Locador

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**63061661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2021.04.09.0032**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação dos itens 07 e 36 processo licitatório Pregão Eletrônico nº 043/2021 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 1º de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**AFE54BA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 036/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019**

DISPENSA Nº 037/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2019.03.19.0079

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **ESPÓLIO de JORGE FRANCISCO DA SILVA e ZULEIDE ROQUE DA SILVA** anteriormente: brasileiros, ele portador do RG nº 157.407 SSP/RN e CPF nº 020.075.174-34, ela, portadora do RG nº 002.436.906 SSP/RN e CPF nº. 914.414.044-49; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 036/2019 da **locação de Imóvel Rural situado no Sítio Várzea Redonda, neste Município de Caicó/RN, com área de 05Ha, destinado a compor o Depósito de Resíduos Sólidos Urbanos da Cidade de Caicó/RN; DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo o termo aditivo o valor mensal de R\$ 4.644,80 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 55.737,60 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial dia 25 de março de 2022 e termo final em 25 de março de 2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **ESPÓLIO de JORGE FRANCISCO DA SILVA e ZULEIDE ROQUE DA SILVA** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 24 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**0F72B3AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2022.01.25.0070**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sede da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epígrafada, visando a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO DE 2022**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento e protocolo dos envelopes de habilitação e projeto de venda apenas da licitante: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64)**. Desse modo, recolheu-se os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 – PROJETO DE VENDA da cooperativa apta a participar desta licitação e presente na sessão como ouvinte. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO. Após análise pela CPL de todas as documentações entregue no envelope nº 01 da licitante constatou-se que a **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64)** foi HABILITADA. Dessa forma, considerando que apenas uma licitante compareceu a sessão, bem como que seu representante, mesmo na condição de ouvinte, declarou não existir motivos para formulação de recurso administrativo contra sua própria habilitação, restou então verificado que não havia necessidade de abertura de prazo para apresentação de recurso administrativo. Em

seguida, passou-se para a abertura do envelope nº 02 – PROJETO DE VENDA. Após a abertura do envelope nº 02 – PROJETO DE VENDA, constatou-se que apenas o item “2” (4917 - BOLACHA DE LEITE, FABRICAÇÃO CASEIRA, PACOTE COM 400 GR) estava acima do valor de referência, ao passo que os demais itens se encontravam abaixo do valor de referência, sendo assim, o referido item “2” será declarado fracassado, por se encontrar em montante superior ao que restou previsto como valor de referência. Em sendo assim, o projeto de venda apresentado pela **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS** (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64), que perfaz a importância global de **R\$ 1.038.350,00** (Um Milhão, Trinta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), foi declarado CLASSIFICADO por atender aos requisitos editalícios, sendo declarado VENCEDOR do presente certame. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/ RN, 04 de abril de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Membro da CPL

**MARÍLIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**19478C5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.384, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

“Atualiza o Valor do Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Educação de Acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria Ministerial nº 67, de 4 de fevereiro de 2022.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para os profissionais da educação com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 2.884,22 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para os profissionais da educação com jornada de 30 (trinta) horas semanais como piso salarial profissional do magistério público da educação básica para este ano de 2022, cujo vencimento inicial esteja abaixo do valor fixado, conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria do Ministério da Educação nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, publicada em 07 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

**Art. 2º.** O Município de Caicó adotará a correção do piso salarial profissional do magistério público da educação básica no percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), e para a sua implantação serão considerados os seguintes percentuais e datas:

**I** – 12% (doze por cento) de forma imediata para o mês de março, que será pago em folha de pagamento extra, até 10 de abril do corrente ano;

**II** – 5% (cinco por cento) na competência do mês de julho de 2022;

**III** - 3% (três por cento) na competência do mês de setembro de 2022;

**Parágrafo primeiro.** O Município pagará a diferença remanescente dos 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), do exercício financeiro de 2022 de acordo com os resultados líquidos e equilíbrio financeiro obtido pelo Município e com a efetiva e exitosa implementação do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**Parágrafo segundo.** A Comissão mista permanente de negociação, composta por representantes do SINDSERV, da categoria do magistério municipal e por membros da administração pública municipal, fará o acompanhamento das finanças municipais e a negociação do pagamento das diferenças residuais do exercício financeiro de 2022 relativas ao piso do magistério.

**Art. 3º.** Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão, prioritariamente, oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

**Art. 4º.** Em consequência da adoção do novo piso do magistério municipal, fica autorizada a atualização da Lei Municipal nº 4.245/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal de Caicó.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**2BBAD0E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V de conformidade com o Memorando/Ofício Interno nº 793/2022 - SMA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), o funcionário **DELMO COSTA SALDANHA**, Inscrito no CPF nº 702.442.604-78, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1.0155, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 540/2020, de 07 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**45BCEF98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 133/2022 – GP;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, da servidora **IVETE IRIS DA SILVA MORAIS**, inscrita no CPF nº 887.436.554-15, Matrícula nº 1.5630/1, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Tibau/RN, com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 02(dois) anos, a contar de 01 de abril de 2022 e término em 01 de abril de 2024, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**95FA8185

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 130 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, os funcionários a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)
1.0899	MARIA LÚCIA FERNANDES
1.4598	ONOFRE FÁBIO DE LIMA

Art. 2º - De conformidade com o Art. 3º da Lei nº 5.166, de 12 de abril de 2019, fica estabelecido como horário de jornada de trabalho em dois turnos:

1º Turno: 07:00h as 12:00h;

Intervalo: 12:00h as 13:00h;

2º Turno: 13:00h as 16:00h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**9FBB6B63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 131 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.02.08.0050**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FLÁVIA GOMES BORGES DE MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 025.444.194-74, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.4642/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EE55172C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 01/2022- PROCESSO SELETIVO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES-BOLSISTAS PARA A**  
**RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA LISTA**  
**DE INSCRITOS**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVÔR	DEFERIDO
02	HELDER ITALO DANTAS DE SOUSA	INDEFERIDO Conforme Anexo 1 do Edital
03	LUIZ PAULO GOMES DOS SANTOS ROSA	DEFERIDO
04	MARIA CLARA BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS	DEFERIDO
05	PAMERA MEDEIROS DA COSTA	DEFERIDO
06	VLADENIA MARIA	INDEFERIDO Conforme item 5.11 do Edital

O prazo para recurso contra não inclusão na lista de inscritos é até as 23h59min do dia 04 de abril de 2022.

Caicó, 01 de Abril de 2022.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretaria Municipal de Saúde de Caicó

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C1C23620

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 132 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **MARA REJANE SALDANHA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 850.510.804-30, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E2CAFB4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 133 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.11.0032**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **SIMONE AZEVEDO DE LUCENA**, inscrita no CPF nº 041.905.794-32, Orientadora Sócio Educacional, matrícula nº 1.4602/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**42299AAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 134 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, **GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 052.752.904-46, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C912FA11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 135 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, **GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 052.752.904-46, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**49D18015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 136 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, **JOSÉ DA PAZ DANTAS**, inscrito no CPF nº 937.491.394-15, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C616BE63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 915.001/2021**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 061/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO E A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº. 915.001/2021**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº. 061/2021**, celebrado com a Sra. **MARIA DO SOCORRO GOMES DANTAS**, inscrita no CPF sob nº. 366.073.044-00, com endereço na Rua Otacílio José dos Santos, nº. 70, Centro, Campo Redondo/RN, mediante os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**1.1** – Fica rescindido unilateralmente, a partir de 07 de janeiro de 2022, o **CONTRATO Nº. 061/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN** e a Sra. **MARIA DO SOCORRO GOMES DANTAS**, inscrita no CPF sob nº. 366.073.044-00, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO E A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1** – Esta rescisão ocorre unilateralmente, tendo em vista razões de interesse público, nos termos dos arts. 79, I e 78, XII da Lei nº. 8.666/93 e no Item 10.1 da Cláusula Décima do **CONTRATO Nº. 061/2021**, conforme razões demonstradas nos autos do **PROCESSO Nº. 915.001/2021 – PMCR/RN**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:**

**3.1** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no art. 61, Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 10 de março de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**A4A29B5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2022****AVISO**

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por meio do seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, torna público que se encontra aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E TAXA DE EMBARQUE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, conforme especificações descritas no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das **08:00h** do dia **05/04/2022** até às **10:00h** do dia **08/04/2022**. A disputa de preços se encerrará às **16:00h** do dia **08/04/2022**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 01 de abril de 2022.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR** -  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**8C0F10CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 051/2022 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2022**, **PROCESSO Nº. 328.013/2022** com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa **JT SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.286.710/0001-65, cujo objeto consiste na aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, no valor total de R\$ 15.651,00 (quinze mil seiscientos e cinquenta e um reais).

Campo Redondo/RN, 04 de abril de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
- Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**05A04053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, às **09h00min do dia 15 de abril de 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 001/2022, tipo menor preço item único, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia civil, visando a atuação técnica e administrativa no município de Canguaretama/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: [cplcanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplcanguaretama2021@gmail.com)

Canguaretama/RN, 04 de abril de 2022.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**2E5BA1E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323005/2022**

A Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 323005/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 015/2022 para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peixes para serem distribuídos com famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, junto à Pessoa Jurídica: **SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA**, CNPJ: **04.351.860/0001-20** com sede na Rua Joaquim Clemente, nº 875,

Centro, CEP: 59.865-000 na cidade de Umarizal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para **aquisição de gêneros alimentícios de origem animal do tipo peixe (tilápia ou curimatã)**, o benefício eventual, constitui-se em distribuição de Peixes para atender as necessidades advindas da população em situações de vulnerabilidade temporária no período da Semana Santa. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, junto à Pessoa Jurídica: **SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, CNPJ: 04.351.860/0001-20** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, CNPJ: 04.351.860/0001-20**, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2022.

#### EDSON MORAES

Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:EE0E629F**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318014/2022

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 no valor global estimado de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de Inscrição do Dirigente Municipal de Educação (DME), de Caraúbas/RN, para participar do 9º Fórum Estadual Extraordinário UNDIME/RN, no período de 06 a 08 de abril, na cidade Natal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2022.

#### ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:152ECE53**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317048/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, no valor global estimado de R\$ 7.719,24 (sete mil setecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), destinado à contratação de pessoa jurídica para realização da quinta revisão de FIAT/ TORO ENDURANCE ATD4 (NACIONAL), COM PLACA: RGG6D75/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2020/2021, CHASSI: 9882261N5MKD34057 NA COR BRANCA A DIESEL, de 100.000 KM rodados de veículos pertencente a Secretaria de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2022.

#### ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:E48E7016**

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 063/2022-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a designação de servidores para composição da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar para compor a **Comissão Especial de Licitação (CEL)** com a função de realizar os procedimentos administrativos relativos à fase interna e externa do credenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social de 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN, os seguintes servidores:

I - **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, Presidente da CEL;

II - **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**, Membro da CEL;

III - **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, Membro da CEL; e,

IV – **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, Secretária da CEL.

**Art. 2º**- As decisões da CEL serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante decisão do Colegiado.

**Art. 3º**- Os membros da CEL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 4º-** À Secretária da Comissão caberá, sem poder decisório junto à CEL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CEL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

**Art. 5º-** A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Art. 6º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 04 de abril de 2022; 154 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4C5D4E56

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323005/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, CNPJ: 04.351.860/0001-20**, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à **Aquisição** pleiteada pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peixes para serem distribuídos com famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento às necessidades da Secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. EDSON MORAES, Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**99504F21

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 064/2022-GP

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 009/2022 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 009/2022 – Processo Administrativo nº126016/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para prevenção de acidentes e garantir segurança e saúde dos servidores públicos, em atendimento às necessidades da referida secretaria, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de abril de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D96AD961

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107001/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107001/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS EDGARDO BRAGA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 12:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a convocação das licitantes habilitadas para abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preços em epígrafe, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 107001/2022 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS EDGARDO BRAGA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 24 de março de 2022, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte no dia 25 de março de 2022, edição nº 2745;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que **nenhuma licitante demonstrou intenção de recorrer**.

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Gírlendo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63; LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 e SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-06** cujo fora devidamente HABILITADAS à Tomada de Preços nº. 001/2022, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS, dia 07 de abril de 2022, às 14h (quatorze) horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**F1E72A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317048/2022.**

A Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN, consoante autorização, do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 317048/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 014/2022 visando à contratação de pessoa jurídica para realização da quinta revisão de FIAT/ TORO ENDURANCE ATD4 (NACIONAL), COM PLACA: RGG6D75/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2020/2021, CHASSI 9882261N5MKD34057 NA COR BRANCA A DIESEL, de 100.000 KM rodados de veículo pertencente a Secretaria de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69** com sede na Av. Eng. Roberto Freire, 701, Capim Macio, CEP: 59.080-400, Natal/RN, com fulcro do art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, visando a contratação de pessoa jurídica para realização da quinta revisão de FIAT/ TORO ENDURANCE ATD4 (NACIONAL), COM PLACA: RGG6D75/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2020/2021, CHASSI 9882261N5MKD34057 NA COR BRANCA A DIESEL, de 100.000 KM rodados de veículo pertencente a Secretaria de Saúde. As revisões são importantes pois a manutenção adequada dentro do período certo ajuda a evitar deterioração do automóvel, a realização destes serviços por um revendedor autorizado, corrobora com o cuidado de não fazer estes serviços com terceiros não autorizados o que pode acarretar danos e prejuízos. Além do mais as revisões são importantes para que haja segurança quanto a usabilidade do veículo, fazendo com que ele tenha uma maior vida útil.

Salienta-se que o automóvel pertence à rede de unidades formada pela Estratégia de Saúde da Família e atende a demandas importantes da atenção básica, como transportes de colaboradores, profissionais de saúde, matérias e demais itens quando necessários. A sua inoperância causará danos a esta secretaria.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93 consubstanciado no embasamento jurídico constante do Parecer de lavra do Dr. Francisco Fábio da Silva Sena, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, no valor global estimado de R\$ 7.719,24 (sete mil setecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2022.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**84272E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **19 de abril de 2022, às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) **04 de abril de 2022.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**45D2D675

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 021/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021  
TERMO ADITIVO Nº 002**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430 NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430**, inscrita no CNPJ: 34.291.648.0001-86, com sede à Rua Luiz Alberto Dantas, 422, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, representada neste ato pelo seu própria, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES** celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 021/2021, celebrado em 03/03/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE PRAZO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de quantidade do Contrato Administrativo nº 021/2021, referente à Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, que será efetivado da forma seguinte:

Planilha demonstrativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ADITIVO
01	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN	100

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 022/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 18 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430**

Contratada

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:99BD478C

#### GABINETE DO PREFEITO

SETIMO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

#### SETIMO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ROBSON PEREIRA DA SILVA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ROBSON PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.388.631/0001-98, com sede à Rua Manoel Martiniano, 172, Bairro Dom Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000, doravante denominado **CONTRATADO**;

**DA FINALIDADE – O presente termo tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto da Ata de Registro de Preços nº 107/2021, celebrada em data de 30/11/2021.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL – A celebração do presente termo encontra sustentação no art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, item 13.1, Cláusula 13 do Edital nº 045/2021 e legislação correlata, submetendo-se as partes às disposições constante da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços nº 107/2021 referente ao registro de preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de vasilhame e botijão de Gás de cozinha GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor para o fornecimento de botijões de gás de cozinha, após a celebração, deste passa para os valores unitários especificados abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	Valor atual	Valor reajuste	c/
	Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg.	Unid	5,75	132,00	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** São mantidas as demais Cláusulas da ARP nº 107/2021, desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** A eficácia do presente termo fica condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial e demais veículos que garantam sua publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Contratado

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:ABB1A977

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 054/2022- GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

**PORTARIA 054/2022- GP, de 04 de março de 2022.**

*Dispõe sobre delegação de Poderes perante Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER poderes específicos ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, O Sr. GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO, funcionário público, portador do CPF nº 098.100.214-53 e RG nº 227.709, residente e domiciliado no Sítio Maribondo, s/n, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, nomeado através da portaria nº 002/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021, para movimentar e assinar CONJUNTAMENTE com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAUJO DANTAS, brasileira, capaz, portadora do CPF nº 084.374.204-66 e RG nº 002.689.099 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João de Deus, nº 31, São José - Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada através da portaria nº 052/2022, de 31 de março de 2022, para realizar movimentações financeiras das contas referentes ao fundo de saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ 10.292.556/0001-52, junto ao BANCO DO BRASIL S/A Agência 1106-1 Parelhas, atribuindo-lhes os seguintes poderes:

Emitir cheques

Abrir contas de depósitos;

Receber;

Passar recibo e quitação;

Solicitar saldos e extratos;

Requisitar talonários de cheques;

Efetuar saques;

Retirar cheques devolvidos nas contas;

Endossar cheques;

Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;

Solicitar alteração de limites para transferências, pagamentos, bem como cadastramento de contas favorecidos, através do gerenciador financeiro (meios eletrônicos);

Sustar/contrá-ordenar cheques;

Cancelar e/ou baixar cheques;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Desbloquear senhas do administrador para acessos dos meios eletrônicos;

Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;

Emitir comprovantes;

Encerrar contas de depósitos e assinar relação de ordens bancárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 abril de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de abril de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**A3B000F9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 008/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA PLINIO D DA SILVA ME.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com Sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro – Carnaúba Dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro, **PLINIO D DA SILVA ME**, inscrita pelo CNPJ: 24.291.067/0001-90, com sede na Rua Ivinamar Roque, São José, Carnaúba dos Dantas, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolve modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº 008/2022, conforme Processo nº 353/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 008/2022, por parte da Administração, visando a alteração do valor constante no item 13 (Rota Sítio Lajedo/Carnaúba dos Dantas – Turno Matutino), ante a incorreção na lavratura do termo contratual, nos seguintes termos:

**Parágrafo Primeiro:** No referido contrato, onde se lê “item 11” leia-se “item 13”, conforme Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo:** Onde se lê “R\$ 3,84” no referido item, leia-se “R\$ 3,44”, com valor global de **R\$ 22.704,00**”, conforme Registro de Lances e Ata da Sessão Pública anexa ao Processo Administrativo nº 353/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 008/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da FEMURN, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

**CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 04 DE MARÇO DE 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**7193D0AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

A

Empresa: LTDA LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA.

CNPJ: 22.677.012/0001-98

Representante Legal: **DAVID LESSA CHAVES**, CPF: nº **020.819.649-88**

Endereço: **RUA VALDENIRO VALASKI, 2140, BLOCO C GUATUPÊ, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR-CE**

A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.279.658/0001-35, sediada na Rua Heráclito Vilar, nº 700, bairro – Santa Águeda, CEP: 59.570-000 neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** inscrita sob CPF nº 0009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em

especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa, **LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA** contratada na modalidade **DISPENSA** em caráter emergencial nº 4/2021, cujo objeto **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA DE GASES MEDICINAIS EM REGIME DE COMODATO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO, SUPRINDO ASSIM, AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, para que realize a desativação da usina localizada no HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, tendo em vista a finalização da vigência do contrato em 01/04/2022 e do prazo solicitado para a desativação, conforme notificação publicada em Diário Oficial em 01 de abril de 2022, código identificador : E03D1C73.**

Assim, solicitamos, com **A MAIS BREVE URGÊNCIA**, que a empresa **realize a desativação da usina NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) horas.**

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e; caso ausente, não atendida no prazo; implicará nas oportunidades para as medidas judiciais e administrativas pertinentes já que necessitamos com **URGÊNCIA que seja realizada a desativação da usina.**

Ceará-Mirim/RN 04 de Abril de 2022

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria do Município de Ceará-MIRIM/RN

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:2D7644B0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.120 DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.120 DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

DENOMINA NOME DE RUA JORGE LUIZ TORRES DE ARAÚJO EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua Jorge Luiz Torres de Araújo, localizada em Jacumã (coordenadas: -5.583190, -35.232591 e -5.584749, -35.231845), neste município.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:7B934AF0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.121 DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.121 DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

DENOMINA NOME DE RUA MARIA DA PENHA DA SILVA EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua Maria da Penha da Silva, localizada em Jacumã (coordenadas:-5.582597, -35.231899 e -5.584402, -35.230633), neste município.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:39D57CE7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 411 DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 411 DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Rosenildo Souza da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:908FE144**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 412 DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 412 DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Nomear **Aislan Oliveira Nogueira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Executivo de Compras e Contratos Governamentais (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**27D4FA69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, está suspensa a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, para adequações das especificações técnicas. Após as devidas adequações, o edital será disponibilizado aos interessados e uma nova sessão será marcada.

Ceará-Mirim/RN, 04 de abril de 2022

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**B23546B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA  
PORTARIA – SMEB Nº 19/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 19/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021,

**R E S O L V E:**

1º. Declarar a Vacância do cargo de Professor, Nível II, Classe E, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica, em razão da aposentadoria do servidor Ivan Simões, Matrícula nº 0070565-1.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**C68F6FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA  
PORTARIA – SMEB Nº 20/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 20/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021,

**R E S O L V E:**

1º. Declarar a vacância do cargo de Professor, Nível II, Classe E, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica, em razão da aposentadoria da servidora Denise de Farias, Matrícula nº 0070697-1.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**5E83179C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA  
PORTARIA – SMEB Nº 21/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 21/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021,

**R E S O L V E:**

1º. Declarar a vacância do cargo de Professor, Nível II, Classe D, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica, em razão da aposentadoria da servidora Roseane Cristina de Souza Brandão, Matrícula nº 0070778-1.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti  
**Código Identificador:**F2D33E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 135/2022- TOMADA DE PREÇO Nº**  
**001/2022**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS DA COMUNIDADE VÁRZEA DOS FÉLIX, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

**AB ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 38.027.4555/0001-73), SAIU VENCEDOR DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 83.948,53 (OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**

CERRO CORA/RN, 04 DE ABRIL DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**AD224E46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 135/2022- TOMADA DE PREÇO Nº**  
**001/2022**

**ADJUDICO** O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 23/02/2022, A SABER:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS DA COMUNIDADE VÁRZEA DOS FÉLIX, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**EMPRESA:** AB ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 38.027.4555/0001-73), SAIU VENCEDOR DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 83.948,53 (OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 04 DE ABRIL DE 2022

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**65CEB937

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº008/21 – SRP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN

**CNPJ - 08.173.502/0001-26**  
**EMPRESA:** M DE L. VALE DE ARAÚJO.  
**CNPJ – 07.077.367/0001-52**  
**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP  
**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESCADO PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.  
**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** ALTERAÇÃO O VALOR DO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE PASSARÁ A SER O CONTIDO NA TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	PEIXE DOURADO DE 1ª, CONGELADO, EM POSTA.	23,50

**FUNDAMENTO:** ART. 65, II, “D” C/C ART. 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CERRO CORA(RN), 23 DE MARÇO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**  
Prefeito

**MARIA DE LOURDES VALE DE ARAÚJO –**  
Sócia Administradora

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**34FA87E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO Nº 067/2022 – GAB**

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2022.

**Exmo Senhor**  
**Gerente do Banco do Brasil S/A**  
**Agência: Currais Novos/RN**

Senhor Gerente,

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Currais Novos/RN), que as **contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, CNPJ: 10.267.386/0001-56**, serão movimentadas em conjunto por: como Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**, portadora do **CPF: 038.363.844-50, RG: 001.869.508 SSP/RN**, residente e domiciliado na Rua Inácio Severina dos Ramos, 27, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000 e, como Tesoureira interina no período de 05/04/2022 a 05/05/2022, **ANA PRISCILLA DA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do **CPF: 053.233.064-16, RG: 2.097.119 SSP/RN**, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Osório, 184, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000, **com poderes para:** emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar-contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônicos, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasses recursos federais – RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações do débitos direto autorizado – DDA – autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**25D80BC6

**GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO Nº 068/2022 – GAB**

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2022.

**Exmo Senhor****Gerente do Banco do Brasil S/A****Agência: Currais Novos/RN**

Senhor Gerente,

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Currais Novos/RN), que as **contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cerro Corá/RN, CNPJ: 14.792.382/0001-48**, serão movimentadas em conjunto por: como Secretária Municipal de Assistência Social, a **IVONETE MARIA DA SILVA**, portadora do **CPF: 423.749.604-04**, RG: 542.520 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Cel. Manoel Osório, 040, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000 e, como Tesoureira interina no período de 05/04/2022 a 05/05/2022, **ANA PRISCILLA DA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do **CPF: 053.233.064-16**, **RG: 2.097.119 SSP/RN**, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Osório, 184, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000, **com poderes para:** emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar-contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasses recursos federais – RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações do débitos direto autorizado – DDA – autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**76B3CD95

**GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO Nº 069/2022 – GAB**

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2022.

**Exmo Senhor****Gerente do Banco do Brasil S/A****Agência: Currais Novos/RN**

Senhor Gerente,

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Currais Novos/RN), que as **contas pertencentes a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26**, serão movimentadas em conjunto por, como Prefeito, **RAIMUNDO MARCELINO BORGES**, brasileiro, casado, portador do **CPF: 220.546.505-87**, **RG: 2.193.810 SSP/PE**, residente e

domiciliado na Rua Cel. Manoel Osório, 040, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000 e, como Tesoureira interina no período de 05/04/2022 a 05/05/2022, **ANA PRISCILLA DA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do **CPF: 053.233.064-16**, **RG: 2.097.119 SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Manoel Osório, 184, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000, **com poderes para:** emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar-contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasses recursos federais – RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações do débitos direto autorizado – DDA – autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**42FD2B66

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 96/2022**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Cerro Corá/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de Cerro Corá/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Cerro Corá/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2022.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**MARIA SUELI DE OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**9C9278A6

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2022**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, destinado à seleção de Professores para a Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública já realizou uma convocação por meio do Edital de Convocação nº 001/2021;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de se obedecer a ordem de classificação para fins de convocação dos profissionais aprovados/selecionados;

**CONSIDERANDO** que alguns candidatos aprovados/selecionados por meio do Edital de Convocação nº 001/2021 não compareceram no tempo fixado para firmarem o contrato de prestação de serviço temporário;

**CONSIDERANDO**, ainda, o surgimento da necessidade de se convocar novos Professores para exercerem suas atribuições na Rede Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos classificados e abaixo relacionados para apresentação/entrega de documentação necessária à nomeação e posse, nos seguintes termos:

**1.DACONVOCAÇÃO**

**1.1.**A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **05 a 07.04.2022**, das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, situada na Av. São João, 310, Centro, Cerro Corá/RN.

**1.2.**Os candidatos deverão comparecer pessoalmente no local na data indicados abaixo, para entrega da documentação listada nos itens 5.1 do Edital do Processo Seletivo, além dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade ou documento de identificação com foto;
- b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
- c) CPF;
- d) certidão de nascimento ou casamento;

e) cópia autenticada do certificado de escolaridade ou comprovação de inscrição no Conselho correspondente, conforme o caso;

f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

g) cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

h) comprovante de residência;

i) Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.

j) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum (inclusive, Certidão do SEEU, exigida como complementação da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum), da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

k) duas fotos 3x4, iguais e recentes;

l) comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no Banco Bradesco, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;

m) declaração de não acúmulo de cargos públicos;

n) declaração de bens.

o) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho.

**1.2.1.** O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame

**1.2.2.** A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, bem como em mídia digital (CD), em formato PDF.

**1.3.** Somente será admitida a entrada no local de entrega de documentos dos candidatos que estiverem usando máscara de proteção, devido à pandemia da COVID-19.

**2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

**Professor Ensino Fundamental I**

Nome	Cargo	Classificação
Millena Soares da Silva	Professor Ensino Fundamental I	16º Colocada

**Professor de Educação Física para Ensino Fundamental II**

Nome	Cargo	Classificação
Paulo de Oliveira Pinheiro	Professor de Educação Física	5º Colocado

Cerro Corá (RN), em 04 de abril de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**8F0B25C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 097/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **31 de março de 2022**, acompanhando a paciente **Vitoria Cristina da Silva** com quadro de gravidez de risco (Restrição de Crescimento Fetal), encaminhada consulta (Avaliação especial), com médico Obstetra da MEJC – Maternidade Escola

Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**F61CAD2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 098/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **3+1/2 (Três e meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a Brasília - DF, no dia **04 de abril de 2022**, objetivo – Visitar o Congresso Nacional na busca de Emendas Parlamentares junto bancada Federal do Rio Grande do Norte - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos 3 Poderes - Brasília – DF – CEP: 70160-900.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 2.795,00** (Dois mil setecentos e noventa e cinco reais), correspondente a **3+1/2 (Três e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de abril de 2022.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**  
Secretário Mun. de Administração e Gabinete  
CPF: 068.382.044-36

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**29724D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA Nº 095/2022-GP**

**Portaria nº 095/2022 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a Servidora **MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS** – Matrícula 0011118, Cargo: ASG N2D, portadora do CPF: 785.357.194-15, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 04 de abril de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**EACDD127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 099/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para a cidade de Macaíba - RN, no dia **06 de abril de 2022**, - Participar do I FÓRUM MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, com tema: Tendências e Oportunidades Para Pequenos Negócios, uma organização SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, Sindcomércio Macaíba, CDL Macaíba e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a ser realizado no Centro de Convivência PAX a Rua Governador José Varela s/n.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 30,00 (Trinta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de abril de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**873EE77D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 119, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Ezequiel/RN, e tendo em vista o disposto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º-A, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I-promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II-ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III-incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal, os fundos especiais.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

III - microempresas e empresas de pequeno porte: as beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I-instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II -padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III -na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 2º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma: I-ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II-não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III-no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou

empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II-que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III-que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV-que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V-que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I-microempresa ou empresa de pequeno porte;

II-consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III-consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II *docaput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em

que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10 Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II *docaput* referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV *docaput* deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II *docaput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art.11 Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12 Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º O licitante é responsável por solicitar seu desqualramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art.13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de abril de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**1CF331A6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

a) Processo: 003/2022; b) **Contrato nº 030/2022**, firmado em 10/03/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ 39.892.378/0001-82; c) **Objeto: CONSTRUÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO CORONEL EZEQUIEL/RN**; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024/19 e vincula-se **Pregão Eletrônico nº 001/2022**; e) **Vigência:** 31/12/2022, contados de 10/03/2022 a 31/12/2022; f) **Valor Total:** R\$ 564.680,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado KERGIVALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**DAE1C78F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

Após análise da documentação apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 003/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO CONTÁBIL NESTA PREFEITURA, COMPREENDENDO TODAS AS ROTINAS INERENTES A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO

TCE/RN, a comissão decidiu por unanimidade de seus membros inabilita no presente certame, as empresas ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, por descumprir o Item 6.4, inciso IV do edital, ou seja, não apresentou comprovação através de Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e a N3 SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONTABEIS LTDA, por descumprir o Item 6.4, inciso IV do edital, ou seja, não apresentou comprovação através de Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e por descumprir o item 6.4, inciso I do edital e art. 30 da Lei Federal 8.666/93, ou seja, apresentou atestados de capacidade técnica, incompatível ao objeto licitado, e para uma melhor compreensão sobre o assunto, iremos analisar o seguinte Acórdão: É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnicooperacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993). Acórdão 361/2017-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO. Com base no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8666, concede o prazo de 8(oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação de habilitação escoimadas das causas que as inabilitaram, sob pena de inabilitação e o procedimento ser declarado fracassado.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de abril de 2022.

**TALITA DIAS DA COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**47F1584E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### CORONELPREV

#### PORTARIA N.º 04, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 006/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010 do Município de Coronel João Pessoa/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER a MARIA LUCIENE DE LIMA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 042.540.864-74, admitida no serviço público em 1º de julho de 1987, então pertencente ao quadro de efetivos sob a matrícula 130.275-2, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, mediante processo administrativo cadastrado sob o nº 101.101.142-2, requerimento feito em 29/10/2021, com concessão na publicação desta portaria, considerando o preenchimento dos requisitos legais e emissão de parecer favorável da assessoria jurídica.

**Art. 2º - A concessão do benefício previsto no artigo 36 pelo preenchimento dos requisitos formais e legais da Lei Municipal nº 39/2010. Incorporação de verbas salariais de caráter permanente nos termos do artigo 55, § 2º da Lei Municipal nº 15/2001, sendo a incorporação de 06 (seis) quinquênios, no percentual total de 30% (trinta por cento), previsto no artigo 75 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 15/2001 e incorporação de uma verba de caráter**

transitório, conforme do artigo 55, § 3º da Lei Municipal nº 15/2001, adicional de insalubridade, previsto no artigo 77, inciso I da Lei Municipal nº 15/2001.

**Art. 3º** - A fixação do valor do benefício foi feita considerando o previsto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 61 da Lei Municipal nº 39/2010, consistindo a renda mensal no correspondente a integralidade dos proventos recebidos pela servidora, com integralidade e paridade, por ser a forma mais vantajosa, considerando a remuneração do cargo efetivo, com incorporação das verbas de caráter permanente e adicional, considerados como remuneração do cargo efetivo, conforme disposições do artigo 33-A da Lei Municipal nº 39/2010, incluído pela Lei Municipal nº 85/2013. Concedido com pagamento a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria tem efeito retroativo à 1º de abril de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do CORONELPREV

**Publicado por:**

Angra de Almeida Gama Saturno  
Código Identificador:5C37DFB8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 058/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO ALVES FILHO**, ocupante do cargo de Motorista através de concurso público, com readaptação de função para Guarda Noturno de acordo com portaria de Nº 021/2019, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes. Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de abril de 2022 e 04 de maio de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de Abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
Código Identificador:795841DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA  
Nº 010-001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Seleção, referente a Chamada Pública nº 010-001/2022, que objetiva: seleção de duas Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, mediante a

execução de ações, procedimentos, serviços e atividades do SUS, elencadas no ANEXO I do Edital (Metas de Atividades em Saúde do SUS a Serem Atingidas);

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto ao: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ 21.072.041/0001-63.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino  
Código Identificador:CA5DB6A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO - TP 001/2022 - CONTRATAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA  
ASSIS DE MEDEIROS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN**

Aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de reforma da escola municipal Ana Assis de Medeiros, zona urbana do Município de Cruzeta/RN**. Conforme sessão do dia 18 de março de 2022, na qual foram abertas as propostas das empresas habilitadas e encaminhadas para emissão do Parecer Técnico pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, para análise minuciosa das propostas apresentadas, portanto, em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta (RN), segue abaixo, nosso parecer técnico sobre as **propostas comerciais** apresentadas no presente processo licitatório, conforme passamos a relatar.

**EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP  
CNPJ (MF) 02.512.025/0001-08**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 267.170,78** (duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta reais e setenta e oito centavos), correspondendo a uma redução de **4,10 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **24,00 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação). A composição dos encargos sociais com percentual de **84,03%**, foram elaborados considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal. Confirmada a não opção pelo simples nacional (cópia em anexo). Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

**EMPRESA: JQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ (MF) 37.83.801/0001-52**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 227.506,68** (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondendo a uma redução de **4,10 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço.

Na composição do BDI com percentual de **20,34 %** a empresa não considerou o percentual referente a CPRB, haja vista que foi considerado a desoneração fiscal, desta forma deixou de acrescentar em seu percentual de BDI 4,50% correspondente ao **CPMF**, assim sendo o BDI utilizado na formulação e composição dos preços unitários não se encontra em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU nem com a desoneração fiscal adotada. Outra falha na preparação do BDI adotado na formulação dos preços unitários foi o fato de adotar o percentual de **CONFINS** em 3,00% e do **PIS** em 0,65% em virtude destes percentuais são adotados por empresas que não estão enquadradas pelo **SIMPLES NACIONAL**, portanto o BDI adotado na formulação dos preços unitários da proposta comercial estão incorretos, afetando assim para menor os preços praticados pela licitante, haja vista que a empresa é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação). A composição dos encargos sociais com percentual de **78,87%**, foram elaborados considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal, encontrando-se corretamente, mas vai de encontro com o BDI adotado. Confirmada a opção pelo simples nacional (cópia em anexo). somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, pois o valor global da proposta não representa a realidade dos custos efetivos para execução da obra, não sendo passível de correção, pois trata-se de erro não formal da proposta e sim de erro técnico.

**EMPRESA: FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**

**CNPJ (MF) 02.085.687/0001-30**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 236.393,96** (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), correspondendo a uma redução de **15,15 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **26,37 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação). A composição dos encargos sociais com percentual de **76,09%**, foram elaborados considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal. Confirmada a não opção pelo simples nacional (cópia em anexo). Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

**EMPRESA: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**

**CNPJ (MF) 40.141.083/0001-53**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 225.673,00** (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais), correspondendo a uma redução de **19,00 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço.

Na composição do BDI com percentual de **26,37 %** a empresa considerou o percentual referente a CPRB, haja vista que foi

considerado a desoneração fiscal, portanto se encontra em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU e com a desoneração fiscal. Houve falha na preparação do BDI adotado na formulação dos preços unitários sendo o fato de adotar o percentual de **CONFINS** em 3,00% e do **PIS** em 0,65% em virtude destes percentuais são adotados por empresas que não estão enquadradas pelo **SIMPLES NACIONAL**, portanto o BDI adotado na formulação dos preços unitários da proposta comercial estão incorretos, afetando assim para menor os preços praticados pela licitante, haja vista que a empresa é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação). A composição dos encargos sociais com percentual de **85,79%**, foram elaborados considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal, encontrando-se incorreta, haja vista a empresa ser optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, indo desta forma de encontro com o BDI adotado. Confirmada a opção pelo simples nacional (cópia em anexo). somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, pois o valor global da proposta não representa a realidade dos custos efetivos para execução da obra, não sendo passível de correção, pois trata-se de erro não formal da proposta e sim de erro técnico.

**EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**

**CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 245.248,31** (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), correspondendo a uma redução de **11,97 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço.

A composição do BDI com percentual de **26,37 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação). A composição dos encargos sociais com percentual de **76,24 %**, foram elaborados considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal. Confirmada a não opção pelo simples nacional (cópia em anexo). Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

**EMPRESA: TÍPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ (MF) 38.198.482/0001-09**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 226.274,42** (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), correspondendo a uma redução de **18,78 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço.

Na composição do BDI com percentual de **26,37 %** a empresa considerou o percentual referente a CPRB, haja vista que foi considerado a desoneração fiscal, portanto se encontra em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU e com a desoneração fiscal. Houve falha na preparação do BDI adotado na formulação dos preços unitários sendo o fato de adotar o percentual de **CONFINS** em 3,00% e do **PIS** em 0,65% em virtude destes percentuais são adotados por empresas que não estão enquadradas pelo **SIMPLES NACIONAL**, portanto o BDI adotado na formulação dos preços unitários da proposta comercial estão incorretos, afetando assim para menor os preços praticados pela licitante, haja vista que a empresa é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação). A composição dos encargos sociais com percentual de **113,23%**, foram elaborados considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a não desoneração fiscal, encontrando-se

incorreta, haja vista a empresa ser optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, indo desta forma de encontro com o BDI adotado que considerou a desoneração fiscal. Confirmada a opção pelo simples nacional (cópia em anexo). somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, pois o valor global da proposta não representa a realidade dos custos efetivos para execução da obra, não sendo passível de correção, pois trata-se de erro não formal da proposta e sim de erro técnico.

Concluindo que em virtude do BDI ser o percentual de acréscimo aplicados sobre os custos unitários de cada item de serviço conforme acórdão 2622/2013 do TCU, permitido assim apurarmos o real preço comercial do serviço, e em este percentual está calculado com falhas de percentuais referente aos impostos, taxas e encargos sociais, desoneração fiscal ou não conforme mediadas provisórias em vigor, interfere diretamente na proposta global apresentada pela licitação, tornando-se assim uma prática ilegal em virtude do BDI não atender a legislação tributária em vigor. Desta forma nosso parecer é pela classificação das propostas comerciais apresentadas corretamente pelas empresas:

**EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP**  
CNPJ (MF) 02.512.025/0001-08

**EMPRESA: FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**  
CNPJ (MF) 02.085.687/0001-30

**EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**  
CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12

Tendo em vista o princípio da legalidade e do acatamento de proposta de preços com erros técnicos não passíveis de correções por não ser erro formal, sendo provenientes da prática de percentuais adotados para os encargos sociais, tributos e taxas não correspondente a legislação em vigor, não podemos classifica-las em detrimento das propostas das empresas que foram preparadas corretamente, em assim sendo, nosso parecer é pela **não classificação** das propostas comerciais apresentadas incorretamente pelas empresas:

**EMPRESA: JQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ (MF) 37.83.801/0001-52**

**EMPRESA: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ (MF) 40.141.083/0001-53**

**EMPRESA: TÍPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ (MF) 38.198.482/0001-09**

Sendo assim restaram CLASSIFICADAS as empresas **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, sagrando-se vencedora do certame a empresa **FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, na qual apresentou a proposta com valor global de **R\$ 236.393,96 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)**. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL, ficando assim aberto o prazo para interposição de recurso, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 06 de abril de 2022 e encerra-se no dia 12 de abril de 2022. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h, ou enviados para o e-mail [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Caicó/RN, 04 de abril de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**  
Membro

**ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:E5C46FCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS 021/2021**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Proc. Licitatório MC/RN Nº 047/2021**

**Objeto: Registro de Preço para Possível Aquisição Pneus, câmaras e protetores.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

CONSIDERANDO que a empresa **CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI** (CNPJ: 07.865.242/0001-97) apresentou pedido de desistência de fornecimento dos itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 021/2021**. Alega o recorrente que a referida solicitação se dá em consequência da crise que nos assola, no caso o COVID-19, que elevaram muito os preços por parte de seus fornecedores;

CONSIDERANDO, posicionamento favorável do Pregoeiro Oficial, após a apresentação das devidas justificativas, em se acatar o requerimento apresentado;

**RESOLVE:**

REVOGAR o compromisso assumido pela empresa promitente contratada **CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI** (CNPJ: 07.865.242/0001-97), cujo preço se encontra registrado na **Ata de Registro de Preços nº 021/2021**.

Cruzeta/RN, 28 de março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:CD1D8CCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 014/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 014/2022, Processo Licitatório nº. 053/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa **COMERCIAL DE PNEUS BATISTA E NASCIMENTO LTDA**, inscritas nos CNPJ: Nº. **11.486.985/0001-23**, perfazendo o valor global de **R\$ 13.560,00** (Treze mil quinhentos e sessenta reais), referente à **Aquisição de pneus para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Cruzeta/RN**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 04 de março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**F99BB25A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TP 002/2022 - CONSTRUÇÃO DE**  
**PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO RIO DO MEIO, ZONA**  
**RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 022/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, no dia **07 de abril de 2022**, no site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Construção de passagem molhada no sítio Rio do Meio, zona rural do Município de Cruzeta/RN**, será realizada no dia **25 de abril de 2022, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**F5D66D32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022**

**Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **EDILEUZA MARÇAL DANTAS**, CPF: 039.961.394-38.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**  
O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de Abril de 2022.

**Assinam:**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**EDILEUZA MARÇAL DANTAS**  
**CPF nº 039.961.394-38**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D10D883F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2022**

**Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **CÉLIA PEREIRA DA COSTA**, CPF: 068.250.384-35.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de Abril de 2022.

**Assinam:**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**CELIA PEREIRA DA COSTA**  
**CPF nº 068.250.384-35**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CC895A48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de sonorização de pequeno, médio e grande porte, iluminação de pequeno, médio e grande porte, tendas, gerador de energia, camarim, palco, telão de led, projetor, climatizador para eventos e produção de live de pequeno e grande porte**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 20 de abril de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 04 de abril de 2022.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**  
Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**A8D15238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2022 - PRIME  
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**Adesão:** 01/2022 – “Carona” da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 28/2021 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MG  
**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**Detentora:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500), envolvendo a implantação, e o fornecimento com utilização de cartão eletrônico ou magnético, para abastecimento de veículos automotores, barcos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31.03.2022 a 30.03.2023

Currais Novos, 31 de março de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D493BB61

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0293, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 019/2022-AJ-PMCN, de 18/02/2022, protocolado sob o nº 2.122/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Ana Cristina Campelo	1099-1	SEMEC	01/03/1985	PROF PNS-II-J	Prof. PNE-III-J

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**34681212

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0294, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800993-97.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 019/2022-AJ/PMCN, de 18/02/2022, protocolizado sob o nº 2.122/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico, a servidora **Ana Cristina Campelo**, matrícula nº 1099-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) “**Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)**”, carga horária 180h, promovido pela SEEC – Secretaria de Educação à Distância em parceria com a UNDIME e Prefeitura Municipal de Currais Novos, no período de agosto/2010 a outubro/2011;

b) “**Especialização em Gestão Pública**”, carga horária 510h, promovido pelo IFRN – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no período de 03/07/2013 a 19/08/2014;

c) “**Especialização em Programa Nacional Educação, Pobreza e Desigualdade Social**”, carga horária 360h, promovido pela UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 28/08/2015 a 30/06/2017;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**61B80807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 017/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 04 DE ABRIL DE 2022.**

À  
MARCOS PAULO DE ARRUDA VALENTE  
J L DISTRIBUIDORA EIRELI.  
CNPJ: 27.089.971/0001-06.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 51/2022 referente à Ata de Registro de Preço 183/2021, Pregão Eletrônico 28/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa J L DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.089.971/0001-06;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 21 de fevereiro de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 02/2022 do SETOR DE COMPRAS/SEMAD.

Considerando que após ser notificada – Notificação nº 013/2022, publicada no Diário Oficial no dia 16 de março de 2022 - a empresa não entregou o material solicitado e não apresentou justificativa plausível.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa J L DISTRIBUIDORA EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**46904C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2022 - ANDREA BARBARA  
PINHEIRO TRINDADE GOMES E ANNA KAROLINA  
PINHEIRO TRINDADE GOMES**

**LOCATARIO:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**LOCADOR(A):** ANDREA BARBARA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF/MF Nº 017.395.454-51 E ANNA KAROLINA PINHEIRO TRINDADE GOMES CPF/MF Nº 017.395.414-64**OBJETO:** locação de imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**VALOR MENSAL:** R\$ 1.405,92 (mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**DATA DE ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2022**BASE LEGAL:** art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**1D4D8AE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA  
PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2022-CP**

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022 - CP, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

**Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 04 de maio de 2022**, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Riacho da Cruz, situado à Av. Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN. CEP 59.820-000.

**Abertura dos envelopes: 04 de maio de 2022, às 09h** na Sala da Comissão de Licitações do Município de Riacho da Cruz, situado à Av. Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN. CEP 59.820-000.

**Requisitos e/ou documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 001/2022 - CP,

que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou feito o download através do site: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 04 de abril de 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**2A07E017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. NATALY SAMANTA ROCHA SANTANA DE ANDRADE, portadora do CPF nº 102.131.134-06, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Faturamento, lotado na Secretaria de Saúde do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de abril de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes

**Código Identificador:**9A88E3D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. MARIA DA GUIA SANTOS BULCÃO, portadora do CPF nº 018.313.174-60, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de abril de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**FCE482CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. PABLYN DA SILVA LUCENA, portadora do CPF nº 123.208.134-54, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor de Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor de Departamento, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de abril de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**E5DD9B95

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS REPUBLICADO POR  
INCOREÇÃO Nº 1PP14/2022, Nº 2PP14/202, Nº 3PP14/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2022. DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE 3390,30 Material de Consumo 1.501.0000 Outros recursos não vinculados 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3390,30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3390,30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS

TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE 3390,30 Material de Consumo 1.501.0000 Outros recursos não vinculados 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3390,30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3390,30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DOS RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO 3390,30 Material de Consumo 1.659.3110 RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 3390,30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMETARES BANCADA 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3390,30 Material de Consumo 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3390,30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602.0000 Transferência Fundo a Fundo recurso do SUS proveniente do Governo Federal BL de manutenção das Ações e Serviços 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390,30 Material de Consumo 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.669.0000 Recursos vinculados a Assistência Social 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP14/2022 - 03.03.22 - C J PNEUS LTDA - R\$ 433.371,00; CT Nº 2PP14/2022 - 03.03.22 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - R\$ 17.640,00; CT Nº

3PP14/2022 - 03.03.22 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - R\$ 49.110,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**4C797251

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO-  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: C J PNEUS LTDA - R\$ 433.371,00; NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - R\$ 17.640,00; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP - R\$ 49.110,00.

Equador - RN, 03 de Março de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefe

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**1F9EFC59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO-  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar; ADJUDICO o seu objeto a: C J PNEUS LTDA - R\$ 433.371,00; NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - R\$ 17.640,00; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP - R\$ 49.110,00.

Equador - RN, 03 de Março de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**A027CAF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02082021/0023 - SEMTHAS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº.02082021/0023-SEMTHAS.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ ANTONIO VENCESLAU**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.02082021/0023- SEMTHAS**, firmado com o(a) sr.(a) **JORGE LOUHÁ DA SILVA LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **706.738.364-10** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.02082021/0023- SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 01 de abril de 2022.

Espírito Santo/RN, 04 de abril de 2022.

**LUIZ ANTONIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EC7A843F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000023/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº031/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000023/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº031/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** MARIA DEBORA BARROSO LAURETO REPRESENTACOES, inscrita no CNPJ/MF sob nº.12.383.194/0001-30–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA USO PEDAGÓGICO-**PERÍODO:** 31/03/2022 à 30/12/2022 –**VALOR:** R\$ 16.870,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Espírito Santo/RN, 31 de março de 2022.

**LUIZ ANTONIO VENCESLAU**  
Prefeito em Exercício.

Maria Debora Barroso Laureto Representacoes  
**MARIA DEBORA BARROSO LAURETO MOTA**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B73C1721

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 010/2022 /GP**

**PORTARIA 010/2022 /GP**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Espírito Santo/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de Espírito Santo/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Espírito Santo/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, 29 de março de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**15439341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTO -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, cujo objeto é: registro de Preço na Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, para manutenção das atividades desta Secretaria e suas unidades subordinadas, onde torna público, que foi **declarado DESERTO**, em razão de não comparecimento de interessados, conforme Ata da Sessão anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 04 de abril de 2022.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Mick Ferreira Cardoso

**Código Identificador:**8103D09F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **26 de Abril de 2022**, às **08h30**, Fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, em diversas Ruas do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da

Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=473>

Felipe Guerra/RN, 04 de Abril de 2022.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da Comissão.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**1E1CCCBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 20 de abril de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2022 – Tem como objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços e locação mensal com veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, cap. 05 passageiros, para atender e ficar à disposição integral à Secretaria Municipal de Educação do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=483>. Felipe Guerra/RN, 04 de abril de 2022.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Mick Ferreira Cardoso

**Código Identificador:**B0D4FF18

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº029/2022**

PROCESSO Nº 04040001/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Vulcanização e Troca de Pneus, para atender as necessidades de toda frota oficial de veículos leves/utilitários, ônibus/máquinas e caminhões das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 04/04/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413 – CNPJ sob o nº 40.922.879/0001-43. Valor Global: R\$ 16.678,00 (Dezesseis mil seiscientos e setenta e oito reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2022. Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec.Munic.de Infraestrutura e Obras Públicas. PROGRAMA: 2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação. PROGRAMA: 2012 -Manutenção das Atividades da Sec. de Educação. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde. PROGRAMA: 2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Felipe Guerra – RN, 04 de Abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**1C6498BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**029/2022**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** AMARILES LOUZZE LEOCADIO DOS SANTOS EIRELI

**CNPJ:** 37.318.626/0001-50

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuição gratuita as famílias que se encontram em vulnerabilidade social do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 inciso II da lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**BD6203FB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 099/2022 – GP/PMFP**

Constitui comissão para recebimento definitivo da obra de pavimentação das Ruas Milce Carvalho Trindade, Ex Combatente Ulisses Xavier de Souza e Trecho da Rua Joao Cancio de Oliveira no município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de pavimentação das Ruas Milce Carvalho Trindade, Ex Combatente Ulisses Xavier de Souza e Trecho da Rua Joao Cancio de Oliveira, referente ao contrato nº 048/2020.

**Art. 2º** - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira	3381	Chefe de Gabinete	008.366.794-66
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro	6792	Secretária de Administração	089.603.034-29
Silvia Graciette Monteiro dos Santos	1261	Coord. Setor de Contabilidade	009.707.884-01

**Art. 3º** - Compete a essa comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta portaria.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**86DBF652

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**002/2022-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 002/2022-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços futura e eventual aquisição de uniforme civil (fardamentos), bem como também camisetas para eventos, para atender as necessidades da Secretaria de administração e demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas **M S P AMORIM**, inscrita no **CNPJ: 32.068.823/0001-45**, vencedora dos itens: 01, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 12 e 19, totalizando o valor global de R\$ 49.740,00 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta reais), a empresa **A NOVA SOLUCAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37**, vencedora dos itens: 02, 05, 06, 08, 13, totalizando o valor global de R\$ 32.162,50 (trinta e dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), e a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA EPP** inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37**, vencedora dos itens: 14, 15, 16, 17 e 18, totalizando o valor global de R\$ 49.669,50 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global do certame em R\$ R\$ 131.572,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e setenta e dois reais), haja visto que foram as melhores propostas apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B32FB90E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022-SRP**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **M S P AMORIM**, inscrita no **CNPJ: 32.068.823/0001-45**, a empresa **A NOVA SOLUCAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37**, e a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA EPP** inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37**, convocadas a assinarem as atas de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Abril de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**2E600B0C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 100/2022 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR a Sra. BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA, CPF nº 098.415.344-60, RG Nº 003.311.122 – SSP/RN, do cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO/FG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**BE7D372C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 101/2022 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA, CPF nº 098.415.344-60, RG Nº 003.311.122 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**5092BD0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022 – PE, objetivando a possível aquisição de ar condicionados e prestação dos serviços de instalação e manutenção geral para diversas secretarias do município de Francisco Dantas.

Início das Propostas: 05/04/2022 as 9h00min.  
Término das Propostas: 19/04/2022 as 09h00min.  
Início da Sessão Pública: 19/04/2022 as 09h30min.  
Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 04/04/2021.

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**434D51EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030124/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030124/2022  
**Objeto:** Serviço de retelamento no centro de saúde do Sítio Candeia município de Frutuoso Gomes/RN  
**Contratado:** **Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.998,42  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FADDF4DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040001/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040001/2022  
**Objeto:** Serviços prestados de agenciamento de notícias para a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes  
**Contratado:** **AURIZINEIDE LEÃO CARLOS OLIVEIRA (36.240.213/0001-38)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 12.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**44415765

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040002/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040002/2022

**Objeto:** Serviço de reposição de lâmpadas e consertos referente aos posteamentos de iluminação pública do município de Frutuoso Gomes/RN

**Contratado:** JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.347,37

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: E5BD65C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030125/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030125/2022

**Objeto:** Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** GENIVAL COSMO DOS SANTOS (131.027.614-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.139,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: F41B35C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030126/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030126/2022

**Objeto:** Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** Gevania Ferreira Dos Santos Cardoso (044.958.634-01)

**Valor Total Julgado:** R\$ 900,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: E681CEDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030127/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030127/2022

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 831,57

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: D65D15E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040003/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040003/2022

**Objeto:** Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desde município.

**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.279,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: 595CA153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
31/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2022**

Respalado no inciso ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 41/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática para atender as demandas das Secretárias Municipais de Galinhos/RN, com valor total de R\$ 9.880,21 (nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e um centavos) a ser fornecido pela empresa **SUCESSE MUSICAL LTDA inscrito no CNPJ 31.238.752/0001-49.**

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 04 de abril de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador: 829F1614

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

Respalado no inciso II, do artigo 25, e do artigo 13 inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município, anexo autos do processo, **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à Participação da XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022, a VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de abril de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador: F7030FA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005.2022 E EXTRATO  
DE CONTRATO**

Contratante: Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.991/0001-77.  
Contratado: NOME DO CREDOR: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ nº 4 00.703.157/0001-83.

Objeto: Participação da XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022.  
VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).  
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.  
Vigência: Até 30/08/2022.

Galinhos/RN, 04 de abril de 2022.

Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.991/0001-77.  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**93E71315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 016/2022**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 013/2021**

**Ata de Registro de Preço nº 045/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Rafael/RN inscrita no CNPJ: 08.085.417/0001-06

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR (AGULHA E OUTROS) PARA ATENDER O HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

**Fornecedor Registrado:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.091.295/0001-78

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 1.012.897,60 (um milhão, doze mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**Vigência da Ata:** 28/12/2021-28/12/2022.

\*Publicado por incorreção

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**6562E800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº. 34/2022 - SEMPLAF**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, a servidora LUCIMAR MARQUES DA SILVA, matrícula nº 1318233 / 1, ocupante de cargo público efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 04 de abril de 2022.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**4A7CF31B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.388 /2022**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando A FORMALIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO INFORMAMOS que, a servidora LUCIMAR MARQUES DA SILVA, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam reconhecidas as gratificações de função da servidora LUCIMAR MARQUES DA SILVA, matrícula nº 1318233 / 1, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter **concluído** o **PARÂMETROS EM AÇÃO**, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de **180 horas**, no período de abril de 2001 a junho de 2003, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, promovido pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARÂMETROS EM AÇÃO - POLO PARNAMIRIM - GOIANINHA-RN, e também pela conclusão do Curso de Letras, ministrado pela Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim - PE, concluído em 20 de novembro de 2002, conforme o Art.22, inciso I da lei Municipal nº 002/2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de julho de 2005, conforme o Art.22, inciso I da lei Municipal nº 002/2002.

Goianinha, 28 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**7722D838

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.389/2022**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora LUCIMAR MARQUES DA SILVA, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o servidor LUCIMAR MARQUES DA SILVA, matrícula nº 1318233 / 1, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa**, carga horária de **420 horas**, no período de **10/11/2007 a 21/03/2009**, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal - RN, conforme o Art. 25, inciso II, da Lei Complementar nº 1.206/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de julho de 2010, conforme o Art. 25, inciso II, da Lei Complementar nº 1.206/2010.

Goianinha, 28 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**FF3B697D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº. 33/2022 - SEMPLAF**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, nouse de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS**, de 20%, **JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA**, a servidora **SEVERINA GUEDES DA SILVA**, matriculada nº 1319841 / 1, ocupante de cargo público efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 04 de abril de 2022.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**40DAA365

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.386/2022**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a **FORMALIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO** INFORMAMOS que, a servidora **SEVERINA GUEDES DA SILVA**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam reconhecidas as gratificações de função da servidora **SEVERINA GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 1319841 / 1, no percentual de **10%** (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de **180 horas**, no período de 10/09/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria

Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, promovido pelo **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARÂMETROS EM AÇÃO - POLO PARNAIRIM - GOIANINHA-RN**, conforme o Art. 22, inciso I da lei Municipal nº 002/2002 e Art. 23, inciso I da lei Municipal nº 860/2005, e também por ter participado do **Projeto de Extensão: Pró-Letramento e matemática do Estado do Rio Grande do Norte**, como cursista, carga horária de 180 horas, no período de 04/12/2005 a 30/12/2006, pela Universidade Federal do Espírito Santo, Pró-Reitoria de extensão, conforme o Art. 22, inciso I da lei Municipal nº 002/2002 e Art. 23, inciso I da lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de julho de 2005 e do mês de Fevereiro de 2009, conforme o Art. 22, inciso I da lei Municipal nº 002/2002, Art. 23, inciso I da lei Municipal nº 860.

Goianinha, 24 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**5CF00A1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.387/2022**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a **Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial**, informamos que, a servidora **SEVERINA GUEDES DA SILVA**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o servidor **SEVERINA GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 1317709 / 1, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Gestão Educacional Infantil**, carga horária de **375 horas**, no período de **07/10/2011 a 04/12/2012**, ministrado pela Faculdade Integradas de Patos, Patos - PB, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 1.391/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014, conforme Art. 26, da Lei Complementar nº 1.391/2012.

Goianinha, 24 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**189147A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 041/2022**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe Departamento de Marketing vinculado à Secretaria de Turismo e Evento de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Marketing a pessoa de **WILTON BRUNO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 104.263.744-01.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 1º de abril de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**D89BAC00

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 042/2022**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Políticas para Juventude vinculado à Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Políticas para Juventude a pessoa de **MYZIA BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, solteira, gestora ambiental, inscrito no CPF nº 104.017.454-06

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 1º de abril de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**71E6C0C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 043/2022****PORTARIA Nº 043/2022**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Projetos*

*Alternativos e Comunitários vinculado à Secretaria de Agricultura e Pesca de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Projetos Alternativos e Comunitários** a pessoa de **THIAGO JAKSON FERREIRA XAVIER DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor inscrito no CPF nº 077.542.394-77.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 1º de abril de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**ABDC3DE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021**

**CREDENCIANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CREDENCIADA:** EDSON LUIZ MELO DA SILVA

**CPF:** 035.427.984-01;

**OBJETO:** PRESENTE CREDENCIAMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (MUSICA/ARTISTICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO, OBJETIVANDO ATENDER AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**PROCESSO:** 5184/2021;

**VIGÊNCIA:** PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

**SIGNATÁRIOS:**

**CREDENCIANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

**CREDENCIADA:** EDSON LUIZ MELO DA SILVA - CPF Nº. 035.427.984-01

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**22EC668E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

**CONTRATADA:** W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ/MF Nº 07.018.761/0001 - 10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN; FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Pregão Presencial nº 008/2021 e Atas de Registro de Preços nº 072/2022 e nº 085/2022 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.223/2022; VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.518.145,99 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos);

FIRMADO EM: 01/04/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA / PREFEITO - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA - CPF Nº 074.581.624-06.

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**66B63915

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;  
CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME - CNPJ/MF Nº 13.920.428/0001-02;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN; FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Pregão Presencial nº 008/2021 e Atas de Registro de Preços nº 072/2022 e nº 085/2022 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.223/2022; VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 247.327,24 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos);

FIRMADO EM: 01/04/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA / PREFEITO - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CPF Nº 010.452.564-98.

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**78F9436D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 003, DE 01 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

#### CAPÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

##### Seção I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural do município de Ipanguaçu, disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico, além de estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a regulação e fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei considera-se: saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição

manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;

universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, em todos os serviços previstos no inciso I do caput deste artigo, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários;

controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico;

subsídios: instrumentos econômicos de política social que contribuem para a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico por parte de populações de baixa renda.

Art. 4º. Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 5º. Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 6º. Compete ao Município planejar, prestar diretamente, ou conceder a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e suas alterações, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

§ 2º. Os serviços de saneamento básico integrar-se-ão com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

## Seção II - Dos Princípios

Art. 7º. A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;  
integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximiza a eficácia das ações e dos resultados;  
abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;  
disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;  
adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;  
articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;  
eficiência e sustentabilidade econômica;  
estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários  
transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;  
controle social;  
segurança, qualidade e regularidade e continuidade;  
integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;  
redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva;  
prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços;  
seleção competitiva do prestador dos serviços; e

prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

## Seção III - Dos Objetivos

Art. 8º. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

- contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
- priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
- proporcionar condições sanitárias adequadas e de salubridade ambiental à população do município;
- assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
- incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
- promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
- promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;
- fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
- minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;
- incentivar a adoção de equipamentos sanitários que contribuam para a redução do consumo de água.

## Seção IV - Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

- valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
- adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
- coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;
- atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
- atenção às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;
- prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;
- ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
- VIII - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
- adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

- promoção de programas de educação sanitária na rede pública e privada de ensino;
- estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
- garantia de meios adequados para o atendimento da população de todo o município, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares.

- valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

- adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

- coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;

- atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

- atenção às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

- prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

- ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

- adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

- promoção de programas de educação sanitária na rede pública e privada de ensino;

- estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

- garantia de meios adequados para o atendimento da população de todo o município, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares.

## CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

### Seção I - Da Composição

Art. 10. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico, sendo dividido da seguinte forma:

- órgão central de planejamento e execução: órgão responsável pela gestão, execução e acompanhamento da Política Municipal de Saneamento Básico, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

- órgão regulador e fiscalizador: órgão de regulação do sistema municipal de saneamento básico;

- órgão de controle social: órgão responsável pela centralização das ações de controle social, representada no município pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;

- prestadores de serviços: órgãos da administração direta, entidades da administração pública indireta, consórcios, empresas privadas responsáveis pela prestação dos serviços de saneamento básico;

Art. 12. O Sistema Municipal de Saneamento Básico (SMSB) é composto dos seguintes instrumentos: I - Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

- Conselho Municipal de Saneamento Básico;

- Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

- Sistema de Informações Integradas em Saneamento Básico de Ipangaçu - SISBN; V - Conferência Municipal de Saneamento Básico;

- VI - Instrumentos regulatórios setoriais e gerais de prestação dos serviços.

### Seção II - Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, ANEXO ÚNICO, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações.

Art. 14. O Plano Municipal de Saneamento Básico será executado em um horizonte de 20 (vinte) anos a partir da publicação desta lei e contém, como principais elementos:

- diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

- prognósticos, objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando os critérios de hierarquização e intervenção de áreas prioritárias, bem como a compatibilidade com os demais planos setoriais;

- programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, e diretrizes para reuso dos esgotos tratados de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

- ações para emergências e contingências para todos os componentes do saneamento básico;

- mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

- estudo de viabilidade econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico;

- adequação legislativa conforme lei federal vigente.

Art. 15. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 10 (dez) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput deste artigo à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com os prestadores dos serviços e a entidade reguladora.

§ 3º A concessão de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da concessão, devendo haver uma compatibilização dos instrumentos administrativos e de gestão, visando atender as metas estabelecidas.

Art. 16. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o cumprimento das metas estabelecidas para cada eixo do saneamento básico.

Art. 17. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população nos termos previstos nesta lei e demais legislação aplicável.

### Seção III - Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 18. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

- I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
- II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

- III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

- dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
- de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

#### Seção IV - Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 19. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, que tem por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Ipanguaçu/RN, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pela emissão sistemática de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 20. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

repasses de valores do Orçamento Geral do Município;  
percentuais da arrecadação relativa à remuneração da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a serem definidas pela entidade reguladora e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;

valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;  
valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;  
doações e legados;

as multas aplicadas em virtude do cometimento de infrações.

Art. 21. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 22. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

#### Seção IV - Do Sistema de Informações Integradas em Saneamento Básico de Ipanguaçu

Art. 23. Fica instituído o Sistema de Informações Integradas em Saneamento Básico de Ipanguaçu, que possui como objetivos: coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.  
Parágrafo único. As informações serão públicas e acessíveis a todos, devendo ser assegurada a ampla publicidade, preferencialmente, por meio da internet.

#### Seção V - Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 24. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento

Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo a cada 02 (dois) anos ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, quando não convocada pelo Poder Público.

§ 1º Serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO III - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 25. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
- o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
- o acesso direto e facilitado aos órgãos reguladores e fiscalizadores;
- ao ambiente salubre;
- o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- a participação no processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do previsto nesta Lei e na legislação aplicável;
- ao acesso gratuito aos documentos informativos sobre a prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 26. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
- o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
- a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
- o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público;
- primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;
- colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e a disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução;

participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.  
Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, em conformidade com as normas técnicas, promovendo seu reuso sempre que possível.

#### CAPÍTULO IV - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 27. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 28. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas

pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 29. Todo imóvel urbano deverá dispor os seus resíduos sólidos domiciliares para a coleta pelo poder público municipal de acordo com o Plano de Coleta estabelecido pelo prestador de serviço, respeitando as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 30. Todo imóvel urbano deverá dispor as águas pluviais de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 31. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 32. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e assegurar acesso amplo e gratuito ao mesmo.

## CAPÍTULO V - ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 33. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas e preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes: prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 34. Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida ou esgoto coletado, após ter sido previamente notificado a respeito;

manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições

educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 35. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

## CAPÍTULO VI - REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 36. O titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação.

Art. 37. São objetivos da regulação:

estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;

garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;

prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e;

definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

Art. 38. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

– transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

– no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

– apreciar ou propor ao poder executivo municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

– editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações.

– acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

– definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação, bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

– instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

– coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

– apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

– apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

– apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 39. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 40. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

medição, faturamento e cobrança de serviços;

monitoramento dos custos;

avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

subsídios tarifários e não tarifários;

padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º. As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º. As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

§ 3º. O descumprimento das normas editadas pelo ente responsável pela regulação em suas Resoluções, constituem infrações sujeitas a processo infracional e, acaso comprovadas, submeterão os infratores às penalidades definidas nesta Lei.

Art. 41. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

§ 3º. A falta do envio das informações, bem como o seu envio incompleto ou deliberadamente incorreto, constitui infração legal, que impõe a instauração do devido processo administrativo e a aplicação de penalidades, nos moldes definidos nesta Lei.

## CAPÍTULO VII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DOS USUÁRIOS

### Seção I - Das infrações dos usuários

Art. 42. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas pertinentes, constituem-se infrações, por parte dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços, as seguintes ações:

intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico sem autorização do órgão competente;

violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

utilização da ligação predial de esgoto e de água para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

lançamento de água servida ou esgoto nas vias públicas ou na rede de drenagem de águas pluviais urbana;

disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares na via pública ou em qualquer outro local não autorizado, fora dos dias e horários estabelecidos para coleta pública;

disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

queima a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

contratar pessoa ou empresa para realizar o recolhimento de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, que não esteja devidamente licenciada pelos órgãos da administração pública municipal.

§ 1º. A comunicação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar, seja pessoa física ou jurídica.

Art. 43. As infrações previstas no art. 42 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

- a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

- as circunstâncias atenuantes ou agravantes; III - os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

- ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento das normas aplicáveis;

- ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

dificultar ou obstar a ação dos agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ações de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;  
 ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas;  
 deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;  
 adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;  
 praticar qualquer infração prevista no art. 42 durante a vigência de medidas de emergência;  
 a infração praticada propiciar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

#### Seção II - Das Penalidades aos usuários

Art. 44. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que praticar as ações previstas no art. 42 desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

- advertência por escrito, sendo o infrator notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
- multa;
- suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
- perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
- embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável;

§ 1º. A multa prevista no inciso II do caput deste artigo consiste no pagamento dos valores a seguir indicados:

- nas infrações leves, de R\$ 100,00 a R\$ 599,00;
- nas infrações graves, de R\$ 600,00 a R\$ 5.000,00;
- nas infrações gravíssimas, de R\$ 5.001,00 a R\$ 50.000,00.

§2º Os valores consignados no parágrafo anterior são atualizados anualmente a 1º de janeiro de cada exercício com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE nos últimos doze meses imediatamente anteriores disponíveis; devendo o Executivo expedir Decreto referente aos novos valores.

§3º Na hipótese de extinção do IPCA-E ou do IBGE deixar de divulgá-lo, o Poder Executivo pode substituí-lo pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que for utilizado pela União para fixação de metas inflacionárias que sirvam de balizamento à política monetária nacional.

§4º Na aplicação da multa, deve-se observar os seguintes parâmetros: aplicada em dobro nas situações agravantes previstas nos incisos I, V e VII, do § 2º, art. 45 desta Lei;

acrescida de (50%) nas demais situações agravantes previstas no § 2º, do art. 45 desta Lei;

reduzida em (50%) nas situações atenuantes previstas no § 1º, do art. 45 desta Lei, ou quando se tratar de usuário beneficiário de tarifa social;

§5º Para os usuários constantes no Cadastro Único (CADÚNICO) para Programas Sociais do Governo Federal, as multas descritas no §1º deste artigo serão reduzidas em 50% do valor original.

§6º Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao órgão regulador, que deverá ser protocolado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

§7º Na aplicação da multa deve-se observar os seguintes parâmetros: aplicada em dobro nas situações agravantes previstas nos incisos I, V e VII, do § 2º, art. 45 desta Lei;

acrescida de (50%) nas demais situações agravantes previstas no § 2º, do art. 45 desta Lei;

reduzida em (50%) nas situações atenuantes previstas no § 1º, do art. 45 desta Lei, ou quando se tratar de usuário beneficiário de tarifa social;

§8º Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao órgão regulador, que deverá ser protocolado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

§9º Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo constituirão receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

## CAPÍTULO VIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

### Seção I - Das Penalidades e Sanções Administrativas Dos Prestadores De Serviços

Art. 45. O não cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação, resoluções e dispositivos contratuais, bem como das recomendações indicadas nas ações de fiscalização, ensejará a aplicação das seguintes penalidades aos prestadores de serviço, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, sendo elas:

- advertência escrita;
- I- multa;
- embargo de obra e/ou interdição de instalação.

Art. 46. Competirá à entidade reguladora, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, ainda, a recomendação ao Poder Concedente, nos casos em que couber, a aplicação das seguintes penalidades:

I - intervenção administrativa; II - caducidade da Concessão.

Art. 47. As penalidades serão classificadas e aplicadas com base na abrangência e gravidade da infração, nos danos dela resultantes para os serviços prestados e para os usuários, na vantagem auferida pelo infrator e na existência de sanções anteriores.

Parágrafo único. Deve a entidade reguladora editar Resolução específica para essa finalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, classificando e definindo os grupos de cada penalidade.

Art. 48. A pena de advertência poderá ser imposta pela entidade reguladora relativamente às infrações de natureza leve e média definidas em Resolução, desde que não exista sanção anterior, de mesma natureza, nos últimos 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Será estabelecido prazo para que o prestador de serviços proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos no contrato de delegação.

Art. 49. A penalidade de multa será de, no mínimo 0,01% (um centésimo por cento) e, no máximo 3,0% (três por cento), referente à média do valor arrecadado pela prestadora de serviço referente ao serviço objeto da multa, nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da infração, conforme os grupos a seguir:

- as multas do Grupo 1 terão valor entre 0,01% (um centésimo por cento) e 0,1% (um décimo por cento) da média do valor arrecadado;
- as multas do Grupo 2 terão valor entre 0,101% (cento e um milésimo por cento) e 1,0 % (um por cento) da média do valor arrecadado;
- as multas do Grupo 3 terão valor entre 1,1% (um e um décimo por cento) por 2,0% (dois por cento) da média do valor arrecadado;
- as multas do Grupo 4 terão valor entre 2,1% (dois e um décimo por cento) e 3,0% (três por cento) da média do valor arrecadado.

§ 1º. Ocorrendo a reincidência na infração penalizada com multa, no prazo de até 03 (três) meses após a aplicação da sanção, será aplicada nova multa com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa anterior.

§ 2º O valor acumulado das multas aplicadas, no prazo de 12 (doze) meses consecutivos, não poderá exceder a 13% (treze por cento) do valor da arrecadação mensal média do mesmo período.

§ 3º Caso o valor acumulado das multas ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior, o contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido, ou ter declarado a sua caducidade, a critério do Poder Concedente.

§ 4º O simples pagamento da multa não eximirá a Prestadora de Serviços da obrigação de sanar a falha ou a irregularidade que lhe deu origem, sob pena de reincidência e aplicação de nova sanção administrativa.

Art. 50. A entidade reguladora poderá propor às autoridades competentes o embargo de obras e/ou a interdição de terceiros, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 51. A entidade reguladora poderá propor ao Poder Concedente a intervenção administrativa, a extinção da concessão, a rescisão do contrato ou programa, a caducidade da delegação, sempre que a concessionária agir em desconformidade com a previsão legal da Lei n.º 8.987/95.

## CAPÍTULO IX - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

Art. 52. A entidade reguladora procederá com a fiscalização da prestação do serviço de saneamento básico, através do seu Departamento Técnico, que finalizará a ação por meio da emissão do Relatório de Fiscalização.

Parágrafo único. Caso a ação de Fiscalização constate algum fato que possa se consubstanciar irregularidade na prestação dos serviços de saneamento, será emitido Termo de Notificação.

Art. 53. Comprovada a não-conformidade na prestação e se não atendidas as determinações da entidade reguladora, será lavrado o Auto de Infração e expedida notificação ao infrator, por remessa postal com Aviso de Recebimento, para no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, apresentar defesa endereçada à entidade reguladora ou desde logo, reconhecer a procedência da autuação.

Art. 54. Devidamente apresentada a defesa, serão realizadas as demais etapas do processo, com atendimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório, compreendido a decisão final à Presidência da entidade reguladora.

Parágrafo único. Caso seja julgado procedente o Auto de Infração, o Departamento Técnico da entidade reguladora, por remessa postal com Aviso de Recebimento, notificará o infrator para pagamento da multa ou interposição do recurso ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no prazo de 15 (quinze) dias, que poderá requerer efeito suspensivo.

Art. 55. O julgamento final do recurso relativo à infração competirá à entidade reguladora, que nos casos de desprovimento notificará o autuado para pagamento da multa aplicada, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial por execução fiscal.

Art. 56. A entidade reguladora editará Resolução, no prazo de sessenta dias, para disciplinar os procedimentos gerais a serem adotados nas ações de fiscalização e a aplicação de penalidades por infrações na prestação dos serviços de saneamento básico, definindo, ainda, as questões relativas à autuação, apresentação de defesa e recursos, sempre respeitando as individualidades de cada um dos componentes do saneamento básico.

Art. 57. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas serão recolhidas pela entidade reguladora, em favor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, que aplicará obrigatoriamente as quantias na Regulação desempenhada pela Agência Reguladora, priorizando as Ações de Educação Ambiental e Sanitária e universalização dos serviços, sendo tais multas passíveis de inscrição e cobrança na dívida ativa do município.

#### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 59. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 60. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 61. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 360 (trezentos e sessenta dias) dias a contar de sua promulgação, podendo os casos omissos a presente legislação ser regulamentado por meio de decreto municipal.

Art. 62. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**1A72EA64

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS IPANGUAÇU 2022, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM O FISCO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Ipanguaçu 2022, destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários ou não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos tributários ou não tributários de pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, independentemente de constituídos ou lançados e cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2021.

§1º. O Programa de Recuperação Fiscal será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, consultada a Procuradoria Geral do Município se necessário e, obrigatoriamente, quando se tratar de débitos tributários que estejam sendo cobrados judicialmente.

§2º. O Programa de Recuperação Fiscal não inclui os débitos tributários relativos ao Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos (ITIV).

§3º. A adesão do contribuinte devedor ao programa de que trata esta lei fica condicionada à regularização dos débitos que porventura o fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2022.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários ou não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

§1º. Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito

sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

§2º. A adesão do contribuinte devedor ao programa de que trata esta lei constitui confissão irrevogável e irretratável dos débitos a que se refere o caput, bem como reconhecimento de sua certeza e liquidez.

§3º. A concessão de parcelamento de créditos não importará novação ou moratória.

§4º. A adesão ao programa de parcelamento não prejudica a manutenção dos gravames decorrentes tanto de medida cautelar fiscal eventualmente adotada como de garantias prestadas nas ações de execução fiscal em curso.

#### CAPÍTULO II DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 3º. O ingresso no “REFIS Ipanguaçu 2022” dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos. O requerimento que constituirá a formalização da adesão do contribuinte será protocolado diretamente pelo interessado junto à Secretaria Municipal de Tributação SEMUT.

§1º. O requerimento a que se refere o caput deste artigo será emitido pela Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, conforme modelos constantes dos Anexos desta lei e deverá, além de ser assinado pelo devedor, por seu representante legal com poderes especiais ou por seu procurador, ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:

– Pessoa física:

cópia de documento oficial de identificação com foto, do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) e do comprovante de endereço do contribuinte atualizado nos três últimos meses;

cópia de documento oficial de identificação com foto, do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) e do comprovante de endereço do responsável ou do procurador, quando for o caso, atualizado nos três últimos meses;

comprovação da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação;

comprovação do pagamento de honorários advocatícios, quando for o caso;

cópia da procuração, com firma reconhecida quando for o caso.

– Pessoa jurídica:

cópia do documento oficial de Identidade com foto e do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), quando o requerimento for assinado por procurador ou sócio administrador;

cópia do cartão ou declaração de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e cópia do documento constitutivo da pessoa jurídica, bem como de sua última alteração, para comprovar a condição de responsável pela representação;

comprovação da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação;

comprovação do pagamento de honorários advocatícios, quando for o caso;

comprovante de residência dos sócios, titular ou representante da empresa;

Instrumento de mandato ou sua cópia;

comprovação do pagamento do valor integral, na hipótese de pagamento à vista, se for o caso;

§2º. Sempre que o interessado no parcelamento for representado por procurador, será exigido instrumento particular de procuração com firma reconhecida e poderes específicos ou instrumento público de procuração com poderes específicos, além das cópias dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado.

§3º. A autenticidade dos documentos previstos neste artigo será comprovada pelo contribuinte, mediante a exibição dos respectivos originais, para efeito de conferência, que será efetuada por servidor competente, dispensada essa formalidade se a cópia reprográfica já houver sido previamente autenticada.

§4º. A comprovação de efetivo pagamento dos honorários advocatícios deverá ser remetida à Procuradoria Geral do Município, para análise.

§5º. A adesão do contribuinte ao “REFIS Ipanguaçu 2022” será comunicada imediatamente à Procuradoria Geral do Município, com informação das Certidões de Dívida Ativa (CDA) incluídas no parcelamento, para fins de requerimento em juízo quanto à suspensão de eventuais execuções fiscais em curso que contemplem dos débitos tributários consolidados.

Art. 4º. A adesão do contribuinte devedor ao “REFIS Ipanguaçu 2022”, na forma desta lei, importará, além do já disposto no art. 2º, §1º:

– a desistência expressa e irrevogável das eventuais ações judiciais e defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem assim a renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a eventual ação judicial e pleito administrativo;

– a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei para ingresso e permanência no “REFIS Assú 2021”.

Art. 5º. O interessado deverá requerer sua adesão ao “REFIS Ipanguaçu 2022”, indicando a forma de pagamento pela qual faz opção, conforme modelos de requerimento constantes nos Anexos, até o dia 30 de junho de 2022.

§1º. Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observando o prazo previsto no caput deste artigo.

§2º. O Poder Executivo fica autorizado a prorrogar, através de Decreto, o prazo para o interessado requerer sua adesão ao “REFIS Ipanguaçu 2022”, desde que este novo prazo não ultrapasse o limite temporal do ano-calendário de 2022.

§3º. O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá determinar as condições de pagamento das parcelas a se vencer no ano-calendário de 2022, sendo vedada, nestes casos, a possibilidade de parcelamento da entrada.

### CAPÍTULO III

#### DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 6º. A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios, se devidos, na data de seu requerimento.

§1º. Os valores referentes aos honorários advocatícios não sofrerão qualquer desconto.

§2º. O “REFIS Ipanguaçu 2022” beneficiará o contribuinte da seguinte forma:

– para o pagamento em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 95% (noventa e cinco por cento) da multa e juros de mora;

– para pagamento parcelado o contribuinte dará entrada correspondente ao mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até cinco parcelas mensais e sucessivas e o saldo remanescente será parcelado da seguinte forma:

parcelado em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo beneficiado com a exclusão de 80% (oitenta por cento) da multa e juros de mora;

parcelado em 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo beneficiado com a exclusão de 70% (setenta por cento) da multa e juros de mora;

parcelado em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo beneficiado com a exclusão de 60% (sessenta por cento) da multa e juros de mora;

parcelado em 40 (quarenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo beneficiado com a exclusão de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros de mora;

parcelado em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo beneficiado com a exclusão de 40% (quarenta por cento) da multa e juros de mora;

§3º É vedado qualquer desconto no valor originário do tributo devido, bem como dos valores atinentes à correção monetária deste.

§4º Para fins de pagamento dos débitos na forma desta lei, fica a Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, autorizada a emitir Documento de Arrecadação Municipal - DAM em nome dos contribuintes em débito.

### CAPÍTULO IV

#### DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO

Art. 7º. O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

– em se tratando de Pessoa Física, até um cento e vinte avos do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

– em se tratando de pessoa Jurídica, até um cento e vinte avos do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 8º. O vencimento da parcela única, quando o contribuinte optar pela forma de pagamento definida no art. 6º, §2º, Inciso I, e da 1ª parcela da entrada, quando o contribuinte optar pela forma de pagamento definida no art. 6º, §2º, Inciso II, dar-se-á em até 05 (cinco) dias contados da data de formalização da adesão ao programa.

§1º As parcelas subsequentes vencerão a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento da parcela definida no caput deste artigo.

§2º Os débitos incluídos no “REFIS Ipanguaçu 2022” quando não forem pagos até a data de vencimento, sofrerão acréscimos legais nos termos do art. 54, da Lei Complementar Nº 20, de 29 de setembro de 2011 (Código Tributário Municipal).

#### CAPÍTULO V DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Art. 9º. O contribuinte será excluído do programa de Recuperação Fiscal (REFIS Assú 2021), nas hipóteses de:

- Inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo “REFIS Ipanguaçu 2022”;
- Decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
- Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do “REFIS Ipanguaçu 2022”;
- Inobservância de quaisquer dos requisitos constantes nesta Lei.

§1º A exclusão do optante do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS Assú 2022) acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, com a revogação dos descontos concedidos, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

§2º A exclusão do programa de Recuperação Fiscal, requerido nos termos da presente Lei, independerá de notificação prévia ao sujeito passivo.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A opção pelo “REFIS Ipanguaçu 2022” implica:

- na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos e configura confissão extrajudicial, nos termos dos art. 389 a 395, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil;
- na aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;
- III - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
- IV - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo único. O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 11. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do “REFIS IPANGUAÇU 2022”.

Art. 12. Os débitos fiscais alcançados pelos benefícios constantes deste programa de Recuperação Fiscal não poderão ser objeto de novo parcelamento.

Art. 13. A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não enseja qualquer restituição de quantias já pagas, nem compensação de dívidas.

Art. 14. A concessão dos benefícios desta lei, não gera direito adquirido e será anulada de ofício sempre que se verificar que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor legal.

Art. 15. O tempo decorrido entre a concessão do benefício e sua revogação não será contado para fins de prescrição do direito à cobrança do crédito.

Art. 16. Eventuais controvérsias a respeito do entendimento desta Lei serão solucionadas com base no Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/1966 e Código Tributário Municipal – LC 20/2017.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS IPANGUAÇU 2021  
DISPENSA PARCIAL DO PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS REFERENTES A DÉBITOS FISCAIS – PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome:

CPF:

Logradouro:

Número: Bairro: Complemento:

Telefone: E-mail:

Objeto do Requerimento:

O contribuinte acima identificado, nos termos da Lei Complementar nº \_\_\_\_\_, requer a inclusão no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Ipanguaçu 2022, para que possa gozar dos benefícios concedidos por esta Lei, bem como para a dispensa parcial do pagamento de juros e multas, referentes ao débito consolidado discriminado no Detalhamento de Débito em anexo, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_. Ainda declara renunciar ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, referente ao débito acima referido, bem como estar ciente das condições impostas na Lei Complementar nº \_\_\_\_\_, assim como também de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, conforme dispõem os art. 389 a 395 do Código de Processo Civil.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Ipanguaçu/RN, //

Identificação do representante legal do contribuinte, caso haja:

( ) Procurador ( ) Inventariante ( ) Outro:

Nome:

CPF:

Logradouro:

Número: Bairro:

Complemento:

Telefone: E-mail:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II  
REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS IPANGUAÇU 2021  
DISPENSA PARCIAL DO PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS REFERENTES A DÉBITOS FISCAIS – PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Objeto do Requerimento:

O contribuinte acima identificado, nos termos da Lei Complementar nº \_\_\_\_\_, requer a inclusão no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2022, para que possa gozar dos benefícios concedidos por esta Lei, bem como para a dispensa parcial do pagamento de juros e multas, referentes ao débito consolidado

discriminado no Detalhamento de Débito em anexo, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_. Ainda declara renunciar ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, referente ao débito acima referido, bem como estar ciente das condições impostas na Lei Complementar nº \_\_\_\_\_, assim como também de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, conforme dispõem os art. 389 a 395 do Código de Processo Civil.

Identificação do representante legal da empresa:  
( ) Sócio ( ) Procurador ( ) Inventariante ( ) Outro:

Nome:  
CPF:  
Logradouro  
Número: Bairro: Complemento:  
Telefone: E-mail:

Nestes termos,  
pede deferimento,

Ipanguaçu/RN, // .

Assinatura do Representante Legal  
ANEXO III  
MODELO DE TERMO DE OPÇÃO

A(o)

Secretária(o) de Tributação do município de Ipanguaçu/RN,

O(a) contribuinte abaixo qualificado(a), por seu representante legal, vem, ante à douta presença de Vossa Senhoria, através do presente REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, requerer sua inclusão ao REFIS, programa de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, comprometendo-se a apresentar os documentos exigidos.

\* Nome ou Razão Social;  
\* CNPJ/CPF;  
\* R.G – Representante;  
\* Endereço Completo com Número e CEP.

Nesta oportunidade, confessa dever a Fazenda Pública Municipal, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo aos débitos abrangidos pelo REFIS Ipanguaçu 2022, abaixo discriminados:

TIPO DE DÉBITO  
EXERCÍCIO  
VALOR ATUALIZADO  
Nº DE PARCELAS  
VALOR DA PARCELA  
VALOR À VISTA

Termos em que,  
Pede e aguarda deferimento

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**A9B0A79E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO A  
APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E

GRANDE PORTE SOLTOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. É proibida a permanência de animais de médio e grande porte soltos, nas ruas e vias públicas ou locais de livre acesso à população.

Art. 2º. Considera-se, para os fins desta Lei, como animais de:

I – Médio porte: caprinos, suínos, ovinos e assemelhados;

II – Grande porte: bovinos, equinos e assemelhados.

Art. 3º. Entende-se por permanência, o passeio dos animais nas vias públicas e logradouros, exceto quando estiverem a trabalho da segurança pública ou a serviço na comunidade.

Art. 4º. Será apreendido todo e qualquer animal de médio e grande porte:

I – Encontrado solto nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente;

II – Encontrado em propriedade alheia, desde que o interessado denuncie;

III – Cujas criação, ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.

Parágrafo único. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos, serão recolhidos ao depósito da municipalidade.

#### CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS E DAS MULTAS

Art. 5º. O animal recolhido em virtude do disposto no art. 4º, e seu parágrafo único, será retirado, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias, mediante pagamento de multa.

§ 1º. Acaso o proprietário não retire o animal no prazo estabelecido no caput deste artigo, deverá o Município de Ipanguaçu efetuar sua venda em Hasta Pública, precedida de necessária publicação, doação, mediante procedimento administrativo competente, a famílias da agricultura familiar, e que estejam inseridas nos programas sociais ou, se possível, removidos para áreas rurais distantes, a fim de evitar acidentes;

§ 2º. Os valores das multas serão aplicados pela municipalidade em consonância com a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN), regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 29.483 de 5 de março de 2020, da seguinte maneira:

I – Para animais de médio porte: 55 (cinquenta e cinco) = UFIRs;

II – Para animais de grande porte: 110 (cento e dez) UFIRs.

§ 3º. A cada reincidência será acrescido 10% (dez por cento) no valor pago na apreensão anterior.

Art. 6º. Serão enquadrados nesta lei, todos os proprietários que tiverem seus animais apreendidos em desobediência as regras nela citadas, ainda que o mesmo não seja residente deste município.

Art. 7º. No ato de apreensão e resgate do animal, sempre que possível, constarão os seguintes dados:

I – Nome Completo do proprietário;

II – RG e CPF do proprietário;

III – Hora e local da apreensão;

IV – Descrição completa do animal, tais como: Espécie, Raça sempre que possível definir, sexo, cor, e características gerais do animal. Parágrafo único. O local público de apreensão dos animais disporá de livro de registros, de competência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde serão registradas todas as informações constantes no caput deste artigo.

Art. 8º. O Município, se possível, notificará o proprietário ou de seus representantes legais, para resgate do animal.

§ 1º. Para o resgate do animal apreendido o proprietário ou seu representante deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – Preencher expediente de identificação que atesta a propriedade do animal apreendido na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II – Efetuar o pagamento da multa (caso exista), emitido pela Secretaria de Tributação, na rede bancária credenciada;

III – Apresentar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a guia de quitação da multa;

IV – Retirar o animal no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) a contar do pagamento da guia bancária, com a devida apresentação da quitação do débito;

V – Ficará isento de pagamento de multas, o proprietário que tiver seu animal apreendido pela primeira vez, caso seja feito o resgate, nas normas da lei e no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após apreensão do mesmo, mediante advertência.

§ 2º. A liberação do animal não implica no direito de mantê-lo em liberdade em vias públicas.

§ 3º. Todos os valores arrecadados por força da aplicação da presente Lei serão revertidos à conta de um Fundo específico, destinados exclusivamente à manutenção ordinária do serviço de apreensão, guarda, transporte e aquisição de insumos necessários à manutenção dos animais.

Art. 9º. Os proprietários de animais poderão retirá-los desde que comprovem sua propriedade, a qual poderá ocorrer através de testemunha idônea e/ou documentação hábil, além de apresentar, no ato, documento de identidade com foto e comprovante de residência.

Parágrafo único. O resgate dos animais apreendidos somente poderá ser feito por pessoas civilmente capazes.

Art. 10. Na reincidência da apreensão do animal do mesmo proprietário, este pagará, além da multa estabelecida no artigo 5º, §3º, as despesas por ventura existentes relativas à apreensão, transporte e diárias correspondentes até o dia do resgate, a serem contabilizadas pela Secretaria Obras e Serviços Urbanos.

Art. 11. Os proprietários de animais de médio e grande porte que tiverem quaisquer de seus animais apreendidos por mais de 03 (três) vezes serão notificados da perda da propriedade, implicando em doação, leilão ou remoção do animal, nos termos do artigo 5º, §1º da presente Lei.

Art. 12. Perderá a propriedade dos animais o proprietário que:

I – Possuir animais com sinais evidentes de maus tratos e indícios de crueldade, cujo estado de precariedade for atestado por veterinário lotado ou indicado pela Secretaria competente;

II - Possuir animais que não forem resgatados dentro do prazo de 07(sete) dias;

III – Possuir animais mantidos em condições inadequadas de saúde e higiene, cujo estado de precariedade for atestado por veterinário lotado ou indicado pela Secretaria Competente.

Art. 13. Os animais que forem apreendidos poderão permanecer nas instalações do local devido de apreensão, a ser indicado pelo Município, por 07 (sete) dias aguardando resgate do proprietário.

Art. 14. As pessoas ou instituições que tiverem o interesse em adotar um animal, deverão entrar com um requerimento junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que se proceda ao respectivo procedimento administrativo competente.

Art. 15. A liberação para a adoção será feita após entrevista, avaliação e aprovação da Secretaria competente, após prévio procedimento administrativo, seguido de assinatura de um termo de responsabilidade do interessado.

### CAPÍTULO III DA POSSE RESPONSÁVEL

Art. 16. É de responsabilidade dos proprietários:

I – Manter os animais em boas condições de alojamento, higiene, alimentação, saúde e bem-estar, e equipado adequadamente quando utilizado para trabalho;

II – As providências pertinentes à remoção dos dejetos dos animais por eles deixados nas vias públicas;

III – Manter seus animais em condições de segurança, presos em terrenos murados, telados ou aramados de forma a impedir a saída desses animais para os logradouros públicos, em áreas que não causem problemas sanitários ou incômodo aos vizinhos.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é responsável pela execução, fiscalização e aplicação da presente lei, devendo os outros órgãos da administração prestarem auxílio quando solicitado.

Art. 18. A Secretaria manterá os dados relativos aos animais capturados, com menção do local, dia e hora da apreensão, espécie, raça e sexo, cor e outros sinais característicos identificadores para comprovar os casos de reincidência.

Art. 19. Em caso de falecimento de animais, cabe ao proprietário a disposição adequada do cadáver.

Art. 20. Os efeitos danosos causados por animais por culpa ou dolo de seus proprietários e prepostos, poderão sujeitá-los às seguintes penalidades conforme avaliação da Secretaria, alternativa ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal cabíveis e da legislação de trânsito:

I – Advertência;

II – Apreensão dos animais;

III – Multa direta no valor de 330 (trezentos e trinta) UFIRN's.

Parágrafo único. O mesmo dano causado pode acarretar em mais de uma das penalidades citadas neste artigo.

Art. 21. Qualquer pessoa que tentar impedir a apreensão dos animais, agredir os funcionários durante a realização do serviço de captura,

dificultar o trabalho da autoridade, estará cometendo infração, ou seja, infringindo determinação do poder público, poderá ainda receber advertência e multa, além das demais penas cíveis e penais, previstas na legislação vigente.

Art. 22. O Município de Ipanguaçu/RN não responde por indenizações, nos casos de:

I – Dano ou óbito do animal apreendido;

II – Eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato da apreensão.

Parágrafo único. Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, devendo estes ressarcirem aos prejudicados

Art. 23. Os casos omissos e não previstos na presente lei, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:84351397

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 513004/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 513004/2020, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL E A EMPRESA LEANDRO F TOMÉ ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, sediada à Avenida Luiz Gonzaga, n.º 800, Bairro: Centro, CNPJ n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo senhor VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

LEANDRO F TOME - ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.251.091/0001-966, com sede na Rua Aristides Inácio, 118 – Sala 103 – Centro – Patu/RN - CEP 59.770-000, neste ato representada por seu representante legal, o senhor LEANDRO FERREIRA TOME, portador da Carteira Nacional de Habilitação 02845681405 e CPF n.º 022.749.454-70, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Consensual do CONTRATO N.º 513004/2020, originário do certame na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2019, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, se dá entre as partes suso mencionadas, com base na Notificação Extrajudicial de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Consensual reger-se-á com base nos termos do artigo 79, II, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 513004/2020, firmado entre as partes em 13/05/2020, passando após acordo entre as partes o distrato do supracitado contrato a partir de 01 de abril de 2022.

#### Cláusula Segunda

As partes acordam na resolução de qualquer pendência financeira devidamente comprovada até o dia 31 de março de 2022, relativo à contratação que por ventura surja no decorrer deste exercício.

As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu  
Rescindente

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**LEANDRO F TOMÉ ME**

Rescindida

**LEANDRO FERREIRA TOMÉ**

Representante Legal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:8424779A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 514001/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 514001/2020, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL E A EMPRESA LEANDRO F TOMÉ ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, sediada à Avenida Luiz Gonzaga, n.º 800, Bairro: Centro, CNPJ n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo senhor VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

LEANDRO F TOME - ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.251.091/0001-966, com sede na Rua Aristides Inácio, 118 – Sala 103 – Centro – Patu/RN - CEP 59.770-000, neste ato representada por seu representante legal, o senhor LEANDRO FERREIRA TOME, portador da Carteira Nacional de Habilitação 02845681405 e CPF n.º 022.749.454-70, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Consensual do CONTRATO N.º 514001/2020, originário do certame na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2019, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CADA UNIDADE

ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, se dá entre as partes suso mencionadas, com base na Notificação Extrajudicial de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Consensual reger-se-á com base nos termos do artigo 79, II, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 514001/2020, firmado entre as partes em 14/05/2020, passando após acordo entre as partes o distrato do supracitado contrato a partir de 01 de abril de 2022.

**Cláusula Segunda**

As partes acordam na resolução de qualquer pendência financeira devidamente comprovada até o dia 31 de março de 2022, relativo à contratação que por ventura surja no decorrer deste exercício.

As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – Rescindente  
**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO F TOMÉ ME**  
Rescindida

**LEANDRO FERREIRA TOMÉ**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**16C38C87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º**  
**513005/2020**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 513005/2020, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL E A EMPRESA LEANDRO F TOMÉ ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, sediada à Avenida Luiz Gonzaga, n.º 800, Bairro: Centro, CNPJ n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo senhor VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCIDENTE, e

LEANDRO F TOME - ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.251.091/0001-966, com sede na Rua Aristides Inácio, 118 – Sala 103 – Centro – Patu/RN - CEP 59.770-000, neste ato representada por seu representante legal, o senhor LEANDRO FERREIRA TOME, portador da Carteira Nacional de Habilitação 02845681405 e CPF n.º 022.749.454-70, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Consensual do CONTRATO N.º 513005/2020, originário do certame na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2019, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, se dá entre as partes suso mencionadas, com base na Notificação Extrajudicial de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Consensual reger-se-á com base nos termos do artigo 79, II, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 513005/2020, firmado entre as partes em 13/05/2020, passando após acordo entre as partes o distrato do supracitado contrato a partir de 01 de abril de 2022.

**Cláusula Segunda**

As partes acordam na resolução de qualquer pendência financeira devidamente comprovada até o dia 31 de março de 2022, relativo à contratação que por ventura surja no decorrer deste exercício.

As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – Rescindente  
**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO F TOMÉ ME**  
Rescindida

**LEANDRO FERREIRA TOMÉ**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D5D04AD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º**  
**513002/2020**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 513002/2020, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL E A EMPRESA LEANDRO F TOMÉ ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, sediada à Avenida Luiz Gonzaga, n.º 800, Bairro: Centro, CNPJ n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo senhor VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCIDENTE, e

LEANDRO F TOME - ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.251.091/0001-966, com sede na Rua Aristides Inácio, 118 – Sala 103 – Centro – Patu/RN - CEP 59.770-000, neste ato representada por seu representante legal, o senhor LEANDRO FERREIRA TOME, portador da Carteira Nacional de Habilitação 02845681405 e CPF n.º 022.749.454-70, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Consensual do CONTRATO N.º 513002/2020, originário do certame na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2019, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, se dá entre as partes suso mencionadas, com base na Notificação Extrajudicial de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Consensual reger-se-á com base nos termos do artigo 79, II, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 513002/2020, firmado entre as partes em 13/05/2020, passando após acordo entre as partes o distrato do supracitado contrato a partir de 01 de abril de 2022.

#### Cláusula Segunda

As partes acordam na resolução de qualquer pendência financeira devidamente comprovada até o dia 31 de março de 2022, relativo à contratação que por ventura surja no decorrer deste exercício.

As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – Rescindente  
**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO F TOMÉ ME**  
Rescindida

**LEANDRO FERREIRA TOMÉ**  
Representante Legal

#### Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:A4D11270

---

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 513003/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 513003/2020, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL E A EMPRESA LEANDRO F TOMÉ ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, sediada à Avenida Luiz Gonzaga, n.º 800, Bairro: Centro, CNPJ n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo senhor VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCIDENTE, e

LEANDRO F TOME - ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.251.091/0001-966, com sede na Rua Aristides Inácio, 118 – Sala 103 – Centro – Patu/RN - CEP 59.770-000, neste ato representada por seu representante legal, o senhor LEANDRO FERREIRA TOME, portador da Carteira Nacional de Habilitação

02845681405 e CPF n.º 022.749.454-70, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Consensual do CONTRATO N.º 513003/2020, originário do certame na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2019, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, se dá entre as partes suso mencionadas, com base na Notificação Extrajudicial de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Consensual reger-se-á com base nos termos do artigo 79, II, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 513003/2020, firmado entre as partes em 13/05/2020, passando após acordo entre as partes o distrato do supracitado contrato a partir de 01 de abril de 2022.

#### Cláusula Segunda

As partes acordam na resolução de qualquer pendência financeira devidamente comprovada até o dia 31 de março de 2022, relativo à contratação que por ventura surja no decorrer deste exercício.

As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – Rescindente  
**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO F TOMÉ ME**  
Rescindida

**LEANDRO FERREIRA TOMÉ**  
Representante Legal

#### Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:549BF73F

---

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 513001/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 513001/2020, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL E A EMPRESA LEANDRO F TOMÉ ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, sediada à Avenida Luiz Gonzaga, n.º 800, Bairro: Centro, CNPJ n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo senhor VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCIDENTE, e

LEANDRO F TOME - ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.251.091/0001-966, com sede na Rua Aristides

Inácio, 118 – Sala 103 – Centro – Patu/RN - CEP 59.770-000, neste ato representada por seu representante legal, o senhor LEANDRO FERREIRA TOME, portador da Carteira Nacional de Habilitação 02845681405 e CPF n.º 022.749.454-70, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Consensual do CONTRATO N.º 513001/2020, originário do certame na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2019, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, se dá entre as partes suso mencionadas, com base na Notificação Extrajudicial de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Consensual reger-se-á com base nos termos do artigo 79, II, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 513001/2020, firmado entre as partes em 13/05/2020, passando após acordo entre as partes o distrato do supracitado contrato a partir de 01 de abril de 2022.

#### Cláusula Segunda

As partes acordam na resolução de qualquer pendência financeira devidamente comprovada até o dia 31 de março de 2022, relativo à contratação que por ventura surja no decorrer deste exercício.

As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – Rescindente  
**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO F TOMÉ ME**  
Rescindida

**LEANDRO FERREIRA TOMÉ**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:AB457CE0**

### GABINETE DO PREFEITO QUINTO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Processo de Dispensa, referente ao objeto Contratação emergencial de empresa especializada na gestão e manutenção, preventiva e corretiva, de sistema de abastecimento de água no Município de Ipanguaçu-RN, firmado pelo Contrato n.º 1029001/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, n.º 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileira, casada, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro A W ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.367.793/0001-63, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual n.º 1029001/2021, com prazo de vigência até 31/03/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 29 de abril de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 01/04/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Contratante

**A W ENGENHARIA EIRELI**

CPF/CNPJ n.º 29.367.793/0001-63

Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:CBAA9182**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2022-GC, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) Comissionado (a) Municipal, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, matrícula n.º 5114, ocupante do cargo Assessor Técnico do CADÚNICO, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. correspondente ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 11/01/2022 a serem gozadas a partir de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil-SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:80A04289**

### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato n.º 207001/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, e a empresa ROSIVANIA FERNANDES DE ARAÚJO 00897217489, que tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHONETES/PICK-UP E VAN, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, tendo em vista a necessidade de apostilar a Cláusula Quarta: do Pagamento letra “b” do Contrato n.º 207001/2022 – Dispensa n.º 023/2022 e as demais informações contidas no Processo, resolve apostilar conforme solicitado pelo setor

demandante, com base na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Passam a integrar a Cláusula Quarta: do Pagamento letra “b” do Contrato nº 207001/2022 – Dispensa nº 023/2022 a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Dotação: 04.001.2030.3.3.90.39.15000000001001

Unidade Orçamentária: Ação e Natureza da Fonte – Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família – IGDBF

Dotação: 04.001.2055.3.3.90.39.1660000001001

Unidade Orçamentária: Ação e Natureza da Fonte – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Dotação: 04.001.2073.3.3.90.39.1660000001001

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**15E84E01

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**ATA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E DECISÃO.**

**(Processo Administrativo nº 136/2022)**

As nove horas e cinquenta minutos, do dia quatro de abril de dois mil e vinte dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 012 – GP de 07 de janeiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para credenciamento, recebimento dos envelopes nº 01 - documentos de habilitação e nº 02 - propostas de preços, abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, abertura dos envelopes de proposta de preços, julgamento e decisão, apresentados na Tomada de Preços nº 003/2022, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia, para ampliação e reforma do Centro de Saúde – Unidade Básica de Ipanguaçu/RN.** Aberta a sessão a Senhora Presidente informou que havia recebido protocolado os envelopes de habilitação e de proposta devidamente rubricados do licitante representante da Empresa VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30. Ato contínuo a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, iniciou a fase de credenciamento, sendo a empresa VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30, neste ato representado pelo sr. Valquir de Melo Santos, RG: 1.601.489 credenciada para a próxima fase. Dando seguimento a Comissão Permanente de Licitação abriu o envelope de nº 01 e passou a analisar a documentação de habilitação da referida empresa, estando toda documentação de habilitação de acordo com o estabelecido no referido edital, tornando a mesma HABILITADA para a próxima fase. Dando continuidade, foi procedida a abertura do envelope de proposta apresentado pela licitante habilitada que teve o seguinte valor ofertado em sua proposta:

ORDEM	EMPRESA HABILITADA/CNPJ	VALOR
01	VALQUIR DE MELO SANTOS - CNPJ: 09.612.952/0001-30	R\$ 142.128,36

Feita sua análise, a Comissão Permanente de Licitação classificou a referida proposta e declarou a empresa VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30, ofertante do valor global de R\$ 142.128,36 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) VENCEDORA do presente certame. Foi perguntado ao licitante representante da empresa VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30 se abriria mão do prazo recursal, tendo este informado que sim. Considerando ser a empresa vencedora e a única licitante participante deste certame, tendo esta renunciado o prazo recursal, deixou-se de consignar o prazo estabelecido no art. 109, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma, pelos demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo engenheiro civil do município de Ipanguaçu e pelo licitante presente. Determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipanguaçu/RN, em 04 de abril de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**

Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Membro

**FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR**

Engenheiro Civil do Município de Ipanguaçu - CREA nº 2113400006.

**VALQUIR DE MELO SANTOS**

CNPJ: 09.612.952/0001-30

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**8CBDB1F0

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**(Processo Administrativo nº 136/2022)**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, à decisão referente ao Processo Administrativo nº 136/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia, para ampliação e reforma do Centro de Saúde – Unidade Básica de Ipanguaçu/RN,** a empresa VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30, vencedora da licitação no valor global de R\$ 142.128,36 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), de acordo com o estabelecido na Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**91EE8B42

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **20/04/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos refrigerados (ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros) e ventiladores das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN*, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Ipanguaçu/RN, 04/04/2022**

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**F31EC44F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 0058/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 0058/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, Francisco André Regis Junior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Alterly Mikael Monte Rezende**, matrícula nº 1119/Portaria nº 292/2021, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Educação** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 06/04/2022 a 08/04/2022, com objetivo de Participar do 9º Fórum Estadual Extraordinário: Planejamento e Gestão da Educação, realizado no Hotel Holiday, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 04 de abril de 2022.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**AACA7214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0059/2022 - CONCESSÃO DE FÉRIAS DE  
SERVIDOR**

ITAÚ/RN, 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 0059/2022 – CONCESSÃO DE FÉRIAS

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **Alisson Gama Bandeira**, admitido em 10/03/2020, matrícula nº 1142, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos hídricos e Controle de Abastecimento, atualmente cedido para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com o gozo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/04/2022 com término em 30/04/2022, correspondente ao período aquisitivo de 10/03/2021 a 10/03/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**8489C877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 279, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e tendo em vista o disposto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º-A, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I-promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II-ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III-incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal, os fundos especiais.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

III - microempresas e empresas de pequeno porte: as beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I-instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II -padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III -na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 2º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma: I-ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II-não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III-no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II-que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III-que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV-que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V-que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1ºDeverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I-microempresa ou empresa de pequeno porte;

II-consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III-consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2ºNão se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3ºO disposto no inciso II *docaput*deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5ºOs empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6ºSão vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8ºNas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1ºO disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2ºO instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3ºSe a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4ºNas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5ºNão se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9ºPara aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6ºa 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c)na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d)no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47e48, § 3º, da Lei Complementar nº123, de 2006.

Art.10 Não se aplica o disposto nos art. 6ºao art. 8ºquando:

I-não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II-o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24e25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II *docaput*do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV *docaput*deste artigo; ou

IV-o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II *docaput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art.11 Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12 Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4ºda Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração

pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 001, de 19 de janeiro de 2016.

Jaçaná/RN, 04 de abril de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**1F92E5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
004/2022**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO SIMPLES COM LENTES) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública será realizada no dia 18-04-2022, às 10:00 (dez) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: [cpljacanarn@gmail.com](mailto:cpljacanarn@gmail.com). Jaçaná/RN, em 04 de Abril de 2022.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**E220C88F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
005/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 19-04-2022, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: [cpljacanarn@gmail.com](mailto:cpljacanarn@gmail.com) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jaçaná/RN, em 04 de Abril de 2022.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**46BA8B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SMAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 54/2022 de 15/03/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS. O credenciamento será a partir das 08:00hs e da entrega dos envelopes às 08:30hs e a sessão pública será a partir das 09:00 horas no dia 05/05/2022. O edital está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e/ou solicitação pelo e-mail [smas2017jacana@gmail.com](mailto:smas2017jacana@gmail.com). Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3295-2531 ou através de e-mail.

**JOSE IVAN DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**96A4EA5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 32 / 2022 - INSTITUI NÚCLEO DE EDUCAÇÃO  
PERMANENTE EM SAÚDE (NEPS) DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

**PORTARIA Nº 32/2022 - GP.**

Institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jandaíra/RN, e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída no ano de 2004, representa um marco para a formação e trabalho em saúde no País. Resultado de lutas e esforços promovidos pelos defensores do tema da educação dos profissionais de saúde, como forma de promover a transformação das práticas do trabalho em saúde, a PNEPS é uma conquista da sociedade brasileira;

Considerando que Educação Permanente é aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho, se baseia na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais;

Considerando que a educação permanente pode ser entendida como aprendizagem-trabalho, ou seja, ela acontece no cotidiano das pessoas e das organizações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** INSTITUIR, o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jandaíra/RN.

**Art. 2º.** O Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) será constituído pelos servidores abaixo relacionados:

- I - Daniela Karla Soares da Silva;
- II - Marina Nunes Silvestre;
- III - Francisca Iara Alves dos Santos;
- IV - Alanna Lunara Melo Quintiliano;

V - Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva;  
VI - Suzana Lúcia Nunes da Costa;  
VII - Maria Francinara do Nascimento Felix.

**Art. 3º.** O Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), realizará atividades de educação permanente junto a profissionais e população a fim de promover capacitação e atualização permanente em saúde.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Publique-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Abril de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**409F5A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº089/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIA MEIRE MATIAS** CPF/MF nº 938.587.604-04, para assumir o cargo público em Comissão de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Símbolo CC2 – SEMSAB– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DC138AEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº090/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ANTONIA SUÊRDA MATIAS LOPES**, CPF/MF nº 055.577.754-55, para assumir o cargo público em Comissão de Diretora da Atenção Básica – Símbolo CC2 – SEMSAB– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**25A0ECF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº091/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, CPF/MF nº 050.903.284-20, ocupante do cargo público de Digitador, matrícula 453, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Regulação e Convênios da Saúde, com base na Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8670A35F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº092/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **JOFRAN ROGÊR FERNANDES MATIAS**, CPF/MF nº 090.288.044-63 para assumir o cargo público em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – Símbolo CC3– SEMASPH – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B3EBE5B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº093/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **RAYANNE CRISTINA LOPES DOS SANTOS**, CPF/MF nº 118.579.364-00 para assumir o cargo público em Comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Idosos, Crianças, Adolescentes e Portadores de Necessidades Especiais – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C136131B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **Francisco Das Chagas Alves Soares** matrícula: 71-6, portador(a) do CPF: 751.702.304-78 RG: 1269929, residente na Rua João Martins do Nascimento, SN. Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde**. Cargo/Função: Agente Combate Endemias  
Início de Licença: 01/04/2022  
Final de Licença: 29/06/2022

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)

**Japi-RN, 28 de março de 2022**

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**0B1DFF32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **Maria Das Dores Lopes Pontes** matrícula: 71-1, portador(a) do CPF: 876.765.834-20 RG: 1337309, residente no Sitio Tubiba, SN. Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde**. Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde  
Início de Licença: 01/04/2022  
Final de Licença: 29/06/2022

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)

**Japi-RN, 28 de março de 2022**

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**61EFC19C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**39ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**GABINETE DA PREFEITA**

**39ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**001/2018**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Técnico de Enfermagem, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Maria José Dias de Souza;**

**Inscrição: 121537-8;**

**Classificação: 12º colocado da lista geral;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 04 de Abril de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**1A5E1C7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Japi**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 002/2017.

**RESOLVE:**

Conceder autorização para pagamento de **diária**, conforme Decreto Municipal n.º 02/2017, para participação da servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Secretária Municipal de Educação, Tânia Maria Medeiros de Souza, para participação no **9º Fórum Estadual Extraordinário Undime/RN**, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente a 2 e ½ (meia) diária, já que a prova não exige pernoite fora da sede (Art. 2º, §3º), a ser realizado entre 06 e 08/04/2022, no Município de Natal, RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Japi/RN, em 04 de abril de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**C282B615

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, através do Fundo Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO**o Memorando de nº 010, datado de 22 de fevereiro do corrente ano, bem como as especificações contidas no Termo de Referência em anexo a este;

**CONSIDERANDO**o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO**o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, verbis:

**Art. 75** – É dispensável a Licitação:

[...]  
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);  
[...]

**CONSIDERANDO** que a referida prestação de serviços justifica-se em razão da real necessidade desta administração pública, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional.

**CONSIDERANDO** que mediante a paralização destes serviços, seria prejudicial as políticas desenvolvidas por esta Secretaria Municipal, mediante os sistemas reguladores e norteadores da prática profissional e de serviços públicos relevantes.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: CONTRATO COMO ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACIONAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, BOLSA FAMÍLIA, CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, em favor da senhora: **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 008.078.194-25**, residente e domiciliada a Rua Aeroporto de Joinville, nº 386, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-376, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 01, perfazendo o valor global estimado de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO

o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 04 de abril de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**ANDREA CARLA BARROCA MESQUITA**

Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 552.955.334-68

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**51CD9B14

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR**o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**, objetivando a **CONTRATO COMO ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACIONAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, BOLSA FAMÍLIA, CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da senhora: **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 008.078.194-25**, residente e domiciliada a Rua Aeroporto de Joinville, nº 386, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-376, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 01, perfazendo o valor global estimado de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Japi/RN, 04 de abril de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**96475F4E

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN  
**CONTRATADO:** SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA, CPF: 008.078.194-25.  
**OBJETO:** CONTRATO COMO ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACIONAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, BOLSA

FAMÍLIA, CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

**BASE LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 009.002 – Fundo Municipal de Assistência Social / Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física / Ação: 2063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social / Função: 08 – Assistência Social / Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.

**VIGÊNCIA:** 12 (três) meses (a contar da data de sua assinatura).

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**ASSINATURA:** Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Andrea Carla Barroca Mesquita (CONTRATANTE) / Soraya Maria Bezerra das Chagas Oliveira (CONTRATADA).

Japi/RN, em 04 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:6CE67368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 001/2022 –  
PMJA/RN**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIJÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS.** No dia **20 de abril de 2022, às 14h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada.**

Jardim de Angicos/RN, 04 de abril de 2022.

**CARISA CASSIA CÂMARA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara  
Código Identificador:F353A358

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 075/2022**

*Decreta Luto Oficial no Município de Jardim de Angicos em virtude do falecimento do senhor RAIMUNDO NOBRE BARRETO, Ex-Vice-Prefeito e Ex-Vereador.*

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ex-Vice-Prefeito e Ex-Vereador deste município, senhor **RAIMUNDO NOBRE BARRETO**, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade jardim-angicanense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade jardim-angicanense e em toda a região;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **DECRETADO Luto Oficial**, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Jardim de Angicos/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **RAIMUNDO NOBRE BARRETO**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Jardim de Angicos, como cidadão e no exercício dos cargos de Vice-prefeito e Vereador.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra  
Código Identificador:3997BA07

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 114/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Senhor **Elias Gabriel da Silva Beserra**, portador do CPF: **708.339.524-12**, para o cargo comissionado de Administrador Escolar, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 04 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista Leite da Silva  
Código Identificador:9479C962

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 115/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora **Lidaiane Fernandes de Melo**, portadora do CPF: **076.906.014-56**, do cargo comissionado de Assessora Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 04 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**E8F5ACCF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 116/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **Hesterfany Luiz Fernandes Beserra**, portadora do CPF: **122.400.204-07**, para o cargo comissionado de Assessora Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 04 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**083604A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS- RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2022. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.30 – Material de consumo 3.3.90.39 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08031 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2013 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB 40% 2058 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30 – Material de consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos –FUNDEB 30% 15500000 – Transferência do Salário-Educação 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – FUNCIONAMNETO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO 2059 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2019 – FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL – PAB 3.3.90.30 – Material de consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 15001002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2052 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 3.3.90.30 – Material de consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 01/04/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00136/2022 - 01.04.22 - REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - R\$ 152.710,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**FBB24361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRAS NO PERÍODO DE 30 DIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2022. DOTAÇÃO: 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.0015.2010.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00137/2022 - 04.04.22 - RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - R\$ 53.088,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**8AD03A39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRAS NO PERÍODO DE 30 DIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2022. DOTAÇÃO: 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.0015.2010.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00137/2022 - 04.04.22 - RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - R\$ 53.088,00.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de abril de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

- Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jefferson Martins Gonçalves  
Código Identificador:3127FD4E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de tecnologia da informação para realizar o fornecimento de licenças de uso de softwares que usem tecnologia web, com referida manutenção e consultoria técnica, com atualização mensal, corretivas e evolutivas, incluindo: Treinamento, suporte e atendimento técnico. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2022. DOTAÇÃO: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00129/2022 - 29.03.22 - DATAPUBLIC - TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA PUBLICA EIRELI - R\$ 37.080,00.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa  
Código Identificador:744C2041

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao art. 48 I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), faz saber a quem possa interessar especialmente aos cidadãos Jardinenses, que se realizará uma **Audiência Pública**, neste dia **08 de abril de 2022**, á partir das 14:00hs, na Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, presencialmente, para apresentação e discussão das metas e prioridades para a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023**.

#### PROGRAMAÇÃO.

HORA	ATIVIDADE
14:00	Credenciamento
14:30	Abertura - Composição dos Coordenadores da Audiência
15:00	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
15:15	Palavra do Prefeito
15:30	Exposição dos objetivos da reunião
16:00	Início das discussões sobre as propostas.
16:30	Fim das discussões e confecção da ata
17:00	Aprovação da ata da audiência pública e fechamento dos trabalhos

Ficam todos os integrantes da Administração Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN, os integrantes do Poder Legislativo Municipal e a população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Jardim de Piranhas/RN 04 de abril de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:F47371DE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 112/2022 - GP

#### PORTARIA Nº 112/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido o senhor **UBIRATAN CÉSAR DE MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF sob nº 034.031.534-28, do Cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:5FE1A8C5

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2022 - GP

#### PORTARIA Nº 113/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **UBIRATAN CÉSAR DE MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF sob nº 034.031.534-28, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Transportes – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**BF8D2B5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 114/2022 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de abril de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DO QUINQUÊNIO	MESES
ADRIANA KEILHA MAIA DE ARAÚJO	055.916.034-83	Cozinheira	03.05.2014 03.05.2019	03 (três) meses

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**2EBA1F91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**1.123.005/2021**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**CONSIDERANDO** que no dia 29/03/2022 a secretaria enviou o relatório comprovando a inexistência da proposta apresentada pela empresa **I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.644.969/0001-84, o pregoeiro com anuência da equipe de apoio resolve desclassificar a empresa anterior descrita com base no relatório emitido por parte da Secretaria Municipal de Saúde, onde comprova que o valor apresentado pela empresa não se compactua com o de mercado.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de abril de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**AA0F396C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 06/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, o vencedor do Pregão Presencial nº 06/2022, realizada em 30/03/2022, a saber:

**Objeto: Contratação dos serviços de lavagem de veículos**  
Empresa: **GRACIELA CRISTINA DA NOBREGA 06708117428** - CNPJ: 26.895.830/0001-18, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 43.370,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de abril de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**26FC71D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 06/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 06/2022, objetivando a **Contratação dos serviços de lavagem de veículos**, com início 15 de março de 2022, realizada em 30 de março de 2022 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**GRACIELA CRISTINA DA NOBREGA 06708117428** - CNPJ: 26.895.830/0001-18, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 43.370,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**40C42056

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 025/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número nº 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o nº 095 264 864 - 47.

**CONTRATADO:** **ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA**, brasileira, com RG nº 003.113.298 / expedida em 01/10/2009 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 017 047 354 - 67, residente e domiciliada na Rua Manoel Gabriel, 10 - Bairro Caixa D'água, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 025/2021, pactuado em 23 de março de 2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 025/2021, com final previsto para 24/09/2022, conforme solicitação pelo Ofício n.º 083/2022/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:86A012B2**

**GABINETE DO PREFEITO**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

**CONTRATADO:** VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, com RG n.º 002.028.252 - 2ª VIA / expedida em 07/06/2014 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 045 282 664 - 07, residente e domiciliada na Rua Manoel Aristides da Cunha, n.º 347 - Bairro Bela Vista, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 022/2021, pactuado em 23 de março de 2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 022/2021, com final previsto para 24/09/2022, conforme solicitação pelo Ofício n.º 083/2022 SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:444436BB**

**GABINETE DO PREFEITO**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 026/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

**CONTRATADA:** MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS, brasileira, com RG n.º 2.306.144 / expedida em 07/12/2018 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 060 505 314 - 63, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 111 - Bairro São João, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 026/2021, pactuado em 23 de março de 2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 026/2021, com final previsto para 24/09/2022, conforme solicitação pelo Ofício n.º 083/2022/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Leticia Silva da Costa  
**Código Identificador:**6CBC93B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 024/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

**CONTRATADA:** **HADES BETÂNIA MELO DE LIMA**, brasileira, com RG n.º 001.296.848 / expedida em 06/10/2020 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 839 002 254 - 00, residente e domiciliada na Av. Dr. Ruy Mariz, n.º 690 - Bairro São João, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **024/2021**, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 024/2021, com final previsto para **24/09/2022**, conforme solicitação pelo Ofício n.º 083/2022/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**HADES BETÂNIA MELO DE LIMA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Leticia Silva da Costa  
**Código Identificador:**6A527146

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 027/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

**CONTRATADA:** **GEZIANY SANTOS DA FONSECA**, brasileira, com RG n.º 2.178.475 expedida em 06/06/2000- SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 065 133 454 - 30, residente e domiciliada na Rua Iraci da Cunha Medeiros, n.º 267 - Bairro Esplanada, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **027/2021**, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 027/2021, com final previsto para **24/09/2022**, conforme solicitação pelo Ofício n.º 083/2022/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**GEZIANY SANTOS DA FONSECA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**A34A1B0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 032/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

**CONTRATADA:** **MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES**, brasileira, com RG n.º 2.354.335 expedida em 16/03/2002- SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 058 158 174 - 14, residente e domiciliada Severiano Alves da Costa, n.º 62 - Bairro Boa Passagem, Município de Caicó/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **032/ 2021**, pactuado em **05 de abril de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 032 /2021, com final previsto para **05/10/2022**, conforme solicitação pelo Ofício n.º 083/2022/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse da administração pública.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**7302C0D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 029/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

**CONTRATADA:** **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, brasileira, com RG n.º 002.140.947 2ª via expedida em 31/01/2015 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 052 057 214 - 99, residente e domiciliada Av. Dr. Ruy Mariz, n.º 456 - Bairro centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **029/ 2021**, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 029/2021, com final previsto para **24/09/2022**, conforme solicitação pelo Ofício n.º 083/2022 - SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado no período face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**2C810899

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 028/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**,

gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

**CONTRATADA: NATÁLIA SILVA SOUZA**, brasileira, com RG n.º 2.716.090 2ª via expedida em 01/10/2018 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 118 587 464 - 00, residente e domiciliada na Rua Tenente Umbelino, n.º 113 - Bairro Bandeira Branca, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **028/ 2021**, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 028/2021, com final previsto para **24/09/2022**, conforme solicitação pelo Ofício n.º 083/2022/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**NATÁLIA SILVA SOUZA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**44ABDA27

**GABINETE DO PREFEITO**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 020/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

**CONTRATADA: JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileira, com RG n.º 2.833.183 2ª VIA / expedida em 09/10/2018 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 084 682 944 - 46, residente e domiciliada na Rua Rita de Aderaldo, n.º 120 - Bairro Baixa da Beleza, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as

demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **020 /2021**, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 020/2021, com final previsto para **24/09/2022**, conforme solicitação pelo Ofício n.º 083/2022/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**45EB8632

**GABINETE DO PREFEITO**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

**CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, com RG n.º 002.706.847 / SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 078 819 554 - 90, residente e domiciliada na Rua Renato Dantas, n.º 1278 A - Bairro Centro, Município de Caicó/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **023/2021**, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei

Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 023/2021, com final previsto para **24/09/2022**, conforme solicitação pelo Ofício n.º 083/2022/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Leticia Silva da Costa

**Código Identificador:**508B7E46

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 021/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

**CONTRATADA:** **MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, com RG n.º 002.509.168 2ª VIA / expedida em 06/10/2020 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 014 513 764 - 30, residente e domiciliada na Rua Homero João de Azevedo, n.º 123 - Bairro São João, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

#### RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **021/2021**, pactuado em **23 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 021/2021, com final previsto para **24/09/2022**, conforme solicitação pelo Ofício n.º 083/2022/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Leticia Silva da Costa

**Código Identificador:**A76E2EAA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/01/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder à **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 0433, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 10/01/2022 à 19/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**ABDFDDC1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 067, DE 10 DE FEVEREIRO 2021.

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/02/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder à **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0433, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 10/02/2021 à 19/02/2021, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2021.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:ACD5A044**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 009/2022**

**Processo Licitatório 124.017/2022**

**Pregão Presencial 002/2022**

**Ata de Registro de Preço**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 009/2022**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 –, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, *infine* assinado, no exercício de suas funções legais e institucionais, considerando o disposto no Anexo I do Edital do referido processo licitatório, o qual destaca *ipsis literis* o item 6.1:

6.1 Realizar, pesquisa mercadológica afim de verificar o valor médio de mercado, como critério para servir como base de valor de faturamento do item

O município de Jardim do Seridó solicitou orçamento prévio das seguintes peças para os veículos:

- Ambulância Fiorino:
- 2 (dois) filtros de óleo, com valor proposto de R\$ 39,00 cada
  - 2 (dois) filtros de ar, com valor proposto de R\$ 63,00 cada
  - 2 (dois) filtros combustíveis, com valor proposto de R\$ 44,00
  - 2 (dois) filtros de cabine, com valor proposto de R\$ 90,00 cada
  - 1 (um) jogo de pastilhas dianteira, com valor proposto de R\$ 300,00
  - 1 (um) parabrisa dianteira, com valor proposto de R\$ 1.000,00
  - 1 (um) condensadora do ar condicionado, com valor proposto de R\$ 2.055,00
- Pálio Weekend:
- 2 (dois) filtros de óleo, com valor proposto de R\$ 47,00 cada
  - 2 (dois) filtros de combustível, com valor proposto de R\$ 44,00 cada
  - 1 (um) evaporador, com valor proposto de R\$ 4.126,00
  - 1 (um) condensador, com valor proposto de R\$ 2.055,00
  - 1 (um) compressor do ar condicionado, com valor proposto de R\$ 6.000,00
  - 1 (um) suporte do compressor do ar, com valor proposto de R\$ 2.000,00
  - 2 (dois) rolamentos do alternador, com valor proposto de R\$ 179,00 cada
  - 1 (um) jogo de pastilhas dianteira, com valor proposto de R\$ 298,00
- Doblô:
- 3 (três) filtros de ar, com valor proposto de R\$ 61,00 cada
  - 3 (três) filtros de óleo, com valor proposto de R\$ 39,00 cada
  - 3 (três) filtros de cabine, com valor proposto de R\$ 87,00 cada
  - 3 (três) filtros de combustíveis, com valor proposto de R\$ 44,00 cada
  - 1 (um) jogo de pastilhas dianteiras, com valor proposto de R\$ 297,00
- Ambulância Fiorino:

- 1 (um jogo) de pastilhas dianteiras, com valor proposto de R\$ 300,00
- 2 (dois) filtros de óleo, com valor proposto de R\$ 39,00 cada
- 2 (dois) filtros de combustíveis, com valor proposto de R\$ 44,00 cada
- 2 (dois) filtros de ar, com valor proposto de R\$ 63,00 cada
- 2 (dois) filtros de cabine, com valor proposto de R\$ 90,00 cada

De acordo com as regras do edital, o valor a ser pago pelo município é de acordo com os descontos do orçamento proposto pela empresa vencedora do certame, no caso, I L de Aguiar Santos-ME inscrita no CPNJ/MF n.º28.802.384/0001-85, com sede na Rua Buenos Aires, 3864, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.012-140. O município ao receber a proposta de orçamento apresentada por essa empresa, achou por bem, no seu direito previsto em edital, verificar os preços propostos em outros fornecedores, cujas cópias, seguem, em anexo. Pode ser verificado o sobre-preço do orçamento proposto, onde mesmo com o desconto apresentado, nos itens, os valores cobrados por essa empresa estão superiores ao mercado local.

Diante do exposto e de tudo que mais consta, o Município de Jardim do Seridó vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa I L de Aguiar Santos-ME inscrita no CPNJ/MF n.º28.802.384/0001-85, com sede na Rua Buenos Aires, 3864, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.012-140, através do seu proprietário Sr. **Ivis Levi de Aguiar Santos** (CPF/MF n.º 009.176.854-31) para que apresente defesa e justificativa aos fatos aqui narrados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atendimento aos princípios da ampla defesa e contraditório.

O não atendimento da solicitação e/ou não apresentação de justificativa, no prazo estipulado, a Procuradoria do município de Jardim do Seridó poderá adotar as medidas contratuais e legais cabíveis.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2022. 131º Ano da República.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal Interina de Administração  
(Portaria nº 099 de 24 de março de 2022)

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:21A7F138**

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA -  
AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A SEREM LEILOADOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.255/2021”. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para contato: setordedispensamjs@gmail.com ou prefeituradejardimdoserido@hotmail.com**

**OBJETO:** Avaliação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal a serem leiloados conforme autorização dada pela Lei nº 1.255/2021.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	GM – Celta 2P Life/2005-2005; Placa: MZF-7066; Tombo: 2886.	Serviço	01		
02	Fiat Ducato Combinato/2004-2004; Placa: MYJ-1663; Tombo: 2887.	Serviço	01		
03	Volkswagen Kombi/1998-1999; Placa:	Serviço	01		

	MXO-0900; Tombo: 2885.				
04	Gol Volkswagen/1995-1996; Placa: MXO-0393; Tombo: 2903.	Serviço	01		
05	Gol Volkswagen/1995-1996; Placa: MXO-2761; Tombo: 2901.	Serviço	01		
06	Renault Clio/2007-2008; Placa: MOK-7897; Tombo: 2880.	Serviço	01		
07	Carroção de 2 eixos aberto com grade.	Serviço	01		
08	Balança de marca Lucas.	Serviço	01		
09	Betoneira para traço, sem motor.	Serviço	01		
10	Tanque com capacidade de 2.000 litros, equipado com bomba para sucção de dejetos.	Serviço	01		
<b>TOTAL:..... RS</b>					

Carimbo E/Ou Assinatura Do Pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
Código Identificador:EE0D6780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 768/2022-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA-RN:  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de João Câmara-RN, fica autorizado a abrir no corrente orçamento, Lei Municipal 756/2021, de 27 de Dezembro de 2021, o crédito adicional especial no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), quando incluirá projeto/atividade/ação e dotação específicos, conforme detalhamento contido na tabela I anexa.

**Art. 2º** - Servirão como fontes de anulação para o crédito especificado no Art. 1º desta Lei, nos termos dos incisos I e III, §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial de dotações disponíveis e/ou superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoguem-se as disposições em contrário

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 22 de março de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO E ELEMENTO  
ORÇAMENTÁRIO QUE SERÃO INCORPORADOS AO  
ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**TABELA I**

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atensão Básica
Programa	75 – Saúde
Projeto/Atividade/Ação	1270 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE SAÚDE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	18990000 – Outros Recursos Vinculados
Valor/Dotação	RS 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)

**Publicado por:**

Márcia Andressa da Costa  
Código Identificador:6DCF8B0E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 007/2022**

**DECRETO Nº 007/2022**

“Dispõe sobre o novo cadastramento de proprietários e trabalhadores de Publicidade Móvel (carro de som) com a finalidade de combater a poluição sonora e a perturbação do sossego no Município de João Câmara.”

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle ambiental das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição sonora, exercidas em ambientes confinados ou não, e combate à poluição sonora no âmbito do Município de João Câmara/RN;

**CONSIDERANDO** a discussão realizada na Audiência Pública que ocorreu na Câmara Municipal de João Câmara/RN no dia 22 de março de 2022, que contou com a presença da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Tributação, Ministério Público, Polícia Militar, DEMUTRAN, Guarda Municipal, Vereadores e trabalhadores de Publicidade Móvel;

**CONSIDERANDO** o Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.053/1997, e as Resoluções do CONTRAN de nº 14/1998 e 624/2016.

**DECRETA:**

**Capítulo I – Da Licença da Publicidade Sonora.**

Art. 1º - A licença para utilização de veículos de qualquer tipo (motorizados ou não) de publicidade volante será expedida de acordo com a Legislação Municipal pertinente, obedecidas as seguintes condições:

Os interessados deverão apresentar requerimento à Coordenadoria de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos;

Os interessados serão encaminhados ao procedimento de vistoria dos veículos e equipamentos sonoros utilizados na atividade fim no DEMUTRAN - Departamento Municipal de trânsito;

A SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação emitirá Alvará de publicidade da atividade fim, conforme prerrogativas fixadas no CTM – Código Tributário Municipal.

**Capítulo II – Do Cadastramento.**

Art. 2º – Para efeito de cadastramento, deverá o requerente no momento da solicitação do cadastro, conforme artigo 1º deste Decreto, apresentar as cópias dos seguintes documentos:

Cartão CNPJ para pessoa jurídica;  
RG e CPF para pessoa física;  
Comprovante de endereço;  
Documento do veículo;  
CNH do condutor do veículo;  
Vistoria Veicular;  
Certidão negativa de débitos Tributários municipais.

§ 1º – O Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, expedirá alvará aos veículos e condutores que estejam em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e as Resoluções do CONTRAN, e suas atenuantes pré-estabelecidas para a atividade de publicidade sonora volante, sendo este o documento que expressará ou não a possibilidade da execução da atividade fim no que tange a circulação de veículos em vias públicas;

§ 2º - A renovação do alvará ocorrerá após um ano da expedição do alvará anterior e será efetivada após nova conferência da documentação exigida neste Decreto;

§ 3º - O serviço de propaganda volante terá o seu horário de circulação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dentro dos decibéis permitidos.

**Capítulo III – Das Infrações.**

Art. 3º – Constitui infração toda e qualquer ação e/ou omissão contrária às disposições deste Decreto, bem como à saúde e segurança pública, à integridade física do cidadão ou de seu patrimônio ou quando embarçar ou impedir o trânsito de pessoas ou veículos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Polícia Militar, Guarda Municipal e DEMUTRAN serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento deste Decreto.

#### Capítulo IV – Considerações Finais.

Art. 4º – Fica considerada área de silêncio as proximidades das escolas, hospitais, igrejas, repartições públicas estaduais e municipais, colégios, faculdades, bibliotecas, nas horas de funcionamento, ficando proibido em até 100m (cem metros) de distância das referidas áreas, a aproximação de aparelhos produtores de ruídos, inclusive propagandas fixas através de alto-falantes e veículos de som.

Art. 5º – Para fins de procedimento transitório, os interessados que já tenham cadastros na SEMUT – Secretaria Municipal de Tributação com data anterior à data da publicação deste Decreto terá o período máximo de 180 dias para realizar as devidas adequações, sem ônus para execução da atividade. Aos que solicitarem cadastro pela primeira vez após a data deste Decreto, orientar-se-ão dele na plenitude.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de abril de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

#### DOCUMENTO DE CHECK LIST E AUTORIZAÇÃO INTER SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

Informo que \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ está devidamente cadastrado nesta coordenadoria em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CHECK LIST DOCUMENTAL

Cartão CNPJ para pessoa jurídica;
RG e CPF para pessoa física;
Comprovante de endereço;
Documento do veículo;
CNH do condutor do veículo;
Certidão negativa de débitos Tributários municipais.
Documento de check list e autorização Inter secretarias

#### DEMUTRAN DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL

Informo que o requerente acima citado fez VISOTRIA VEICULAR, estando ( ) sim ( ) não APTO a atividade fim, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CHECK LIST DOCUMENTAL

Vistoria Veicular

#### SEMUT- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**699E1313

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **DAIANE DE OLIVEIRA SOUTO ARAÚJO**, portadora do CPF: 094.478.544-19, do cargo em comissão de Coordenadora de Habitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de abril de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**99BBCBFE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/2022- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **JOSÉ AILTON DIAS DA SILVA**, portador do CPF: 072.668.924-65, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Alice Soares da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de abril de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**F6A93999

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041/2022- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ANDERSON BARBOSA SANTOS**, portador do CPF: 119.015.594-08, para o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Alice Soares da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de abril de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**679434A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **DIEGO ITALO BANDEIRA DE SOUZA**, portador do CPF: 068.532.604-73, do cargo em comissão de Coordenador de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de abril de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**B34E7A20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **YASMIN STEPHANY DA SILVA**, portadora do CPF: 113.183.724-02, para o cargo em comissão de Coordenador de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de abril de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**E41F0289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA**, CNPJ:15.480.806/0001-00.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
52/2022	14/03/2022	310.004/2022	1166	16.000,00
53/2022	14/03/2022	310.005/2022	1167	16.800,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de limpeza em galerias mensais. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 de abril de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**D73740EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **UNIFORMES EXPRESS EIRELI**, CNPJ:36.648/0001-19

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
126/2022	01/04/2022	224.002/2022	31	6.378,63
125/2022	01/04/2022	224/001/2022	32	19.366,54

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de material para fardamento .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 de abril de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**06839F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **UNDIME – RN CNPJ:00.596.662/0001-76**, referentes a nota de liquidação nº130/2022, datada 01/04/2022 do empenho nº329.001/2022, no valor de R\$2.172,00 (**DOIS MIL CENTO E SETENTA DOIS REAIS**), referente BOLETO o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de anuidade (união dos dirigentes municipais de educação Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 4 de abril de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**DB32E7FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO, CPF:023.276.204-06** referentes a nota de liquidação nº **81/2022**, datada **04/04/2022** do empenho nº **404.001/2022**, no valor de **R\$:2.379,75 (dois mil trezentos e setenta nove reais e setenta cinco centavos)**, referente a fornecimento de quentinhas referido ao pagamento do recibo antecipadamente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 4 de abril de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**38EFEF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO, CPF:023.276.204-06** referentes a nota de liquidação nº **81/2022**, datada **04/04/2022** do empenho nº **404.001/2022**, no valor de **R\$:2.379,75 (dois mil trezentos e setenta nove reais e setenta cinco centavos)**, referente a fornecimento de quentinhas referido ao pagamento do recibo antecipadamente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 4 de abril de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**0D80F42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
125/2022	304.012/2022	35.585,00	19156	
128/2022	304.015/2022	37.587,10	19154	
127/2022	304.014/2022	41.825,00	19155	
126/2022	304.013/2022	35.005,00	19157	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 04 de abril de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**3661C608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTRATOS DE CONTRATO CORREÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3103001/2022 – Pregão Eletrônico nº 91004/2022 – PE  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS,  
CONTRATADO: ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME CNPJ/MF nº 10.608.429/0001-10, correção VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 106.180,00 (Cento e Seis Mil Cento e Oitenta Reais).

João Dias/RN, 31 de março de 2022.

**DAMARIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3103002/2022 – Pregão Eletrônico nº 91004/2022 – PE  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS,  
CONTRATADO: MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 11.615.335/0001-30, correção VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 72.450,00 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

João Dias/RN, 31 de março de 2022.

**DAMARIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**A027AAC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04040001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:04040001/2022**  
**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**JADEILZA CLAUDETE DE MORAIS SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**330.224.198-48  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e

organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde. Os serviços do profissional serão prestados na copa do hospital municipal.

**VALOR TOTAL:**R\$ 10.908,00 ( dez mil e novecentos e oito reais ).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.  
**VIGÊNCIA:**04 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.  
**DATA DA ASSINATURA:**04 de Abril de 2022

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**41CB21FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04040002/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**04040002/2022  
**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**MARIA RIZETE DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**538.314.384-04  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.  
**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde. Os serviços do profissional serão prestados na lavanderia do hospital municipal.  
**VALOR TOTAL:**R\$ 10.908,00 ( dez mil e novecentos e oito reais ).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.  
**VIGÊNCIA:**04 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.  
**DATA DA ASSINATURA:**04 de Abril de 2022

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4262149E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04040003/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**04040003/2022  
**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**MARIA VANILZA DE ANDRADE ALVES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**096.148.994-41  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.  
**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde. Os serviços do profissional serão prestados na portaria do hospital municipal.  
**VALOR TOTAL:**R\$ 10.908,00 ( dez mil e novecentos e oito reais ).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC.

MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.  
**VIGÊNCIA:**04 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.  
**DATA DA ASSINATURA:**04 de Abril de 2022

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**06C8C45D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04040004/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**04040004/2022  
**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**MATEUS ALVES DE FONTES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**082.356.974-83  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.  
**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde. Os serviços do profissional serão prestados na portaria do hospital municipal.  
**VALOR TOTAL:**R\$ 10.908,00 ( dez mil e novecentos e oito reais ).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.  
**VIGÊNCIA:**04 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.  
**DATA DA ASSINATURA:**04 de Abril de 2022

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**702A19FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04040005/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**04040005/2022  
**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**WESLEY LEITE FONTES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**045.788.964-04  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.  
**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde. Os serviços do profissional serão prestados na portaria do hospital municipal.  
**VALOR TOTAL:**R\$ 10.908,00 ( dez mil e novecentos e oito reais ).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.  
**VIGÊNCIA:**04 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:04 de Abril de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**86C9A0CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04040006/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:04040006/2022**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**NARLA HELIA DA COSTA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**114.557.924-89  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde. Os serviços do profissional serão prestados no hospital municipal.

**VALOR TOTAL:**R\$ 10.908,00 ( dez mil e novecentos e oito reais ).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**04 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:04 de Abril de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C2E8B045

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04040007/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:04040007/2022**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**FRANCISCA CIPRIANO DA SILVA QUEIROZ  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**278.410.378-13  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde. Os serviços do profissional serão prestados na copa do hospital municipal.

**VALOR TOTAL:**R\$ 10.908,00 ( dez mil e novecentos e oito reais ).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**04 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:04 de Abril de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7F416B6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04040008/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:04040008/2022**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**ROBERTA THAMIRYS DE MORAIS ROCHA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**088.712.514-07  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Enfermeiro(a) , destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.  
**VALOR TOTAL:**R\$ 20.239,20 ( vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**04 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:04 de Abril de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BC286EA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2022**  
**- REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2022****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do treinamento do curso “ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO”, que se realizará nos dias 14 e 15 de março de 2022, na cidade de Natal/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), correspondentes à contratação de serviços de treinamento e pessoal no curso “ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO”.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-OMISSIS

.....

**II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I-OMISSIS

.....

**VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **LOGUS ASSESORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **02.457.379/0001-99**.

José da Penha/RN, 10 de Março de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D0FEA41F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01040001/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01040001/2022

**Objeto:** Locação de prédio para o uso de uma sala para funcionar o conservatório de música do município de José da Penha/RN..

**Contratado:** MARIA DE LOURDES LACERDA E SILVA, com Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

**Base legal:** Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 01/04/2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F95B223E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 01040001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** MARIA DE LOURDES LACERDA E SILVA  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 01040001/2022

**OBJETO:** Locação de prédio para o uso de uma sala para funcionar o conservatório de música do município de José da Penha/RN..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**DOTAÇÃO:** 45 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 01/04/2022 à 03/04/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de abril de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B7125E92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 0014/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 20/04/2022, fará realizar Processo Licitatório Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos, camisetas personalizadas e máscaras para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

José da Penha/RN, 04/04/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**7D588DC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** MARIA DA GUIA DA CRUZ

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Educação e Cultura

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 1590-3

**RG:** 1.077.914

**CPF:** 025.823.834-81

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar e representar o Município de Jucurutu no 9º Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RN, com o Tema Planejamento e Gestão da Educação.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 06 de abril de 2022 a 09 de abril de 2022

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022.

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 04 de abril de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**095C750B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA  
**CARGO/FUNÇÃO:** Supervisora  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
**MATRÍCULA:** 1566-0  
**RG:** 597.861  
**CPF:** 336.157.304-10

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar e representar o Município de Jucurutu no 9º Fórum Estadual Extraordinário da Undime/RN, com o Tema Planejamento e Gestão da Educação.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 06 de abril de 2022 a 09 de abril de 2022

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos reais) dec. 1.320/2022.

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 04 de abril de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**C90756A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** LETÍCIA DE LIMA GALVÃO

**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Programas Especiais  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
**MATRÍCULA:** 5024  
**RG:** 003.806.748  
**CPF:** 133.522.324-07

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar e representar o Município de Jucurutu no 9º Fórum Estadual Extraordinário da Undime/RN, com o Tema Planejamento e Gestão da Educação.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 06 de abril de 2022 a 09 de abril de 2022

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos reais) dec. 1.320/2022.

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 04 de abril de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**3C59C52A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** João Paulo da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Conselheiro Tutelar*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5.094  
**CPF:** 028.709.424-35  
**RG:** 1.444.383

**CIDADE DESTINO:** Martins/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar de Encontro de Formação para os profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizado no período de 07 a 09 de abril de 2022 no município de Martins/RN, local: Auditório do Hotel Serrano.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** de 07 de abril de 2022 a 09 de abril de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) Dec. 1.320/2022.

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 04 de abril de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**7D12986E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francisco Lourenço Silva de Arruda  
**CARGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5.093  
**CPF:** 033.420.564-60  
**RG:** 1.750.025

**CIDADE DESTINO:** Martins/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar de Encontro de Formação para os profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizado no período de 07 a 09 de abril de 2022 no município de Martins/RN, local: Auditório do Hotel Serrano.  
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** de 07 de abril de 2022 a 09 de abril de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Duas Diárias  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) Dec. 1320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 04 de abril de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**AE2A1C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Amaro Bandeira de Araújo Júnior  
**CARGO/FUNÇÃO:** Procurador  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Gabinete Civil  
**MATRÍCULA:** 4029  
**CPF:** 050.982.564-88  
**RG:** 1.982.146

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir agenda executiva e jurisdicional na sede do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de resolver assuntos do interesse do Município de Jucurutu/RN em Natal/RN, relacionados à lista de precatórios judiciais, no dia 04/04/2022.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** de 04 de abril de 2022 a 05 de abril de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Uma Diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) Dec. 1.320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 04 de abril de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**5AA12505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 024/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 30030001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.  
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 024/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **R A DE QUEIROZ (CNPJ 05.628.298/0001-00)**, perfazendo a importância global de **R\$ 17.460,00** (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 31 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**B7AF7676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022 PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 004/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o candidato abaixo relacionado, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias, 05, 06, 07, 08 e 11 de abril de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 04 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO**

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

NILVA ALICE TAVARES DE MEDEIROS

VANESKA SANTOS DE LIMA

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)

l) Dados bancários

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**16DE21AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
000009/2022**

**PROCESSO Nº 70/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

**CNPJ:** 26.791.857/0001-60

**OBJETO:** Inscrição de curso presencial sobre APLICAÇÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS EDUCACIONAIS E PROGRAMAS DO FNDE para a Sra. Raquel Meireles da Costa, Matrícula nº 1367, Controladora Geral, que acontecerá no dia 25 de abril de 2022, na Cidade de Natal/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;

**SUB-FUNÇÃO:** 124 – CONTROLE INTERNO; **AÇÃO:** 2003 –

Manutenção do Controle Interno; **NATUREZA:** 3.3.90.39 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de

Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**152BEAA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000009/2022**

**PROCESSO Nº 70/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI.

**CNPJ:** 26.791.857/0001-60

**OBJETO:** Inscrição de curso presencial sobre APLICAÇÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS EDUCACIONAIS E PROGRAMAS DO FNDE para a Sra. Raquel Meireles da Costa, Matrícula nº 1367, Controladora Geral, que acontecerá no dia 25 de abril de 2022, na Cidade de Natal/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**112D99BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do **Processo Licitatório nº 45/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à recuperação de estradas vicinais e construção de bueiros com drenagem superficial e sinalização vertical nas comunidades rurais do Município de Jundiá/RN, terão seus envelopes abertos no dia **06 de ABRIL de 2022 às 08h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 04 de abril de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMJ

Portaria nº 001/2022

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**FE9D0F92

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE  
DESAPROPRIAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste instrumento, NOTIFICAR o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS IDUINO DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, residente do Sítio Vertente, Zona Rural do Município de Jundiá/RN, quanto à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº. 010, de 31 de março de 2022, referente a uma área equivalente a 131,441m<sup>2</sup> (cento e trinta e um metros quadrados e quatrocentos e quarenta e um decímetros quadrados), situada no Sítio Vertente, Zona Rural do Município de Jundiá/RN, com localização frontal na Rua (Estrada) Joaquim Sertão, sn, delimitada e suficientemente identificada por meio do memorial descritivo georreferenciado, a seguir transcrito:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas (Longitude: -35°19'36,256" , Latitude -06°14'57,129"); Tipo de divisa Linha ideal; deste, segue confrontando com **Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN**, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°26'13.97" e 14,78 m até o vértice **P02**, (Longitude: -35°19'36,119", Latitude -06°14'57,590"); Tipo de divisa Muro; deste, segue confrontando com **Rua Joaquim Sertão**, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°17'56.27" e 8,76 m até o vértice **P03**, (Longitude: -35°19'36,392", Latitude -06°14'57,672"); Tipo de divisa Muro; deste, segue confrontando com **Francisco de Assis Iduino da Silva**, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°58'24.89" e 14,60 m até o vértice **P04**, (Longitude: -35°19'36,539", Latitude -06°14'57,220") Tipo de divisa Muro; deste, segue confrontando com **Francisco de Assis Iduino da Silva**, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°11'03.02" e 9,14 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.”.

Para fins de desapropriação, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela equipe técnica do Poder Executivo Municipal, a área foi avaliada em R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias, bem como que o silêncio será considerado rejeição, na forma do Art. 10-A, IV do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019).

Assim, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se, a partir do recebimento e ou publicação desta notificação, a contagem do prazo - improrrogável de 15 (quinze) dias -, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização (valor este expresso no Laudo de Avaliação elaborado pelo Poder Executivo Municipal).

Jundiá/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA.**

Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**63783931

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 024/2022**

**PROCESSO DE DESPESA:** 38/2022

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ASSESSÓRIA TÉCNICA

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** ADAILMA MIGUEL DA SILVA 06614234412

**CNPJ:** 33.259.447/0001-39

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000030/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 04 de abril de 2022.

Jundiá/RN, 04 de abril de 2022.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**P/ CONTRATADO:** Adailma Miguel da Silva

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**2A681441

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 026/2022 - GP**

De 31 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE SETOR VIGILANCIA SANITÁRIA/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN,  
**ANA BEATRIZ SILVA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 04 de abril de 2022

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**75FEF55B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2022 - GP**

Jundiá/RN, em 31 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - **REMOVER** o servidor público municipal, conforme abaixo citado, a partir de 01.04.2022, nos termos da Lei complementar nº 002/2001, de 05 de outubro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiá:

- Da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos:

JOSE WELLITON DA SILVA – matrícula nº 0000160

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**7CE0034D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 61**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
**DECRETO Nº 61/2022-GP**

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para atender as despesas que especifica em relação a calamidade da pandemia da Covid-19, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lagoa D'anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Portaria MC nº 751, de 21 de fevereiro de 2022, a qual dispõe sobre o repasse de recursos extraordinários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 05 de 20 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública neste município; Considerando o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para atender despesas com ações socioassistenciais que especifica, o qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0007 – Saúde – Prevenção e bem estar

Fonte: 16600000– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2063 - Incremento Temporário para Execução de Ações Socioassistenciais da PSB - Calamidade	
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL...	RS 3.000,00
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	RS 10.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	RS 2.800,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL .....	RS 500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.....	RS 5.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....	RS 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	RS 2.700,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	RS 5.000,00
TOTAL.....	RS 30.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, em 24 de março de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**EF9C0CC4

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 05/04/2022 à 07/04/2022 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Lagoa D'anta/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de abril de 2022.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**B1D7C4FB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 20/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 20/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314002/2022**

A vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa M. DE L. VALE DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº. 07.077.367/0001-52, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes que visa a distribuição na semana santa, no importe global de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de abril de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**2DDA3FB8

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 05/04/2022 à 07/04/2022 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de pessoa jurídica que visa a aquisição de baterias automotivas para manutenção nos veículos da Frota Municipal de Lagoa D'anta/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de abril de 2022.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:39037ABE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 08/2022

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 08/2022. Processo nº 314004/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 18/04/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de abril de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:46098EC0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 003/2022**

EDITAL Nº 0032022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá proposta de preços, até às 09:30h do dia 18/04/2022, para Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultas médicas, procedimentos e exames laboratoriais, para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Lagoa de Pedras/RN. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através do e-mail [cp1lp.2022@gmail.com](mailto:cp1lp.2022@gmail.com) e no setor de licitações, localizado na Rua Cel Francisco Tomaz – 09 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, no horário das 08:30 às 15:00 horas. Critério de Julgamento – Menor Valor Por Item.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de abril de 2022.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA-**

Pregoeiro.

**Publicado por:**Flavia Bezerra de Lima  
Código Identificador:7DDF3A46**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN  
AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº 010/2022**

Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de Arez/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através da prefeita, torna público o termo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 002/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2022– PMA/RN, epigrafada conforme, Objeto da contratação à **REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição gradual de peixes para distribuição gratuita no período que compreende a semana santa 2022.** Fornecedor Registrado A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ 27.008.156/0001-75.

Lagoa de Pedras/RN, 04 abril de 2022 de 2022

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Flavia Bezerra de Lima  
Código Identificador:B2D577EF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0404001/2022**

CONTRATO Nº0404001/2022

ORIGEM:ADESÃO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO:302.003/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ:08.143.026/0001-09

CONTRATADO:A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI

CNPJ:27.008.156/0001-75

OBJETIVOCONtratação de Empresa para Aquisição de Peixe para Distribuição Gratuita no Período da Semana Santa.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e Quinze reais)

VIGÊNCIA:04 (quatro) meses.

Base Legal: Base Legal:Decreto 7892/2013.

Data Assinatura:04 de abril de 2022

**Publicado por:**Flavia Bezerra de Lima  
Código Identificador:381F631A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN  
AVISO DE TERMO DO ADESÃO Nº 011/2022**

Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através da prefeita, torna público o termo de Adesão da Ata de Registro de Preço no 008/2022 - Pregão no 080/2021– PMM/RN, epigrafada conforme, Objeto da contratação à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos e motocicletas oficiais, por demanda e com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos, de primeira linha ou similar, com serviços de lavagem, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Macaíba. Fornecedor Registrado NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ 09.110.560/0001-73 e REI DO CAMINHAO EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.255.865/0001-79.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de Abril de 2022

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Flavia Bezerra de Lima  
Código Identificador:6EC024D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa GM CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.591.640/0001-07, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Prestação de Serviços em Fiscalização e medições de obras, alimentação de sistemas de obras municipais (SIMEC, SISMOB, SNIS, SIGA, SIAI), relatórios mensais, orçamentos e elaboração de projetos complementares e básicos, levantamento e vistoria de prédios públicos e Laudo de avaliação imobiliária dos prédios locados pelo município como também apoio junto as estruturas existentes. Contração no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93. Vigência até 30 de julho de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de Abril de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**73D49C81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa Otávio Carlos Antunes de Oliveira – ME, inscrita no CNPJ: 18.818.928/0001-43, com objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.. Contração no valor total de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93. Vigência até 31 de dezembro de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de Março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**9C5012B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº004/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá proposta de preços do dia 06/04/2022 a partir das 09:30, até às 09:30h do dia 18/04/2022 e início da abertura das propostas dia 18/04/2022 às 09:31, para Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de insumos e material médico hospitalar, visando atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e dos Postos de Saúde do Município de lagoa de Pedras/RN. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através do e-mail [cp1lp.2022@gmail.com](mailto:cp1lp.2022@gmail.com) e no setor de licitações, localizado na Rua Cel Francisco Tomaz – 09 – Centro – Lagoa de Pedras/RN. no

horário das 08:30 às 15:00 horas. Critério de Julgamento – Menor Valor Por Item.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de abril de 2022.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA-**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**02CC8052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0404001/2022**

**PROCESSO Nº 0301202207/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

**CNPJ:** 41.964.044/0001-19

**ENDEREÇO:** Rua Serra de Luiz Gomes, nº 10, Lot. Vista da Serra, Quadra Q-B, Lote 23, Centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59245-000

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de mão de obra especializada para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Agricultura.

**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Serviços de mão de obra especializada para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Agricultura.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 37.775,30 (Trinta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 047/2022

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/04/2022 à 04/07/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022; **UNIDADES:** 1011 - Secretaria Municipal de Obras; 0901 - Secretaria Municipal de Agricultura; **ATIVIDADES:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de abril de 2022

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Pedro Paulo Pessoa Moreno

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C99B43FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 0755/2022**

**Lei Municipal nº 0755/2022** Lagoa Nova/RN, 04 de abril de 2022.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2022, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2022**, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, destinado a promover a regularização dos créditos em prol da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de Pessoas Físicas e Jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, relativos aos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Sobre Transmissão a Inter vivos de Bens Imóveis – ITVI, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas Diversas, todos de competência de criação e arrecadação desta municipalidade.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar descontos sobre todos os acréscimos legais, obedecendo a seguinte regra:

I – redução de 100% (cem por cento) nos acréscimos legais para o pagamento realizado em 01 (uma) parcela;

II – redução de 80% (oitenta por cento) nos acréscimos legais para os pagamentos realizados entre 02 (duas) até 12 (doze) parcelas;

III – redução de 60% (sessenta por cento) nos acréscimos legais para os pagamentos entre 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art.3º- Quanto ao parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediatamente, todas as parcelas não pagas, retornando o débito tributário à condição anterior à assinatura do presente **REFIS 2022**, quando:

I - Ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado.

Art.4º- Em nenhuma hipótese, o parcelamento de créditos tributários beneficiados por esta Lei pode exceder a 24 (vinte e quatro) parcelas, nem alcançar multa por infrações decorrentes de crime contra ordem tributária.

Art.5º- Aplica-se o benefício desta Lei, aos parcelamentos realizados até o início de sua vigência e sobre as parcelas vincendas, vedada qualquer restituição solicitada em decorrência de sua aplicação.

Art.6º- O **REFIS 2022** será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

Art.7º- É requisito indispensável à formalização do **REFIS 2022**, a comprovação, pelo contribuinte:

I – da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação de que trata o art. 11º desta Lei;

II – do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso;

III – do pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do débito consolidado, descontando-se o percentual nos termos do Art. 2º, incisos I e II, desta Lei.

Art. 8º- O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais) para Pessoa Física, e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica.

Art. 9º- O **REFIS 2022** abrange créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não em dívida ativa que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive, aqueles que se encontrem com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta Lei, nos montantes dos saldos restantes para pagamento.

Art. 10º- Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao **REFIS 2022** no que tange ao saldo remanescente,

apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista do novo parcelamento.

Art. 11º- Para os fins desta Lei, os débitos tributários serão consolidados na data do requerimento de ingresso no Programa, compreendendo o valor original do tributo e descontando-se os percentuais estabelecidos no Art. 2º desta Lei, atualização monetária, multa e juros de mora na forma da legislação pertinente, devendo-se abranger todas existentes em nome do contribuinte, inscritos o não em dívida ativa, ajuizadas ou não.

Parágrafo Único – Os débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em razão do disposto no art. 151, incisos II a V, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e em curso de cobrança executivo em que tenha sido efetivado penhora de bens ou direitos, só poderão ser incluídos na consolidação a que se refere o caput se o contribuinte comprovar a manifestação de desistência das reclamações e recurso na via administrativa ou na via judicial ou em ambas se for o caso.

Art. 12º- O contribuinte deverá aderir ao **REFIS 2022** no período de 02 de maio de 2022 a 31 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, mediante publicação de Decreto Municipal.

Art. 13º- A opção do contribuinte pelos benefícios concedidos por esta Lei implicará:

I– Confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II– Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta lei e no respectivo Decreto;

III– Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo Único – A opção pelo **REFIS 2022** exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 14º- Efetuada a negociação de débitos fiscais através do **REFIS 2022**, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 15º- O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na cobrança administrativa ou execução judicial onde o débito voltará ao montante existente antes do acordo, com os acréscimos legais respectivos, deduzidos os pagamentos realizados mediante esta Lei, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execução já ajuizadas.

Parágrafo Único – O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, observado os prazos estabelecidos no Art. 2º, Parágrafo Primeiro, Inciso I, desta Lei.

Art. 16º- Após o período de adesão ao **REFIS 2022**, a Secretaria Municipal de Finanças poderá adotar as medidas necessárias ao registro de todos os devedores municipais de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes e/ou protestar em Cartório.

Art. 17º- O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere a restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 18º- Os débitos fiscais consolidados pelo **REFIS 2022** serão recolhidos ao Tesouro Municipal através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor competente, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 19º- As despesas decorrentes da execução do Programa **REFIS 2022** serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas, caso seja necessário.

Art. 20º-. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:**BF9F0CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.182.313/0001-10, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATADA:** AUTO PEÇAS RM LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.318.135/0001-41, SEDIADO(A) NO SÍTIO CLAVINOTE, 11, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; ATIVIDADE 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; ATIVIDADE 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; ATIVIDADE 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; FONTE 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADE 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ATIVIDADE 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA; FONTE 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ATIVIDADE 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; FONTE 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ATIVIDADE 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF; FONTE 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; ATIVIDADE 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; ATIVIDADE 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

**VALOR:** R\$ 317.127,23 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 30 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**8DAB05FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
SRP Nº 004/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2022, realizada em 17 de março de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e a Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente

da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

AG SERVICOS MEDICOS LTDA / CNPJ: 42.386.488/0001-87 saiu vencedor nos ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 E 008 totalizando o valor de R\$ 2.681.580,00 (Dois milhões seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta reais).

Lagoa Salgada/RN, em 01 de abril de 2022.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**7887B9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 004/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2022, realizada em 17/03/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos de plantões e especialidades e mão de obra para atender a demanda das unidades de Saúde no atendimento de Pacientes SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Salgada-RN.**

AG SERVICOS MEDICOS LTDA/ CNPJ: 42.386.488/0001-87 saiu vencedor nos ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 E 008 totalizando o valor de R\$ 2.681.580,00 (Dois milhões seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta reais).

Lagoa Salgada/RN, em 01 de abril de 2022.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**068C495F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: AG SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.386.488/0001-87, OBJETO: Formação de registro de preços para **Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos de plantões e especialidades e mão de obra para atender a demanda das unidades de Saúde no atendimento de Pacientes SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Salgada-RN.**

VALOR R\$ 2.681.580,00 (Dois milhões seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta reais); VALIDADE: 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão eletrônico; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz – pelo Promitente Contratante e ANGELICA GARCIA DA SILVA – pelo Promitente AG SERVICOS MEDICOS LTDA Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 01 de Abril de 2022.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**47239A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Francisco Bernardino Filho 04947275430

CNPJ: 20.082.937/0001-60

OBJETO: Prestação de serviço no conserto de carteiras escolares pertencentes às Escolas Municipais do ensino fundamental: Presidente Café Filho, Maria das Dores de Brito, Francisco Paulino da Silva da Cruz, Patrícia Carla da Costa Pereira, Santo Antônio, Rui Barbosa, José Bonifácio, Presidente Castelo Branco e Dr. Crezo Bezerra.

VALOR: R 16.560,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Projeto Atividade: 12.361.0038.2033, Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 25 de março de 2022.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**767D59DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022**

Processo Administrativo nº. 264/2022 – PML/RN  
**Pregão Presencial SRP nº. 004/2022**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2022 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **SANTOS & ALVES AUTO SERVICE**, inscrita no CNPJ 28.648.280/0001-68, estabelecida a Rua Padre Martins Cabral de Macedo, nº 300, Dom Elizeu, Assu/RN – CEP: 59.650-000, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 02 com o maior desconto de 10% (dez por cento) e no LOTE 03 com o maior desconto de 10% (dez por cento). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 04 de abril de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**116D450C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 004/2022. Processo Administrativo nº 264/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **SANTOS & ALVES AUTO SERVICE**, inscrita no CNPJ **28.648.280/0001-68**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 04 de abril de 2022.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F00141AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGENS PARA A DETERMINAÇÃO DE PARÂMETROS GEOTÉCNICOS DE SOLOS PARA REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA**, em favor de **RN SONDA**, CNPJ/CPF nº **30.255.075/0001-84**, estabelecida à Rua Antônio Lucas de Araújo nº21, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN –

CEP: 59.141-540 que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 42/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 04 de abril de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9944EE32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Lajes/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo até o dia 11 de abril de 2022 para apresentação de cotação eletrônica de preços, para os serviços de fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de Vídeo monitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID. O termo de Referência com as especificações necessárias deverá ser SOLICITADO através do e-mail: [compras@lajes.rn.gov.br](mailto:compras@lajes.rn.gov.br)

Lajes/RN, 04 de abril de 2022.

**ISABELE PAIVA DE ARAUJO**  
Coordenador de Compras

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E2E2DA64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 103/2022  
CONTRATANTE: Município de Lajes.

**CONTRATADA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 03.319.496/0001- 59**, estabelecida a Avenida Miguel Castro, nº 998, Nossa Senhora de Nazaré – CEP: 59.062-000, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor **JONATAN EDUARDO DE MELO E SILVA**, inscrito no CPF nº 045.641.404-50. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM COMODATO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REAGENTES EM CARATER DE URGÊNCIA.**

**MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 002/2022**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **de 08 de março de 2022 até 07 de março de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 08 de março de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Medcal Farma Hospitalar LTDA

CNPJ: 03.319.496/0001-59

**JONATAN EDUARDO DE MELO E SILVA**

CPF nº 045.641.404-50

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**0D18DE1B

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **Contratação de pessoa jurídica para participação em evento específico de formação e qualificação denominado Fórum Extraordinário Planejamento e Gestão da Educação**, em favor da **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrita no CNPJ sob nº **00.596.662/0001-76**, estabelecida à Rua João Pessoa nº 634, Centro, Natal/RN – CEP: 59.025-000, com valor global estimado de **R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 451/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 30 de março de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**6E86E9BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 2019012 – PP 02/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Roberto Solano de Freitas Suassuna Dantas Filho, CPF: 072.299.624-12 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019012, oriundo do Pregão Presencial 002/2019; objetivando o decréscimo no valor de seu objeto no valor de R\$ 3.960,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais) passando do valor unitário de 3.540,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais) para o valor unitário final de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais) nos termos do art. 65, inciso I, b c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 04 de abril de 2022

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Maria da Costa da Cunha

**Código Identificador:**0E194735

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Presidente da Comissão Especial para Chamada Pública deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado da referida Chamada Pública nº 001/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pela Comissão Especial de Chamada Pública com a finalidade de aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2022, que teve como licitantes vencedores parciais: **JOSE GOMES DA SILVA FILHO – CPF: 061.641.394-73** com o valor total de R\$ 31.538,44 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos), **MARIA AUDERLANDIA DE OLIVEIRA CUNHA – CPF: 051.500.444-82** com o valor total de R\$ 18.425,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais) e **JANDERSON DE OLIVEIRA LOPES** com o valor total de R\$ 14.055,21 (Quatorze mil e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).

Lucrécia – RN, 30 de março de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria da Costa da Cunha

**Código Identificador:**D6E87575

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2022 - CP**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, § 1º (chamada pública), da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE GOMES DA SILVA FILHO, MARIA AUDERLANDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA e JANDERSON DE OLIVEIRA LOPES, referente à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo(a). Sr(a). MARIA JOSE DUARTE LEITE, Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lucrécia – RN, 30 de março de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**2F14B390

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022073**

**ORIGEM:** Chamada Pública nº 001/2022 - CP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA

**CNPJ (MF) Nº** 051.500.444-82

**OBJETO:** Aquisição gradual e contínua de gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar destinados as escolas de ensino infantil creche pré-escolas de ensino fundamental deste município

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 18.425,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 1726 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1728 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1746 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1763 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 18.425,00(dezoito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 04/04/2022a 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2022

**ASSINANTES:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL

MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA – Cpf nº 051.500.444-82

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**FB769662

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022074**

**ORIGEM:** Outros Nº 001/2022 - CP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** JANDERSON DE OLIVEIRA LOPES

**CNPJ (MF) Nº** 127.949.124-88

**OBJETO:** Aquisição gradual e contínua de gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar destinados as escolas de ensino infantil creche pré-escolas de ensino fundamental deste município

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 14.055,21 (quatorze mil e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 1726 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1728 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1746 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1763 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 14.055,21(quatorze mil e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 04/04/2022a 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2022

**ASSINANTES:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL

JANDERSON DE OLIVEIRA LOPES – Cpf nº 127.949.124-88

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**CEA19EE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022075**

**ORIGEM:** Chamada Pública nº 001/2022 - CP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** JOSE GOMES DA SILVA FILHO

**CNPJ (MF) Nº** 061.641.394-73

**OBJETO:** Aquisição gradual e contínua de gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar destinados as escolas de ensino infantil creche pré-escolas de ensino fundamental deste município

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 31.538,44 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 1726 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1728 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1746 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1763 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 31.538,44(trinta e um mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 04/04/2022a 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2022

**ASSINANTES:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE GOMES DA SILVA FILHO – Cpf nº 061.641.394-73

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**C8AA0CF4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04040122

NOME DO CREDOR: FABRICIA KARINY ALVES

CPF: 082.205.274-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ZONA RURAL DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 04 DE ABRIL DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**90B689C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022072

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04040122

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FABRICIA KARINY ALVES

CPF.....: 082.205.274-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ZONA RURAL DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2022  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 Estrut. Rede Serviços  
Atenção Básica Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:  
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA no valor de R\$  
6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 04 DE ABRIL A 03 DE JUNHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....04 DE ABRIL DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**AC6D29B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 445/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor Eliésio Dantas Duarte, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, Secretário Municipal de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Mossoró/RN, realizar o itinerário – Lucrécia/Mossoró/Lucrécia, neste dia 04 de abril de 2022, com objetivo de levar o veículo L200 Triton Placa RGF9E00 para fazer revisão em concessionária autorizada. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**C15A2C9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 10-PE/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 05/04/2022; data de abertura das propostas: 19/04/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**BB49CF85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria de Transporte e Transito, torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para serviços de recauchutagem de pneus de veículos pesados pertencentes a frota Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme Processo Administrativo e Justificativa da Contratação demais anexos. Após análise Jurídica, fica Ratificado pela Autoridade Competente a empresa EP REFORMA DE PNEUMATICOS EIRELI. ME, CNPJ nº 28.041.463/0001-10. VALOR TOTAL R\$ 52.109,910 compatível com os valores de mercado. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, III e Decreto Municipal 137/2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**C2258765

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.04.01-0001. Contratada: VIVIANE MIRELA ADELINO. ME, CNPJ nº 42.755.919/0001-35, Representante Legal: Viviane M. Adelino. Valor total R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). Objeto: contratação de empresa para realizar os serviços especializados de apoio administrativo junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN,. Fundamentação Legal: Lei Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência 06 meses.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**ED4C6554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91003/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0702001/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE).**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 20.351.700/0001-38.

Valor Global: 285.600,00.

MARTINS, 29 de março de 2022

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:282DE115**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N 91003/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91003/2022, cujo objeto trata da aquisição Escolha de Empresa Especializada para fornecimento de Veículo de Transporte Sanitário Com Acessibilidade 1 Cadeira, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente.

**RESULTADO:**

**Lote 1: VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE).**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 20.351.700/0001-38.

Valor Global: 285.600,00.

MARTINS, 29 de março de 2022

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:6941702C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0404001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91003/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI**

**CNPJ nº 20.351.700/0001-38**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 285.600,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 – 02.10.10.301.0075.1239.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, 20.10.10.301.0075.1241.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 20.10.10.301.0075.2018.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.48 – VEÍCULOS DIVERSOS, 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 04 de abril de 2022.**

**ASSINANTES:**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA - CONTRATANTE

JOSÉ RICARDO MOTA RAGO – CONTRATADO

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:A9435B65**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91006/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 1703001/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: Pão Tipo Baguete com no mínimo 160g.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.

CNPJ: 08.149.593/0001-64.

Valor Unitário: 3,50

Valor Global: 10.500,00.

**Lote 2: Peixe Tipo Cavalinha.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MDL ATACADO DE FRIOS.

CNPJ: 07.077.367/0001-52.

Valor Unitário: 9,00

Valor Global: 45.000,00.

MARTINS, 4 de abril de 2022

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**E071CCAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91006/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91006/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Pães e Peixes, a fim de serem distribuídos no Período da Semana Santa, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital..

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Pão Tipo Baguete com no mínimo 160g.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.  
CNPJ: 08.149.593/0001-64.  
Valor Unitário: 3,50  
Valor Global: 10.500,00.

**Lote 2:** Peixe Tipo Cavalinha.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MDL ATACADO DE FRIOS.  
CNPJ: 07.077.367/0001-52.  
Valor Unitário: 9,00  
Valor Global: 45.000,00.

MARTINS, 4 de abril de 2022

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**F73207C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

**Ata de Registro de Preços nº 005/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 91006/2022**  
**Processo nº 1703001/2022**

Aos 04 dias do mês de abril de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91006/2022** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 1703001/2022**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, administradora, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Pães e Peixes, a fim de serem distribuídos no Período da Semana Santa, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91006/2022** que passa a fazer parte

desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 1703001/2022**.

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

**DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita  
Prefeitura Municipal de Martins  
CNPJ: 08.153.462/0001-50

**JOSÉ MARIA BARRETO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 -  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins/RN e a empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA CNPJ: 08.149.593/0001-64, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91006/2022.  
Valor Unitário: 3,50  
Valor Global: 10.500,00.

J. L. SUPERMERCADOS LTDA  
CNPJ: 08.149.593/0001-64

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 -  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins/RN e a empresa: MDL ATACADO DE FRIOS CNPJ: 07.077.367/0001-52, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91006/2022.  
Valor Unitário: 9,00  
Valor Global: 45.000,00.

MDL ATACADO DE FRIOS  
CNPJ: 07.077.367/0001-52

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**F2A124EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2022**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0702001/2022 que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES TRANSFERÊNCIA, MOTIZAÇÃO MINIMA 1.4, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO EM AMBOS OS COMPARTIMENTOS (CABINE, AREA DO PACIENTE), CAMBIO MANUAL, COR BRANCA.

**Participação Liciante** - Ampla participação  
Empresa: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS.  
CNPJ: 21.380.013/0001-03.  
Valor Global: 145.000,00.

MARTINS, 22 de março de 2022

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro –

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**FE742295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2022**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91004/2022, cujo objeto trata da aquisição Escolha de Empresa Especializada para fornecimento de Veículo Tipo Ambulância Simples Transferência, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES TRANSFERÊNCIA, MOTIZAÇÃO MINIMA 1.4, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO EM AMBOS OS COMPARTIMENTOS (CABINE, AREA DO PACIENTE), CAMBIO MANUAL, COR BRANCA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS.  
CNPJ: 21.380.013/0001-03.  
Valor Global: 145.000,00.

MARTINS, 29 de março de 2022

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita –

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**E391521A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0404002/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 91004/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN  
**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO:** FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ nº 21.380.013/0001-03**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo Tipo Ambulância Simples Transferência, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 – 02.10.10.301.0075.1239.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, 20.10.10.301.0075.1241.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 20.10.10.301.0075.2018.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.48 – VEÍCULOS DIVERSOS, 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 04 de abril de 2022.

**ASSINANTES:**  
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA - CONTRATANTE  
RENATO DIAS RODRIGUES – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**E89D1A13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA**  
**- 001/2022**

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, considerado o tempo de espera regulamentar de tolerância, em atendimento a Chamada Pública supracitada desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/96 e conforme a previsão do edital do certame – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da P M Maxaranguape/RN, o Sr. **DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a equipe de apoio composta pelos empregados públicos **JOELSON DA SILVA, EDJA NUNES DO Ó ARAUJO, JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO E LEALDO PEZZI ARAÚJO**, nos termos do item 05 do Edital, reuniram-se para realizar a SESSÃO DE HABILITAÇÃO dos interessados que demonstraram interesse em participar do presente certame. Foram **HABILITADOS: GRUPO INFORMAL DO ASSENT. BELO MONTE: GEILZA CRUZ**, CPF nº 010.624.224-57. **MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUZA**, CPF nº 465.769.674-20, **FRANCISCO DUARTE LOURENÇO**, CPF nº 970.909.214-6; **ERIVAN FAUSTINO SANTANA**, CPF nº 850.102.354-04 e **JANIO CLEICIO DANTAS DE OLIVEIRA**, CPF nº 092.532.774-32. **GRUPO FORMAL (habilitado com ressalva): ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ – ACAPAZ**, CNPJ nº 09.019.699/0001-06. No momento da habilitação a ACAPAZ, a apresentou a **CERTIDÃO DE REGULADIDADE DO FGTS- CRF** vencida (válida até 03/04/2022). Deste modo, a Comissão julgou por diligenciar a ACAPAZ, para que a mesma apresente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a **CERTIDÃO DE REGULADIDADE DO FGTS- CRF** válida, sob pena de inabilitação do certame. Cabe ressaltar, que no momento da Sessão Pública, não teve comparecimento de licitantes ou interessados no certame. Ficam os interessados intimados, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de

Maxaranguape, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, Maxaranguape/RN, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Por não haver nada mais a acrescentar, encerro a presente Ata de Habilitação, pelo que dou por bom, firme e valioso.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente da CPL

**EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO**

Membro da Equipe de Apoio

**JOELSON DA SILVA**

Membro da Equipe de Apoio

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Membro da Equipe de Apoio

**LEALDO PEZZI ARAÚJO**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**799155C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 042/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1 - **EXONERAR**, a senhora **KENIA KELLY MEDEIROS BORGES DE ANDRADE**, inscrita no **CPF: 064.941.194-33**, do cargo de provimento em comissão Nível CCNE, de **CONSULTOR DA ADVOCACIA DO MUNICÍPIO**.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 01 de abril de 2022.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**B70A6521

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 043/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1 - **NOMEAR**, a senhora **VIVIANE BEZERRA JALES**, inscrita no **CPF: 112.765.304-04**, para o cargo de provimento em comissão Nível - CCNE, de **CONSULTOR DA ADVOCACIA DO MUNICÍPIO**.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 01 de abril de 2022.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**58A80E7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 3/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 3/2022, realizado em 01/04/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição veículos automotores (zero) KM**

**NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 04 de abril de 2022

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**56128822

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº238/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ANTONIA KATARINA DE GOIS SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 272911-3, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**B575E7EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº239/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, PRISCILA RICHELÍ DE GOES LIMA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 275930-5, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8B090616

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº240/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, MAXSUEL DEILSON ALVES DA SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 293260-1, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**13BEF2AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº242/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ÉRIKA FERNANDA DA COSTA PAZ, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 280337-0, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**64FD2E70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº241/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, RAUL CESAR DA SILVA DOS SANTOS, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 272658-9, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A5884058

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº243/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, SILVIA COSTA RIBEIRO, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 295503-7, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B1F054B0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº244/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ARYELLY DINIZ SOARES, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 283474-3, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8801321F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº245/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, SANDERSON CARVALHO DA SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 292287-6, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8C0896E0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº246/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, LUIZA DANIELE DA SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 291001-7, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**460E969B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº247/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ZENEIDE DE LIMA COSTA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 283094-8, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D1E43239

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº248/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, RAISSA KELLY SANTOS SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 302096-2, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E1F96640

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº249/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, NATANAEL AVELINO SANTOS, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 283043-0, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**764736CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº250/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, MARIANE DE ARAÚJO SOARES SOUZA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 281510-2, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**209B2938

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº251/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, DEUSA MARIA DOS SANTOS, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 301874-9, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A16D3094

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº252/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ALINE KARINE DANTAS DUARTE, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 301760-9, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8C1F0896

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº253/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, SABRINA DE MEDEIROS SILVA SOUZA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 286332-9, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BBD4623B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº254/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, LUIZA JAYNE GALVÃO NOGUEIRA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 280026-9, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**174F5807

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº256/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, YASMIN KAROLAINE NEVES VIANA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08

de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 293031-6, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A2ABF75C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº255/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, AMANDA DO NASCIMENTO BARRETO, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 282669-0, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5A395172

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº257/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, JESSICA DENISE RODRIGUES NUNES, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 288636-7, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:9C916FB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº258/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;  
Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, JEANE BANDEIRA DA SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 270816-1, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:3976CED3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº259/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, HUGO RAFAEL SILVA GUILHERME, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 291497-5, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:9FBA894E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº260/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;  
Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, LÍDIA PEREIRA DA SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 296113-0, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:BB88C0EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº261/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ROSINALDO SANTOS DA COSTA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA, sob o nº de inscrição 302548-9, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**803AE4DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº262/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, EUNICE MATIAS DO NASCIMENTO, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA, sob o nº de inscrição 294323-6, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**74EB71D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº263/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, DIEGO TAVARES DE FRANÇA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA, sob o nº de inscrição 271558-2, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0B6A0BBE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº265/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, WAGNER DE ARAÚJO RABÊLO, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA, sob o nº de inscrição 272029-9, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7E12B2BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº266/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ANTÔNIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA, sob o nº de inscrição 271254-0, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0CD51F75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº267/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, RAIMUNDO PAULO DE MEDEIROS, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) DE

GEOGRAFIA, sob o nº de inscrição 295268-0, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E7B733E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº268/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, CÁTIA FERREIRA DA SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA, sob o nº de inscrição 280143-5, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7BF1C78C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº269/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ÂNGELA MARÍLIA FREITAS GALVÃO, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, sob o nº de inscrição 287436-7, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**A7DD0D10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº270/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, WENDELL SOARES DE OLIVEIRA LINS, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, sob o nº de inscrição 282805-9, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**9818AEEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº271/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, MARCILIO XAVIER DE MELO, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, sob o nº de inscrição 289811-0, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**97A8C53A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº272/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, JOÃO LUIZ PINHEIRO DIONISIO DOS ANJOS, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, sob o nº de inscrição 271010-2, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2B59A455

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº273/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, PRISCILA CARVALHO LIMA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PSICÓLOGO (A), sob o nº de inscrição 290795-2, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Administração e suas unidades de lotação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9C1B244B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº274/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, IARA MARIA DE PAIVA ROCHA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PSICÓLOGO (A), sob o nº de inscrição 287254-8, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Administração e suas unidades de lotação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9E73ED4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº275/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, BISMARCK OLIVEIRA DA SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sob o nº de inscrição 270609-6, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Administração e suas unidades de lotação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A64DBFCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº276/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ANNA BEATRIZ VALENTIM DE SOUZA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sob o nº de inscrição 286380-0, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as

disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Administração e suas unidades de lotação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**ADA6E9EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº277/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, NAYARA FREIRE DE SOUSA SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) DE ARTES, sob o nº de inscrição 295175-5, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**254FE944

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº278/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **IARA MARIA DE MEDEIROS SILVA MARINHO**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **PROFESSOR (A) POLIVALENTE**, sob o nº de inscrição **282820-0**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B20CF6F6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 3/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 3/2022 com início 22 de março de 2022, realizada em 01 de abril de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ:** 04.770.238/0001-57, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 04 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D46CF342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 020/2022 PROCESSO DE Nº 040301/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SYSDelta EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ nº 28.976.809/0001-72 para a Contratação de empresa para **locação de software de gestão educacional, com serviços de implantação, parametrização, hospedagem e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação**, no valor global de **15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais)**; ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de abril de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**D015F463

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 021/2022 PROCESSO DE Nº 250308/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CONECTA SOLIÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 37.805.725/0001-67 para a **Contratação de Empresa para Serviço de Palestra motivacional destinada aos servidores das Secretarias de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de abril de 2022.

**JAILTON FELIX PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**0E354AB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2022**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho, CTPS;
- cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 04/04/2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**LISTA PARA ATO CONVOCATÓRIO MOTORISTA**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO LEONARDO DA SILVA	5º LUGAR

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**964BCF61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO, a Sra. **LAILIANE MARIA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 081.569.844-55, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D7FEA431

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 09 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

Torna facultativo o uso de máscara de proteção facial, em locais públicos e privados, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando a melhora significativa na transmissibilidade nos âmbitos municipal, estadual e nacional, assim como nos índices de internamento e mortes em função da COVID-19.

**DECRETA:**

Art. 1º No âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, fica facultado o uso de máscara de proteção facial em locais públicos e privados.

Art. 2º O relaxamento do uso de máscara de proteção facial poderá ser revisto a qualquer momento, de acordo com os índices de transmissibilidade e contágio pelo coronavírus responsável pela COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 04 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**AD0A05CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 27/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3/5 diárias (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Almir Gutemberg Marcelino Leite

**MATRÍCULA:**37532-2

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Pesca.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pesca.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Currais Novos/RN para participar do evento Expo Novos, no período de 07/04/2022 à 10/04/2022.

**DESTINO:** Currais Novos/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 07 à 10 de Abril de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Currais Novos/RN no período de 07 à 10 de abril de 2022, para participar do evento Expo Novos, onde o Município de Nísia Floresta através da secretaria de Agricultura, desenvolvimento rural e pesca, irá expor produtos locais do município, como o artesanato local, floricultura, piscicultura e produção de mudas.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,04de Abril de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B5C13B12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 28/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3/5 diárias (três diárias e meia ), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Fernando Luis Ferreira da Silva

**MATRÍCULA:**236179-5

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal Adjunto de Pesca.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pesca.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Currais Novos/RN para participar do evento Expo Novos, no período de 07/04/2022 à 10/04/2022.

**DESTINO:** Currais Novos/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 07 à 10 de Abril de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Currais Novos/RN no período de 07 à 10 de abril de 2022, para participar do evento Expo Novos, onde o Município de Nísia Floresta através da secretaria de Agricultura, desenvolvimento rural e pesca, irá expor produtos locais do município, como o artesanato local, floricultura, piscicultura e produção de mudas.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,04de Abril de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**89383B40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3/5 diárias (três diárias e meia ), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Jefferson Augusto Marinho

**MATRÍCULA:**236163-9

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Técnico Agrícola.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pesca.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Currais Novos/RN para participar do evento Expo Novos, no período de 07/04/2022 à 10/04/2022.

**DESTINO:** Currais Novos/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 07 à 10 de Abril de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Currais Novos/RN no período de 07 à 10 de abril de 2022, para participar do evento Expo Novos, onde o Município de Nísia Floresta através da secretaria de Agricultura, desenvolvimento rural e pesca, irá expor produtos locais do município, como o artesanato local, floricultura, piscicultura e produção de mudas.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,04de Abril de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**82D3A30B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 30/2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3/5 diárias (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Alef Bezerra de Oliveira Nascimento

**MATRÍCULA:**236307-0

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** ASG

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pesca.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Currais Novos/RN para participar do evento Expo Novos, no período de 07/04/2022 à 10/04/2022.

**DESTINO:** Currais Novos/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 07 à 10 de Abril de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Currais Novos/RN no período de 07 à 10 de abril de 2022, para participar do evento Expo Novos, onde o Município de Nísia Floresta através da secretaria de Agricultura, desenvolvimento rural e pesca, irá expor produtos locais do município, como o artesanato local, floricultura, piscicultura e produção de mudas.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 04 de Abril de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6777B406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2022**

**PORTARIA Nº 012/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta

reais), ao Sr. **WALMIR ARAUJO NETO**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico junto ao Tribunal de Contas, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Seminário Regional de Capacitação de Licitações e Contratos na ótica da Lei nº 14.133/21.

**Local de destino:**Hotel Serrano, R. Cel. Cristalino, 118, centro, Martins/RN – CEP: 59.800-000.

**Período do Afastamento: Partida:** 10 de fevereiro de 2022

**Retorno:** 11 de fevereiro de 2022

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

(\* Republicado por incorreção, tendo em vista o erro no período de afastamento e no número e data do memorando. (Publicação anterior: DOM - FEMURN nº 2714, 10/02/2022; página 114).

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**ADBF948B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Ouro Branco/RN, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as adequações e metas para a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023, no seguinte local, data e horário:

Local: **Câmara Municipal de Ouro Branco/RN**

Data: **05 de abril de 2022**

Horário: **14:30 horas**

**PROGRAMAÇÃO:**

HORA	ATIVIDADE
14:30	Credenciamento dos Participantes
14:45	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
14:55	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
15:05	Palavra do Prefeito
15:15	Exposição dos objetivos da reunião
15:20	Discussão das propostas e ações
16:15	Apresentação de Propostas pela População em Geral
16:45	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos os integrantes da administração pública do Município de Ouro Branco/RN, Câmara Municipal e população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Ouro Branco/RN, 04 de abril de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**D5361B95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Município de Parazinho, através da SME, realizará Chamada Pública, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE/2022. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 04/04 a 25/04/2022, das 08 às 14:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, a Praça Senador João Câmara, 188, Centro, Parazinho/RN. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 27/04/2022 as 09 horas na sala da CPL – Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 04 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**1CD3A60D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**339/2022 TOMADA DE PREÇOS 03/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 25/04/2022 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 03/2022, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC SAÚDE, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Nádia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**CA2F077B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO**  
**Nº 7.090/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022**

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE

Ata de Registro de Preços nº 36/2022

Data de assinatura: 04/04/2022

Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023

Órgão Gerenciador:  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: NORDESTE TURISMO LTDA		
CNPJ: 08.940.273/0001-28	Telefone: (84) 99647-5500	E-mail: <a href="mailto:nordesteturismo@gmail.com">nordesteturismo@gmail.com</a>
Endereço: rua Irene Bezerra Duarte, nº 112, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Samuel Vasconcelos da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	TRANSPORTE DE PESSOAS EM MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 PASSAGEIROS. OBSERVAÇÕES: VEÍCULO DE "TURISMO" E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA.	Km	62600	2,99	187.174,00

**VALOR TOTAL (R\$): 187.174,00**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**83B2D25A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 872/2022 CHAMADA PÚBLICA 01/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA 01/2022, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** : 26 de Abril de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Nádia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**9F838018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 840/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 24/2022 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 27/04/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS** : Site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), DATA DE REALIZAÇÃO: 27/04/2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**E16954BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 353/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 04/2022**

**Objeto: CONSULTA ESPECIALIZADAS EM MEDICINA DO TRABALHO.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 4/2022 realizada em 21 de março de 2022 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$16.800,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**SST FACIL-SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME-** CNPJ: 34.712.177/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesse mil, oitocentos reais).**

PARELHAS/RN, em 04 de Abril de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**D65BFA43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 353/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL 04/2022**

**Objeto: CONSULTA ESPECIALIZADAS EM MEDICINA DO TRABALHO.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2022 realizada em 21 de março de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$16.800,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**SST FACIL-SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME-** CNPJ: 34.712.177/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesse mil, oitocentos reais).** A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 04 de Abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**B96BCA27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4730/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 04/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PERFURATRIZ COM FERRAMENTAS E COMPRESSOR DE AR.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 4/2021 realizada em 22 de fevereiro de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 800.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**MGX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA-** CNPJ: 12.587.816/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).**

PARELHAS/RN, em 04 de Abril de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**DF3972AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4730/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PERFURATRIZ COM FERRAMENTAS E COMPRESSOR DE AR.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 4/2022 realizada em 22 de fevereiro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 800.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**MGX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA-** CNPJ: 12.587.816/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 04 de Abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**D2E6F061

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 025/2022**

*REVOGA A PORTARIA 022/2022*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 022/2022 de 31 de março de 2022, pelo motivo de o motorista não fará mais a viagem.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 01 de abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias  
**Código Identificador:**C1F13400

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 CONTRATADA: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES; VIGÊNCIA: 16/03/2022 até 20/10/2022; VALOR: 48.642,00; VERBA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ; ASSINATURA: 16/03/2022; PROCESSO: 3021/2021; FUNDAMENTO LEGAL: fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:C29BDC33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor em 29 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **MACIEL ALVES GOMES**, brasileiro, matrícula Nº 901369, portador CTPS nº 66495 Série 00019/RN, uma Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 30/11/2018, nos termos do artigo 102, § 2º da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 01/04/2022 a 29/06/2022, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de março de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:08326F10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor em 31 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula Nº 900990, portador CTPS nº 2476331 Série 00060/PB, uma Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 29/06/2006 a 28/06/2011, nos termos do artigo 102, § 2º da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 03/04/2022 a 01/07/2022, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 1º de abril de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:A0284994

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor em 31 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **JORGE FRANCELINO DE MOURA**, brasileiro, matrícula Nº 901067, portador CTPS nº 38939 Série 00003/RN, uma Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/05/2005 a 02/05/2010, nos termos do artigo 102, § 2º da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 03/04/2022 a 01/07/2022, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 1º de abril de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:272A62E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2022-GP**

*Formaliza o ato de incorporação de vantagem remuneratória da servidora ARITA DUARTE JALES, em cumprimento à decisão proferida nos autos do respectivo procedimento administrativo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** que foi requerida pela servidora pública municipal **ARITA DUARTE JALES** uma incorporação de vantagem remuneratória auferida desde maio de 2009;

**CONSIDERANDO** que o pleito em referência encontra amparo no que dispõe o artigo 55, § 3º, da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Patu), combinado com o artigo 55, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte) e com o artigo 49, § 2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Pública Federal);

**CONSIDERANDO** que o pleito inicial tem amparo à luz dos princípios da estabilidade econômica e da irredutibilidade de vencimentos, nos termos do artigo 37, inciso XV, combinado com o artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a servidora requerente tem contribuído para o regime previdenciário com base na sua remuneração, incluindo-se na base de cálculo da sua contribuição previdenciária a vantagem remuneratória adicional a qual pretende ver incorporada à sua remuneração;

**CONSIDERANDO** que, nos autos de regular processo administrativo, foi proferida decisão administrativa deferidora do pleito da servidora requerente;

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito as atribuições previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida à servidora **ARITA DUARTE JALES**, CPF (MF) nº **565.336.084-87**, matrícula nº **900028**, a incorporação, à sua remuneração mensal, da vantagem remuneratória por ela auferida desde maio de 2009, passando dita vantagem a integrar, em definitivo, a remuneração da servidora, com efeito retroativo a março de 2015.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve proceder à anotação dessa incorporação na ficha funcional da servidora.

Art. 3º. Dê-se ciência da presente Portaria à servidora interessada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 04 de abril de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:8DEBD605**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto a Direção do Fórum da Comarca de Natal/RN, a servidora **JANAINA LEITE DUTRA**, matrícula nº **901563**.

**Artigo 2º** - A funcionária cedida fica à disposição do Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 23/04/2022 e término em 22/04/2024, e sem ônus para esta Corte, nos termos do Convênio nº 12/2021, de 11/05/2021.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 04 de abril de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:912CA453**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 005/2022, a Empresa **COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI** CNPJ Nº 16.874.662/0001-20 com o valor global final de R\$ 49.705,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinco reais) para aquisição futura, de peixe congelado tipo castanha, em embalagem de 1kg e arroz parboilizado para distribuição gratuita no período da Semana Santa, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 04 de abril de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:B7D2F2A1**

**CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 29 de março de 2022, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 005/2022, a empresa **COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI** CNPJ Nº 16.874.662/0001-20 com o valor global final de R\$ 49.705,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinco reais) para aquisição futura de peixe congelado tipo castanha, em embalagem de 1kg e arroz parboilizado para distribuição gratuita no período da Semana Santa, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 04 de abril de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:E0AD766A**

## CPL

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de material de construção em caráter emergencial para melhorias da SEMAS, CRAS e CCI.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **Recursos consignados no orçamento de 2022 – 04 – Fundo de Assistência; 001 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08 – Assistência Social; 244- Assistência Comunitária; 005 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; 2021 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social; 004 – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 2071 – Serviço de Apoio Gest Desc Bolsa Família – IGD BF; 2017 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Elemento de Despesa: 33.90.30– Material de Consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.**

3 – Contratar a empresa: KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78, Rua do Largo, nº 12, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.296-626.

4 – Valor global da aquisição R\$ 16.821,07 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte um reais e sete centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 04 de abril de 2022.

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**CF5ACE0D

## CPL

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022

**PROCESSO Nº:** 629/2022

**ASSUNTO:** Aquisição de material de construção em caráter emergencial para melhorias da SEMAS, CRAS e CCI.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para aquisição de material de construção em caráter emergencial para melhorias da SEMAS, CRAS e CCI**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 16.821,07 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte um reais e sete centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 04 de abril de 2022.

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**A95E049C

## CPL

## EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2022

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.000.906/0001-83.

**CONTRATADO:** KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78

**OBJETO:** Aquisição de material de construção em caráter emergencial para melhorias da SEMAS, CRAS e CCI.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30– Material de Consumo.

**RECURSOS FINANCEIROS:** transferência de recursos do fundo municipal de assistência social – FMAS.

**VALOR:** R\$ 16.821,07 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte um reais e sete centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, Pedra Preta/RN, em 04 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**F0E5FA07

## CPL

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de material de consumo para copa e cozinha, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **Recursos consignados no orçamento de 2022 – 04 – Fundo de Assistência; 001 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08 – Assistência Social; 244- Assistência Comunitária; 005 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; 2021 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social; 004 – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 2022 – Serviço de Apoio Gest Desc. Programa IGD – SUAS; 2071 – Serviço de Apoio Gest Desc Bolsa Família – IGD BF; 2017 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.**

3 – Contratar a empresa: F. H. R. MEDEIROS, CNPJ/MF nº 10.376.025/0001-48, Rua Augusto Severo, nº 181, Centro, Assu/RN – CEP: 59.650-000.

4 – Valor global da aquisição R\$ 15.317,45 (quinze mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 04 de abril de 2022.

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**DE95CBF9

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
026/2022**

**PROCESSO Nº:** 502/2022

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo para copa e cozinha, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para aquisição de material de consumo para copa e cozinha, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 15.317,45 (quinze mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 04 de abril de 2022.

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**A1DF9048

CPL

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.000.906/0001-83.

**CONTRATADO:** F. H. R. MEDEIROS, CNPJ/MF nº 10.376.025/0001-48.

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo para copa e cozinha, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**RECURSOS FINANCEIROS:** transferência de recursos do fundo municipal de assistência social – FMAS.

**VALOR:** R\$ 15.317,45 (quinze mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, Pedra Preta, RN, em 04 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**51ACEB04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, AMPARADA PELA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015N.

**Empresas contratadas:**

- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA (APRUSMA), com o valor de R\$ 283.766,20 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos);
- ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHO (CANTINHOS), com o valor de R\$ 63.564,00 (sessenta e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais);
- COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA (COOP), com o valor de R\$ 80.491,20 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos); e
- GRUPO INFORMAL (RIACHO DO PRATO) com o valor de R\$ 197.644,90 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

**Programa de Trabalho: Exercício 2022**

Função Programática: 12 361 0012 2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 / 15520000

Órgão: 05.001 – Fundo Municipal de Educação

Função Programática: 12 365 0012 2027 – Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE Infantil

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 / 15520000/15690000

Órgão: 05.001 – Fundo Municipal de Educação

Função Programática: 12 366 0021 2024 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001/ 15690000

**Fonte financeira: PNAE, FPM e ICMS.**

Fundamentação legal Chamada Pública nº 001/2022, Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013 e Resolução nº 4 DE 2 de abril de 2015.

Vigência: 04/04/2022 a 31/12/2022

Data da assinatura: 04 de abril de 2022

p/ CONTRATANTE JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

p/CONTRATADO (A) (S) NIXON LUAN DA CUNHA, RUBENS DE SOUZA SILVA, CARLOS ERNANI AVELINO BEZERRA e GILSON SILVA DE ARAÚJO

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**655C7266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;  
**CONTRATADO:** DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES EIRELI;  
**CNPJ:** 05.163.087/0001-31;  
**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de 50% (cinquenta) por cento, referente ao contrato inicial, ou seja, **R\$ 40.797,01 (quarenta mil e setecentos e noventa e sete reais e um centavo)**, reajustando-se o valor total do contrato para **R\$ 122.391,03 (cento e vinte dois mil e trezentos e noventa e um reais e três centavos)**, sobre as quantidades estipuladas no início do contrato, firmado entre o **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN** e a empresa **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65 da Lei 8.666/93;

Poço Branco/RN, 25 de março de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**AAC7C448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
 PRAZO AO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
 001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 32.137.769/0001-42;

**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 10 de março de 2021;

**OBJETO:** Contrato de prestação de serviços para cessão de direito de uso de sistema integrados de orçamentário, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênio, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência e protocolo geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN;

**PRAZO:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, vigorando até 08/03/2023, o contrato poderá ser rescindido unilateral;

**DATA DO ADITIVO:** 07/03/2022;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**11DDCC61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP Nº 003/2022**

**Processo nº 241/2022**

**Pregão Eletrônico nº 003/2022**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO), PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 19233.726000/1210-02 DO MINISTÉRIO DE SAÚDE.

**HOMOLOGO.** O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta do Licitante; **D J DA SILVA ME - CNPJ 44.567.389/0001-27**, saiu vencedora no certame no 01, ofertando o menor **VALOR TOTAL POR ITEM** cujo seu valor do item **R\$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais)**, bem como por

se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 04 de abril de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**869740DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
 Nº 003/2022**

**Processo nº 241/2022**

**Pregão Eletrônico nº 003/2022**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO), PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 19233.726000/1210-02 DO MINISTÉRIO DE SAÚDE.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico nº 003/2022 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO), PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 19233.726000/1210-02 DO MINISTÉRIO DE SAÚDE, em favor da empresa **D J DA SILVA ME - CNPJ 44.567.389/0001-27**, saiu vencedora no certame no 01, ofertando o menor **VALOR TOTAL POR ITEM** cujo seu valor do item **R\$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 04 de abril de 2022.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**7DD7A59A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
 003/2022**

**Processo nº 241/2022**

**Pregão Eletrônico nº 003/2022**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO), PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 19233.726000/1210-02 DO MINISTÉRIO DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO)**, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA:

19233.726000/1210-02 DO MINISTÉRIO DE SAÚDE. Empresa Vencedora: **D J DA SILVA ME - CNPJ 44.567.389/0001-27**, saiu vencedora no certame no 01, ofertando o menor **VALOR TOTAL POR ITEM** cujo seu valor do item **R\$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais)**.

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 04 de abril de 2022.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**AFD058CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO AO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
021/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADA:** MC SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 28.366.950/0001-53;

**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2019;

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços médicos em regime de plantão presencial de 12 e 24 horas;

**PRAZO:** Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, vigorando até 30/06/2022, o contrato poderá ser rescindido unilateral;

**DATA DO ADITIVO:** 25/03/2022;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**FA24686E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 139/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 139/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente José Nicodemos para realizar consulta médica na Liga Mossoroense**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 01 de abril de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**271AD9C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 140/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 140/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.XXX.XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **01/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Maria Alvani Lucena de Souza para realizar perícia médica na INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 01 de abril de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**2B73C693

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 138/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 138/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Paulo Sangelo para realizar consulta médica no CADV**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 31 de março de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**6AF48096

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 137/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 137/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Sousa** CPF nº **156.XXX.XXX-70**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Joao Batista Rêgo para realizar consulta médica no Hospital Tarcísio Maia** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 31 de março de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**04EF4817

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 136/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 136/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Nilza Rodrigues de Freitas Silva para realizar consulta médica na Liga Mossoroense**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 31 de março de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**51415E7E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 135/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 135/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.XXX.XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/03 a 31/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Franciscico Neto para realizar procedimento médico no Hospital Rio Grande**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 31 de março de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A2E49845

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 134/2022- SEMSAB**

Portaria nº 134/2022- SEMSAB

Revoga a Portaria 135/2022/SEMSAB/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PORTALEGRE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Revoga a Portaria 135/2022/SEMSAB/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PORTALEGRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 27 de março de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**EBB3640B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 151, DE 04 DE ABRIL DE 2022 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, cumulado com a Lei Municipal nº 181/90 com as alterações da Lei 117/2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Portalegre;

**CONSIDERANDO** o não comparecimento da 2ª suplente para Conselheira a Senhora **Sandreyra Pereira Rocha**, convocada por meio da Portaria nº 083/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 19 de março de 2022, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 083/2022, de 17 de março de 2022 que dispõe acerca da licença maternidade, da conselheira tutelar Sabrina Germano da Silva Oliveira;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Convocar a Senhora, **Maria da Conceição de Souza Costa**, 3ª suplente do Conselho Tutelar – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para tomar posse da função de Conselheira Tutelar Titular, neste Município por um prazo de 180 dias.

**Parágrafo único** - A Conselheira suplente deverá comparecer para assumir a função titular até 10 (dez) dias consecutivos a contar a data da publicação, munida de exames médicos e documentação pessoal contidos no anexo I, para fins de posse no cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia Cédula de Identidade (RG)
- Cópia do CPF;
- Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão)
- Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- Cópia Número de PIS/PASEP;
- Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- Cópia Carteira de Vacinação atualizada;**
- Declaração de Vínculo empregatício, quando houver. (Anexo V) na secretaria;

- Declaração de Bens (**Anexo VI**) na secretaria;
- Declaração de que não exerce outro cargo na Administração (**Anexo VII**) na secretaria;
- Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**) na secretaria do edital;
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- Conta **Salário do Banco Bradesco**; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias).

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Parasitológico de fezes
- . Atestado de Aptidão Física

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A037273F

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 150, DE 04 DE ABRIL DE 2022 – GP/PMP

#### PORTARIA Nº. 150, DE 04 DE ABRIL DE 2022 – GP/PMP

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DA 2ª SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE PORTALEGRE, CONVOCADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 083/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, cumulado com a Lei Municipal nº 181/90 com as alterações da Lei 117/2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Portalegre;

**CONSIDERANDO** o não comparecimento da 2ª suplente para Conselheira a Senhora **Sandreyra Pereira Rocha**, convocada por meio da Portaria nº 083/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 19 de março de 2022, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** A candidata **SANDREYA PEREIRA ROCHA** aprovada no processo para Conselheira Tutelar como 2ª suplente para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, deixa de ser nomeada em virtude de não atendimento a convocação feita por meio da Portaria de Convocação nº 083/2022, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

**Art. 2º** Proceda com a convocação do suplente classificado na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**26991AB3

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149, DE 04 DE ABRIL DE 2022

**PORTARIA Nº 149, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº459, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária, no valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas no dia 06/04/2022 com saída às 09h e retorno às 15h na cidade de **Natal/RN**, com objetivo de condução do carro FIAT/STRADA/FREEDOM - Placa RGH 7H00, no deslocamento da Secretária de Educação e Desportos para participar do 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO, que tem como tema: Planejamento e Gestão da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:8A65E847**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 148, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria da Conceição Matias**, matrícula nº 490-1, ocupante do cargo de Secretária de Educação e Desportos, 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, **perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para custear despesas no período de 06/04/2022 a 08/04/2022 na cidade de **Natal/RN**, com objetivo de participar do 9º FORUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO, que tem como tema: Planejamento e Gestão da Educação, conforme documentação, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:0EB92335**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 012/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 012/2022**

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED

**DESPACHO**

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, **AUTORIZO** o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:

**DADOS DA OBRIGAÇÃO**

<b>FORNECEDOR</b>	BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
<b>CNPJ</b>	35.341.731/0001-85
<b>FONTE</b>	Fonte de Recurso:119 FUNDEB VAAT 30%
<b>TIPO DE CRÉDITO</b>	Crédito em Conta
<b>Nº DO EMPENHO</b>	1224002
<b>Nº DA NOTA FISCAL</b>	66
<b>VALOR DA NF</b>	R\$ 11.304,44

**FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)**

- ( ) grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);
- ( ) estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);
- ( ) calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
- ( ) decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
- ( x ) relevante interesse público (apresentar justificativa).

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 027/2017 – PMP.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas, por sua natureza e essencialidade, não podem sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta.

Considerando que o Gestor de Contratos, juntamente com o fiscal atestaram a execução dos serviços pela empresa interessada.

Considerando que a falta de pagamento da referida despesa acarretará prejuízos na continuidade da obra de “Conclusão da Obra de Reforma e Manutenção da Escola Municipal João Antônio de Oliveira, localizada no Sítio Estrondo, Zona Rural, Portalegre/RN”, conforme Tomada de Preços 017/2021, principalmente ao pleno funcionamento das atividades da Rede Municipal de Ensino.

**Que haja** pronunciamento da Assessoria Jurídica deste Município acerca da legalidade e **publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Portalegre/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**FD7CD8BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 087/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 18 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MARKETING E EVENTOS, o Sr. Ítalo Eduardo Freitas Fonseca. Com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 23 de março de 2022, edição nº 2743 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**466B091E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PSS 010**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA COM BASE NO ART. 2º, INCISOS VIII E XI DA LEI Nº 403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, com endereço a Rua José Domingos, 205 Nossa Senhora das Dores, Itaú-RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Celebram o presente Contrato nº 001/2021 referente ao PSS Nº 010/2021, DO OBJETO: referente a contratação temporária de **FISIOTERAPEUTA**. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no Art. 2º, incisos VIII e XI da Lei nº 403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/12/2021 a 01/12/2022. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5D5EC681

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA, A SENHORA MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO POSTO DE SAÚDE VICENTE DO RÊGO FILHO E NA ALA COVID-19.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO**, com endereço a Travessa Joaquim Torquato, Pau dos Ferros-RN doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 013/2021, DO OBJETO: referente a contratação temporária de ENFERMEIRO(A) com prestação de serviço no **Posto de Saúde Vicente do Rêgo Filho e na Ala Covid-19**. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: as partes firmam o presente Contrato, com base no inciso I, II e XI, artigo 2º e 21-A da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.881,21 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 24/09/2021 a 31/12/2021

Portalegre/RN, 24 de setembro de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**89647C87**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2022-GP/PMP**

PORTARIA Nº 037/2022-GP/PMP

Portalegre/RN, 12 de fevereiro de 2022

**DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE  
SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor **Francisco Antônio Nobre Cavalcante**, ocupante do cargo de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), sob o número de matrícula nº. 241, do quadro de pessoal da Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, zona rural, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na Escola Municipal Filomena Sampaio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**36AB529C**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022****EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA FRANCISCA SUELEIDE DIAS, MATRÍCULA Nº 159.**Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCILENE COSTA FERREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-02 SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 045/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD** em virtude do remanejamento por Readaptação Temporária da servidora efetiva **FRANCISCA SUELEIDE DIAS**, matrícula nº 159, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea "c" inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulada com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 16/02/2022 a 16/05/2022.

Portalegre/RN, 16 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**64220E23**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022,**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **KAIO GILLIARD DE SOUZA MORAIS**, brasileiro, **Professor de Ciências**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 041.XXX.XXX-21-SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 046/2022 do PSS 003/2021. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para atender demanda emergencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulada com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.922,23 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao termo de acordo celebrado no âmbito judicial, devidamente homologado, em processo que discutia o reajuste do piso no patamar de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para o ano de 2020 (cláusula segunda), a exemplo o processo 0800801-86.2020.8.20.5150, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 21/02/2022 a 20/02/2023.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D5CC6ACB**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/202****EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA DO SERVIDOR EFETIVO JOÃO BATISTA DAS CHAGAS, PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 290.**Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO WELLINGTON RAPOSO RÊGO** brasileiro,

professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 378.XXX.XXX-87, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 047/2022, DO OBJETO: contratação temporária de PROFESSOR em virtude do afastamento por **auxílio-doença** do servidor efetivo **JOÃO BATISTA DAS CHAGAS**, professor, matrícula nº 290, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na *alínea* a, inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.3º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.922,23 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao termo de acordo celebrado no âmbito judicial, devidamente homologado, em processo que discutia o reajuste do piso no patamar de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para o ano de 2020 (cláusula segunda), a exemplo o processo 0800801-86.2020.8.20.5150, com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: até 90 dias, iniciando-se em 21/02/2022 a 21/05/2022.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:FF9596CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA MARIA DO SOCORRO TERTULINO DE FREITAS, ADMITIDA EM 01/09/2009.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA GERMAINE FRANCO PINTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 004.XXX.XXX-67, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 048/2021, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA/ZELADORA** em virtude das Férias da servidora efetiva **MARIA DO SOCORRO TERTULINO DE FREITAS**, matrícula nº 79, período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, com gozo de férias no período de 25/02/2022 a 26/03/2022, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no Art. 2º, inciso XI – Suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais, bruto) mais insalubridade, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 25/02/2022 a 26/03/2022.

Portalegre/RN, 25 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:8BEF145C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VIGIA, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **BRUNO WALLACY DE PAIVA DANTAS**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 079.XXX.XXX-79 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 049/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **VIGIA** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 01/06/2022.

Portalegre/RN, 01 de maio de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:13789680

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO ATESTADO MÉDICO DA SERVIDORA EFETIVA ANTONIA BETULIA PEREIRA DE ALMEIDA, ADMITIDA EM 08/05/1998.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA MIREZ DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 031.XXX.XXX-79, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 050/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** em virtude de atestado médico da Servidora **ANTONIA BETÚLIA PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 96, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes dos Arts. 2º, inciso XI – Suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze, bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 30 dias, iniciando-se em 03.03.2022 a 02.04.2022.

Portalegre/RN, 02 de março de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**ABDC8E63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO ATESTADO MÉDICO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA CLEIDE PAULINO, ADMITIDA EM 04/01/2021.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 012.XXX.XXX-84 doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 051/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** em virtude de atestado médico da Servidora **MARIA CLEIDE PAULINO**, matrícula nº 178, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes dos Arts. 2º, inciso XI – Suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze, bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 13 dias, iniciando-se em 15.03.2022 a 27.03.2022.

Portalegre/RN, 15 de março de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**656C5525

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO SURGIMENTO DE DEMANDA INESPERADA**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **CLEDIANA FAGUNDES PONCIANO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 059.XXX.XXX-00, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 052/2022, DO OBJETO: contratação temporária para o exercício da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: contratação nos moldes dos Arts. 2º, inciso XI – Suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze, bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 30 dias, iniciando-se em 07.03.2022 a 07.06.2022.

Portalegre/RN, 07 de março de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F4906E5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA ANTONIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA, ADMITIDA EM 03/06/2002.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA CONSUELO FEITOZA CARDOSO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 068.XXX.XXX-23, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 053/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **Técnica em Enfermagem** em virtude das Férias da Auxiliar de enfermagem efetiva **ANTONIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 149, período aquisitivo de **03/06/2021 a 03/06/2022**, com gozo de férias no período de 10/03/2022 a 08/04/2022, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais, bruto) mais insalubridade, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 10/03/2022 a 08/04/2022.

Portalegre/RN, 10 de março de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**DD697596

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO ATESTADO MÉDICO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA CLEIDE PAULINO, ADMITIDA EM 04/01/2021.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 012.XXX.XXX-84 doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 054/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** em virtude de atestado médico da Servidora **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES**, matrícula nº 229, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes dos Arts. 2º, inciso XI – Suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos da Lei

Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze, bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 25 dias, iniciando-se em 28.03.2022 a 22.04.2022.

Portalegre/RN, 28 de março de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**53C5505B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR EFETIVO FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, ADMITIDO EM 21/09/2009.**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA MIREZ DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 031.XXX.XXX.-79, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 055/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** em virtude do auxílio doença do servidor **FRANCISCO ANTÔNIO NOBRE CAVALCANTE**, matrícula nº 241, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes dos Art. 2º, inciso X, alínea a e de acordo com as alterações do artigo 2º da Lei Municipal nº 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze, bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 60 dias, iniciando-se em 02.04.2022 a 02.06.2022.

Portalegre/RN, 02 de abril de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B002A13F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO ALFREDO DE OLIVEIRA NETO, ADMITIDO EM 01/06/1988.**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA GERMAINE FRANCO PINTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 004.XXX.XXX-67, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 056/2021, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD – Auxiliar**

**de Serviços Diversos** em virtude das Férias do servidor efetivo **ALFREDO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 148, período aquisitivo de 01/06/2020 a 01/06/2021, com gozo de férias no período de 04/04/2022 a 03/05/2022, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no Art. 2º, inciso XI – Suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais, bruto) mais insalubridade, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 04/04/2022 a 03/05/2022.

Portalegre/RN, 04 de abril de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F47EDE71

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA FRANCISCA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE HOLANDA, ADMITIDA EM 01/06/2005.**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA CONSUELO FEITOZA CARDOSO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 068.XXX.XXX.-23, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 057/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **Técnica em Enfermagem** em virtude das Férias da Auxiliar de enfermagem efetiva **FRANCISCA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE HOLANDA**, matrícula nº 356, período aquisitivo de **01/06/2020 a 01/06/2021**, com gozo de férias no período de 11/04/2022 a 30/04/2022, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais, bruto) mais insalubridade, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 20 dias, iniciando-se em 11/04/2022 a 30/04/2022.

Portalegre/RN, 11 de abril de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**21E172BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 152, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária, no valor unitário de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas no dia 02/04/2022 com objetivo de conduzir Ônibus do Transporte Escolar - Placa NOG 3778 para realizar manutenção no município de Caicó RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4D2C60F8

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 25060001/2021, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 16020001/2021, CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 001/2021 – CP/PMP.**

Partes: **APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, Prefeito Municipal ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **PJ CONSTRUTORA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.930.750/0001-01, estabelecida na Rua: Francisca Alves, 186, Centro, Baraúna/RN, representado por **PAULO EDUARDO SOARES FONSECA**, doravante denominado **CONTRATADO**. O Objeto: O presente termo aditivo terá como objeto a alteração da cláusula 3ª do contrato visando o acréscimo de valor decorrente do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 25060001/2021, decorrente de reajuste de valores em Convenção Coletiva sobre as categorias profissionais da planilha de preços. O reequilíbrio se dará num ajuste de aproximadamente 9,055%, sofrendo acréscimo total de R\$ 68.019,24 (sessenta e oito mil dezenove reais e vinte e quatro centavos), passando o valor contratual de R\$ 751.164,24 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 819.183,48 (oitocentos e dezenove mil, cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo; 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF; 02.09.01 – Gerência de Obras e Urbanismo; 15.451.0007 - Gestão em urbanismo, infraestrutura e mobilidade; 15.451.0007.2076.0000 - Manutenção dos serviços de limpeza pública; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Vigência: a partir de 15/02/2022. Data da assinatura: 01/04/2022. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **PJ CONSTRUTORA EIRELI**.

Portalegre/RN, 01 de abril de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**F9C720B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 061/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 061/2022- SEMARH/PMP**

**Portalegre/RN, 23 de março de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Wanison Max Paiva Maia**, admitido em **18/09/2019**, matrícula nº **144** ocupante do cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **21/03/2022 com término em 19/04/2022**, correspondente ao período aquisitivo de **18/09/2021 à 18/09/2022**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**45BA3E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 149/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 149/2021- SEMARH/PMP**

**Portalegre/RN, 28 de outubro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Sergio Tony de Freitas Rêgo**, admitido em **01/09/2009**, matrícula nº **324** ocupante do cargo de Auxiliar de secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Desporto, **cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**, gozo de férias em 30 (trinta) dias, divididos em três períodos: sendo o primeiro período de **03/11/2021 a 12/11/2021**, o segundo período de **22/11/2021 a 07/12/2021**, e o terceiro de **13/12/2021 a 22/12/2021** correspondente ao período aquisitivo de **01/09/2020 à 01/09/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

Republicada por conter erros na original publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN em 04/11/2021 na Edição nº 2644.

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**0140E44C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2022 SRP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de veículo com condutor, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 004/2022-SRP, em que foi declarada vencedora a empresa: F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.913.707/0001-21, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação ao licitante vencedor, acima mencionado conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Pureza/RN, 04 de abril de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**48EA14D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 040401/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 040401/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040401/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR.**, pelo valor de R\$ 16.169,00 (DEZESSEIS MIL E CENTO E SESENTA E NOVE REAIS), em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 DE ABRIL DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F6A98C37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**040401/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:**040401/2022;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR.

**Contratado:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 16.169,00 (DEZESSEIS MIL E CENTO E SESENTA E NOVE REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**00B52007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 040402/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 040402/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040402/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PINTURA DE PAINÉIS EM MURAI**S, pelo valor de R\$ 4.680,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS), em favor de ANTONIO FABIO FERNANDES DA SILVA 02402706902, CNPJ Nº 31.400.432/0001-13.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 DE ABRIL DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2CA7B06C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**040402/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 040402/2022;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PINTURA DE PAINÉIS EM MURAIS.

**Contratado:** ANTONIO FABIO FERNANDES DA SILVA 02402706902, CNPJ Nº 31.400.432/0001-13, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 4.680,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**94F4670D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº 023.111.484-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 04 de abril de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas especializadas, agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de abril de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**28E1FC47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 191/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE**  
**ABRIL DE 2022.**

**Portaria N.º 191/2022** Riacho de Santana/RN, 04 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de abril de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de abril de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F781593C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 192/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE**  
**ABRIL DE 2022.**

**Portaria N.º 192/2022** Riacho de Santana/RN, 04 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de abril de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de abril de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**28AE70B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 193/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE**  
**ABRIL DE 2022.**

**Portaria N.º 193/2022** Riacho de Santana/RN, 04 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de abril de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7F77164A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL REGULAMENTO CONCURSO MISS RIACHO DE**  
**SANTANA/RN 2022.**

**EDITAL REGULAMENTO CONCURSO MISS RIACHO DE**  
**SANTANA/RN 2022.**

**Art. 1º** – Secretaria Municipal de Cultura, por meio deste edital, abre inscrições para o **CONCURSO MISS RIACHO DE SANTANA/RN 2022.**

**Das inscrições**

**Art. 2º** – Podem participar da Seleção Mulheres Santanenses de 15 a 25 anos.

§ 1º As candidatas que forem menores de 18 anos deverão ter as inscrições realizadas pelos pais ou responsáveis.

§ 2º – Ganhadoras dos concursos anteriores não poderão se candidatar.

Art. 3º – As inscrições serão feitas pelo formulário que está disponibilizado no site oficial da prefeitura <https://www.riachodesantana.rn.gov.br/> e no Link da bio do Instagram no período de 01 ao dia 15 de abril de 2022.

§ 1º – O formulário de inscrição deverá estar devidamente preenchido com nome, endereço, telefone, idade.

§ 2º – As inscrições são gratuitas.

Art. 4º - Será realizado um ensaio fotográfico com as candidatas, as mesmas também participarão de um desfile que acontecerá no dia 10 de maio de 2022 às 20h na Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN, com trajés decididos pela comissão do evento.

§ 1º – Ao se inscreverem, todas as candidatas aceitarão automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Art.5º - Será disponibilizado maquiagem, cabelo e os trajés supracitados neste edital para todas as candidatas inscritas no Concurso.

#### Do local e data

Art. 6º - O Concurso será realizado no dia 10 de maio de 2022, às 20h, na Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN.

#### Da classificação

§ 1º – Será classificado 1º, 2º e 3º lugar.

#### Da comissão julgadora

Art. 7º – Composta de membros de elevado saber e conhecimento na área da beleza, moda, projetos sociais e culturais.

§ 1º – As candidatas desfilarão em palco ou passarela para a avaliação da Comissão Julgadora

§ 2º – Serão classificadas as candidatas que obtiverem maior número de pontos da soma das notas por jurado, obedecendo à sequência:

- 1º lugar: Miss Riacho de Santana/2022;

- 2º lugar: 1ª sucessora/2022;

- 3º lugar: 2ª sucessora/2022.

§ 3º – A Comissão Julgadora será unicamente os jurados e que irão compor a mesa, sem interferência alguma por demais formas julgadoras.

#### Do resultado

Art. 8º – O resultado da ganhadora será divulgado após o desfile que acontecerá no dia 10 de maio de 2022, posterior a contabilização dos votos da mesa julgadora.

#### Da premiação

§ 1º – Premiação no valor **R\$1.500,00** para o 1º lugar;

§ 2º – Premiação no valor **R\$700,00** para o 2º lugar;

§ 3º – Premiação no valor **R\$350,00** para o 3º lugar.

#### Das disposições finais

Art. 09º – Do julgamento apresentado pela Comissão Julgadora, quanto a escolha da candidata, não caberá qualquer recurso, ficando esta medida adstrita às condições extrínsecas da Seleção, dispostas nas cláusulas deste regulamento, que será julgado pela Comissão de Organização da Seleção.

Riacho de Santana/RN, 01 de abril de 2022.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:80FAF3F3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:2022010001/2021**

**EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN**

**CONTRATADO: ANDERSON FELIX DA SILVA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 040.328.553-40**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Médico Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).

#### DOTAÇÃO:

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:D7BB82D5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:2022010002/2021**

**EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN**

**CONTRATADO: CARLOS ALBERTO TOSCANO DE MEDEIROS JÚNIOR**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 052.934.454-80**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Médico Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).

#### DOTAÇÃO:

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:57AAE77D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:2022010003/2022**

**EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN**

**CONTRATADO: CLEDYNA MARIA DE ARAUJO SILVA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 061.951.174-55**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermagem Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 8.640,00 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**8A895C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010004/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:**DAIANE BISPO DO NASCIMENTO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**097.827.914-07

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermagem Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 8.640,00 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**967A45C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010005/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** DANILO CESAR DA COSTA RENOVATO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 103.902.444-06

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Médico Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 30/06/2022.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**0AF8F8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010006/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** INAYARA JADE NUNES DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 087.003.024-81

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**18C1F5F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010007/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** JULIANA EMIDIA DO NASCIMENTO COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 065.504.154-03

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde  
**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos  
**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1069AD67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010008/2022  
**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN  
**CONTRATADO:** MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 009.996.154-75  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,  
**Subfunção:** 301 – Atenção Básica  
**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde  
**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos  
**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**26813128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010009/2022  
**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN  
**CONTRATADO:** WILLSON DOS SANTOS SOARES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 073.830.564-26  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,  
**Subfunção:** 301 – Atenção Básica  
**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde  
**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não

Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos  
**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5B2FAA17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010010/2022  
**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN  
**CONTRATADO:** AYÁKONIS RODRIGUES MESQUITA DE SOUSA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 088.518.734-29  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Médico para a complementação do atendimento a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,  
**Subfunção:** 301 – Atenção Básica  
**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde  
**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos  
**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**874C4489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010011/2022  
**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN  
**CONTRATADO:** CLEDYNA MARIA DE ARAUJO SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 061.951.174-55  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermagem destinada Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,  
**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde  
**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde  
**Ação:** 2.76 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal.  
**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não

Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1A037214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010012/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:**DAIANE BISPO DO NASCIMENTO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**097.827.914-07

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Enfermeira destinado ao Centro de Saúde Raimundo Alexandre da Silva

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.76 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal.

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2B3890E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010013/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:**IVO MATIAS NUNES FILHO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**055.604.824-55

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermagem junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.82 – Covid-19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C7FBA2BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010014/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** ANTONIA CÍNTIA COSTA CARLOS

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.217.304-70

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Técnica de Enfermagem destinada ao Posto de Saúde João Serafim do Nascimento.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.76 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal.

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7AE4B838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010015/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** LUANA NUNES SILVA DE LIMA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 707.360.014-41

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Técnica de Enfermagem destinada ao Posto de Saúde Francisco Raimundo da Silva.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde  
**Ação:** 2.76 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal.

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4F7F0F12

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010016/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:**ISABEL SOARES IZIDIO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**866.105.202-59

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Técnica de Enfermagem destinado ao Centro de Saúde Antônio Gabriel Neto.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.76 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal.

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C5BFE2A3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010017/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** MARIA LINGENIA FERNANDES DO NASCIMENTO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 041.889.464-74

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Enfermagem destinado ao Centro de Saúde Raimundo Alexandre da Silva

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.76 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal.

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A6556F4A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010018/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:**FRANCISCA ALINE LOPES CAJE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**089.299.454-14

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Técnica de Enfermagem destinado a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde,

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

**Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica,

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde, **Ação:**

**2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde,**

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4F24DE2F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010019/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** MARIA LUCICLEIDE FONTES DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 053.045.044-66

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Técnica de Enfermagem destinado ao Centro de Saúde Raimundo Alexandre da Silva

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde,

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

**Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento -

**SEMSA Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde, **Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6275E42C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010020/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** JOYCE GABRIELA FERREIRA DO NASCIMENTO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 076.691.234-51

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Técnica de Enfermagem destinado ao Centro de Saúde Raimundo Alexandre da Silva.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento -

**SEMSA Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde, **Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1CA6FE68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010021/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:**LUANA ALVES DINIZ

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**117.420.524-52

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Técnica de Enfermagem destinada a secretaria municipal de saúde.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento -

**SEMSA Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde, **Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**705F4888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010022/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** MAYARA CRISTINA DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 371.500.858-06

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Técnica de Enfermagem destinada a secretaria municipal de saúde.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento -

**SEMSA Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde, **Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A8E2F4EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010023/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** JOSE HIAGO VIANA DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 102.968.354-98

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Odontólogo destinada a Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - **SEMSA Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.76 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal.

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F58C4C09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL****EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL****RESCISÃO Nº:2022010024/2022****EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN****CONTRATADO: RENATO BARBOSA SOARES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.820.596.83****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Odontólogo destinado a Unidade Básica Raimundo Alexandre da Silva**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde**Ação:** 2.76 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal.**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**961F2B32**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL****EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL****RESCISÃO Nº:2022010025/2022****EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN****CONTRATADO: ALDECI DE SOUSA FERNANDES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 035.844.214-11****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Bucal destinado ao Centro de Saúde Antônio Gabriel Neto**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde**Ação:** 2.76 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal.**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7EC0E747**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL****EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL****RESCISÃO Nº:2022010026/2022****EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN****CONTRATADO: PAULA ANALIA DO NASCIMENTO FERNANDES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 103.411.634-73****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Técnica em Saúde Bucal destinada ao Centro de Saúde Raimundo Alexandre da Silva.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde**Ação:** 2.76 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal.**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**362A195B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL****EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL****RESCISÃO Nº:2022010027/2022****EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN****CONTRATADO: LAISA GABRIELA DA COSTA RENOVA TO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 088.890.694-30****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Assistente Social destinada ao Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde**Ação:** 2.76 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal.

**Ação: 2.75** – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C0AF324F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010028/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** LOAMY FERNANDA DE QUEIROZ

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 068.911.774-48

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Nutricionista destinado a Unidade Básica Antônio Gabriel Neto

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.76 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal.

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5F78D243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010029/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** FRANCISCA ALECIANE DO NASCIMENTO VIANA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 091.453.604-48

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Educador Físico destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Sete Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.76 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal.

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**3DA5F6A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010030/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** ALINE GABRIELE CUNHA MOURA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 100.321.274-30

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Psicólogo, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1E81D5C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010031/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** KATIANE HAYALLA RODRIGUES PINHEIRO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 057.229.444-16

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Farmacêutica Hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.200,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.76 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal.

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**379BBD96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010032/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** IVALTER PONTES DE PAIVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 086.860.244-24

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Farmacêutico - Bioquímico destinada a Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.76 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal.

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**6C7DA943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010033/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** MARIA RIVANIA DE CARVALHO SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 096.861.364-01

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Recepcionista destinada ao Centro de Saúde Antônio Gabriel Neto.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**8AB7E4F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010034/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** AMANDA DE AQUINO VILACER

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.202.404-10

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Atendente de Farmácia junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**ED5F4F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010035/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:**GEANE CARLOS FIDELES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**108.413.014-92

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde,

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

**Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica,

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde, **Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**BAAD65BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010036/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** MARIA ADRIANA NERIS DE AQUINO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 011.383.794-17

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Recepcionista destinado a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé do Município

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A3DEA170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010037/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** GABRIELA ALFREDO LIMA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.210.974-83

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Saúde Alexandrina Cajé

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não

Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**947202F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010038/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** KARINA KELLY DA SILVA NASCIMENTO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 084.481.214-57

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Fisioterapeuta destinado a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.79 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1722EEEE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:**2022010039/2022

**EMPREGADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** FELIPE ROBERTO DE ARAUJO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 073.932.574-40

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Fisioterapeuta destinado a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.79 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2F007834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
2º CONVOCAÇÃO DOS ASSISTENTES DE  
ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE  
APRENDER**

Conforme disposto no Edital Nº 001/2022, de 16 de março de 2022, a Secretaria Municipal de Educação realizará a distribuição de turmas e escolas aos classificados a Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

Os Assistentes convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Riachuelo, localizada na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 574, Centro, Riachuelo/RN, das **8:00 as 12:00hs, no dia 05 de abril de 2022**. Os convocados iniciarão as suas atividades nas escolas municipais de Riachuelo/RN, conforme descritas no edital.

**Lista de 2ª convocação**

1 - Isabella Conceição Bevenuto da Silva

Riachuelo-RN, 04 de abril de 2022.

**RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**5292B18D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12/2022**

**DECRETO Nº 12/2022-GB**

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) referente ao repasse de recurso extraordinário do SUAS para incremento temporário na execução das ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou calamidade pública – Portaria 751/2022 e referente às transferências de recursos pelo MC oriundos de emenda parlamentar (GND-3) destinada aos Serviços da Proteção Social Básica – Portaria MC 580/2021 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Medida Provisória nº 1.092, de 31 de dezembro de 2021, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 700.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências;

Considerando o inciso III do art. 12 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece que compete à União atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

Considerando a Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal;

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando a Portaria MC nº 733, de 29 de dezembro de 2021, que institui a Estrutura de Equipagem do Sistema Único de Assistência Social - EquipaSUAS;

Considerando o papel do SUAS no contexto do estado de emergência ou calamidade pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para viabilizar o enfrentamento das consequências das emergências e calamidades públicas;

Considerando o disposto na Portaria MC nº 751, de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 31 de janeiro de 2022, que declara situação de calamidade pública neste município;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) referente ao repasse de recurso extraordinário do SUAS para incremento temporário na execução das ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou calamidade pública – Portaria 751/2022 e referente às transferências de recursos pelo MC oriundos de emendas parlamentares (GND-3) destinada aos Serviços da Proteção Social Básica – Portaria MC 580/2021.

Art. 2º O referido Crédito adicional extraordinário passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações:

**Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Função: 08 – Assistência Social**

**Sub função: 244 – Assistência Comunitária**

**Programa: 0009 – Fortalecimento do SUAS**

**Ação: 2057 - Incremento temporário na execução das ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou calamidade pública (Portaria 751/2022)**

**Fonte: 1.660.000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUAS - Governo Federal**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 123.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Física.....R\$ 9.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 66.000,00  
**TOTAL.....R\$ 198.000,00**

**Ação: 2058 – Transf. de Recursos do MC Oriundos de Emendas Parlamentares p/ Incremento Temporário dos Serviços da Proteção Social Básica**

**Fonte: 1.706.3110 – Outros Recursos vinculados à Assistência Social**  
 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00  
**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 3º - A suplementação de que trata o artigo anterior terão como cobertura o Excesso de Arrecadação verificado pelos Créditos Extraordinários conforme, em atendimento ao art. 44 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de março de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:2B659A20**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 0120/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 0120/2022 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN** Marcio Luiz Pereira Barbosa, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao senhor **Saint Clair Cassiano Alves**, CPF: 030.552.074 - 16, RG: 1872037, Secretário Municipal de Saúde, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação no “3ª CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE INOVAÇÕES EM SAÚDE”, a ser realizado na cidade do Natal/RN nos dias 04 a 07 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de abril de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:B7814AF7**

**GABINETE DO PREFEITO  
 0072022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
 CRONOLOGIA**

0072022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, precisa recorrer a iniciativa privada para atender o paciente Carlos Willams do Nascimento CPF Nº 119.034.274-01, Cartão SUS 700 2014 1712 7328, residente na Rua Ayrton Senna, 28 - centro - Rio do Fogo/RN, realizando o exame de imagem (ULTRASSONAGRAFIA UNILATERAL – JOELHO DIREITO), conforme requisição médica e documentação em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 318002 no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); nota fiscal nº 358136, referente a despesa, com exame de imagem (ULTRASSONAGRAFIA DE JOELHO UNILATERAL – JOELHO DIREITO), conforme requisição médica e documentação em anexo, para atender a paciente Carlos Willams do Nascimento CPF Nº 119.034.274-01, Cartão SUS 700 2014 1712 7328, residente na Rua Ayrton Senna, 28 - centro - Rio do Fogo/RN. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO

Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN Rio do Fogo/RN, 04 de abril de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:85CDF9D2**

**GABINETE DO PREFEITO  
 0082022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
 CRONOLOGIA**

0082022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, precisa recorrer a iniciativa privada para atender a paciente Eliene Maria da Silva, CPF Nº 055.064.074-67, Cartão SUS 708 0098 8973 9526, residente no distrito de Punaú - zona rural - Rio do Fogo/RN, realizando o exame de imagem (ULTRASSONAGRAFIA TRANSVAGINAL), conforme requisição médica e documentação em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 310003 no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); nota fiscal nº 358021, referente a despesa, com exame de imagem (ULTRASSONAGRAFIA TRANSVAGINAL), conforme requisição médica e documentação em anexo, para atender a paciente Eliene Maria da Silva, CPF Nº 055.064.074-67, Cartão SUS 708 0098 8973 9526, residente no distrito de Punaú - zona rural - Rio do Fogo/RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN Rio do Fogo/RN, 04 de abril de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador: B9D557D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0092022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0092022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, precisa recorrer a iniciativa privada para atender a paciente Josenice Jeronimo da Silva, CPF nº 032.096.304-70, cartão SUS 703 4042 8087 4617, residente no povoado Nova Dimensão – zona rural – Rio do Fogo/RN, realizando o exame (PAAF DE TIREOIDE CERVICAL BILATERAL GUIADA POR ULTRASSONOGRRAFIA), conforme requisição médica e documentação em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 321001 no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais); nota fiscal nº 358245, referente a despesa, com exame de imagem (PAAF DE TIREOIDE CERVICAL BILATERAL GUIADA POR ULTRASSONOGRRAFIA)), conforme requisição médica e documentação em anexo, para atender a paciente Josenice Jeronimo da Silva, CPF nº 032.096.304-70, cartão SUS 703 4042 8087 4617, residente no povoado Nova Dimensão – zona rural – Rio do Fogo/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN Rio do Fogo/RN, 04 de abril de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**4AD4408D

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 008/2022 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE**  
**ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN - REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

**Contratante:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

**Contratada:** JOÃO CARLOS DA ROCHA FARIAS - CPF: 710.785.454-21;

**Objeto do contrato:** Contratação de profissional, para realizar os serviços de análise e relatório detalhado da água servida aos moradores deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$ 1.530,00**(Um Mil, Quinhentos e Trinta Reais)

**Fundamentação:** Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Dotação Orçamentária:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0017.2052.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Recursos Ordinários

**Assinatura:**

**Pelo contratante:** Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;

Rio do Fogo- RN, 31 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**957DF805

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2022 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67;

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES (SIGDUC), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SUAS 12 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

Valor global R\$ 14.580,00(quatorze Mil, quinhentos e oitenta Reais);

Vigência : 01/04 a 31/12/2022

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal)

**Pela contratada** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 13.406.686/0001-67 - RAFAELA GALHARDO FERNANDES LINA, CPF nº 011.955.434-84

Rio do Fogo- RN, 23 de março de 2022.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**4D483C60

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022 - INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

**Contratado:** CONTAMAX - Consultoria e Serviços Técnicos Contábeis Eireli - CNPJ: 04.196.645/0001-00;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para realizar a execução dos serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor Estimativo global : R\$ 14.000,00** (Quatorze Mil Reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais)

**Vigência :** Nove (09) meses, a contar do dia 01/04/2022 a 31/12/2022

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Contamax – Consultoria e Serviços Contábeis Eireli. – CNPJ 04.196.645/0001-00 – João dos Santos de Azevedo – CPF 074.946.964-15

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**AF2C703B

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

**Contratado:** CONTAMAX - Consultoria e Serviços Técnicos Contábeis Eireli - CNPJ: 04.196.645/0001-00;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para realizar a execução dos serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor Estimativo global : R\$ 14.000,00** (Quatorze Mil Reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais)

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Contamax – Consultoria e Serviços Contábeis Eireli. – CNPJ 04.196.645/0001-00 – João dos Santos de Azevedo – CPF 074.946.964-15

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**6D70533E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 131/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as solicitações das Secretarias Municipal de Administração e Planejamento e a de Assistência Social, que dispõe sobre a Contratação de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:295D91BF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2022**

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, Art. 37, da Constituição Federal, incisos II e IV, do Art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para compor o **Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA**, do município de Rodolfo Fernandes/RN, os seguintes membros:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Antônia Neide Nazário Nunes

Francisca Sheylla Celestina Fernandes Cavalcante

**Representantes dos Professores**

Adalcymary Gigliane Oliveira Freitas

Aurecio Cavalcante de Azevedo

**Representantes dos Diretores**

Francisco Wilson Filgueira

Jacson Wandré Cavalcante Brasil

**Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Marcela Daiara Fernandes Araújo

Nazaré Rafaela Barbosa Bento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2021, de 24 de maio de 2021.

**Publique-se Cumpra-se Arquive-se**

**Rodolfo Fernandes/RN, 04 de abril de 2022.**

**ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:6723D06D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 123/2022 – GAB****Portaria nº. 123/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Matr: 001130-4, em face da viagem a ser realizada no dia de hoje (04/04/22), à cidade de Natal/RN, com o objetivo de comparecer à sede do Escritório Jales, Costa, Gomes e Gaspar Advocacia, para participar de uma reunião, com a equipe do escritório, a secretária de administração e o assessor jurídico, sobre os procedimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte que estão sendo respondidos pelo referido escritório.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:8C58107F**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 124/2022 – GAB****Portaria nº. 124/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (04/04/2022), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de comparecer à sede regional do Inbra para diligenciar o processo n.54000.014984/2022-59, vinculado ao processo n. 54000.000474/2017-03 originário), que trata da autorização da**

construção de uma escola no Assentamento Santa Rita, na zona Rural do município de Santa Cruz-RN; bem como, participar de uma reunião, com o prefeito e a secretária de administração, na sede do Escritório Jales, Costa, Gomes e Gaspar Advocacia, para tratar de procedimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte que estão sendo respondidos pelo escritório.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**D2C3E782

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 125/2022 – GAB**

**Portaria nº. 125/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Administração, **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula nº 152138-1**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (04/04/2022), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de comparecer à sede regional do Inbra para diligenciar o processo n.54000.014984/2022-59, vinculado ao processo n. 54000.000474/2017-03 originário), que trata da autorização da construção de uma escola no Assentamento Santa Rita, na zona Rural do município de Santa Cruz-RN; bem como, participar de uma reunião, com o prefeito, o assessor jurídico e essa secretária de administração, na sede do Escritório Jales, Costa, Gomes e Gaspar Advocacia, para tratar de procedimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte que estão sendo respondidos pelo escritório.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**4FBB1DBA

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 126/2022 – GAB**

**Portaria nº. 126/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, com o objetivo de conduzir no dia de hoje

(04/04/2022), conduzir o prefeito Ivanildo Ferreira Lima Filho à sede do Escritório Jales, Costa, Gomes e Gaspar Advocacia, para participar de uma reunião, com a equipe do escritório, a secretária de administração e o assessor jurídico, sobre os procedimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte que estão sendo respondidos pelo referido escritório.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**5CF06A24

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 122/2022 – GAB**

**Portaria nº. 122/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no período de 04 a 08 do corrente mês e ano, em virtude da viagem que será realizada à cidade de São Paulo/RN, com o objetivo de participar da Wold Travel Market, que acontecerá no Expor Center Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**6B9A9A7D

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 127/2022 – GAB**

**Portaria nº. 127/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (04/04/2022), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de buscar os cartões do Programa do Leite Potiguar - PLP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2022.

**Paulo César de Araújo**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:2F5476E7

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 128/2022 – GAB**

**Portaria nº. 128/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora do Programa do Leite Potiguar, CAMILA VANESSA MARTINS DA SILVA, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (04/04/2022), a qual irá juntamente com à Secretária Municipal de Assistência Social, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de buscar os cartões do Programa do Leite Potiguar - PLP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:0A916F0F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 129/2022 – GAB**

**Portaria nº. 129/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor JOBIANO DE FREITAS SILVA, matrícula: 1526049, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (04/04/2022), a qual irá juntamente com à Secretária Municipal de Assistência Social e a Coordenadora do Programa do Leite Potiguar, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de buscar os cartões do Programa do Leite Potiguar - PLP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:C06C5351

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 130/2022 – GAB**

**Portaria nº. 130/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo Disciplinar nº 129/2021, o qual foi instaurado para apurar a responsabilidade da servidora, CRISTIANE COSTA ARAÚJO;

**CONSIDERANDO**, que a comissão processante, instaurado pela Portaria nº 647/2021, cumpriu todos os trâmites que rege o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais (Lei Municipal nº 50/1975).

**CONSIDERANDO**, que à Servidora ainda se encontra em Estado Probatório, conforme Art. 23/75,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, CRISTIANE COSTA ARAÚJO, matrícula nº 152216-7, do cargo de Professor Pedagogo, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por infringir o Art. 172, incisos II, IX, § 1º, da Lei Municipal nº. 50/75, conforme ficou configurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 129/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:0941E1DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando a Aquisição de painéis divisórios, portas e demais acessórios para montagem de paredes divisórias, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19 de abril de 2022, às 08h50min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do Dia 19 de abril de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:6C981DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, sendo a única empresa participante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP**, declarada “vencedora” do referido certame, tendo ofertado o preço global importando em R\$ 399.156,28 (Trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 04 de abril de 2022.

A Comissão.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8DB46767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**- CNPJ: 21.588.655/0001-000, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**A64BE4D9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 444/2022**

Portaria de diária nº 444/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 28 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4C93D893

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 448/2022**

Portaria de diária nº 448/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar Universitários, no dia 1 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**01A490DC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 446/2022**

Portaria de diária nº 446/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, nos dias 28, 29 e 30 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8D10A881

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 445/2022**

Portaria de diária nº 445/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 29 e 30 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**65E18F0B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 447/2022**

Portaria de diária nº 447/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EAD806BD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 447/2022**

Portaria de diária nº 447/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6F1DB5DF

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - APRAZAMENTO PREGÕES**  
**ELETRÔNICOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – APRAZAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ONDE SE LÊ: APRAZADA** para o dia 12 de abril de 2022, às 11h31min (Horário de Brasília-DF).

**LEIA-SE: APRAZADA** para o dia 14 de abril de 2022, às 11h31min (Horário de Brasília-DF).

**AVISO DE LICITAÇÃO – APRAZAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**ONDE SE LÊ: APRAZADA** para o dia 13 de abril de 2022, às 08h31min (Horário de Brasília-DF).

**LEIA-SE: APRAZADA** para o dia 14 de abril de 2022, às 08h31min (Horário de Brasília-DF).

**AVISO DE LICITAÇÃO - APRAZAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

**ONDE SE LÊ: APRAZADA** para o dia 13 de abril de 2022, às 11h31min (Horário de Brasília-DF).

**LEIA-SE: APRAZADA** para o dia 18 de abril de 2022, às 11h31min (Horário de Brasília-DF).

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**4D159441

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 093/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **WIARA LUIZ DE AZAVEDO FERNANDES**, CPF nº 086.038.874-38, para exercer o cargo

comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**8357FF0D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 094/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2022.

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. GEOVANI PINTO XAVIER, CPF Nº 111.407.114-58, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTES DE ENDEMIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICIPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido, o servidor público municipal sr. GEOVANI PINTO XAVIER, CPF Nº 111.407.114-58, matrícula nº 2508, ocupante do cargo de Agente de Endemias do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**7F66E7FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N º 015/2022**

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.145.153/0001-39. CONTRATADA: AUTO POSTO SABUGI EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.719.241/00001-01, no item 02, pelo valor de R\$: 173.565,00. OBJETO: Aquisição gradativa de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da administração Pública Municipal. Base legal: Processo nº10010001/2022– Pregão Presencial nº 006/2022. VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0096.2045; 08.244.0086.2054; 08243.0084.2013; 20.605.0043.2021; 15.454.0127.2023; 10.301.0036.2060; 10.301.0096.2062; 12.122.0018.2026. 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 150000000; 166000000; 160000000; 1500100100; 155300000.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN– Contratante - AUTO POSTO SABUGI EIRELI - Contratada (s).

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**2E649670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N º 016/2022**

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.145.153/0001-39. CONTRATADA: ANTÔNIO I DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.719.241/00001-01, no item 03, pelo valor de R\$: 140.400,00. OBJETO: Aquisição gradativa de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da administração Pública Municipal. Base legal: Processo nº10010001/2022– Pregão Presencial nº 006/2022. VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0096.2045; 08.244.0086.2054; 08243.0084.2013; 20.605.0043.2021; 15.454.0127.2023; 10.301.0036.2060; 10.301.0096.2062; 12.122.0018.2026. 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 150000000; 166000000; 160000000; 1500100100; 155300000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN–**  
Contratante -

**ANTÔNIO I DANTAS -**  
Contratada (s).

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**1436B603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N º 017/2022**

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.145.153/0001-39. CONTRATADA: AUTO POSTO MACEDO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.399.054/0001-83, no item 07, pelo valor de R\$: 188.685,00. OBJETO: Aquisição gradativa de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da administração Pública Municipal. Base legal: Processo nº10010001/2022– Pregão Presencial nº 006/2022. VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0096.2045; 08.244.0086.2054; 08243.0084.2013; 20.605.0043.2021; 15.454.0127.2023; 10.301.0036.2060; 10.301.0096.2062; 12.122.0018.2026. 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 150000000; 166000000; 160000000; 1500100100; 155300000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**  
Contratante

**AUTO POSTO MACEDO LTDA**  
Contratada (s).

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E9674824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2022 para Registro de Preços para aquisição de Gás (GLP), água mineral (copo 200l), através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 19/04/2022 às 09:31h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **05/04/2022 ÀS 09:30h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 04 de abril de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**F2387F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.602/2022**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como para atender programas específicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e demais programas vinculados aos órgãos da Administração Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, conforme delimitações constantes dos anexos e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º.** Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Contratação de pessoal para atendimento de programas de governo, convênio ou serviços administrativos de caráter transitório;

II - Contratação de pessoal para atendimento de necessidade emergencial;

III - admissão de profissionais da área de assistência à saúde;

**Art. 3º** O recrutamento do pessoal a ser contratado ficará a cargo do Poder Executivo.

**Art. 4º** As contratações serão feitas por tempo determinado e não poderão ter prazo superior a **30 dias** contados após o término de vigência da Lei Municipal 1.591.

**Art. 5º** As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será a fixada de conformidade com a planilha contida nos anexos da presente Lei.

**Art. 7º.** O contrato ou ato administrativo firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado ou nomeante;

III - pela extinção ou conclusão de programas ou projetos;

IV - por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada, consignadas na lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antônio/RN para o exercício de 2022.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de abril de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/rn

**ANEXO I-SERVIÇO DE SAÚDE**  
**I-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS I**

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU ESCOLARIDADE	DE	VALOR SALARIAL
01	MÉDICO PSQUIATRA	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	P	R\$ 7.000,00
02	PSICOLOGO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$ 2.000,00
02	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$ 2.000,00
02	ENFERMEIRO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$ 3.000,00
01	RECEPCIONISTA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL		R\$ 1.212,00
03	TÉCNICO ENFERMAGEM	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	DE	R\$ 1.212,00
TOTAL 11					

**II-NUCLEO AMPLIADO DE SAUDE DA FAMILIA-NASF**

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU ESCOLARIDADE	DE	VALOR SALARIAL
05	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$ 2.000,00
01	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$ 2.000,00
01	NUTRICIONISTA	30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$ 2.000,00
02	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$ 2.000,00
02	PSICÓLOGO	30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$ 2.000,00
03	EDUCADOR FÍSICO	30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$ 2.000,00
01	FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$3.000,00
TOTAL 15					

**III-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO**

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU ESCOLARIDADE	DE	VALOR SALARIAL
02	CIRURGIÃO-DENTISTA (ENDODONTISTA)	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$3.000,00
01	CIRURGIÃO-DENTISTA (PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$3.000,00
01	CIRURGIÃO-DENTISTA (BUÇO MAXILO FACIAL)	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$3.000,00
01	CIRURGIÃO-DENTISTA (PROTESISTA)	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$3.000,00
01	CIRURGIÃO-DENTISTA (DIAGNÓSTICO BUCAL COM ÊNFASE E DIAGNÓSTICO DO CÂNCER BUCAL)	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$3.000,00
01	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO		R\$ 1.500,00
04	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO		R\$ 1.212,00
TOTAL 11					

**IV-ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 12 EQUIPES**

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU ESCOLARIDADE	DE	VALOR SALARIAL
12	ENFERMEIRO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$ 3.000,00
15	TÉCNICO ENFERMAGEM	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	EM	R\$ 1.212,00
12	CIRURGIÃO-DENTISTA	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$ 3.000,00
12	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO		R\$ 1.212,00
TOTAL 51					

**V-EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR-EMAD**

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU ESCOLARIDADE	DE	VALOR SALARIAL
01	MÉDICO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$ 10.000,00
01	ENFERMEIRO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$ 3.000,00
03	TÉCNICO ENFERMAGEM	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	EM	R\$ 1.212,00
01	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$ 2.000,00
TOTAL 06					

**VI-EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO-EMAP**

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU ESCOLARIDADE	DE	VALOR SALARIAL
01	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR		R\$ 2.000,00

01	NUTRICIONISTA	30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.000,00
01	PSICÓLOGO	30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.000,00
TOTAL 3				

## VII-CENTRO COVID

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU ESCOLARIDADE	DE VALOR SALARIAL
05	MÉDICO CLÍNICO-PLANTÃO	24 HORAS POR PLANTÃO	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.000,00 POR PLANTÃO
02	MÉDICO CLÍNICO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 10.000,00
02	ENFERMEIRO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 3.000,00
07	TÉCNICO ENFERMAGEM EM	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.212,00
TOTAL 16				

## VIII-SAMU

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU ESCOLARIDADE	DE VALOR SALARIAL
01	ENFERMEIRO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 3.000,00
06	MOTORISTA/SOCORRISTA	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.212,00
06	TÉCNICO ENFERMAGEM EM	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.300,00
TOTAL 13				

## IX- QUALIFAR-SUS

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU ESCOLARIDADE	DE VALOR SALARIAL
02	FARMACEUTICO BIOQUÍMICO	30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.000,00
02	AUXILIAR FARMÁCIA DE	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 1.212,00
TOTAL 4				

## Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:5C9171E4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Ao 01 dia do mês de abril de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.602/2022, que dispõe sobre a necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Terceira Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de março de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 09/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

## Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:D021F0EB

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2022**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como para atender programas específicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas vinculados aos órgãos da Administração Municipal

poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, conforme delimitações constantes dos anexos e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º.** Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Contratação de pessoal para atendimento de programas de governo, convênio ou serviços administrativos de caráter transitório;

II - Contratação de pessoal para atendimento de necessidade emergencial;

III - admissão de profissionais da área de assistência à saúde;

**Art. 3º** O recrutamento do pessoal a ser contratado ficará a cargo do Poder Executivo.

**Art. 4º** As contratações serão feitas por tempo determinado e não poderão ter prazo superior a **60 dias** a partir do dia 01 de abril de 2022.

**Art. 5º** As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será a fixada de conformidade com a planilha contida nos anexos da presente Lei.

**Art. 7º.** O contrato ou ato administrativo firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado ou nomeante;

III - pela extinção ou conclusão de programas ou projetos;

IV - por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada, consignadas na lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antônio/RN para o exercício de 2022.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de abril de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

## ANEXO I- ASSISTÊNCIA SOCIAL

## I- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS JOVENS E ADULTOS (SCFV)

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
FACILITADOR	07	40Hs	R\$ 1.212,00
ORIENTADOR	03	40Hs	R\$ 1.212,00
TOTAL 10			

## II-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
EDUCADOR SOCIAL	01	40Hs	R\$ 1.212,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40Hs	R\$ 1.212,00
TOTAL 3			

## III-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
EDUCADOR SOCIAL	01	40Hs	R\$ 1.212,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40Hs	R\$ 1.212,00
TOTAL 3			

**IV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS – CCI**

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ORIENTADOR	02	40Hs	R\$ 1.212,00
MERENDEIRA	02	40Hs	R\$ 1.212,00
TOTAL 4			

**V-COZINHA COMUNITÁRIA**

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
SUPERVISOR	01	40Hs	R\$ 1.212,00
MERENDEIRA	02	40Hs	R\$ 1.212,00
TOTAL 3			

**VI-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
SUPERVISOR	02	40Hs	R\$ 1.212,00
VISITADOR	10	40Hs	R\$ 1.212,00
TOTAL 12			

**VI-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA(PBF) E CADASTRO ÚNICO**

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	02	30Hs	R\$ 2.000,00
ENTREVISTADOR	02	40Hs	R\$ 1.212,00
MOTORISTA	02	40Hs	R\$ 1.212,00
TOTAL 06			

**VI-PROJETO TRANSFORMANDO DESTINOS: INTERIORIZANDO A POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS (PARCERIA COM O MINISTERIO PUBLICO DO RN)**

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	20Hs	R\$ 1.500,00
PSICOLOGO	01	20Hs	R\$ 1.500,00
FISIOTERAPEUTA	01	20Hs	R\$ 1.500,00
ADVOGADO	01	20Hs	R\$ 3.500,00
TOTAL 04			

**ANEXO II- SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIOS**

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
PEDREIRO	12	40 HORAS	R\$ 1.212,00
AJUDANTE DE PEDREIRO	12	40 HORAS	R\$ 1.212,00
ELETRICISTA	04	40 HORAS	R\$ 1.212,00
MOTORISTA	12	40 HORAS	R\$ 1.212,00
TRATORISTA	04	40 HORAS	R\$ 1.212,00
TECNICO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	02	40 HORAS	R\$ 1.212,00
TECNICO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	02	40 HORAS	R\$ 1.212,00
TOTAL 48			

**Publicado por:**Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:AF42EF03**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Ao 01 dia do mês de abril de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.603/2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Terceira Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de março de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 10/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:03B23A90**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2022-GP**

Santo Antônio/RN, 04 de Abril de 2022.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a Senhora **Josefa Avelino de Oliveira Benicio**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde;

**Art. 2º** - Para participar, a convite da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, de visita técnica ao município de Russas/CE, a fim de aprofundar o conhecimento sobre o funcionamento da Policlínica e do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR;

**Art. 3º** - O evento acontecerá no dia 06 de abril de 2022, às 14h, no Município de Russas no Estado do Ceará;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIA FRANCO RIBEIRO**

Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:3432EEFD**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2022-GP**

Santo Antônio/RN, 04 de Abril de 2022.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), para o Senhor **Raulison de Sena Ribeiro**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal;

**Art. 2º** - Para participar, a convite da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, de visita técnica ao município de Russas/CE, a fim de aprofundar o conhecimento sobre o funcionamento da Policlínica e do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR;

**Art. 3º** - O evento acontecerá no dia 06 de abril de 2022, às 14h, no Município de Russas no Estado do Ceará;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIA FRANCO RIBEIRO**

Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:9F275834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2022 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GLP), PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA (03.954.830/0024-32) – “**MENOR VALOR POR ITEM**”: Lei nº 10.520/2002, **ITEM 01:** valor total R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), **ITEM 02:** valor total R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total global de R\$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 04 de abril de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
Código Identificador:89828675

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 315/1999, Artigo nº 125, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de número 10/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o pedido de Licença por motivo de doença na pessoa da família (licença com remuneração) da Servidora **HERTA KARINE FERNANDES SILVESTRE ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.106.514-04, matrícula nº 0000100-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o gozo iniciado no dia 14 de março até o dia 12 de abril, retornando as suas atividades no dia 13 de abril do corrente ano.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de abril de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:AA78B0CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **DANIEL MONTENEGRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.992.834-10, do cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de abril de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:0FBF5FBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2022.01.0028**

O Município de São Fernando, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados que a empresa **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME**, CNPJ Nº 27.083.541/0001-87, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação por sua inabilitação, ficando os demais licitantes, devidamente intimados para, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, **APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, cujo prazo se inicia a partir da presente publicação, ficando os autos do certame e o memorial do recurso com vista franqueada aos interessados.

São Fernando/RN, 04 de Abril de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
Código Identificador:E9AC7900

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0147/2022, DECORRENTE DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 **CONTRATADO:** VALESKA KAYLANE DE SOUSA ARAÚJO, CPF Nº 017.721.404-06, RG Nº 003.815.212 SSP/RN, com endereço a Rua Expedicionário Antônio Anunciado 182 Centro São Fernando/RN. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PÚBLICO de pessoas físicas e/ou jurídicas que se disponham a

explorar espaço comercial público de forma onerosa no interior do Ginásio Poliesportivo Paulo Emídio de Medeiros durante o período em que transcorrerá a Taça São Fernando de Futsal 2022: **ART 79 CAPTU LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL OFERECIDO PELA PROPONENTE: R\$ 400,00, VIGÊNCIA: O contrato celebrado em decorrência deste credenciamento terá vigência de cento e vinte dias, podendo ser prorrogado até o término do evento Taça São Fernando de Futsal 2022. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E VALESKA KAYLANE DE SOUSA ARAÚJO**

**SÃO FERNANDO/RN, 04 DE ABRIL DE 2022.**

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:AD55CE2D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO  
PROCESSO CHA-MAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022  
PROCESSO PMSF/RN Nº 2022.03.0147**

Objeto: CREDENCIAMENTO PÚBLICO de pessoas físicas e/ou jurídicas que se disponham a explorar espaço comercial público de forma onerosa no interior do Ginásio Poliesportivo Paulo Emídio de Medeiros durante o período em que transcorrerá a Taça São Fernando de Futsal 2022, **Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor da pessoa de VALESKA KAYLANE DE SOUSA ARAÚJO, CPF Nº 017.721.404-06 conforme exigido no edital de publicação, e por estarem assim justa e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada, em 02 (DUAS) vias.**

**São Fernando/RN, 04 de Abril de 2022.**

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:C68F26F2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022-  
SRP**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no próximo dia 18/04/2022, às 08h00 fará licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN; o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e-mail: [licitacaooplsf@gmail.com](mailto:licitacaooplsf@gmail.com) na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

**São Fernando/RN 04/04/2022.**

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:176D4723**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0157/2022 – PMSF/RN**

**ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SÃO FERNANDO, 04 de abril de 2022.**

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:B17CBE06**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 04040001/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de direito público, direito municipal e direito administrativo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II, c/c artigo 13, III e V da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (40.647.316/0001-94), objetivando o Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de direito público, direito municipal e direito administrativo, com o valor total julgado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

**São Francisco do Oeste/RN, 04/04/2022**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:4CCD7E78**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 04040001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II, c/c artigo 13, III e V da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (40.647.316/0001-94), referente Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de direito público, direito municipal e direito administrativo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 04/04/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**81498997

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
04040001/2022**

**Processo: 04040001/2022**

**Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de direito público, direito municipal e direito administrativo.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**

**Contratado: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.647.316/0001-94, com o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

**Base legal: Art. 25, inc. II, c/c artigo 13, III e V da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN, 04/04/2022.

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**3A882392

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0404-0001/2022**

**CONTRATO Nº: 0404-0001/2022**

**ORIGEM: Inexigibilidade Nº 04040001/2022**

**OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de direito público, direito municipal e direito administrativo**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**

**CONTRATADO (A): THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (40.647.316/0001-94)**

**VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34 - 2. 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA: 5 de abril de 2022 a 5 de abril de 2023**

**DATA DA ASSINATURA: 5 de abril de 2022.**

**SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 5 de abril de 2022**

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**3CF67245

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados

às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e,

**CONSIDERANDO** o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o **Relatório Quadrimestral de Gestão do Sistema Municipal de Saúde** de São Francisco do Oeste/RN, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2021, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**14A58512

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO Nº 002/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e,

**CONSIDERANDO** o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprova o Relatório Anual de Gestão 2021 de São Francisco do Oeste/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**9DD52FCE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO Nº 003/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Extraordinária,

nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprova a Programação Anual de Saúde 2022 de São Francisco do Oeste/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**EADB8628

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprova o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 de São Francisco do Oeste/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**62573929

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2022-GP**

São Fco do Oeste/RN, 04 de abril de 2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º -Conceder **02 (duas) diárias**, no valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a **PAULO RICARDO DE FREITAS – Matrícula: 137391-9, CPF: 067.259.844-28**, Operador de Micro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do servidor, onde participará do 9º Fórum Extraordinário PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO, que ocorrerá no período de 06 a 08 de abril de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**7B646753

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2022-GP**

São Fco do Oeste/RN, 04 de abril de 2022.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária**, no valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a **FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – Matrícula: 138247-0, CPF: 089.800.214-10**, Psicólogo do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para que o profissional possa acompanhar um usuário da Política de Assistência Social, que manifestou voluntariamente o desejo de uma internação para tratamento de dependência química, e será encaminhado a comunidade terapêutica Ágape, localizada na cidade de Guarnaces - Cascavel/CE, no dia 04 de abril de 2022.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**524E071C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 123/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de abril de 2022.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar **JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista)**, funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da

Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**9BE55298

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 124/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de abril de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**D78ECCFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 125/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 03 de abril de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 03 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de abril de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**26A700EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 126/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 03 de abril de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), de forma a ressarcir ao servidor JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, conforme a viagem supra identificada no dia 03 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de abril de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**76E7BBD5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 127/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de abril de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de abril de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**F7F8CDB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 128/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de abril de 2022.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de abril de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**04231121

### **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA ATA DE REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2022**

Aos vinte e um dias de março de dois mil e dezessete foi realizada Audiência Pública para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi, Rua José Maria, nº 57, Centro, São João do Sabugi/SRN.

O credenciamento dos participantes começou às 08:00h, se estendendo até às 09h, quando neste momento foi apresentado a mesa de abertura que foi composta pela secretária municipal de educação, a Sr.ª Kamila de Souza, representando o poder executivo, o Contador da prefeitura Municipal de São João do Sabugi o Sr. Diôgo Anderson Diniz Fernandes, pelo Secretário de Finanças e Planejamento o Sr. Luiz Antônio de Medeiros Neto, pela Controladora geral do Município a Sr.ª Hertha Adalgiza Azevedo Araújo e pelo chefe de gabinete o Sr Danilo Cássio de Araújo Alves, representando a Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi .

A senhora secretária municipal de educação, na condição de representante do Poder Executivo, usou da palavra e declarou aberto o início dos trabalhos desta audiência.

Estiveram presentes à audiência representantes da Prefeitura Municipal, da Câmara de vereadores, da Secretaria de Meio ambiente, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Agricultura, da Secretaria de Saúde, da Controladoria do município, do CRAS.

Após abertura da audiência foi apresentado o Grupo de Trabalho para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 e logo em seguida um painel com o tema “A importância da participação social nas audiências públicas.”, tendo Diôgo Anderson Diniz Fernandes como painellista responsável.

Em seguida foram formados os Grupos Temáticos com seguintes Temas:

**GRUPO TEMÁTICO I** – Administração, Tributação, Finanças, Gabinete do Prefeito, Segurança e Cidadania sob a coordenação da Sr.ª ; Aélia Tamara de Medeiros

**GRUPO TEMÁTICO II** – Cultura, Educação, Esporte e Juventude sob a coordenação de: Romualdo, Kamila de Souza, o vereador Alessandro e Expedito

**GRUPO TEMÁTICO III** – Direitos à Cidadania, Políticas Públicas para Crianças, Adolescentes e 3ª Idade; Demais Serviços de Seguridade Social sob a coordenação da Sr.ª Gabriela Garcia de Medeiros

**GRUPO TEMÁTICO IV** – Qualidade Ambiental e Saúde sob a coordenação do(a) Sr.ª Aélia Tamara de Medeiros

**GRUPO TEMÁTICO V** – Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico sob a coordenação do(a) Sr.(ª) Aélia Tamara de Medeiros

**GRUPO TEMÁTICO VI** – Agricultura e Pesca sob a coordenação do a Sr. Francisco Múcio Santos

Cada grupo se dirigiu para seu local de discussão localizado na própria câmara, com o tempo de 01:00h para discutir, formular e decidir as propostas para o seu respectivo tema.

No horário compreendido entre 11:20h a 11:50 foram apresentadas pelo coordenador as Propostas Formuladas pelos grupostemáticos, sendo a seguir descritas:

**GRUPO TEMÁTICO I** – Administração, Tributação, Finanças, Gabinete do Prefeito, Segurança e Cidadania: Construir e equipar o setor de arquivo municipal; Autorização de lei de incentivo fiscal municipal; Modernização da Ouvidoria; Convênios com IEL, CIEE, UFRN, entre outros; Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais; Elaboração do Plano Diretor; Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal; Construção do Centro Administrativo; Reforma do Prédio Sede da Prefeitura; Disponibilizar ou financiar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados; Realização de Concurso Público e processos seletivos simplificados e convocação de concursados; Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal; Incentivar a implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominais; Aperfeiçoar o Processo de Licitação; Apoio aos servidores municipais para aquisição de fardamento; Pagamento de Parcelamento de débito do INSS e PASEP e outros;

Realizar estudo sobre a implantação de Regime de Previdência Própria dos servidores municipais; Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais de acordo com a Resolução do TCE/RN; Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais; Garantir a regularidade no repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal; Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos; Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável; Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos; Implantação e manutenção do Setor de Protocolo; Implantar o almoxarifado municipal; Elaboração e implantação de Programa de Aposentadoria Incentivada; Implantação de Convênio com todos os Sistemas S (SENAI, SEBRAE, entre outros); Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito; Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal; Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito; Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMSO, entre outros; Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza; Execução e articulação de convênios e programas federais; Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social; Estímulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município; Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação; Criar e implantar o conselho municipal de segurança e cidadania; Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para implantação do programa de segurança e vigilância do Município.

**GRUPO TEMÁTICO II** – Cultura, Educação, Esporte e Juventude: Construção e informatização da Biblioteca Pública Municipal; Construção da Casa da Cultura; Manutenção do apoio aos Eventos Culturais e turísticos; Implantação do Festival da Música em nosso município; Apoio aos grupos de teatro local; Apoio e celebração de convênio com a Filarmônica Honório Maciel; Incentivo aos artistas da terra na participação de eventos regionais e nacionais; Apoio a Literatura de Cordel; Resgate da cultura popular; Continuar investindo no concurso de poesia e na revelação de poetas locais; Criar um

calendário cultural que seja amplamente divulgado; Ampliação da festa do folclore através da criação e implantação do festival folclórico; Garantir a inclusão do Município em mapas turísticos de todas as esferas; Apoiar a criação e produção de audiovisual do município; Aquisição de Ônibus Escolares para o transporte dos alunos; Implantação da Escola em Tempo Integral em parceria com outras instituições; Criar um sistema informatizado de acompanhamento escolar, que possibilite o aluno e sua família uma praticidade no ensino/aprendizagem; Garantir a educação com qualidade social para todas as crianças e adolescentes; Manter a aquisição através da agricultura familiar os produtos da merenda escolar, publicando a chamada pública e garantido a participação dos agricultores; Equipar e mobiliar as escolas municipais; Criação e manutenção de laboratórios nas escolas municipais; Aquisição de computadores e equipamentos para a educação; Garantir o Piso Salarial dos Professores, em conformidade com o Piso Nacional; Continuar investindo nos cursos de formação continuada para os profissionais da educação; Garantir investimentos em: materiais pedagógicos, merenda escolar, manutenção e ampliação nos espaços escolares e fardamento escolar; Fortalecimento e apoio aos conselhos municipais; Continuar participando dos programas de avaliação externa do Ministério da Educação, buscando a melhoria contínua da Prova Brasil, Provinha Brasil e demais avaliações diagnósticas e formativas; Garantir a execução do Programa Busca Ativa Escolar e apoiar as ações de retenção para continuar reduzindo o índice de reprovação e a distorção idade-série em todas as séries do ensino fundamental; Assegurar as ações de continuidade a ascensão do IDEB; Incentivo e apoio ao desenvolvimento de uma política de conservação de nossos recursos naturais e conservação ambiental; Oferecer aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento com equipe multidisciplinar; Aquisição de veículos; Reforma e ampliação de estruturas das instalações das Escolas Municipais; Construção de um auditório; Implementação e estruturação de Sistema de Ensino para desenvolvimento da educação conectada em rede; Reestruturação física e de equipamentos da Secretaria Municipal de Educação; Criação de cursinhos preparatórios para o ENEM; Continuar realizando os campeonatos municipais na zona urbana e rural; Terminar as obras no campo de futebol, construindo alambrado, arquibancada e instalando os refletores; Realizar olimpíadas municipais; Implementação do projeto esporte educacional inclusivo; Apoio financeiro às instituições sem fins lucrativos que desenvolvem atividades esportivas; Construir uma quadra de areia de vôlei e futevôlei; Construção de uma pista de atletismo ao redor do campo de futebol; Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para manutenção do esporte; Garantir a participação de atletas em competições externas; Criar o Conselho Municipal de Esporte e colocar a liga para funcionar; Construção e reforma de quadras de esportes no município; Estruturação de sede equipada para Secretaria de Esportes; Reestruturação do ginásio, das quadras de seus equipamentos esportivos; Apoio financeiro aos eventos esportivos; Viabilizar a contratação de profissionais técnicos das diversas áreas esportivas para dar apoio aos atletas do Município; Apoio as escolinhas que desenvolvem atividades esportivas com crianças e adolescentes no município; Criar um calendário esportivo; Construção e estruturação de um local adequado para treinamento e prática de paratletismo; Buscar parcerias e criar estratégias de profissionalização e oportunidades de trabalho para os jovens; Promover ações para interação dos jovens com cultura, esporte, lazer, saúde, cidadania, educação, tecnologias e meio ambiente; Criação e implementação do Conselho Municipal da Juventude; Continuar investindo em cursos profissionalizantes para a juventude; Implantar o Programa do Governo Federal “Praça da Juventude”; Garantir o transporte de alunos universitários e técnicos para Caicó e Patos, possibilitando a conclusão do curso; Investir em políticas públicas para afastar os jovens dos vícios das drogas; Implantar o PROJOVEM (Urbano e Rural); Continuar garantindo a presença da juventude no serviço público; Lutar para a criação de mais cursos universitários no Seridó; Criar programas esportivos para envolver a juventude do município; Incentivar a criação de cursinhos preparatórios para o ENEM.

**GRUPO TEMÁTICO III –Trabalho, Habitação E Assistência Social:** Apoio a construção de unidades habitacionais; Regularizar a doação de terrenos para a implantação da “Vila dos Pescadores”; Executar as ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social,

com o apoio ao Fundo de Habitação de Interesse Social; Apoio na regularização dos imóveis e moradias com situação irregular perante o cartório; Criação e Informatização do Setor Imobiliário do Município; Continuar mantendo em ascensão as ações que contemplam os indicadores sociais; Garantir a eficiência na execução dos Programas Sociais; Executar as ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social; Apoio na distribuição de alimentos às famílias carentes do município, garantindo a parceria entre esta municipalidade e a CONAB, SESC e demais; Apoiar e executar o Programa do Leite Potiguar, garantindo o acesso a toda comunidade que cumpra os critérios do programa; Apoiar as ações de inclusão social aos grupos da terceira idade; Manter em funcionamento pleno e eficaz as ações que compõe a finalidade do CRAS; Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; Capacitações para os conselhos vinculados a SEMTHAS; Construção de um centro de convivência; Aquisição de equipamentos multimídia e materiais permanentes; Aquisição ou construção de um centro sede para os conselhos municipais; Criação e apoio de programas antidrogas; Apoio aos Conselhos Municipais vinculados a SEMTHAS; Apoio ao Projeto Polícia Mirim; Capacitação para os profissionais do CRAS, em especial ao Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) e dos técnicos e usuários do Cadastro Único; Ampliação do CRAS; Apoiar as famílias em vulnerabilidade social; Aquisição de veículos; Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência social; Implantar a casa lar para idosos em situação de vulnerabilidade social; Ampliação do atendimento da ações de assistência social para a população da zona rural; Realização de cursos profissionalizantes para a população do município; Incentivar às empresas, facções, entre outras que vierem ser instaladas no município; Ampliação dos programas de estágios; Parcerias com as entidades do sistema “S”(Sesc, Senai, Sebrae, etc).

**GRUPO TEMÁTICO IV: Qualidade Ambiental e Saúde:** Apoiar as ações para implantação do programa de Coleta de Lixo Seletivo; Formalização do licenciamento permanente do Matadouro Público; Contribuição ao Consórcio Público para o Aterro Sanitário do Seridó; Manutenção do programa de incentivo a plantação e distribuição de mudas de árvores frutíferas, nativas e exóticas em parceria com a secretaria municipal de agricultura; Manutenção do calendário das ações de podas e paisagismo; Continuação das ações educativas ambientais; Promover a mobilização da comunidade com ações em defesa do meio ambiente; Construção de novas estradas vicinais; Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente; Criar projetos e ações para recuperação da mata ciliar do Rio Sabugi; Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário para manutenção da secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente; Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente; Revitalização de canteiros e praças públicas; Proporcionar a parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e a Secretaria de Educação para fomentar ações voltadas a preservação e conservação do meio ambiente; Apoiar a semana da árvore; Apoiar a semana do meio ambiente; Fortalecimento do Programa Saúde na Escola, proporcionando atendimento médico e odontológico nas escolas municipais e estadual com atendimentos especializados a todos os alunos da rede pública; Continuação da obra do Esgotamento Sanitário do Município; Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atendimento itinerante (médico e odontológico); Construção de espaço para a Vigilância Sanitária; Aquisição de ambulância para transporte de pacientes; Construção da Academia de Saúde; Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde do Município; Capacitação e qualificação dos servidores públicos através de Educação Permanente; Ampliação do programa de atenção à saúde do idoso; Ampliação do Programa de atenção à saúde do homem e da mulher do município; Ampliação de RH na equipe técnica da UMS; Construção da sede para a Secretaria Municipal de Saúde; Aprimoramento a assistência materna infantil e aleitamento materno exclusivo até 06 meses, ampliando a parceria com as unidades de referência; Ampliação da política de assistência à saúde bucal; Instituir política de inclusão às pessoas portadoras de deficiências físicas, psicológicas, etc.; Viabilizar programas que assegurem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com base nos indicadores sociais apresentados; Garantir a assistência especializada às pessoas com limitações físicas na área da odontologia; Fortalecer o controle social do SUS, efetivando as ações do CMS; Garantir capacitação para conselheiros municipais de saúde;

Mobilizar a sociedade para o alcance das metas pactuadas no SISPACTO; Fortalecer a assistência dispensada às pessoas que fazem tratamento hemodialítico; Instituir políticas de enfrentamento às drogas lícitas ou ilícitas; Fortalecer as ações de VISA no município; Ampliar a assistência farmacêutica local; Validar as ações propostas na Conferência Municipal de Saúde; Incentivar o apoio ao SAMU para o Município; Garantir pactuação e/ou contratação de clínicas que realizem exames e cirurgias oftalmológicas; Manutenção e ampliação da participação em consórcios e cooperativas de saúde e permitir a participação em novos que surgirem; Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos da saúde; Instalar e Garantir o funcionamento de casa de apoio em Natal; Implantar e Garantir o funcionamento de Núcleo de Apoio a Mulher; Implantação do Programa Saúde Itinerante; Garantir Plantões médicos no Centro de Saúde; Ampliar oferta de especialistas; Fortalecer a parceria com as Universidades; Apoiar e investir no combate a possíveis epidemias e/ou pandemias; Implantar um projeto de Controle de Zoonose; Fortalecer ações junto à Secretaria de Educação visando a Saúde Mental dos jovens do Município; Fortalecer programas voltados a Saúde Mental da população no geral; Ampliar o atendimento em saúde na zona rural.

**GRUPO TEMÁTICO V: Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico:** Construção de uma Praça para Eventos; Construção de uma sala para funcionamento da sede da secretaria de Infra Estrutura; Construção de uma garagem municipal para manutenção e segurança da frota de veículos municipais; Construção de uma Pista para Caminhantes; Construção de passagens molhadas em diversas comunidades rurais; Melhorias nas estradas vicinais do município, executada através de recursos do convênio celebrado entre o Município e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA; Pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas de nossa zona urbana; Continuar investindo na implantação de sistemas de abastecimentos d'água nas diversas comunidades rurais, como forma de assegurar a permanência do homem do campo no campo; Aquisição de patrulha mecanizada; Construção do Centro Administrativo Municipal; Melhoramentos na rede de Iluminação Pública; Construção de praças públicas nas expansões urbanas; Construção de uma caixa d'água no cemitério público; Construção de um novo cemitério público municipal ou ampliação do cemitério público municipal existente; Apoiar a criação de um parque industrial através de incentivos legais; Construir passarelas e pontilhões da zona urbana sobre canais com grandes volumes de água; Recuperação e construção de mata burros; Aquisição de Veículo Utilitário; Construção de lombadas do perímetro urbano; Aderir a programas e convênios federais e estaduais na área de turismo; Estruturar e equipar o conselho municipal de turismo; Realizar o inventário turístico municipal; Realização de serviços de levantamento topográfico; Reforma e ampliação de prédios públicos; Aquisição de um veículo equipado com tanque de limpa-fossa; Aquisição de um veículo equipado com escada para iluminação pública; Fomentar o turismo local através da criação de roteiros; Realizar a sinalização dos atrativos turísticos; Construção do ponto de apoio e informação ao turista; Realizar capacitações profissionais voltadas ao turismo religioso, ecoturismo e geoturismo;

**GRUPO TEMÁTICO VI – Agricultura e Pesca:** Continuar realizando o corte de terra na zona rural; Adquirir máquinas e equipamentos para auxiliar o homem do campo; Investir em apoio a agricultura, pecuária e pesca; Executar o Projeto de Produção Agropecuária Integrada e Sustentável- PAIS em parceria com o SEBRAE, ampliando o número de beneficiários; Continuar a desenvolver o Garantia Safra e promover capacitações aos beneficiários com parceiros externos; Adequação do espaço físico do Matadouro Público, cumprindo as exigências ambientais vigentes; Manter e ampliar convênios com o Governo do Estado possibilitando o atendimento de profissionais técnicos como: Agrônomo, Técnico Agrícola e Veterinário; Criar um espaço apropriado, na área urbana do município, para os produtores comercializar os produtos da zona rural e fortalecer as ações da agricultura familiar municipal; Construção e instalação de poço tubular; Incentivar e acompanhar as campanhas de vacinação da AFTOSA e Brucelose; Instalar e recuperar cata-ventos nas comunidades rurais; Construção e reforma de açudes e barragens na zona rural do município; Cursos e treinamentos para agricultores em

diversas áreas; Continuar apoiando ao setor produtivo e o fortalecimento da bacia leiteira do nosso município; Manter e ampliar parcerias com instituições que atuem na prestação de serviços de consultoria no setor de melhoramento genético dos animais; Doação de terreno e apoio para a construção da sede da Colônia de Pescadores Z-64; Criação da Unidade de Beneficiamento do pescado, com a garantia do selo de inspeção municipal; Apoio para implantação da fábrica de gelo e câmara frigorífica; Criação da Coordenação da Pesca dentro da Secretaria de Agricultura; Cursos de Capacitação para os pescadores e seus familiares; Celebração de convênio com a colônia de pescadores para beneficiar a todos; Continuação de peixamento no Açude Sabugi, na Barragem das Carnaúbas e em açudes comunitários; Construção de tanques para criatório de peixes; Procurar parcerias que viabilizem a implantação da atividade aviária comercial de larga escala; Continuar promovendo a manutenção dos sistemas de energia solar em poços tubulares das comunidades rurais; Garantir a manutenção do SIM municipal e do Consórcio Público SIM (Selo de Inspeção Municipal); Ampliar os sistemas de abastecimento de água com adutoras na zona rural; Garantir a manutenção do SIM (Selo de Inspeção Municipal); Garantir o abastecimento de água, com carro-pipa, na zona rural; Apoiar a manutenção das estradas vicinais do município; Reestruturação física e de equipamentos da sede da secretaria municipal.

Ao final da audiência, o Sr. Diôgo Anderson Diniz Fernandes agradeceu a todos que participaram da audiência e declarou que vários interlocutores e coordenadores dos grupos serão procurados para aprofundar temas trazidos à audiência para que se alcance o objetivo de produzir uma proposta de participação popular para gestão democrática da cidade que sirva para o poder executivo, para o poder legislativo e para a população. E prosseguiu com as considerações finais.

O relato é verdadeiro, subscrevo, dou fé e vai por todos abaixo relacionado.

**DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES,**  
Contador

Município de São João do Sabugi, 29 de Março de 2022.

**DIÔGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**  
Contador – Mat. 516-3  
CPF: 082.543.934-51

**Publicado por:**  
Diogo Anderson Diniz Fernandes  
**Código Identificador:**E9E67E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 003/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
100085/2022.007**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A  
EMPRESA EXEMPLARMED COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, com sede à Rua Sergipe, nº 955 - Bairro Bela Vista, Erechim/RS, neste ato representada por Cassiano Rodrigo Chmiel, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.635.630-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 003/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que

couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 003/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 003/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 8.810,00 (oito mil, oitocentos e dez reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4669	MUPIROCINA CREME	BI	200,00	25.5500	5.110,00
4670	OXCARBAMAZEPINA 600MG	CP	2.000,00	1.8500	3.700,00
			Total	8.810,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 003/2022, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 003/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 003/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 003/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

**EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

23.312.871/0001-46

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Monaiza Soares de Souza  
**Código Identificador: 9F542208**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

### PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100085/2022.010

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA JOSE NERGINO SOBREIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JOSE NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94, com sede à Avenida Padre Cícero, nº 3051 - Muriti, Crato/CE, neste ato representada por José Nergino Sobreira, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.442.203-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 003/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 003/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 003/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.461,00 (mil, quatrocentos e sessenta e um reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4963	DEXA ELIXIR 0,5MG/5ML	FR	600,00	2,3100	1.386,00
4964	SONDA URETAL	UN	100,00	0,7500	75,00
			Total	1,46100	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 003/2022, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 003/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não

reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 003/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 003/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta

Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Promitente Contratante

**JOSÉ NERGINO SOBREIRA**  
63.478.895/0001-94  
Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:4B7F3D4E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 003/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
100085/2022.011**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, com sede à Rod. RSC 287, KM 109+500, S/N - Industrial, Vera Cruz/RS, neste ato representada por Guido Adão Lambert, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.793.970-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 003/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 003/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 003/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 25.105,00 (vinte e cinco mil, cento e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4965	ACIDO VALPROICO 500MG	CP	10.000,00	0,5000	5.000,00
4966	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL 100ML	FR	500,00	4,2700	2.135,00
4967	CLONAZEPAM 2MG	CP	50.000,00	0,0800	4.000,00
4968	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	CP	10.000,00	0,0700	700,00
4969	GABAPENTINA 300MG	CP	4.000,00	0,3900	1.560,00
4970	LORATADINA 10MG - CRP	CP	6.000,00	0,1200	720,00
4971	METFORMINA 850MG	CP	30.000,00	0,1100	3.300,00
4972	METRONIDAZOL 250MG	CP	5.000,00	0,1700	850,00
4973	RISPERIDONA 3MG	CP	16.000,00	0,2000	3.200,00
4974	ROSUVASTANTINA 5MG - CRP	CP	8.000,00	0,2300	1.840,00
4975	SIVASTANTINA 20MG	CP	20.000,00	0,0900	1.800,00
Total					25.105,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 003/2022, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 003/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 003/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 003/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

**MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

94.389.400/0001-84

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**B8196FFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100085/2022.016**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A  
EMPRESA TC DISTRIBUIDORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa TC DISTRIBUIDORA

EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.389/0001-69, com sede à Rua Coronel José Pinto, nº 263 - Cidade Alta, Natal/RN, neste ato representada por Thiago César Miranda Soares, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.669.104-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 003/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 003/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 003/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5023	ALCOOL EM GEL A 70% 500ML	FR	3.000,00	5,8000	17.400,00
			Total	17.400,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 003/2022, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 003/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 003/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou  
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 003/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município de São João do Sabugi/RN  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Promitente Contratante

**TC DISTRIBUIDORA EIRELI**  
30.306.389/0001-69  
Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**7408A1BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 003/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**100085/2022.017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A  
EMPRESA ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.946.717/0001-70, com sede à Rua Maria Thereza Favero, nº 100 - Três Vendas, Erechim/RS, neste ato representada por Eleni Fatima Zabet Segeuca, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.932.770-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 003/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 003/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 003/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 17.165,00 (dezesete mil, cento e sessenta e cinco reais), conforme valores

constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5024	CLARITROMICINA 500MG	CP	3.500,00	3,2300	11.305,00
5025	ESCITALOPRAM 10MG	CP	15.000,00	0,2400	3.600,00
5026	LEVOMEPRAMAZINA 40% GTS 20ML	UN	200,00	11,3000	2.260,00
			Total	17,165,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 003/2022, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 003/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a

Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 003/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou  
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital doPE nº 003/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município de São João do Sabugi/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

#### ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

42.946.717/0001-70

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**39FCDDDB4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores:

- 1) **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.455.009/0001-01, no valor total de R\$ 18.914,00 (dezoito mil, novecentos e quatorze reais); 2) **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, no valor total de R\$ 45.059,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta e nove reais); 3) **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, no valor total de R\$ 8.810,00 (oito mil, oitocentos e dez reais); 4) **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, no valor total de R\$ 1.373.346,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais); 5) **H R REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.864.855/0001-54, no valor total de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais); 6) **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94, no valor total de R\$ 1.461,00 (mil, quatrocentos e sessenta e um reais); 7) **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, no valor total de R\$ R\$ 25.105,00 (vinte e cinco mil, cento e cinco reais); 8) **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais); 9) **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, no valor total de R\$ 127.840,00 (cento e vinte e

sete mil, oitocentos e quarenta reais); 10) **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, no valor total de R\$ 54.697,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais); 11) **STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, no valor total de R\$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais); 12) **TC DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.389/0001-69, no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais); 13) **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.946.717/0001-70, no valor total de R\$ 17.165,00 (dezesete mil, cento e sessenta e cinco reais).

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 21 de março de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**9E8265E5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 060/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **DANIELE RODRIGUES BEZERRA**, matrícula nº7220, ocupante do cargo de Facilitador de Oficinas, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/04/2022 a 03/05/2022, retornando ao trabalho em 04/05/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 04 de abril de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**E9C6EDA7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 061/2022 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **ROBEVAN LIMA DE MEDEIROS**, matrícula nº 213, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/04/2022 a 04/07/2022, tendo como base o período trabalhado de 30/06/2005 a 30/06/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 04 de abril de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**C41ADB25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 102/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº  
006/2019 CONTRATO Nº 001/2020 ADITIVO V**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99, com sede na Estrada RN 129, 10 A – Centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59235-000, neste ato representado por JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2277523, expedida pela SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 045.953.284-78, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª  
DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem como objeto o acréscimo ao valor do Contrato nº 001/2020, firmado entre as partes em 23 de janeiro de 2020, nos termos previstos no item 14.1, da Cláusula 14ª do referido termo, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 2ª**

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato decorrente do reequilíbrio financeiro é de R\$ 9.023,94 (nove mil e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), que é parte integrante do presente Aditivo independentemente de transcrição.

**Cláusula 3ª**

**DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO**

3.1 - O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 259.070,74 (duzentos e cinquenta e nove mil e setenta reais e setenta e quatro centavos).**

**Cláusula 4ª**

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal constante no Processo MSJS/RN nº 102/2019 - Tomada de Preços nº 006/2019 e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 5ª**

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 17 de novembro de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN	J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**5703BBAC

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 003/2022 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no Registro de Preços de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.455.009/0001-01, no valor total de R\$ 18.914,00 (dezoito mil, novecentos e quatorze reais); 2) **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, no valor total de R\$ 45.059,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta e nove reais); 3) **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, no valor total de R\$ 8.810,00 (oito mil, oitocentos e dez reais); 4) **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, no valor total de R\$ 1.373.346,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais); 5) **H R REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.864.855/0001-54, no valor total de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais); 6) **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94, no valor total de R\$ 1.461,00 (mil, quatrocentos e sessenta e um reais); 7) **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, no valor total de R\$ R\$ 25.105,00 (vinte e cinco mil, cento e cinco reais); 8) **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais); 9) **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, no valor total de R\$ 127.840,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais); 10) **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, no valor total de R\$ 54.697,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais); 11) **STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, no valor total de R\$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais); 12) **TC DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.389/0001-69, no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais); 13) **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.946.717/0001-70, no valor total de R\$ 17.165,00 (dezesete mil, cento e sessenta e cinco reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor das referidas empresas.

São João do Sabugi/RN, 07 de março de 2022.

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**BD8D798E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 04 de Abril de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ceder à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA FREIRE**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 000176, ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que a mesma possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo.

**Art. 2º** Sem ônus para o órgão cessionário.

**Art. 3º** A presente cessão terá início em 04 de Abril de 2022 e término em 04 de Abril de 2024.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**3BD32954

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JOSÉ NILTON DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA RETIRADA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO BOMBAS SUBMERSAS EM POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**9D770E7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre o afastamento das atividades presenciais de servidora gestante e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação do afastamento das atividades presenciais por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 009/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede o afastamento da servidora **GERIANE TOSCANO DE SOUZA** enquanto durar o período gestacional, com base no art. 2º, da Lei nº 14.311 de 09 de março de 2022, passando a exercer suas atividades na modalidade de trabalho remoto.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**FB310CC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 095/2022, 01 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HUDSON LIMA DE AZEVEDO**

Cargo/Função: Controlador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 abril de 2022	492,69	R\$ 246,34

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**F4730C60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 096/2022, 01 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JACKSON DANTAS**

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de abril de 2022	821,14	R\$ 410,57

- ( ) 100%  
( x ) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2022.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: E09F6CE9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 097/2022, 01 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de abril de 2022	RS310,00	RS 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

- ( ) 100%  
( x ) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2022.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: 067B5933

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 098/2022, 01 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de abril de 2022	R\$ 328,46	RS 164,23

- (  
**TOTAL**  
R\$164,23  
) 100%  
( x ) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2022.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**1066842E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 099/2022,04 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	04 de abril de 2022	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

()100%

(X) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**66D51BBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 037/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **05 de abril de 2022**, através do site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustíveis**, tipo **menor preço (maior desconto percentual sobre o preço registrado na Tabela Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE – SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS – CSA – ANP)**, adjudicação

**por item.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de abril de 2022, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 04 de abril de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
 Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**2EF6EA52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00105/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Analisador Automático de Bioquímica e Turbidimetria.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Valor Global: 86.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Analisador Automático de Bioquímica e Turbidimetria	VIDA	86.790,000000	1,00

**Lote 2:** Analisador de Hematologia 3 partes.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Valor Global: 46.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Analisador de Hematologia 3 partes	VIDA	46.790,000000	1,00

SAO MIGUEL, 1 de abril de 2022

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**4DD6FC48

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2022**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, visando a futura e eventual aquisição de cadeiras e conjuntos escolares, para equipar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência..**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **18/04/2022**, através do site [www.bmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bmmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 01067/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002,

Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 01 de abril de 2022.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**D70E7A48

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Thiago Henrique Figueiredo da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2022, cujo objeto trata da aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel, conforme seguem descrito no termo de referência..

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Analisador Automático de Bioquímica e Turbidimetria.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Valor Global: 86.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Analisador Automático de Bioquímica e Turbidimetria	VIDA	86.790,000000	1,00

**Lote 2:** Analisador de Hematologia 3 partes.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Valor Global: 46.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Analisador de Hematologia 3 partes	VIDA	46.790,000000	1,00

SAO MIGUEL, 1 de abril de 2022

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**

Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**E81D0D17

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0040/2022**

**OBJETO:** Aquisição de brinquedos e jogos educativos infantil.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2039 - PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA

INSCRITA NO CNPJ - 10.748.147/0001-18, objetivando a Aquisição de brinquedos e jogos educativos infantil, com o valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 04/04/2022

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**740B7C4F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0040/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2039 - PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA INSCRITA NO CNPJ - 10.748.147/0001-18, objetivando a **Aquisição de brinquedos e jogos educativos infantil**, com o valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 04/04/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**3837F912

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 020 EM 07 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem, na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

Titular: Francisco Ladjianio Pessoa de Freitas – CPF: 085.346.504-54

Suplente: Matheus Micael Ferreira de Oliveira – CPF: 074.489.634-73

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:**

Titular: Ana Paula Tomaz de Aquino – CPF: 007.777.284-94

Suplente: Jayne Cristina Franco de Aquino – CPF: 876.051.714-04

Titular: Maria Edna Fernandes Pinheiro – CPF: 095.006.514-59

Suplente: José Misael de Aquino – CPF: 035.749.344-32

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS:**

Titular: Cosma Freire de Barros – CPF: 16.736.933-42

Suplente: Maria Darlete de Freitas Duarte – CPF: 009.209.634-47

Titular: Antônia Aparecida da Silva – CPF: 050.812.664-93

Suplente: Elineuda Maria da Silva – CPF: 010.773.354-40

**REPRESENTANTE DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL:**

Titular: Deângela do Rêgo Carvalho – CPF: 065.037.694-31

Suplente: Flávio Dias de Aquino – CPF: 086.724.454-22  
 Titular: Renê Guida da Silva – CPF: 230.211.014-53  
 Suplente: Maria Daiana Lopes da Silva – CPF: 605.366.133-38

Art. 02 Esta portaria Nº 020/2022 entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,  
 EM 07 DE MARÇO DE 2022.**

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**D24C9204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2022 CMS/SMG**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022 São Miguel do Gostoso, 24 de março de 2022.**

*Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde/PAS 2022 da Secretaria Municipal de Saúde.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SMG, de São Miguel do Gostoso/RN, por seu Presidente que a esta subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 204, de 17 de dezembro de 2010 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.**

*CONSIDERANDO que por força do que dispõe o Art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 204/2010 já mencionada, é da competência deste Conselho “Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos “setores públicos e privados” (o grifo é nosso);*

*CONSIDERANDO ainda que consoante ao que dispõe o Art. 2º, inciso XVI da mencionada lei, é de competência deste Conselho “Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde.” (o grifo é nosso).*

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Aprovar a Programação Anual de Saúde 2022.

**Art. 2º.** Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Casa dos Conselhos de São Miguel do Gostoso/RN, 24 de março de 2022.

**EDIVÂNIA RICARDO DA SILVA**  
 Presidente do CM de Saúde/SMG

**HOMOLOGAÇÃO:**

*Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio*

*de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 01/2022-CMS/SMG, de 24 de março de 2022.*

São Miguel do Gostoso/RN, 24 de março de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**  
 Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**D83438D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO N. 002/2022 CMS/SMG**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2022 São Miguel do Gostoso, 24 de março de 2022.**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SMG, de São Miguel do Gostoso/RN, por seu Presidente que a esta subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 204, de 17 de dezembro de 2010 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.**

*CONSIDERANDO que por força do que dispõe o Art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 204/2010 já mencionada, é da competência deste Conselho “Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos “setores públicos e privados” (o grifo é nosso);*

*CONSIDERANDO ainda que consoante ao que dispõe o Art. 2º, inciso XVI da mencionada lei, é de competência deste Conselho “Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde.” (o grifo é nosso).*

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

**Art. 2º.** Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Casa dos Conselhos de São Miguel do Gostoso/RN, 24 de março de 2022.

**EDIVÂNIA RICARDO DA SILVA**  
 Presidente do CM de Saúde/SMG

**HOMOLOGAÇÃO:**

*Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 02/2022-CMS/SMG, de 24 de março de 2022.*

São Miguel do Gostoso/RN, 24 de março de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**  
 Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**27CAFA39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO N 003/2022 CMS/SMG**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2022 São Miguel do Gostoso, 24 de março de 2022.**

*Dispõe sobre a aprovação da utilização de saldo de emenda parlamentar - Portaria nº 163/2020 – MS para ações e serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SMG**, de São Miguel do Gostoso/RN, por seu Presidente que a esta subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 204, de 17 de dezembro de 2010 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

**CONSIDERANDO** que por força do que dispõe o Art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 204/2010 já mencionada, é da competência deste Conselho “**Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos “setores públicos e privados”**” (o grifo é nosso);

**CONSIDERANDO** ainda que consoante ao que dispõe o Art. 2º, inciso XVI da mencionada lei, é de competência deste Conselho “**Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde.**” (o grifo é nosso).

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º.** Aprovar a utilização de saldo de emenda parlamentar – Portaria 163/2020 – MS para utilização nas ações e serviços de saúde voltados para o enfrentamento da pandemia da COVID 19 – Vacinação.

**Art. 2º.** Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Casa dos Conselhos de São Miguel do Gostoso/RN, 24 de março de 2022.

**EDIVÂNIA RICARDO DA SILVA**

Presidente do CM de Saúde/SMG

#### **HOMOLOGAÇÃO:**

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, **HOMOLOGO a Resolução Nº 03/2022-CMS/SMG**, de 24 de março de 2022.

São Miguel do Gostoso/RN, 24 de março de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:450B41B6**

constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-**Para o fim de estudos visando a elaboração de um projeto de lei do Código Municipal de Meio Ambiente, serão observadas as regras e prazos do presente Decreto, através das seguintes fases:

**I - 1ª Fase** - com duração à partir do 5º dia útil posterior à publicação deste Decreto até o dia 29 de abril de 2022: fase inicial de elaboração do texto-base por parte da Procuradoria-Geral do Município e de recebimento das propostas internas dos órgãos da Administração Direta;

**II - 2ª Fase** – com duração de 02 de maio a 31 de maio de 2022: com base na minuta inicial fruto de estudo prévio realizado pela Procuradoria-Geral do Município de São Paulo do Potengi, a Comissão a que alude o art. 2º se reunirá com as entidades e órgãos da Administração que tiverem feito propostas para consolidação do texto-base e preparar a separação temática do Código para discussão das propostas com as unidades administrativas diretamente interessadas, realizará reuniões para discussões temáticas envolvendo as unidades administrativas diretamente envolvidas, para elaboração das propostas específicas;

**III - 3ª Fase** – com duração de 1º de junho a 30 de junho de 2022: deliberações da Comissão a que alude o art. 2º sobre as propostas apresentadas pelas discussões temáticas e elaboração do texto final da proposta a ser encaminhada ao Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - O objetivo do Código Municipal de Meio Ambiente será o de consolidar a Política Municipal de Meio Ambiente, regulamentando o art. 23, III, VI e VII da Constituição Federal, dentro de uma visão interdisciplinar da matéria ambiental e seus impactos, dentre outros.

**Art. 2º.** Fica criada a Comissão de Estudos responsável pela elaboração do projeto do Código Municipal de Meio Ambiente, que terá o prazo de duração certo a partir do 5º dia útil posterior à publicação deste Decreto até a data da entrega, ao Sr. Prefeito Municipal, da proposta final, após a qual fica automaticamente dissolvida, sendo formada por 6 (seis) membros:

**I** - Representantes da **Procuradoria-Geral do Município**: Renato Breno de Faria e João Matias de Lima Neto;

**II** - Representantes da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**: Rodrigo Amaro dos Santos, Camilla Figueredo de Lima e Letícia Gabriella da Cruz Alves Lobato;

**III** - Representante da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**: Anderson Cleyton de Oliveira.

**IV** – Representante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus São Paulo do Potengi**: Fernando Luiz Figueiredo;

**V** – Representante da **Escola Estadual Maurício Freire**: Silenildo Rafael Lopes;

**VI** – Representante da **Câmara Municipal de São Paulo do Potengi**: João Paulo Evangelista de Medeiros.

§ 1º - Os servidores membros da Comissão não receberão quaisquer outras vantagens que não as de seus respectivos cargos.

§ 2º - Para a 2ª fase dos estudos, a que alude o inciso II, do artigo 1º, o texto-base do novo código será dividido em seções temáticas, a serem discutidas no âmbito das unidades administrativas interessadas com representatividade na Comissão criada no caput deste artigo e de outras secretarias/entidades da Administração direta ou indiretamente relacionadas, em especial:

**I** - Secretaria Municipal de Educação - SME;

**II** - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPE;

**III** - Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

**IV** - Secretaria Municipal de Tributação – SMT;

**V** – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC;

**VI** – Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.

§ 3º - Nos casos em que a Comissão não chegue a um acordo sobre a versão final da minuta, serão apresentadas, ao final, as possíveis versões do texto ao Prefeito Municipal, para sua decisão.

§ 4º - A Comissão terá seus trabalhos coordenados pelo membro da Procuradoria-Geral do Município.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 119, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

*INSTITUI UMA COMISSÃO DE ESTUDOS VISANDO A ELABORAÇÃO DE UMA MINUTA DE PROJETO DE LEI DO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ASSIM COMO O SEU CRONOGRAMA, E INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSOLIDAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

**Art. 3º** - Após o encerramento dos trabalhos a que aludem os artigos anteriores, fica constituída a Comissão Permanente de Consolidação e Regulamentação Ambiental, formada pelos mesmos membros a que alude o artigo 2º, que terá por objetivo apresentar propostas de texto de decreto regulamentador consolidado da legislação ambiental municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Leia-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de abril de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:45E041B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** ATHENA GESTAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA

**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria no planejamento, investimento e recursos do SUS, projetos de convênios, relatórios de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN.

**Valor Total:** R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2022 Atividade 0901.103011011.2.055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica PJ.

São Paulo Do Potengi - RN, 01 de Abril de 2022

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:4BD2D83A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO PP 004/22**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 004/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 004/2022**, objetivando o **registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para atender a demanda da frota de veículos diversos do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **01 de abril de 2022 às 09:00 (nove) horas** a empresa licitante **Pneu's Shop Ltda. - CNPJ - 09.524.685/0001-40**, o **valor global de R\$ 800.268,00 (oitocentos mil duzentos e sessenta e oito reais)**.

São Pedro/RN, em 01 de abril de 2022.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -**  
CPF - 074.838.474-09 - Pregoeira.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:C55BB457

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO PP 004/22**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 004/2022**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 004/2022**, objetivando o **registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para atender a demanda da frota de veículos diversos do Município de São Pedro/RN**, em **01 de abril de 2022**, o **valor global de R\$ 800.268,00 (oitocentos mil duzentos e sessenta e oito reais)** a empresa licitante **Pneu's Shop Ltda. - CNPJ - 09.524.685/0001-40**.

São Pedro/RN, em 01 de abril de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:06AA3E49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO PP004/22**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DO PREGÃO 004/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 004/2022**, objetivando o **registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para atender a demanda da frota de veículos diversos do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **01 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas (horário local)** teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante **Pneu's Shop Ltda. - CNPJ - 09.524.685/0001-40**, única empresa participante do referido certame, perfazendo o **valor global da licitação em R\$ 800.268,00 (oitocentos mil duzentos e sessenta e oito reais)**.

São Pedro/RN, em 01 de abril de 2022.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -**

CPF - 074.838.474-09 -  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:004A7F49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ARP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 004 2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO/VALOR:**

**Pneu's Shop Ltda.**

**CNPJ - 09.524.685/0001-40.**

**R\$ 800.268,00 (oitocentos mil duzentos e sessenta e oito reais).**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para atender a demanda da frota de veículos diversos do Município de São Pedro/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**339030 - Material de Consumo.**

**VIGENCIA:** 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

São Pedro/RN, em 01 de abril de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito.

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**8173386C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS  
 RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Presidente da CPL do Município São Pedro/RN torna público que a Chamada Pública N.º 001/2022, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Governo Municipal de São Pedro/RN, realizado no dia 04 de abril de 2022 às 09:00 (nove) horas, foi declarada fracassada uma vez que abertos os envelopes referentes as propostas foi constatado irregularidades referentes aos itens ofertados, no que se refere aos preços e a ordem cronológica dos mesmos.

São Pedro/RN, 04 de abril de 2022.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**

Presidente

CPF - 074.838.474-09

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**AD7467CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 48387607/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2022, que tem como objeto a **OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 05/04/2022 até às 09h00min do dia 18/04/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 14h00min do dia 18/04/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 04 de abril de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**022EE1FD

**GABINETE DO PREFEITO  
 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº20200041**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R&R-ASSESORIA E CONSULTORIA PÚBLICA inscrito(a) no CNPJ 35.637.034/000176 com sede na RUA PONTE ALTA, 2905, BAIRRO POTENGI-NATAL/RN CEP: 59110310 representada por: ROSILDA HIPÓLITO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de abril de 2023 nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.35.99 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 07/04/2022, e terá sua vigência até 07/04/2023

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 04 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**R&R-ASSESORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**

CNPJ 35.637.034/000176

Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**29A6A5A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2022-GP, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 10 (dez) diárias de ¼ (um quarto) cada ao servidor Moacy Patrocínio de Santana, Matr. 120, ocupante da função de motorista deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 10 (dez) para a cidade de Natal no valor de R\$ 87,50 conforme comprovantes em anexo no mês de fevereiro/22, totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de março de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:6F1BEBE6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

NOMEIA COMISSÃO PARA APLICAR EVENTUAIS PENALIDADES À EMPRESA ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO CNPJ: 70.307.939/0001-89.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município, capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e capítulo XV do Decreto nº 10.204/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo visando apuração de inexecução, oriundo do Pregão Eletrônico nº 023/2021 que figura como contratada a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO (CNPJ: 70.307.939/0001-89);

Art. 2º Nomear dos Servidores José Taliz da Silva – Matr. 948, Adriano Rocha de Rezende – Matr. 928 e Genival Rocha da Silva Júnior – Matr. 905, sob a presidência do primeiro para integrarem Comissão de Processo Administrativo;

Art. 3º Nomear a Servidora Maria Daguia dos Santos Dantas – Matr. 822, para na ausência dos titulares elencados no artigo anterior, exercer o cargo de substituta;

Art. 4º Designar o Servidor Adeilton Dantas de Macedo – OAB/RN 12.094, Procurador Geral do Município, para prestar assessoria jurídica à comissão;

Art. 5º A referida Comissão terá a competência de aplicar eventuais penalidades a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO (CNPJ: 70.307.939/0001-89); Art. 6º Determino ainda que o processo administrativo seja devidamente protocolado, apartados e apensados ao Pregão Eletrônico nº 023/2021;

Art. 7º Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2022.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:5E43EFFB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

NOMEIA COMISSÃO PARA APLICAR EVENTUAIS PENALIDADES À EMPRESA PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 32.173.778/0001-99.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município, capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e capítulo XV do Decreto nº 10.204/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo visando apuração de inexecução do Contrato nº 20220183, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2022 que figura como contratada a empresa PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 32.173.778/0001-99);

Art. 2º Nomear dos Servidores José Taliz da Silva – Matr. 948, Adriano Rocha de Rezende – Matr. 928 e Genival Rocha da Silva Júnior – Matr. 905, sob a presidência do primeiro para integrarem Comissão de Processo Administrativo;

Art. 3º Nomear a Servidora Maria Daguia dos Santos Dantas – Matr. 822, para na ausência dos titulares elencados no artigo anterior, exercer o cargo de substituta;

Art. 4º Designar o Servidor Adeilton Dantas de Macedo – OAB/RN 12.094, Procurador Geral do Município, para prestar assessoria jurídica à comissão;

Art. 5º A referida Comissão terá a competência de aplicar eventuais penalidades a empresa PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 32.173.778/0001-99);

Art. 6º Determino ainda que o processo administrativo seja devidamente protocolado, apartados e apensados ao Pregão Eletrônico nº 002/2022;

Art. 7º Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2022.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:6BC9F843**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050-A/2022-GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor JOSENILSON DINIZ SOARES, Matr. 350, ocupante da função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para

Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 11 de fevereiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**833C254F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 25100007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 37.084.221/0001-03, empenho nº 07120002 datado em 25/10/2021, referente a nota fiscal nº 188, no valor de R\$4.317,00 (quatro mil trezentos e dezessete reais). No caso sob análise, verifica-se o material foi entregue ao setor solicitante, e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de abril de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B49949A9

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 25100007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 37.084.221/0001-03, empenho nº 07120002 datado em 25/10/2021, referente a nota fiscal nº 188, no valor de R\$4.317,00 (quatro mil trezentos e dezessete reais). No caso sob análise, verifica-se o material foi entregue ao setor solicitante, e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de abril de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D96C6843

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 10030006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços MAGNO DE CASTRO VENÂNCIO 09687439432 - ME (CNPJ: 44.989.351/0001-42), referente ao **empenho Global nº 10030006**, datado em 10/03/2022, conforme nota fiscal nº 000000001 no valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviços MAGNO DE CASTRO VENÂNCIO 09687439432 - ME (CNPJ: 44.989.351/0001-42), que presta O serviço de marketing impresso, em revista a qual terá circulação nas principais cidades do Seridó e no Trairi poderá ser interrompido, não atingindo todo o público esperado, assim, causando prejuízo a administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de abril de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7DAEC9DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 08030013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI (CNPJ 24.114.994/0001-35), referente empenho nº 08030013, datado em 08/03/2022, no valor de R\$ 412,66 (quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavo). Referente nota fiscal nº 10633, no caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de abril de 2022.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**ED1D45AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 22030027**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82**, referente empenho nº 22030027, datado em 22/03/2022, no valor de R\$ 3.380,85, (três mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavo), referente nota fiscal nº 0000939. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição Material de Limpeza destinados para o centro de referência de assistência social CRAS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do Centro de Referência de Assistência Social CRAS.

São Vicente/RN, 04 de abril de 2022.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7DB44C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 07030024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35)** referente empenho nº 07030024, datado em 07/03/2022, no valor de R\$ 1.145,79 (mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), referente nota fiscal nº 10632. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à gêneros alimentícios destinados a manutenção dos cardápios ofertados nos grupos de convivência da proteção social básica.

Desse modo fulcro no princípio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de abril de 2022.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AD120635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 10020001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82**, referente empenho nº 10020001, datado em 10/02/2022, no valor de R\$ 2.760,72, (dois mil, setecentos sessenta reais e setenta e dois centavo), referente nota fiscal nº 0000911. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição Material de Limpeza destinados para o centro de referência de assistência social CRAS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração

pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do Centro de Referência de Assistência Social CRAS.

São Vicente/RN, 04 de abril de 2022.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0F8E5E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 23030007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82**, referente empenho nº 23030007, datado em 23/03/2022, no valor de R\$ 1.704,22, (mil, setecentos e quatro reais e vinte e dois centavo), referente nota fiscal nº 0000938. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição Material de Limpeza destinados para o Conselho Tutelar.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, "a criança e o adolescente é prioridade absoluta".

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de abril de 2022.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EE56872B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
TERMO DE SUSPENSÃO Nº 002/2022**

O Conselho Disciplinar Desportivo do Município de São Vicente/RN, utilizando de suas atribuições, com base na **LEI MUNICIPAL Nº 632/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**, vem por meio deste, aplicar a pena de **Suspensão** ao senhor **Douglas Araujo**, conhecido popularmente como "**DOUGUINHA**" Ficando desde já, o atleta impedido de praticar qualquer atividade esportiva ou exercer qualquer função ligada aos desportos nas praças esportivas do município de São Vicente a saber: Ginásios poli esportivos "**Faustinho**" e "**Metodão**", bem como no Estádio Municipal "**O Mocão**" e no campo de treinos "**O Urubuzão**".

A aplicabilidade desta sanção foi baseada nos Arts, 77, 86, 95 da lei municipal Nº632 de 04 de novembro de 2019.

Esta pena entrará vigor a partir do dia **14 de março de 2022 extinguido-se 14 de julho de 2022**.

Com base no **princípio do contraditório e da ampla defesa** decorrente e do art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c Art. 37 parágrafo único da Lei Municipal nº 632/2019, após análises de eventuais recursos, ante decisão fundamentada pela autoridade competente, no tocante a este julgamento a pena poderá sofrer alterações.

São Vicente/RN 14 de Março de 2022.

Comissão de Justiça Disciplinar Desportiva do Município de São Vicente/RN:

**JEAN CARLOS**  
Membro

**GENIVAL ROCHA**  
Membro

**GILVAN ELIAS**  
Membro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CD3C7AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO**  
**TERMO DE SUSPENSÃO Nº 001/2022**

O Conselho Disciplinar Desportivo do Município de São Vicente/RN, utilizando de suas atribuições, com base na **LEI MUNICIPAL Nº 632/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**, vem por meio deste, aplicar a pena de **Suspensão** ao senhor **LUAN RODRIGUES**, conhecido popularmente como **“LUAN LOCADORA”** Ficando desde já, o atleta impedido de praticar qualquer atividade esportiva ou exercer qualquer função ligada aos desportos nas praças esportivas do município de São Vicente a saber: Ginásios poli esportivos **“Faustino”** e **“Metodão”**, bem como no Estádio Municipal **“O Mocão”** e no campo de treinos **“O Urubuzão”**.

A aplicabilidade desta sanção foi baseada nos arts, 77, 86, 95 da lei municipal Nº632 de 04 de novembro de 2019.

Esta pena entrará vigor a partir do dia **14 de março de 2022 extinguido-se 14 de julho de 2022**.

Com base no **princípio do contraditório e da ampla defesa** decorrente e do art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c Art. 37 parágrafo único da Lei Municipal nº 632/2019, após análises de eventuais recursos, ante decisão fundamentada pela autoridade competente, no tocante a este julgamento a pena poderá sofrer alterações.

**São Vicente/RN 14 de Março de 2022**

Comissão de Justiça Disciplinar Desportiva do Município de São Vicente/RN:

**JEAN CARLOS**  
Membro

**GENIVAL ROCHA**  
Membro

**GILVAN ELIAS**  
Membro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E890E635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO**  
**TERMO DE SUSPENSÃO Nº 003/2022**

O Conselho Disciplinar Desportivo do Município de São Vicente/RN, utilizando de suas atribuições, com base na **LEI MUNICIPAL Nº 632/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**, vem por meio deste, aplicar a pena de **Suspensão** ao senhor **VALDIRE FIRMINO**, conhecido popularmente como **“VALDIR”** Ficando desde já, o atleta impedido de praticar qualquer atividade esportiva ou exercer qualquer função ligada aos desportos nas praças esportivas do município de São Vicente a saber: Ginásios poli esportivos **“Faustino”** e **“Metodão”**, bem como no Estádio Municipal **“O Mocão”** e no campo de treinos **“O Urubuzão”**.

A aplicabilidade desta sanção foi baseada nos arts, 77, 86, 91, 95 da lei municipal Nº632 de 04 de novembro de 2019.

Esta pena entrará vigor a partir do dia **14 de março de 2022 extinguido-se 14 de julho de 2023**.

Com base no **princípio do contraditório e da ampla defesa** decorrente e do art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c Art. 37 parágrafo único da Lei Municipal nº 632/2019, após análises de eventuais recursos, ante decisão fundamentada pela autoridade competente, no tocante a este julgamento a pena poderá sofrer alterações.

**São Vicente/RN 14 de Março de 2022**

Comissão de Justiça Disciplinar Desportiva do Município de São Vicente/RN:

**JEAN CARLOS**  
Membro

**GENIVAL ROCHA**  
Membro

**GILVAN ELIAS**  
Membro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**77AEDCC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 17020004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador **MARCO A B DE MELO** (CNPJ: 03.911.717/0001-83) referente ao empenho nº 17020004, datado em 17/02/2022, no valor de 1.564,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 2706. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes equipamentos de informática destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5FD6E3B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 07030009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME** (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº. 07030009, datado em 07/03/2022, no valor de R\$ 152,70 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1261. No caso sob análise, verifica-se que em, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e funcionários da PSF III. Desse modo, com fulcro no princípio da

inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6B430666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 09020002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº. 09020002, datado em 09/02/2022, no valor de R\$ 200,18 (DOZENTOS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1246. No caso sob análise, verifica-se que em, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e funcionários da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**88ECC3EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 16030008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI (CNPJ: 08.251.530/0001-14) referente ao empenho nº 16030008, datado em 16/03/2022, no valor de 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), referente nota fiscal nº. 1816. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de manutenção de ar condicionado pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**119A7D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 07030011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor J G VAREJINHO COMERCIO LTDA – ME (CNPJ: 16.606.276/0001-58) referente empenho nº. 07030011, datado em 07/03/2022, no valor de R\$ 134,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 056. No caso sob análise, verifica-se que em, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de produtos de Bobone eres e artigos de festas, destinados ao evento em alusão a 08 de março dia internacional das mulheres. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**94280FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01020012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40) referente empenho nº. 01020012 datado em 01/02/2022, no valor de R\$ 262,50 (DOZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 61994. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de LIXO HOSPITALAR. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde no PSF II do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F10A5A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01020011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40) referente empenho nº. 01020011 datado em 01/02/2022, no valor de R\$ 175,00 (CENTO SETENTA E CINCO REAIS), referente a nota fiscal nº. 61993. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de LIXO HOSPITALAR. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde no PSF I do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.  
São Vicente/RN, 04/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D09473CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01020010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40) referente empenho nº. 01020010 datado em 01/02/2022, no valor de R\$ 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 61996. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de LIXO HOSPITALAR. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde no UNIDADE MISTA do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**170E1954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01020013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40) referente empenho nº. 01020013 datado em 01/02/2022, no valor de R\$ 43,75 (QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 61995. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos

pagamentos referente à aquisição de LIXO HOSPITALAR. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde no PSF III do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E19DA43F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 24020002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDO LTDA – ME (CNPJ: 08.901.991/0001-95) referente empenho nº. 24020002, datado em 24/02/2022, no valor de R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 3919. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.D.P.F, necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4BA73E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISTRATO DO CONTRATO (06/2022 - SMS) DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS COMO CLÍNICO GERAL DO MUNICÍPIO,  
REALIZADOS NO ESF III.**

**DISTRATO DO CONTRATO (06/2022 - SMS) DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS COMO CLÍNICO GERAL DO MUNICÍPIO,  
REALIZADOS NO ESF III.**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº.11.261.481/0001-05, denominado daqui de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelas **Sras. MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº. 073.741.684-03, residente na Travessa Candido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN e **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL**, casada, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, o Sr.

**JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA**, brasileiro, casado, médico (Inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 7853), portador do CPF nº 050.925.994-48 e RG nº 002.278.091 SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Capitão-Mor Gouveia, nº 2488, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, 59070-400, cujo valor mensal do contrato, hora distratado consistia nos seguintes valores:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade e receberá o valor de R\$ 11.110,00 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, perfazendo o valor bruto de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de **CLÍNICO GERAL NO MUNICÍPIO, REALIZADOS NO ESF III**, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente DISTRATO é irrevogável e irretirável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 04 de abril de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** –

Cpf nº 031.534.614-06

Prefeita Municipal

Contratante

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS** –

Cpf nº 073.741.684-03

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

**JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA** –

Cpf nº 050.925.994-48

Médico

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9D79E986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 032/2022**

**CONTRATO Nº**.....: 032/2022

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO**.....: MILENA KHRISLAINE DE MEDEIROS GUNDIM – CPF nº 106.758.534-60, CRM/RN: 0011696.

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

- I** – Plantões de 12 horas - **R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais);**
- II** – Plantões de 12 horas (finais de semana) – **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**
- III** – Plantões de 24 horas – **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais);**
- IV** – Plantões de 24 horas (finais de semana) – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**
- V** – Plantões em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021.

**VIGÊNCIA**.....: 05 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 04 de abril de 2022.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** – **PREFEITA MUNICIPAL**

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS** – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

**MILENA KHRISLAINE DE MEDEIROS GUNDIM** – **MÉDICA**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5B0B1B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 033/2022**

**CONTRATO Nº**.....: 033/2022

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO**.....: MILENA KHRISLAINE DE MEDEIROS GUNDIM – CPF nº 106.758.534-60, CRM/RN: 0011696.

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços de Clínico Geral no PSF I (Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos), situado na Rua Juvêncio Alves, S/N – Bairro Alto da Candelária, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade e receberá o valor de R\$ 11.110,00 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, perfazendo o valor bruto de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

**VIGÊNCIA**.....: 05 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 04 de abril de 2022.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL**  
**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

**MILENA KHRISLAINE DE MEDEIROS GUNDIM – MÉDICA**  
**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C297EBC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**026/2022.**

**ADITIVO CONTRATUAL Nº.....:** 015/2022.

**CONTRATO Nº.....:** 026/2022.

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A).....:** MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO – CPF nº 077.261.544-62, CRM/RN: 11699.

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços de Clínico Geral no PSF III (Unidade Básica de Saúde Brígida Rodrigues), situado no Sítio Baixa do Sítio S/N, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade e receberá o valor de R\$ 11.110,00 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, perfazendo o valor bruto de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

**VIGÊNCIA.....:** 05 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de abril de 2022.

**ASSINAM:****Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL**  
**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

**MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO - MÉDICA**  
**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4213CB1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 08030001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº. 08030001, datado em 08/03/2022, no valor de R\$ 1.620,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), referente a nota fiscal nº. 10617. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de FRUTAS E VERDURAS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, na unidade mista de saúde, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
 Matrícula 992

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EAE17707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação e no diário oficial da união -DOU.

**Contratado.....:** SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP  
**Fundamento Legal...:** art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.**

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 29 de Março de 2022

**Publicado por:**  
 João Maria de Luna  
**Código Identificador:**742898B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 25/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido **LISSA CRISTINY ARAUJO**, CPF: 017.243.414-99, do cargo Coordenadora Geral CC2-A.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 abril de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**D6B4F2EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 26/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

.Art. 1º. Nomear **LUMA ARAUJO MENEZES DE FARIAS**, CPF: 014.420.984-57, para o cargo de Coordenadora Geral CC2-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 abril de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**751D0E10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04040001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Passagens Aéreas nacionais, destinado ao Chefe Executivo o Prefeito Antônio Marcos Freire que irá participar da XXIII Marcha dos Prefeitos como tema "A Brasília em defesa dos Municípios" que acontecerá de 25 a 28 de Abril de 2022, em Brasília/DF.

**Contratado.....:** EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 04 de Abril de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**40C66B05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 212/2022 – GP, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**, inscrita no CPF sob nº 067.\*\*\*.\*\*\*-52 e portadora do RG sob nº 2.\*\*\*.699/SSP-RN do cargo em comissão de **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, e **NOMEÁ-LÁ** para o cargo em comissão de **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de abril de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**55303E66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010/2022 - GP, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

Ementa: Dispõe sobre a Transposição e Remanejamento de Dotações no orçamento vigente, para atendimento de criação por desmembramento da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a criação da Secretaria Municipal de Cultura, desmembrada da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1.049 de 11 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1.051 de 23 de março de 2022, albergadas sob a égide do art. 167, Inciso VI da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam transpostionadas as dotações orçamentárias vinculadas aos Projetos/Atividades da Cultura, anteriormente vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhamento no Anexo 01, integrante ao presente.

**Art. 2º** - Fica autorizada a criação do Projeto/Atividade 2043- Manutenção das Atividades da Sec. De Cultura, com as classificações orçamentárias constantes do Anexo 01, oriundas da anulação das

dotações constantes na Atividade 2017-Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e “Cultura”, conforme especificado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Serra Caiada/RN, em 04 de abril de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

ANEXO 01 AO DECRETO Nº 010/2022.

**Dotações por Anulação:**

Acréscimo:

Unid. Orçamentária: 19.001 - Sec. Municipal de Cultura

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração

Programa: 0002 – Governança, Controle Social e Transparência

Proj/Ativ.: 2043 – Manut. Das Atividades da Sec. De Cultura

319011 – Venc. E Vantagens P. Civil ..... R\$ 20.000,00

319013 – Obrigações Patronal ..... R\$ 5.000,00

339008 – Outros Benefícios Assistenciais ..... R\$ 3.000,00

339014 – Diárias – Civil ..... R\$ 1.000,00

339030 – Material de Consumo ..... R\$ 10.000,00

339031 – Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. E Outros ..... R\$ 5.000,00

339036 – Outros Serv. De Terc. P. Física ..... R\$ 2.000,00

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica ..... R\$ 5.000,00

339048 – Outros Aux. Financ. A Pessoas Físicas ..... R\$ 2.000,00

449052 – Equipamentos e Mat. Permanente ..... R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Ordinários

**Total da Ação ..... R\$ 58.000,00**

**Total do Acréscimo ..... R\$ 58.000,00**

Redução:

Unid. Orçamentária: 09.001 - Sec. Municipal de Cultura

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0004 – Educação com Mais Qualidade

Proj/Ativ.: 2032 – Apoio À Educação Infantil-FUNDEB 30%

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica .....R\$ 58.000,00

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Ordinários

**Total da Redução .....R\$ 58.000,00**

**Dotação Por Transposição**

Unid. Orçamentária: 19.001 - Sec. Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0013 – Muito mais Cultura

Proj/Ativ.: 2124 – Incentivo/Patrocínio A Eventos Culturais e Religiosos

339030 – Material de Consumo .....R\$ 1.000,00

339031 – Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. E Outros .....R\$ 1.000,00

339032 – Material de Distribuição Gratuita ..... R\$ 1.000,00

339036 – Outros Serv. De Terc. P. Física ..... R\$ 1.000,00

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica ..... R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Ordinários

**Total da Ação ..... R\$ 5.000,00**

Unid. Orçamentária: 19.001 - Sec. Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0013 – Muito mais Cultura

Proj/Ativ.: 2039 – Manut. Das Atividades Culturais

335039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica..... R\$ 3.000,00

339014 – Diárias – Civil ..... R\$ 1.000,00

339030 – Material de Consumo ..... R\$ 2.000,00

339031 – Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. E Outros ..... R\$ 8.000,00

339036 – Outros Serv. De Terc. P. Física ..... R\$ 2.000,00

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica ..... R\$ 8.000,00

339048 – Outros Aux. Financ. A Pessoas Físicas ..... R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Ordinários

**Total da Ação ..... R\$ 26.000,00**

Unid. Orçamentária: 19.001 - Sec. Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0013 – Muito mais Cultura

Proj/Ativ.: 2040 – Manutenção das Ativid. Culturais – Lei Aldir Blanc

335036 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica..... R\$ 5.000,00

335039 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 5.000,00

339031 – Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. E Outros ..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Total da Ação ..... R\$ 60.000,00**

RESUMO

Redução total na Unidade 09.001-Secretaria Municipal de Educação, por Transposição e Anulação..... R\$ 149.000,00

Acréscimo total na Unidade 19.001 – Secretaria Municipal de Cultura, por Transposição e inclusão de Ação ..... R\$ 149.000,00

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:30D50692**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2203230001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal nº 006/2022, torna público a **SUSPENSÃO** do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal (lixo hospitalar)**, publicado no dia 24 de março de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte com código identificador nº 707F7143, Edição 2744, que aconteceria no dia **06 de abril de 2022**, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital, **conforme o caso**. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores

informações serão fornecidas pelos Fones: (84)3426-2261 e/ou pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:3EC0389E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2204040001 - TERMO DE DISPENSA Nº 021/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de revisão (300 horas) do veículo tipo CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 170E21 lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o período de garantia.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA – CNPJ nº 08.940.206/0001-03**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 1.611,54** (um mil seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação direta dos serviços de revisão (300 horas) do veículo tipo CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 170E21 lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o período de garantia.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:2D12B4C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA Nº 021/2022  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2204040001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA – CNPJ nº 08.940.206/0001-03; OBJETO: Execução dos serviços de revisão (300 horas) do veículo tipo CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 170E21 lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o período de garantia; VALOR GLOBAL: R\$ 1.611,54 (um mil seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAL: Recursos Próprios 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:1B35A393

**GABINETE CIVIL  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH  
015/2021**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 015/2021

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr<sup>a</sup>. **MILENA DE MEDEIROS FLORÊNCIO** – CPF 096.112.624-85; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do **CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 015/2021**, firmado através do processo seletivo Nº 001/2021 de 05 de janeiro de 2021, assinado em **18 de fevereiro de 2021**, para os serviços de **FACILITADOR(A) DE OFICINA DE IDOSOS**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr<sup>a</sup>. **MILENA DE MEDEIROS FLORÊNCIO**, a partir de 01 de abril de 2022.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:F6EC2A08

**GABINETE CIVIL  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH  
029/2021**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 029/2021

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr<sup>a</sup>. **DIONEIDE LOPES DE MEDEIROS** – CPF 032.268.764-06; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do **CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 029/2021**, firmado através do processo seletivo Nº 001/2021 de 05 de janeiro de 2021, assinado em **25 de fevereiro de 2021**, para os serviços de **ORIENTADOR(A) SÓCIO EDUCACIONAL**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr<sup>a</sup>. **DIONEIDE LOPES DE MEDEIROS**, a partir de 01 de abril de 2022.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:F0B9C906

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 074/2022**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal **MARTA CÉLIA ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula 115, ocupante do cargo de PROFESSORA PEM 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2005-2009, com gozo no período de 04 de abril à 02 de julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:AEA40B30

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 075/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>CPF:</b>	051.005.144-60

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
2 e ½ (duas e meia)	NATAL-RN	06 à 08 de abril 2022	250,00	625,00
( )Diárias com Pernoite	TOTAL R\$ 625,00			
( x )Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL-RN, nos dias 06,07 e 08 de abril de 2022, com a finalidade de participar do 9º Fórum Estadual Extraordinário com tema: Planejamento e Gestão de Aprendizagem promovido pela UNDIME/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2022

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:C159EB4E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 076/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **MARA RÚBIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 739, do cargo em comissão de PROFESSORA PEM 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:0B3C905F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 017/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

Exonera o Senhor, **RUBENS SOUZA DAMASCENO**, do cargo Comissionado de Coordenador de Planejamento, Projetos e Patrimônio – CPPP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor, **RUBENS SOUZA DAMASCENO**, do cargo comissionado de Coordenador de Planejamento, Projetos e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMURB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais ao dia 01 de abril de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:9C25EBB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 018/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV, **CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde, a cidade de Russas/CE, PARA VISITA TÉCNICA NA POLICLÍNICA DE RUSSAS NO CEARÁ.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **JOILSON DE MEDEIROS** (Secretário Municipal) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Saúde a qual estou lotado.

**Período:** 06 de abril de 2022;

**Horário:** 14h

**Total da Diária:** Uma meia diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

**Valor Total da Diária:** R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN**, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**069A12BC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 019/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Coordenadora de Atenção Básica, a cidade de Russas/CE, PARA VISITA TÉCNICA NA POLICLÍNICA DE RUSSAS NO CEARÁ.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **MEIRELAINE DE MORAIS OLIVEIRA** (COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA) a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Saúde a qual estou lotado (a).

**Período:** 06 de abril de 2022;

**Horário:** 14h

**Total da Diária:** Uma meia diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)

**Valor Total da Diária:** R\$ 170,00 (Cento e setenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN**, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**CCF2372D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 08/2022.

Processo nº 321002/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS ORIGINAIS DO PRÓPRIO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS, COM CONCESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE COM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Tipo: Menor preço por lote. Data da abertura: 18/04/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 03/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 04 de abril de 2022.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**B82BEE50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, DA RUA GABRIEL SEGUNDO DA ROCHA E DA RUA ODON AUGUSTO DE LIMA.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como a ausência de interposição de recursos, e diante da legalidade dos atos praticados, venho:

1 – Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICAR o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº. 003/2021, da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, DA RUA GABRIEL SEGUNDO DA ROCHA E DA RUA ODON AUGUSTO DE LIMA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em favor da licitante CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.182.708/0001-58, vencedora do certame com valor global de R\$ 179.010,83 (cento e setenta e nove mil, dez reais e oitenta e três centavos).

2 – De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame supramencionado, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, decido, HOMOLOGAR o presente evento que teve como vencedora a empresa licitante CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.182.708/0001-58, onde a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, apresentou a melhor proposta, através do melhor preço global e condições constantes na ata pública e dos autos.

Autorizo, portanto, que a Comissão de licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Dê-se ciência e cumpra-se

Serrinha/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7B01601E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315001/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315001/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ nº. 34.310.563/0001-06, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para aquisição de peixes, no importe global de R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 04 de abril de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3559AFA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2022, referente a Adesão n.º 001/2022, Processo Administrativo nº 1207001/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços agrícolas de corte de terra com tratores com grades aradoras e niveladoras, todos com operador, para suprir as necessidades dos agricultores do município de Serrinha/RN.

Contratado: AGILIE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP – CNPJ: 13.313.081/0001-21.

Objeto do aditivo: Aditivo de valor, com o percentual de 25%.

Motivação: finalização do saldo e necessidade de manutenção dos serviços.

Valor do aditivo: R\$ 42.498,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante.

Agilie Locações e Serviços EPP  
CNPJ: 13.313.081/0001-21.

**GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR**

CPF: 010.457.914-58

Pela contratada.

Serrinha-RN, 04 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DB0DF127

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Eletroart Manutenção e Instalações Elétricas Eireli

CNPJ: 04.232.964/0001-16

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de controle, manutenção e reparação da rede elétrica de iluminação pública, para atender no âmbito de município de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

Vigência: 17/08/2021 até 16/08/2022.

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

2276 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Processo Administrativo nº 616001/2021

Serrinha/RN, 17 de agosto de 2021.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Eletoart Manutenção e Instalações Elétricas Eireli  
 CNPJ: 04.232.964/0001-16  
 Nilton Farias dos Santos  
 CPF: 022.328.654-01  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B9E46841

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 010/2021**

Extrato de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2021  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
 Contratada: Empatia Empresa Médica de Plantões e Atividades Ambulatoriais LTDA ME  
 CNPJ: 37.947.369/0001-16

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos de plantões e especialidades, para atender a demanda das Unidades de Saúde no atendimento de Pacientes SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serrinha-RN.

Valor do Contrato: R\$ 1.237.350,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)

Vigência: O presente contrato terá validade até 20/07/2022

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

FONTE/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2173 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 16000000 – TRANF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL

17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Processo Administrativo nº 519001/2021

Serrinha/RN, 21 de julho de 2021.

Signatários:

Prefeitura de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Empatia Empresa Médica de Plantões e Atividades Ambulatoriais LTDA ME

CNPJ: 37.947.369/0001-16

Responsável: Maria Vitoria Bezerra Cunha de Macedo

CPF: 000.501.594-45

Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E8EBA4A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 010/2021**

Extrato de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: DR Sat Serviços Médicos LTDA

CNPJ: 30.914.213/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos de plantões e especialidades, para atender a demanda das unidades de Saúde no atendimento de Pacientes SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serrinha-RN.

Valor do Contrato: 157.260,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais).

Vigência: O presente contrato terá sua validade até 20/07/2022

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

FONTE/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2173 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 16000000 – TRANF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL

17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Processo Administrativo nº 519001/2021

Serrinha/RN, 21 de julho de 2021.

Signatários:

Prefeitura de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

DR Sat Serviços Médicos LTDA

CNPJ: 30.914.213/0001-90

Representante: Carlos Régis Bandeira do Nascimento

CPF: 721.930.344-00

Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B4D2D5C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 010/2021**

Extrato de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Proseg Consultoria e Serviços Especializados Eireli

CNPJ: 11.505.498/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos de plantões e especialidades para atender a demanda das unidades de Saúde no atendimento de Pacientes SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serrinha-RN.

Valor do Contrato: R\$ 552.245,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Vigência: O presente contrato terá validade até 20/07/2022

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

FONTE/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2173 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 16000000 – TRANF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL

17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  
CONGÊNERES DOS ESTADOS  
Processo Administrativo nº 519001/2021

Serrinha/RN, 21 de julho de 2021.

Signatários:

Prefeitura de Serrinha/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
José Antônio de Medeiros Clemente  
CPF: 028.252.064-31  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

Proseg Consultoria e Serviços Especializados Eireli  
CNPJ: 11.505.498/0001-60  
Responsável: Alberto Ferreira da Rocha  
CPF: 060.467.931-32  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**895E601F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 03/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 03/2022

Processo Administrativo nº. 117001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
SERRINHA/RN.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais presentes no  
Processo Administrativo nº. 117001/2022 do Pregão Eletrônico nº.  
003/2022, de acordo com o que fundamenta a Lei Federal nº  
10.520/02 e legislação complementar, usando das atribuições que me  
são conferidas, ADJUDICO, o Pregão Eletrônico 003/2022 em favor  
da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ  
nº. 35.537.126/0001-84, (Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,  
11, 12, 13, 14, 15 e 16); e ainda, tendo sido cumpridos os ditames  
inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados  
com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo  
em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e  
sua Equipe de Apoio.

Serrinha/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE.**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**77EBB8F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
38/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 38/2022, parte integrante do  
Processo nº 667/2022 fundamentada no Art. 24, inciso XVII, da Lei  
Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações  
posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos  
autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO  
EM CARRO TIPO MOBI LIKE, PLACA: RGK-7190/RN, PARA O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÍTIO  
NOVO/RN. Pessoa Jurídica: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS,

CNPJ: 40.757.908/0001 – 69, pelo valor total de R\$ 588,13  
(quinhentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o  
Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento,  
Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a  
publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 04 de abril de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**2F461825

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18**

**Processo:** 511/2022. **Pregão eletrônico:** 5/2022. **Contratante:**  
Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ: 08.160.756/0001-00.  
**Signatária:** Andrezza Brasil Souto – Prefeita. **Contratado:**  
Pontaneira Automóveis Ltda; CNPJ: 40.757.908/0001-69.  
**Signatário:** Garibaldi Chianca de Carvalho Filho. **Objeto:** Aquisição  
de veículos para as unidades básicas de saúde do município de Sítio  
Novo/RN. **Valor:** R\$ 192.000,00. **Vigência:** 04/04/2022 até  
31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas  
alterações posteriores.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**8ECBB191

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira  
Municipal, torna público que as 09h do dia 18 de abril de 2022, fará  
realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
06/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE  
RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR  
BIOMÉTRICO E DE CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO SEUS  
COMPONENTES COMO FONTES DE ALIMENTAÇÃO E  
BATERIAS, COM INSTALAÇÃO NA RESPECTIVA UNIDADE  
ADMINISTRATIVA.O Edital e seus anexos encontram-se à  
disposição dos interessados nos sites:  
www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n  
06/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações  
pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 25/03/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**9C47324C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira  
Municipal, torna público que as 10h do dia 18 de abril de 2022, fará  
realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
07/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE  
ÁGUA MINERAL GARRAFÕES DE 20 LITRO.O Edital e seus

anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 07/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 04/04/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**8E6D9199

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
01/2022.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, comunica que após o julgamento das propostas de preços DECLARA vencedora da Licitação – **TOMADAS DE PREÇO 001/2022**, a Empresa VKB DE SOUSA – ME; por ter apresentado a proposta mais vantajosa e em consonância com os requisitos editalícios, no valor de R\$ 19.624,30 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) para a licitação supracitada. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000 no horário de expediente (08h00min às 14h00min), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br). Fone: (84)3264-2311.

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**87AC7E17

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 517, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

Institui a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Taipu e seus respectivos programas.

O **Prefeito Municipal de Taipu** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com fundamento no art. 87, I, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei institui a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Taipu/RN.

**Art. 2º** A Política Habitacional de Interesse Social do Município de Taipu/RN será implementada mediante os seguintes Programas:

I – Programa Municipal de Habitação;

II – Programa Aluguel Social;

III – Programa de doação de material de construção para construção e reforma de residências para famílias de baixa renda.

**Art. 3º** Na execução da política habitacional de que trata esta Lei, o Poder Executivo estabelecerá, por proposição da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Obras e Urbanismo, e Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, as áreas a serem ocupadas pelos programas habitacionais, com todos os detalhamentos, ouvida a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**CAPÍTULO II**

**DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**Seção I**

**Disposições preliminares**

**Art. 4º** Fica instituído o Programa Municipal de Habitação de Taipu – RN.

**Art. 5º** O Programa Municipal de Habitação de Taipu – RN tem como objetivo propiciar a famílias de baixa renda, por meio de doação, lotes para a edificação de habitação.

**§ 1º** Para os fins desta Lei Municipal, considera-se família a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

**§ 2º** Para os fins desta Lei Municipal, são consideradas de baixa renda as famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo.

**Art. 6º** O Município facilitará o loteamento de seus terrenos subutilizados e a aquisição, inclusive por meio de desapropriação, de propriedades particulares para destiná-los ao Programa Municipal de Habitação de Taipu – RN.

**Art. 7º** Os lotes destinados ao Programa Municipal de Habitação de Taipu – RN devem ser dotados de infraestrutura básica e possuir área mínima de 120 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados) e máxima de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados).

**Art. 8º** A doação do lote para edificação realizada à família beneficiada pelo Programa Municipal de Habitação será revogada nas seguintes hipóteses:

I – locação ou alienação do bem percebido;

II – não utilização pela família do bem percebido para firmar o domicílio dela em dois anos, contados do recebimento do bem.

**Parágrafo único.** A doação referida no **caput** deste artigo será feita em nome da pessoa física designada como responsável pelo núcleo familiar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

**Art. 9º** As famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação poderão ser isentas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - mediante lei específica.

**Art. 10.** Cada família poderá ser beneficiada apenas uma vez do Programa Municipal de Habitação.

**Seção II**

**Do processo de habilitação e classificação**

**rt. 11.** O procedimento de habilitação das famílias aos programas da Política Habitacional de Interesse Social de Taipu – RN será regulamentado mediante decreto.

**Art. 12.** A abertura das inscrições para os programas da Política Habitacional de Interesse Social de Taipu - RN será precedida de divulgação por edital publicado na imprensa local e no Diário Oficial do Município de Taipu - RN.

**Art. 13.** Somente poderão habilitar-se no Programa Municipal de Habitação de Taipu – RN as famílias que:

I – tenham domicílio no Município de Taipu – RN há pelo menos cinco anos, a contar da data de abertura das inscrições;

II – tenham renda familiar mensal não superior a dois salários-mínimos;

III – não tenham imóveis registrados em nome de algum de seus integrantes;

IV – não tenham sido beneficiárias em outros programas habitacionais no âmbito municipal, estadual ou federal nos **últimos 04 (quatro) anos**;

V – tenham Inscrição no CadÚnico.

**Parágrafo único.** A comprovação exigida no inciso I do art. 13 desta Lei será realizada mediante os seguintes documentos:

I – inscrição atualizada no CadÚnico neste Município pelo tempo exigido pelo respectivo Programa instituído por esta Lei;

II – comprovante de domicílio eleitoral neste Município pelo tempo exigido pelo respectivo Programa instituído por esta Lei;

III - comprovante emitido pelas políticas de saúde e educação, como matrícula escolar ou ficha em unidade de saúde pelo tempo exigido pelo respectivo Programa instituído por esta Lei.

IV – demais documentos que demonstrem que o pretendo beneficiário possui tempo mínimo de residência neste Município;

**Art. 14.** As famílias habilitadas, representadas pelos seus respectivos responsáveis pelo núcleo familiar, para os programas previstos nesta Lei comporão lista de classificação organizada em ordem decrescente de prioridade.

**Parágrafo único.** A ordem decrescente de prioridade tratada no **caput** será elaborada pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** considerando a necessidade socioeconômica da família habilitada, que será avaliada considerando a conjugação dos seguintes fatores:

I – estar residindo em área de risco ou de remoção;

II – ter entre seus membros pessoa com deficiência;

- III – ter entre seus membros pessoa idosa;  
 IV – ter mulheres como responsáveis pela unidade familiar, conforme declaração no CadÚnico;  
 V – estar residindo em área verde, pública ou destinada à preservação ambiental.

### CAPÍTULO III DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL

**Art. 15.** O Programa Aluguel Social tem como objetivo facilitar a famílias de baixa renda desabrigadas, desalojadas ou que residam em imóveis localizados em áreas públicas, em áreas de risco de desastre ambiental ou interditadas pela Defesa Civil, o acesso à moradia segura mediante a concessão de auxílio em pecúnia para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo necessário para o Poder Público recuperar a área em que a família beneficiada residia, realocar a família em local seguro por meio do Programa de Habitação de Taipu – RN ou a própria família realocar-se para local seguro por outros meios.

§ 1º O auxílio em pecúnia não ultrapassará o **valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por família beneficiária e será pago a esta pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**;

§ 2º O repasse do auxílio para a família beneficiária será realizado por meio de transação bancária direto para a conta bancária do membro da família indicado no CadÚnico como o responsável pelo núcleo familiar, admitindo-se outro meio de repasse apenas quando inviável o repasse por operação bancária, situação a ser devidamente comprovada em processo administrativo junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**.

§ 3º Se o responsável pelo núcleo familiar não possuir conta bancária, o repasse do auxílio de que trata este Capítulo será realizado para a conta bancária qualquer dos membros do núcleo familiar, possuindo prioridade a conta bancária do provedor do sustento familiar.

§ 4º Eventual diferença para mais entre o valor do auxílio de que trata este Capítulo e o da locação realizada pela família beneficiária será arcado por esta.

§ 5º A **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** avaliará, por meio de parecer fundamentado, elaborado por grupo técnico competente, as áreas com de risco de desastre ambiental ou interditadas pela Defesa Civil anteriormente habitadas por famílias beneficiadas pelo Programa Aluguel Social, com a finalidade de verificar a viabilidade das famílias retornarem ao local ou de recuperar tais áreas para que essas famílias possam retornar ao local, procedendo com as medidas legais cabíveis a partir das orientações exaradas pelo grupo técnico designado.

**Art. 16.** O auxílio de que trata o art. 19 desta Lei cessará:

I – caso a família beneficiária deixe de atender aos requisitos socioeconômicos estabelecidos por esta Lei para a percepção do auxílio;

II – caso o responsável pelo núcleo familiar da família beneficiária ou algum de seus membros falseie documentos para fazer jus à concessão do auxílio;

III – caso ocorra a sublocação do imóvel objeto da concessão do benefício;

IV – caso o auxílio percebido seja empregado em finalidade diversa do proposto neste Capítulo.

**Parágrafo único.** Ciente de alguma das situações previstas nos incisos do art. 20 desta Lei, a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** conduzirá processo administrativo para atestar sua ocorrência, devendo determinar a cessação imediata do auxílio caso confirme a hipótese.

### CAPÍTULO IV DO PROGRAMA DOAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE RESIDÊNCIAS

**Art. 17.** O Programa Doação de Material para Construção e Reforma de Residência tem como objetivo melhorar as condições de moradia de famílias de baixa renda por meio da doação de materiais de construção para edificação e reforma de residências.

§ 1º Entende-se por materiais de construção e reforma os necessários para dar sustentabilidade mínima à edificação e provê-la dos serviços essenciais de água e luz, tais como tijolos, esquadrias, telhas, tubulações, hidráulicas e elétricas, peças sanitárias e caixas d'água.

§ 2º O emprego dos materiais de construção e reforma percebidos em finalidade diversa do proposto neste Capítulo implicará na devolução dos itens, quando possível, ou do valor correspondente, com juros e atualização monetária.

**Art. 18.** É vedado à família beneficiária do Programa Doação de Material para Construção e Reforma de Residência:

I – utilizar os materiais de construção para outros fins que não seja na aplicação para edificação ou reforma do imóvel indicado no cadastro referente ao Programa;

II – vender, trocar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os materiais recebidos mediante o Programa;

**Parágrafo único.** Caso pratique alguma das condutas previstas no **caput** deste artigo, a família beneficiária estará sujeita à penalidade de devolução dos materiais ou, em casos da impossibilidade do recolhimento do material doado, ressarcimento do valor equivalente, corrigido monetariamente pelo IGP-M ou índice que vier a substituí-lo, e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento do prazo assinalado na notificação para devolução dos materiais, até a data em que for efetivado o ressarcimento.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** Havendo suspeita de que declarações ou documentos foram falsificados visando obter algum benefício estabelecido por esta Lei, o Município apurará administrativamente o fato, sem prejuízo do encaminhamento cível e criminal devido, podendo, após concluído o processo administrativo pertinente, revogar o benefício, determinando ao beneficiário a obrigação de devolver o que recebeu, com correção monetária pelo IGP-M ou índice que vier a substituí-lo, e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento do prazo assinalado na notificação para devolução dos materiais, até a data em que for efetivado o ressarcimento.

**Art. 20.** A Concessão de benefícios previstos nos Programas instituídos por esta Lei em desacordo com suas disposições importará a responsabilização pessoal dos envolvidos.

**Art. 21.** Cabe ao Poder Executivo prever as dotações orçamentárias específicas que custearão a execução de cada um dos Programas previstos nesta Lei que impliquem despesa pública.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu-RN, 04 de abril de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:0B63AB74**

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 518, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

Legislativo Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, decreta:

**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Taipu/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Taipu/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade de promoção do desenvolvimento sustentável dos

municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 516, de 13 de dezembro de 2021

Taipu, 04 de abril de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**99782904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 001/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 001/2021, realizada em 09 de fevereiro de 2022 e finalizada em 23 de março de 2022, a saber:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE MODERNIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA FERNANDES. CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 26.635.344/0001-60, saiu vencedor (a) no (s) item: 01 totalizando o valor de R\$ 119.818,55 (cento e dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).**

Tangará/RN, em 04 de abril de 2022

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Presidente da Comissão de Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**51EAE109

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO Nº001/2021.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº001/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 001/2021 com início 17 de janeiro de 2022, finalizada em 23 de março de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório oriundo da licitação supra mencionada, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:  
**CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 26.635.344/0001-60, saiu vencedor (a) no (s) item 01 ; totalizando o valor de R\$ 119.818,55 (cento e dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).**

Tangará/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**36CFC9B2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 08/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 08/2022, realizada em 04/04/2022, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEIXE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN**

**EMPRESA: SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 38.670,00 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais).**

Tangará/RN, em 04 de abril de 2022

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**3F4F5E5E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 08/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 08/2022 com início 23 de março de 2022, realizada em 04 de abril de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EMPRESA: SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedora nos itens: 01; totalizando o valor de R\$ 38.670,00 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais).**

Tangará/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**E068E91A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 83 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 083/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **DARCI LOPES DE ARAUJO**, portador do CPF/MF 076.792.544-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS/COMUNITARIOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**3683F12B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

**Pregão Eletrônico No 9/2022-0014**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2022-0014, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de 01 uma ambulância SemiUtil, tipo furgão, 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente AnaniasRN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** VEICULO 0KM, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SEMI-UTI (COM TODOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS PELO CONTRAN), MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL/DIESEL, AR CONDICIONADO, COR BRANCA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS.

CNPJ: 21.380.013/0001-03.

Valor Global: 264.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO 0KM, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SEMI-UTI (COM TODOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS PELO CONTRAN), MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL/DIESEL, AR CONDICIONADO, COR BRANCA	RENAULT MASTER L1H1 AMBULANCIA	264.990,000000	1,00

TENENTE ANANIAS, 31 de março de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**CDC380B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 ATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (29/03/2022), na sede do SCFV (Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos) do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, às nove horas (09:00h), reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL, presidida por Helder Bezerra Dantas de Araújo, juntamente com os membros: Luciana Conceição de Araújo Dantas e José Erinaldo da Silva, previamente designados a partir da Portaria nº 3/2022, para apreciar e analisar os documentos de habilitação relativos a Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JUSTINO FRANCELINO, PROJETADA 01, PROJETADA 02, PROJETADA 03, PROJETADA 04, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Iniciada a sessão referente à entrega dos envelopes 01 de (habilitação) e envelopes 02 (propostas de preços) das empresas, foram protocolados seus envelopes as seguintes:

- 1 - PELICANO COMÉRCIO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP-CNPJ: 06.089.757/0001-80;
- 2 - EXTREMA CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI - CNPJ: 29.288.569/0001-86;
- 3 - MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES (CNPJ: 29.646.397/0001-75);
- 4 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 26.635.344/0001-60);
- 5 - MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 24.575.584/0001-91;
- 6 - MARASKA SOLUÇÕES ENGENHARIA - CNPJ: 44.191.728/0001-13;
- 7 - NTC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48;
- 8 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91;
- 9 - DANTAS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 30.706.798/0001-52;
- 10 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90;
- 11 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26;
- 12 - F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 27.060.088/0001-93;
- 13 - CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73;
- 14 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELLI – CNPJ: 40.141.083/0001-53;
- 15 - A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.027.455/0001-73;
- 16 - MARIA ISAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA MEDEIROS EPP – CNPJ: 34.637.220/0001-42;
- 17 - R2 EMPREENDIMENTOS ENMEGOCIOS EIRELI EPP – CNPJ: 31.016.817/0001-81;
- 18 - JCL ENGENHARIA EPP – CNPJ: 23.304.039/0001-06;
- 19 - CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01;

Na sequência o Senhor Presidente fez a leitura das mesmas, como não tinha nenhum licitante presente realizou a conferência da inviolabilidade dos lacres dos envelopes contendo as documentações de habilitação e lacrou as Propostas de Preços onde será marcado uma reunião para abertura das mesmas. Logo após comunicou que será publicado no Diário Oficial da FEMURN, como também, será enviado através de e-mail de cada licitante a decisão quanto à habilitação, bem como a intimação para apresentação de eventuais recursos contra a decisão da CPL, nos prazos previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8666/93, estando os documentos com vistas franqueadas no Setor de Licitações. Cumpre esclarecer que, os envelopes contendo as Propostas de Preços ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados. Sem mais nada a consignar, o Presidente encerrou a sessão as 09:58hs onde a Ata foi lida e achada conforme e assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de março de 2022.

**HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS**

Membro da CPL

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**Helder Bezerra Dantas de Araújo  
Código Identificador:158F5F9D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 – PMTLC – DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN  
CNPJ: 01.612.382/0001-77.**Contratado(a):** CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,  
CNPJ: 07.626.776/0001-60.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (MOVEIS, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS) PARA UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO.**Dotação Orçamentária:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03 .001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.233.412/0001-50

**AÇÃO:** 2118 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**FONTE DE RECURSOS:** 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.233.412/0001-50

**AÇÃO:** 1124 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**FONTE DE RECURSOS:** 16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO**FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****Vigência:** 17 de março de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 17 de março De 2022.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Contratante

**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE**

CNPJ: 07.626.776/0001-60.

Contratado

**Publicado por:**Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
Código Identificador:634D8A8E**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO  
- 02/2022**

Resultado da Homologação

Item: 0002

Descrição: 0004272 - VENTILADOR PULMONAR: pneumático para pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórvidos, indicado para transporte intra/extra hospitalar e ressonância magnética. Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios: Ventilação obrigatória assistida, ventilação mandatória obrigatória e manual. Deve possuir controle e ajuste para pelo menos os seguintes parâmetros com as respectivas faixas: pressão de inspiração máxima de 12 a 55cmH2O, pressão positiva final expiratória de 0 a 20cmH2O, tempo de inspiração de 0,3 a 3,5s, frequência de ventilação de 3 a 80rpm, FiO2 de 40 a 100%. Deve possuir alarme de desconexão. Deve acompanhar 01 circuito de via aérea infantil, 01adulto circuito de via aérea adulto e extensão de oxigênio.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26.765,33

Valor Final: 26.700,00

Valor Total: 26.700,00

Situação: Homologado em 04/04/2022 14:25:40 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Modelo: MICROTAK

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:4AB743DA

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 031/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o senhor **JOSE CARLOS DA SILVA**, cargo efetivo de **PEDREIRO** sob matrícula de nº108, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 04 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022.**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de abril de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:78BA3C50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 185/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 185/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 192/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **LUIZ SALVADOR CAVALCANTE** portador do CPF: 538.737.774-87, na função de Motorista, período que compreende de 01/03/2022 a 31/03/2022, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de Abril de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**463051BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 186/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 186/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 193/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº 014.928.284-24, ocupante da função de Motorista deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de Março de 2022, saindo de 21:30 e retornando as 07:00 horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Abril de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**FA8882E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 187/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 187/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 194/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº 067.847.194-09, ocupante da função de Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de Março de 2022, saindo as 21:30 e retornando as 07:00 horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Abril de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**D96E14BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 318.014/2022 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos III e IV, previstos na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestação de serviços de acompanhamentos de obras, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Tibau/RN.

Tibau (RN), 29 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**44E7DE02

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 318.014/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos III e IV, c/c art. 26, previstos na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente à Prestação de serviços de acompanhamentos de obras, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**CNPJ:** 00.360.305/0001-04

**VALOR TOTAL:** R\$ 65.430,45 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)

Pela Contratante

Tibau (RN), 01 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Pela contratada

**RAFAEL FIGUEIREDO ABREU DE MELO**

Caixa Economica Federal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**BE639CD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N 328.001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 05 de abril de 2022 será disponibilizado o Edital para Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e eletricitista. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 05 de abril de 2022, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pte da CPL/MTB/RN

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**97B254E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 422/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.

CONTRATADA: ANP LEITE EMPREENDIMENTOS – ME – CNPJ: 29.778.476/0001-30.

ENDEREÇO: RUA VER. JOÃO TEODORO DE SOUZA FILHO, 155 - SANTA LUZIA – TOUROS/RN.

OBJETO: Registro de preços para locação de Forma eventual e parcelada de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN

VALOR ITEM 02 R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65 – PREFEITO MUNICIPAL

PELA PESSOA JURÍDICA: ANP LEITE EMPREENDIMENTOS – ME – CNPJ: 29.778.476/0001-30 – ALVARO NERI PEREIRA LEITE – CPF: 093.680.414-90 – SÓCIO/ADMINISTRADOR.

TOUROS/RN, 30 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**40EFD33C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 422/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.

CONTRATADA: DEPOSITO SANTA BEATRIZ – EPP – CNPJ:15.480.806/0001-00.

ENDEREÇO: AV. ANTONIO SEVERIANO DA CÂMARA, 92, KM 102, BR 406, 92 – JOÃO CÂMARA/RN.

OBJETO: Registro de preços para locação de Forma eventual e parcelada de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN

VALOR ITEM 01: R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais)

03: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

04: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65 – PREFEITO MUNICIPAL

PELA PESSOA JURÍDICA: DEPOSITO SANTA BEATRIZ – EPP – CNPJ:15.480.806/0001-00 – RODRIGO BANDEIRA MARQUES – CPF: 036.720.044-99 - PROCURADOR

TOUROS/RN, 30 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**42ECF97E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 606/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.  
 CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO TOME LTDA– CNPJ: 04.839.900/0010-79 e/ou FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ: 18.325.678/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOSSIAL: CNPJ: 14.779.349/0001-88.  
 ENDEREÇO: RUA VER. JOÃO TEODORO DE SOUZA FILHO, 155 - SANTA LUZIA – TOUROS/RN.  
 OBJETO: registro de preços para aquisição eventual e futura de combustíveis, destinado abastecimento da frota do município de Touros/RN.  
 VALOR ITEM 01 R\$ 7,54 (Sete reais e cinquenta e quatro centavos)  
 02 R\$ 8,04 (oito reais e quatro centavos)  
 03 R\$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos)  
 04 R\$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos)  
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES  
 ORIUNDO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
 PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65 – PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ: 18.325.678/0001-00 - GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOSSIAL: CNPJ: 14.779.349/0001-88 KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PELA PESSOA JURÍDICA: AUTO POSTO SÃO TOME LTDA– CNPJ: 04.839.900/0010-79 – IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS – CPF: 143.753.624-72 – SÓCIO/ADMINISTRADOR.

TOUROS/RN, 30 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**2D7981A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 025/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 561/2022  
 MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CNPJ: 30.801.072/0001-07.  
 PESSOA FÍSICA: LIDIEDSON SOUZA DO AMARAL, CPF: 133.664.544-07.  
 ENDEREÇO: RUA PLANALTINA Nº 75, PLANALTO DO RETIRO - TOUROS/RN.  
 OBJETO: Locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN – CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo Escola Municipal Planalto do Retiro.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).  
 VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.  
 BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/1993.  
 PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CNPJ: 30.801.072/0001-07 – RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE CPF: 034.794.944-47 – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.  
 PELA PESSOA FÍSICA: LIDIEDSON SOUZA DO AMARAL, CPF: 133.664.544-07.

TOUROS/RN, 01 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**A58918CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 561/2022  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CNPJ: 30.801.072/0001-07.  
 CONTRATADO: LIDIEDSON SOUZA DO AMARAL, CPF: 133.664.544-07.  
 ENDEREÇO: RUA PLANALTINA Nº 75, PLANALTO DO RETIRO - TOUROS/RN.  
 OBJETO: Locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN – CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo Escola Municipal Planalto do Retiro.  
 VALOR GLOBAL R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).  
 VIGÊNCIA: até 31/12/2022  
 ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022  
 PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CNPJ: 30.801.072/0001-07 - RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE CPF: 034.794.944-47 – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.  
 PELA PESSOA FÍSICA: LIDIEDSON SOUZA DO AMARAL, CPF: 133.664.544-07.

TOUROS/RN, 01 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**2C80F9FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 756 DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL N. 756 DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

Institui a Carteira de Identificação do Autista.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Upanema/RN, a Carteira de Identificação do Autista, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com vistas à atenção integral e acessibilidade aos serviços públicos.

Art. 2º A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social, nos termos da Lei Federal 12.764/12, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

§ 1º Fica assegurada para a pessoa autista regularmente identificada através da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista atendimento prioritário em todas as áreas e seguimentos dos serviços públicos e privados, em especial na área de saúde, educação e assistência social.

§ 2º Estando a pessoa autista regularmente na fila de atendimento prioritário e havendo outras pessoas não autistas com direito ao atendimento prioritário, será assegurado a pessoa com transtorno do espectro autista prioridade de atendimento sobre os demais públicos.

§ 3º Os estabelecimentos públicos e privados de atendimento ao público deverão inserir o logotipo do TEA nos cartazes de atendimento prioritário.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Assistência Social:

- I – Expedir a Carteira de Identificação do Autista, devidamente numerada;
- II – Administrar a política da Carteira de Identificação do Autista;

III – Adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação do Autista;

IV – Disponibilizar para efeito de estatística o número atualizado de Carteiras de Identificação do Autista emitidas no Município;

V – Realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da Carteira de Identificação do Autista.

Art. 4º A Carteira de Identificação do Autista terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação do Autista, será emitida uma segunda via, mediante solicitação.

Art. 5º A Carteira de Identificação do Autista será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico, munido de seus documentos pessoais, bem como dos seus pais ou responsáveis legais: certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço, originais e fotocópias.

Parágrafo único. No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no Município de Upanema, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, a Carteira de Identificação do Autista será expedida no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Fica criado, no âmbito do Município de Upanema, o Núcleo de Atenção Especial à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo Único: O Núcleo criará, coordenará e executará políticas públicas municipais, de forma integrada e cooperada, entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, voltadas ao atendimento multidisciplinar de crianças de todas as idades e adolescentes com até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses, que possuem Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, e quaisquer outras deficiências ou transtornos de desenvolvimento social, educacional ou intelectual.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, darão publicidade a presente Lei, de modo a esclarecer a população a respeito dos direitos da pessoa portadora do autismo.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, Rio Grande do Norte, 11 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:64C0333D**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 017/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

**DECRETO Nº 017/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 116.900,00 (Cento e dezesseis mil e novecentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da

Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 116.900,00 (Cento e dezesseis mil e novecentos reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Projeto/Atividade 2142: Administração Da Guarda-Municipal**

**Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamentos E Material Permanente**

**Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos**

**Valor: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento**

**Função 28: Encargos Especiais**

**Sub-Função 846: Outros Encargos Especiais**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Administração, Finanças e Planejamento**

**Projeto/Atividade 2161: Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis**

**Elemento de despesa: 4.5.90.61: Aquisição de Imóveis**

**Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 07.002: Fundo Municipal de Assistência Social**

**Função 08: Assistência Social**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade 2107: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Elemento de despesa: 33.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos**

**Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

**Total da suplementação: R\$ 116.900,00 (Cento e dezesseis mil e novecentos reais).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 116.900,00 (Cento e dezesseis mil e novecentos reais), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento**

**Função 28: Encargos Especiais**

**Sub-Função 846: Outros Encargos Especiais**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Administração, Finanças e Planejamento**

**Projeto/Atividade 2011: Funcionamento das Atividades da Administração, Finanças e Planejamento**

**Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos**

**Valor: R\$ 106.900,00 (Cento e seis mil e novecentos reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 07.002: Fundo Municipal de Assistência Social**

**Função 08: Assistência Social**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade 2107: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos**

**Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

**Total da anulação:** R\$ 116.900,00 (Cento e dezesseis mil e novecentos reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**30316286

#### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOAL ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REVESTIMENTO DAS POLTRONAS DOS ÔNIBUS QUE COMPÕE A FROTA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN E ESTOFADOS DOS APARELHOS E COLCHONETES DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGORIO DE MELO.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2022 – Processo Administrativo nº 2699/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa: **LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA 11985628465- CNPJ: 43.467.298/0001-57**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 76.990,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 01 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**0148ABAD

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 008/2022 – GB, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 008/2022 – GB, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião na FEMURN com o Presidente Babá Pereira, sobre organização de cronograma regional de realização de Concurso Público.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 04 de abril de 2022;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**70D24C50

#### PREGOEIRO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOAL ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REVESTIMENTO DAS POLTRONAS DOS ÔNIBUS QUE COMPÕE A FROTA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN E ESTOFADOS DOS APARELHOS E COLCHONETES DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGORIO DE MELO.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a administração pública municipal.

**VENCEDOR**

**LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA 11985628465- CNPJ: 43.467.298/0001-57**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 76.990,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Upanema/RN, 01 de Abril de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**90D1940E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, CNPJ:  
69.127.611/0001-00  
Processo nº 546/2022 - Dispensa nº 024/2022  
Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente  
qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas  
à Educação.  
VALOR: R\$ 2.056.764,96 (dois milhões, cinquenta e seis mil,  
setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

**Unidade Orçamentária 08.001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO**

**Ação: 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**

**Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

VIGENCIA: 01/04/2022 a 01/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

Assinado pelo Contratante

PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**8A098588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.06/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.06/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que  
realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,  
do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto registro de  
preço para futura aquisição fracionada de Combustíveis (Gasolina  
Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10), nas cidades de  
Venha-Ver/RN e Natal/RN, Óleos lubrificantes, e graxas. A sessão  
pública se dará a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do **dia 19**  
**de abril de 2022**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br),  
conforme Processo Administrativo nº 121/2022. O procedimento  
licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002,  
Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº  
123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014,  
aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na  
sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53,  
Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário  
das 08h00min às 14h00min, como também no site  
<http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail:  
[licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br) e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 04 de abril de 2022.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**B08CD876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020002/2022**

**CONVOCAMOS** as empresas abaixo relacionadas, adjudicadas na  
licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022,  
homologada em 28/03/2022, originária do Processo Administrativo nº  
23020002/2022, destinado a Aquisição de gêneros alimentícios  
destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação  
Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de  
Ensino de Viçosa/RN, para a devida assinatura das respectivas Atas de  
Registro de Preços, nos termos do Edital da referida licitação:

EMPRESAS CONVOCADAS:	
01	J A DE AMORIM DIOGENES - CNPJ: 32.755.857/0001-08, com sede na AV LAURO MAIA, 221, CENTRO, Patu/RN
02	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN

Informamos que, conforme Edital da licitação, as empresas acima  
relacionadas têm o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da  
publicação desta convocação, para assinar a Ata de Registro de  
Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das  
sanções previstas no Edital.

Os arquivos para assinatura foram devidamente encaminhados aos e-  
mails cadastrados na plataforma utilizada para a realização do pregão  
eletrônico, podendo os mesmos serem assinados digitalmente, dentro  
dos padrões ICP-Brasil, e devolvidos via correio eletrônico. As  
empresas poderão também, a seu critério, optar por assinar  
presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN,  
situada à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro.

**A omissão na resposta a esta convocação até o prazo estipulado  
acarretará na perda do direito a contratação, bem como na  
aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº  
006/2022.**

Viçosa/RN, 04 de Abril de 2022.

**NÁDJA NATÁLIA SANTOS**  
Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**DDF8FFCD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 180302/2022 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação nº 180302/2022 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso  
das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei  
8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo  
de Dispensa de Licitação nº 180302/2022 - DISP, vem emitir o  
presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no  
Art. 24, inc. XI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando  
a Contratação direta do remanescente das obras de reforma e  
ampliação da Unidade de Saúde da Família “Braz de Souza Barra”,  
situada no Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 372.190,98  
(trezentos e setenta e dois mil, cento e noventa reais e noventa e oito

centavos), em favor de A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.105.762/0001-09. Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 04 de abril de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**896F9F9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022**

**OBJETO:** OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU (DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS), do município de Vila Flor/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**ADJUDICAMOS**, o Vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022**, realizado em 04/04/2022, a empresa **SD TRANSPORTES & LOCAÇÃO– CNPJ: 23.333.121/0001-50**, onde encaminhamos para fase de homologação.

Vila Flor/RN, em 4 de Abril de 2022.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**4BCDC264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 011/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 13 (treze) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais perfazendo um total de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco) reais ao servidor **Itamar Brito de MedeirosPort. 019/2021**, ocupante da função de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN**, com objetivo de resolver assuntos de interesse do município, durante o mês de março de 2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 04 de abril de 2022.

**JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**15180BF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 012/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 04 (quatro) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 50 (cinquenta) reais perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos) reais ao servidor **Itamar Brito de MedeirosPort. 019/2021**, ocupante da função de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Mossoró/RN**, com objetivo de resolver assuntos de interesse do município, durante o mês de março de 2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 04 de abril de 2022.

**JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**3CD608E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 054/2022 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o Senhor **PEDRO HENRIQUE PAULINO PEREIRA CRUZ**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 789, para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Arrecadação de Tributos e Tesouraria, em consonância com o Art. 18 da lei Municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**8CDB918F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 055/2022 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a Senhora **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1036, para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado (a) de Cadastro Imobiliário, em consonância com o Art. 18 da lei Municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**156E55C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 056/2022 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **ANTÔNIO MARTINS NETO**, Servente de Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 017, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia 07/03/2022 com término em 04/06/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**A8223F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 057/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **ANTÔNIO TOSCANO SOBRINHO**, Agente de endemias, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 667, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, contados a partir do dia 21/03/2022 com término em 18/06/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:40408805**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 058/2022 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOÃO MARIA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 095, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia 04/04/2022 com término em 02/07/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:519FF40C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 059/2022 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **ALUIZIO ALVES PINHEIRO**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 05, lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura, contados a partir do dia 04/04/2022 com término em 02/07/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:4BC34E36**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 060/2022 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ZWINGLA TEÔNIA ALVES DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 285, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia 04/04/2022 com término em 02/07/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**CE67344A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 061/2022 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Senhora **PATRICIA MARIA LÚCIO FAGUNDES**, inscrita no cadastro funcional sob nº 449, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Departamentos de Unidades de Saúde – SAÚDE BUCAL, nomeada através da Portaria nº 088/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**25777F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 062/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a Senhora **PATRICIA MARIA LÚCIO FAGUNDES**, inscrita no cadastro funcional sob nº 449, para o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregada de Departamentos de Unidades de Saúde, em consonância com o Art. 18 da lei Municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**72AF189D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 063/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, fundamentada ainda na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Complementar Municipal Nº 536/2004 que Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências e ainda Resolução 008/2019/CMDCA, dispondo ainda sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN.

**CONSIDERANDO** o gozo de férias da conselheira Joseane de Araújo Souza através da Portaria nº 051/2022.

**CONSIDERANDO** a convocação do suplente, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Processo nº 738/2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º- NOMEAR** o Senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.826.084-\*\* em caráter de **SUBSTITUIÇÃO**, para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Florânia/RN, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**7D1291AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 064/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art. 7º da lei Municipal nº 682 de 20 julho de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, nos termos da lei Municipal nº 682/2011, os servidores abaixo relacionados que irão compor a Comissão de acompanhamento e avaliação para alienação de terrenos foreiros pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

- I - Maria Lúcia de Oliveira - Mat. 1036 – Presidente;**
- II - Pedro Henrique Paulino Pereira Cruz – Mat. 789 – Membro;**
- III - Severino Azevedo da Silva Junior – Mat. 1246 – Membro;**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**F7761441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 026/2022 – GAB/SMS  
\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **ADRIANA MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 79 relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 21/03/2022 com término em 19/04/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**E465C3BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 439/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**65BA21F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 440/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de **FISIOTERAPEUTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes cadeirantes ao CRI, para medição de cadeiras de rodas.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**C765FF47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 441/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 04 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EB822464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 442/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**77570A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 443/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DF3EA1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 444/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, entre os dias 01 a 02 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**46236587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 445/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** entre os dias 01 a 02 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D26DB49F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 446/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 ( trinta e cinco reais) a servidora **MARIA ERICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 03 a 04 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9F5A83D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 447/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 03 a 04 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 04 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CFAF2911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 448/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4182047C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 449/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 04 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4504E6AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 450/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**76AE134E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 451/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de abril de 2022,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**435A4D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 452/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 04 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9B003543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 028/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **MARIA DAS VITORIA COSTA MARQUES**, Enfermeira, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 507

relativas ao período de 2021/2022, contados a partir do dia 05/04/2022 com término em 04/05/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**236E15CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – 001/2022-  
PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 2205892 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 043.707.034-41, Agência Bancária 2066-4, Conta Corrente 11.057-4, residente e domiciliado na Rua Vinoca Toscano de Menezes, 99, Bugi, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente contrato passa a ter duração por tempo determinado, pelo período de 01 de abril a 30 de junho de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem em Pleno Vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril de 2022.

**SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO**

CPF: \*\*\*. 707.034 -\*\*

Contratado

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

CPF: \*\*\*. 343.214-\*\*

Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A494761F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – 002/2022-  
PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **OBBERI ASSIS DE LIMA**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002010663 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 064.898.314-57, Agência Bancária 4391-5, Conta Corrente 15.217-X, PIS/PASEP nº 160.503.744-31, residente e domiciliado na Rua João Toscano Filho, 206, Centro, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente contrato passa a ter duração por tempo determinado, pelo período de 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem em Pleno Vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril de 2022

<b>OBBERI ASSIS DE LIMA</b>	<b>SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS</b>
CPF: ***. 898.314-**	CPF: ***. 343.214-**
Contratado	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B5D90419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARISECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

## RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	ELIENE SILVA SANTOS			
CARGO:	Secretária de Educação, Cultura e Esportes			
MATRÍCULA:	10651			
DOCUMENTOS:	CPF: 302.966.844-49	RG: 457.916		
LOTADO (A):	Secretaria de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar Escola municipal José Neri de Oliveira, para conhecer o modelo de escola semi integral.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Doutor Severiano/RN	05/04/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 04 de abril de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:1DBC69AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

## RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS			
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10648			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Outros			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar Escola Municipal José Neri de Oliveira, para conhecer o modelo de escola semi integral.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Doutor Severiano/RN	05/04/2022	R\$ 440,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 04 de abril de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4F34174F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 27 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.974/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, com durabilidade de 10 (dez) meses.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>CENTRAL DAS FRUTAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>32.626.545/0001-02</b>	Telefone: <b>(84)99922-5704</b>	Email: <b>lidja_grazi@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA DOS POETAS, 32, VERTENTE, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>LIDJA GRAZIELY BATISTA DA ROCHA - CPF: 062.788.984-03</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
40	Tomate, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	Hortifrutis	KG	3.300	R\$ 3,59	R\$ 11.847,00

VALOR TOTAL: R\$ **11.847,00**(onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 30 de março de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Central Das Frutas LTDA  
 CNPJ:32.626.545/0001-02  
**LIDJA GRAZIELY BATISTA DA ROCHA**  
 CPF: 062.788.984-03  
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:74CDF0B4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0495/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1830/2022, de 01 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2751, de 04 de abril de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, a favor da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer**, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Construção de Alambrado da Quadra de Esportes do Distrito de Soledade”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	1053	Construção de Alambrado da Quadra de Esportes do Distrito de Soledade				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS	40.000,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	RS	40.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, Apodi/RN, 04 de abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:5F84DF86**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0496/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1831/2022, de 01 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2751, de 04 de abril de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Aquisição de Veículo para as Ações de Serviços Urbanos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1055	Aquisição de Veículo para as Ações de Serviços Urbanos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25010000	R\$ 50.877,23
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	27050000	R\$ 54.122,77
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>					<b>105.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 24.125-3 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25010000	R\$	50.877,23
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 4.285-4 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	27050000	R\$	54.122,77
<b>Total do Superávit Financeiro (RS)</b>				<b>105.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 04 de abril de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B45B5A4B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0497/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1828/2022, de 01 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2751, de 04 de abril de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Manutenção de Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.205	Manutenção de Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16003110	R\$ 60.000,00
<b>Total (RS)</b>					<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Portaria GM/MS nº 331, de 16 de fevereiro de 2022**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria GM/MS nº 331, de 16 de fevereiro de 2022 – Conta nº 3483/006/00624040-7 – Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	16003110	R\$	60.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 04 de abril de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**351B6470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0498/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1829/2022, de 01 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2751, de 04 de abril de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso – Emenda Parlamentar nº 36000.4179692/02-100”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16003110	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16003110	R\$ 70.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar – Proposta nº 36000.4179692/02-100**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar – Proposta nº 36000.4179692/02-100	Fonte de Recurso	16003110	R\$	120.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>120.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 04 de abril de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1A00F1CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 581/2022**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais ao orçamento corrente e dá outras providências.*

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo do Município de Arez/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.329.024,05 (Um milhão, trezentos e vinte e nove mil, vinte e quatro reais e cinco centavos), que se refere a parte do saldo financeiro líquido do Fundeb, do ano de 2021, ora reprogramado para o exercício de 2022, quando será aplicado nas ações especificadas na tabela I anexa a esta Lei.

Parágrafo Único – O saldo indicado no *caput* não contempla as despesas inscritas em restos a pagar, através do Fundeb, ainda no ano de 2021.

**Art. 2º.** O Poder Executivo do Município de Arez/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 159.996,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), que se refere a parte final do saldo financeiro líquido do Fundeb, do ano de 2021, ora reprogramado para o exercício de 2022, quando será aplicado nas ações especificadas na tabela I anexa a esta Lei.

**Art. 3º.** Servirá como fonte de anulação para o crédito contido no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações, que serão indicadas quando da abertura do crédito adicional autorizado.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 04 de abril de 2022.

**BERGSON IDUNINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, OS PROJETOS/ATIVIDADES E AS DOTAÇÕES OBJETO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 - Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2040 - Manutenção das ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/R\$	R\$ 719.024,05
Fonte de receita	2540.0000 - Transferências do FUNDEB - VAAF

Projeto/Atividade	2195-Manutenção das Ações do Ensino Fundamental -VAAT/VAAF/VAAR
Elemento	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 140.000,00
Fonte de receita	2540.0000 - Transferências do FUNDEB - VAAF

Projeto/Atividade	1117 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.
Elemento	4490.51 - Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 190.000,00
Fonte de receita	2540.0000 - Transferências do FUNDEB - VAAF

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	365 - Educação Infantil
Projeto/Atividade	2172 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/R\$	R\$ 200.000,00
Fonte de receita	2540.0000 - Transferências do FUNDEB - VAAF

Projeto/Atividade	2196 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR
Elemento	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 80.000,00
Fonte de receita	2540.0000 - Transferências do FUNDEB - VAAF
Total - Suplementar	R\$ 1.329.024,05

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, O PROJETO/ATIVIDADE E A DOTAÇÃO OBJETO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Tabela II

Projeto/Atividade	Aquisição de Imóveis
Elemento	4590.61 - Aquisição de Imóveis
Valor/R\$	R\$ 159.996,00
Fonte de receita	2540.0000 - Transferências do FUNDEB - VAAF
Total - Especial	R\$ 159.996,00

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:9213641C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02060001/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

No dia 04 (quatro) do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00h, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se o Presidente **RAMON BEZERRA PEREIRA**, matrícula 20451 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **JOHNSON ALVES BEZERRA**, matrícula 129, **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula 21911 e **JANIER BEZERRA SOARES**, matrícula 524, conforme Portaria GP Nº 163/2022 de 23 de março de 2022, com vistas ao julgamento dos envelopes de Habilitação da Concorrência Pública em epígrafe.

Insta informar que a Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos do processo físico da Concorrência Nº001/2021 para o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos para que a mesma emitisse Parecer Técnico referente a apreciação da documentação de habilitação técnica das empresas licitantes participantes deste certame, seguindo o que determina os itens 12.6 e 14.5 do Instrumento Convocatório.

O Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos respondeu o requerimento da Comissão Permanente de Licitação no dia 24/03/2022, encaminhando assim o Parecer Técnico contendo as informações técnicas a cerca da qualificação técnica dos licitantes participante da presente Concorrência Pública.

O Senhor Engenheiro Civil **CARLOS CLAY DA SILVA** (CREA/RN 0601376412), aponta em seu Parecer Técnico as seguintes constatações, *in verbis*:

*Conforme pedido desta Comissão, foi realizada a análise dos documentos referentes a qualificação técnica das empresas participantes do certame.*

*O resultado da verificação documental frente às exigências descritas no edital do processo licitatório encontra-se tabulado na tabela abaixo.*

Nº ORDEM	EMPRESA LICITANTE	Subitens (Item 12.2.3)					
		12.2.3.1	12.2.3.2	12.2.3.4	12.2.3.6	12.2.3.8	12.2.3.9
A empresa atende ao pré-requisito contido no edital?							
1	D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ - 24.893.640/0001-36	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
2	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA CNPJ - 10.338.548/0001-08	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3	LIMPBEM - J HN DE MELO EIRELI CNPJ - 21.597.589/0001-27	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
4	PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ - 21.052.876/0001-51	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
5	META AMBIENTAL EIRELI CNPJ - 38.829.232/0001-20	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
6	AL LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ - 33.681.071/0001-56	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
7	GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ - 15.122.432/0001-42	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
8	LIMPCAR - NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS CNPJ - 10.507.466/0001-31	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
9	CONSTRUTORA ASSU EIRELI CNPJ - 07.126.573/0001-05	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
10	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ - 13.721.826/0001-91	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
11	BRAZIL TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI ME CNPJ - 32.074.902/0001-69	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
12	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO CNPJ - 14.022.963/0001-09	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
13	ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ - 26.072.691/0001-22	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
14	JMF SERVIÇOS EIRELI CNPJ - 22.120.334/0001-31	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
15	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ - 30.706.798/0001-52	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
16	GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS CNPJ - 13.430.619/0001-88	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO

Após a análise minuciosa dos documentos relativos à qualificação técnica dos licitantes, o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos concluiu que:

*Desta forma, atestamos que **CUMPREM** integralmente o item 12.2.3 do Edital as seguintes empresas:*

1	D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ - 24.893.640/0001-36
2	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA CNPJ - 10.338.548/0001-08
3	META AMBIENTAL EIRELI CNPJ - 38.829.232/0001-20
4	AL LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ - 33.681.071/0001-56
5	LIMPCAR - NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS CNPJ - 10.507.466/0001-31
6	CONSTRUTORA ASSU EIRELI CNPJ - 07.126.573/0001-05
7	BRAZIL TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI ME CNPJ - 32.074.902/0001-69

A Comissão Permanente de Licitação **ACATOU** de forma integral o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos. Desta forma, cabe ver-sejar que as empresas que descumpriram os critérios de qualificação técnica

exigidos no item 12.2.3 do Instrumento Convocatório estão **INABILITADAS**. Ademais passamos para análise de outros itens do caráter habilitatório dos licitantes participantes deste certame.

Prosseguindo para análise de habilitação das empresas, a Comissão Permanente de Licitação atestou que a empresa **META AMBIENTAL EIRELI – CNPJ – 38.829.232/0001-20** descumpriu o item 12.2.4 do Instrumento Convocatório ao apresentar documentação em total desacordo com o solicitado. Tornando-lhe assim **INABILITADA**.

A CPL também atestou que a empresa **ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ – 26.072.691/0001-22** (já inabilitada por descumprir o subitem 12.2.3.2), descumpriu também o subitem 12.2.4.4 ao apresentar documentação em desconformidade com o exigido no respectivo dispositivo do Instrumento Convocatório. Tornando-lhe assim **INABILITADA**.

Ressalta-se que a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ – 13.721.826/0001-91** (já inabilitada por descumprir o subitem 12.2.3.2), descumpriu integralmente o item 12.2.5 do Edital, ao apresentar documentação em total desacordo com o solicitado no subitem do Instrumento Convocatório. Tornando-lhe assim **INABILITADA**.

A Comissão Permanente de Licitação atestou que a empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ – 15.122.432/0001-42** apresentou a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal vencida. O item 12.8 do Instrumento Convocatório assegura o cumprimento do artigo 43 da Lei Nº123/2006, que estabelece prazo para que o licitante regularize sua situação. No entanto, **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ – 15.122.432/0001-42** descumpriu também o item 12.2.3.2, incorrendo em sua **INABILITAÇÃO**. Portanto, a respectiva empresa **NÃO** se apresenta dentro dos moldes habilitatório do Instrumento Convocatório da Concorrência Pública em epígrafe. Tornando-lhe assim **INABILITADA**.

Diante de todo o exposto, segue as arguições e ponderações da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN:

**CONSIDERANDO** que essa Comissão, analisou os documentos presentes e rubricou toda a documentação de todos os participantes;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos;

**CONSIDERANDO** que essa Comissão se utiliza e aplica o artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 para julgar o presente certame;

**CONSIDERANDO** que esta Comissão diligenciou junto aos autos do processo, para melhor analisar os documentos acostados para atestar a veracidade dos documentos apresentados;

**CONSIDERANDO** que foram afastadas as possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação;

**CONSIDERANDO**, também que, foram afastadas a aplicação de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

Decidimos, por **DECLARAR**:

#### **HABILITADAS:**

- AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ – 10.338.548/0001-08;
- AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ – 33.681.071/0001-56;
- LIMPCAR – NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS, CNPJ – 10.507.466/0001-31;
- D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ - 24.893.640/0001-36;
- CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ – 07.126.573/0001-05;
- BRAZIL TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI ME, CNPJ – 32.074.902/0001-69.

#### **INABILITADAS:**

LIMPBEM – J HN DE MELO EIRELI, CNPJ – 21.597.589/0001-27;  
PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ – 21.052.876/0001-51;  
META AMBIENTAL EIRELI, CNPJ – 38.829.232/0001-20;  
GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ – 15.122.432/0001-42;  
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ – 13.721.826/0001-91;  
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ – 14.022.963/0001-09;  
ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ – 26.072.691/0001-22;  
JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ - 22.120.334/0001-31;  
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ – 30.706.798/0001-52;  
GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS - CNPJ – 13.430.619/0001-88.

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestarem recurso, se for o caso, respeitando o item 12.11 do Instrumento Convocatório. Os prazos para interpor recursos estão estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93. Os recursos somente serão aceitos conforme redação do item 15 do Instrumento Convocatório.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

04 de abril de 2022.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Presidente da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**

Membro da CPL

**LIANA AMARAL DO VALE**

Membro da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**

Membro da CPL

Publicado por:  
Ramon Bezerra Pereira  
Código Identificador:20F45A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, publicada no Diário Oficial da União DOU em 09 de fevereiro de 2022 processo administrativo nº 10010002/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MULTILUZ COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 31.128.170/0001-80						
ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, Nº BAIRRO BELA VISTA, PALHOCA/SC, CEP 88.132-712						
REPRESENTANTE: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA						
E-MAIL: multiluzcomercial@gmail.com TEL.: (48) 3017-0002 (48) 3380-0347						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0008	LAMPADA LED BULBO 75W ALTA POTÊNCIA, E27, BRANCO FRIO (5000 - 6000K), BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V).	UND	1.000	LEDBULBOE27-75W AVANT	R\$ 83,50	RS 83.500,00
0015	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UND	100	MT-OS150EA26 GOODLUX	R\$ 59,50	RS 5.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 89.450,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 17 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

CONTRATANTE

**JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**

Responsável legal

Multiluz Comercial LTDA

Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:573A0451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADESÃO Nº001/2022 À ATA Nº003 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº68/2021**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº68/2021**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN**, CNPJ sob o Nº. **08.348.971/0001-39**, com sede na Avenida Alberto Maranhão, Nº 1751, Centro, Mossoró/RN, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o Nº. **30.035.964/0001-36**, com sede na Rua Pedro Aves Cabral, S/N, Aeroporto, Mossoró/RN e a empresa **MASTER LOCAÇÕES LTDA – CNPJ** sob o Nº. **07.656.489/0001-01**, com sede na Rua Maria Neci Campos Matoso, Nº32, Bela Vista, Mossoró/RN, doravante denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo seu sócio legal, o Sr. **SINVAL SOLANO DE MOURA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 969.711.424-20, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO Nº001/2022**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº024/2017-PMB e na Lei Federal Nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

**1.1** O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata Nº003 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº68/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o transporte escolar dos alunos matriculados na Rede municipal de ensino, com disponibilização de condutor habilitado e combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**1.2** A presente contratação tem como mote atender a Lei Municipal Nº640/2019 que versa sobre a obrigatoriedade de transporte escolar público intermunicipal gratuito Baraúna/Mossoró para Universitários e Estudantes de cursos profissionalizantes.

**1.4** Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.5** O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	2124 – DESLOCAMENTO DE KM RODADO NOS TURNOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PARA ÔNIBUS COM ATÉ 08 ANOS DE USO, COM GPS, AR CONDICIONADO, COM POLTRONAS CONFORTÁVEIS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DE LOCADOR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	SERV		485.000	6,50	3.152.500
02	2125 – DESLOCAMENTO DE KM RODADO NOS TURNOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PARA MICRO-ÔNIBUS COM ATÉ 08 ANOS DE USO, COM GPS, AR CONDICIONADO, POLTRONAS CONFORTÁVEIS, PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, SUGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DE LOCADOR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	SERV		207.000	5,00	1.035.000
<b>VALOR GLOBAL (RS)</b>						<b>4.187.500,00</b>

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:

**2.1** A prestação do Serviço será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Complementos;

**2.2** O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº68/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Primeira;

**2.3** A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

**3.1** O valor global estimado para o objeto deste Termo é de **R\$ 4.187.500,00 (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

**3.2** O **VALOR UNITÁRIO** encontra descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão;

**3.3** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**3.4** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;

**3.5** Conforme calendário de pagamento do Órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizada nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após a tramitação dos documentos nas unidades competentes;

**3.6** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;

**3.7** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar e a execução de entrega dos produtos/serviços, comprovando a realização do objeto;

**3.8** Constatando qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização;

**3.9** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**3.9.1** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**3.10** A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação “*factoring*”;

**3.11** A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

**3.12** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

**3.13** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais/serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

**3.14** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**3.15** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, por meio de certidões expedidas por órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;

**3.15.1** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.15.2** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**3.15.3** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

**3.15.4** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.15.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **4 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### **AÇÃO:**

2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### **NATUREZA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

##### **FONTE:**

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1** O presente Termo de Adesão terá início em **29 de março de 2022** e término previsto para **05 de janeiro de 2023**.

#### **6 – CLÁUSULA SEXA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:**

**6.1** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do Artigo 77 c/c 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando assegurado à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

**6.2** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata Nº003/2021 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº68/2021**.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO:**

**7.1** O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB e na **Ata Nº003/2021 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº68/2021**.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

**8.1** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata Nº003/2021 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº68/2021**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstas no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 29 de março de 2022

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Aderente)

Master Locações LTDA

**SINVAL SOLANO DE MOURA NETO**

Representante legal

(Aderido)

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:43848835**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº001/2022 REFERENTE À ADESÃO À ATA Nº003 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº68/2021**

**Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **CONTRATANTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº68/2021**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, CNPJ: **08.546.103/0001-63**, na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, e a empresa **MASTER LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº07.656.489/0001-01**, com sede na Rua Maria Neci Campos Matoso, Nº 32, Bela Vista, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio legal Sr. **SINVAL SOLANO DE MOURA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 969.711.424-20, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº024/2017-PMB e na Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, VALOR E FUNDAMENTAÇÃO:**

**1.1** O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata Nº003/2021 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº68/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o transporte escolar dos alunos matriculados na Rede municipal de ensino, com disponibilização de condutor habilitado e combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**1.2** A presente contratação tem como mote atender a Lei Municipal Nº 640/2019 que versa sobre a obrigatoriedade de transporte escolar público intermunicipal gratuito Baraúna/Mossoró para Universitários e Estudantes de cursos profissionalizantes.

**1.4** Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.5** O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	2124 – DESLOCAMENTO DE KM RODADO NOS TURNOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PARA ÔNIBUS COM ATÉ 08 ANOS DE USO, COM GPS, AR CONDICIONADO, COM POLTRONAS CONFORTÁVEIS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DE LOCADOR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	SERV	485.000	6,50	3.152.500
02	2125 – DESLOCAMENTO DE KM RODADO NOS TURNOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PARA MICRO-ÔNIBUS COM ATÉ 08 ANOS DE USO, COM GPS, AR CONDICIONADO, POLTRONAS CONFORTÁVEIS, PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DE LOCADOR, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	SERV	207.000	5,00	1.035.000
<b>VALOR GLOBAL (RS)</b>					<b>4.187.500,00</b>

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

**2.1** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **RS 4.187.500,00 (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:**

**3.1** A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da Adesão à Ata Nº003 de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº68/2021 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, CNPJ: 08.348.971/0001-39** realizado com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:**

**4.1** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos legais do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**5.2** Não será permitida a subcontratação.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:**

**5.1** O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **6.1** Caberá à **CONTRATANTE:**

**6.1.1** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para execução dos serviços.

**6.1.2** Refazer os serviços que estiverem em desconformidade.

**6.1.3** Comunicar a licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**6.1.4** Efetuar pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal para liquidação da despesa.

### **6.2** Caberá à **CONTRATADA:**

**6.2.1** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) fretes;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**6.2.2** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**6.2.3** A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma;

**6.2.4** Comunicar ao Setor de Compras e Complementos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.5** Proceder a prestação do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano de forma plenamente adequada;

**6.2.6** A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

**6.2.7** A prestação dos serviços deverá ser solicitada de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Educação.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

### **7.1** À **CONTRATADA** caberá ainda:

**7.1.1** Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal;

**7.1.2** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**7.1.3** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

**7.1.4** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Educação.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACÕES GERAIS:**

**8.1** Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

**8.1.1** Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**9.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**9.3** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representa-la administrativamente sempre que necessário.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO:**

**10.1** A atestação da Fatura/Nota Fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA:**

**11.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **AÇÃO:**

2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **NATUREZA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **FONTE:**

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

**12.1** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para a liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

**12.2** Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado e Trabalhista, em original ou fotocópia autenticada.

**12.3** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**12.4** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas a CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

**12.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**12.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 | = (6/100) 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.7** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

**14.1** No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**14.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

**14.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, conforme art. 87 e 88 da Lei Federal Nº 8.666/93, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1.1** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidos aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.1.2** Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 20.3, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma.

**15.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.1.4** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**15.1.5** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**15.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**15.1.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.1.8** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.1.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.1.10** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. **15.1.11** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**15.1.12** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.1.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.2** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO:**

**16.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja em sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº8.666/93.

**16.1.1** A rescisão do Contrato poderá ser:

**16.1.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**16.1.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde de que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

**16.1.1.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**16.1.1.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

**16.1.1.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:**

**17.1** Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº68/2021, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesas, e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiada pela Lei Federal Nº8.666/93 e suas demais alterações.

## **18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS:**

**18.1** A divulgação resumida deste Contrato será publicizada na Imprensa Oficial, a encargo da **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 63 da Lei Federal Nº 8.666/93, e de acordo com o princípio constitucional da publicidade, é permitido qualquer interessado o conhecimento dos termos dos contratos e do respectivo processo licitatório.

## **19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

**19.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para a firmeza e validade do que pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas são assinadas pela representante das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas as testemunhas abaixo:

Baraúna/RN, 29 de março de 2022

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	MASTER LOCAÇÕES LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	SINVAL SOLANO DE MOURA NETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

## **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:D4DD96CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF n.º 036.451.074-95, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 - SRP, homologado em 18 de agosto de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI inscrita no CNPJ: 10.763.947/0001-08** situada na Rua Professora Maria do Carmo Martins Azevedo, 53, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515,00 neste ato representada por seu Representante o Sr. Felipe de Oliveira Fonseca, portador do CP: 012.749.364-62, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REVISÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES MECÂNICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

VEÍCULOS LEVES				
Item	Descrição	Qtd.	RS Unitário	RS Total
			Valor da hora	
1	Reparação e prevenção de veículos Valor Hora Trabalhada/Homem	1000	RS 110,00	RS 110.000,00
TOTAL GERAL				RS 200.000,00
LOTE II VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE				
Item	Descrição	Qtd.	RS Unitário	RS Total
			Valor da hora	
1	Reparação e prevenção de veículos Valor Hora Trabalhada/Homem	1000	RS 120,00	RS 120.000,00
TOTAL GERAL				RS 255.000,00
LOTE III				
VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.				
Item	Descrição	Qtd.	RS Unitário	RS Total
			Valor da hora	
1	Reparação e prevenção de veículos Valor Hora Trabalhada/Homem	1000	RS 140,00	RS 140.000,00
TOTAL GERAL				RS 365.000,00
LOTE IV				
VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS.				
Item	Descrição	Qtd.	RS Unitário	RS Total
			Valor da hora	
1	Reparação e prevenção de veículos Valor Hora Trabalhada/Homem	1000	RS 150,00	RS 150.000,00
TOTAL GERAL				RS 375.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **RS 1.195.000,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Os serviços deverão ser entregues em local previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com preferência para o local escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

**6.2** Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de “Tempos Padrões de Serviço”, emitida pelo fabricante dos veículos.

**6.3** A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

**6.4** Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.5** A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

**6.6** A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

**6.7** No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

**6.8** Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infra-estrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, pintores, etc), serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão.

**6.9** As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

**6.10** A CONTRATADA substituirá os itens de consumo que não interfiram na garantia mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

**6.11** A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como: bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros, conforme recomendação do fabricante, mediante autorização e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

**6.12** As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.

**6.13** Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela; suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

**6.14** Quando houver necessidade de troca de peças, as mesmas devem ser originais e a CONTRATADA deverá encaminhar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas para aprovação pelo Fiscal do Contrato.

**6.15** A CONTRATADA deverá aplicar o percentual (%) de desconto sobre a menor proposta.

**6.16** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, quando da necessidade de troca de peças, encaminhar as peças substituídas para o Fiscal do Contrato, sob pena do não recebimento pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMCN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMCN

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Caiçara do Norte, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

11.1 Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

12.2 Conceder garantia dos serviços/peças, na forma da tabela abaixo:

Especificação do serviço	Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços)
a) manutenção preventiva e corretiva	6 (seis) meses
b) alinhamento de direção e balanceamento	90 (noventa) dias
c) lanternagem e pintura	12 (doze) meses
d) peças, componentes e acessórios	3 (três) meses
e) serviços em motor, câmbio e suspensão	8 (oito) meses ou 15.000 (quinze mil) Km* * o que ocorrer primeiro

12.3 Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no item 03, e observadas as normas constantes deste instrumento;

12.4 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.5 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 24% (vinte e quatro por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

12.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.8 Quando houver necessidade de troca de peças a CONTRATADA deverá encaminhar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas para aprovação pelo Fiscal do Contrato.

12.9 A CONTRATADA deverá aplicar o percentual (%) de desconto sobre a menor proposta.

12.10 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, quando da necessidade de troca de peças, encaminhar as peças substituídas para o Fiscal do Contrato, sob pena de não recebimento pelos serviços prestados.

12.11 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022 e a proposta da empresa FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO BENTO DO NORTE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 22 de março de 2022

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Felipe de Oliveira Fonseca EIRELI EPP

**FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA**

CNPJ: 10.763.947/0001-08

Contratada

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:90C41803**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **FERGAVI COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **14.968.227/0001-30**, com sede na R Silveira Tavares, 112 – ANDAR TERREO, Parque Edu Chaves, CEP: 02.233-040, São Paulo/SP, neste ato representada pela Sra. **EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO**, portadora da Cédula de Identidade de nº 22.435.105-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 106.934.488-57, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
55	BUCHA DE NYLON 10mm	IVPLAST	UND	460	RS 1,00	RS 460,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 460,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Fergavi Comercial LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**94D49809

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 009/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FERGAVI COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **14.968.227/0001-30**, com sede na R Silveira Tavares, 112 – ANDAR TERREO, Parque Edu Chaves, CEP: 02.233-040, São Paulo/SP, neste ato representada pela Sra. **EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO**, portadora da Cédula de Identidade de nº 22.435.105-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 106.934.488-57, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
55	BUCHA DE NYLON 10mm	IVPLAST	UND	460	RS 1,00	RS 460,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 460,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 460,00 (QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

- 6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Fergavi Comercial LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO EDILSON DE LIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**950929B8

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante

denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, CNPJ/MF nº **42.883.960/0001-97**, com sede na Marginal da BR 386, 547 – APT 103 BLOCO 2, Ipiranga, CEP: 98.400-000, Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pela Sra. **VIVIAN TELLES ANDREATTO**, portadora da Cédula de Identidade de nº 1097930356 e inscrita no CPF nº 027.148.690-25, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
82	FITA ISOLANTE 19X20	MEC TRONIC	UND	290	RS 2,79	RS 809,10
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 809,10</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 28 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Szata Comercio Varejista LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>VIVIAN TELLES ANDREATTO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**555DD98B

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 012/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, CNPJ/MF nº **42.883.960/0001-97**, com sede na Marginal da BR 386, 547 – APT 103 BLOCO 2, Ipiranga, CEP: 98.400-000, Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pela Sra. **VIVIAN TELLES ANDREATTO**, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
82	FITA ISOLANTE 19X20	MEC TRONIC	UND	290	R\$ 2,79	R\$ 809,10
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 809,10</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 809,10 (OITOCENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022;**

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 28 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Szata Comercio Varejista LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>VIVIAN TELLES ANDREATTO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO EDILSON DE LIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3CDB97E4

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GR COMERCIO EIRELI**, CNPJ/MF nº **17.451.234/0001-58**, com sede na Rua Porto, 53, Santa Cruz Industrial, CEP: 32.340-590, Contagem/MG, neste ato representada pela Sra. **BRUNA GORETTI ALVES LOPES**, portadora da Cédula de Identidade de nº MG12340069 SSP MG e inscrita no CPF nº 013.549.796-56, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
173	REATOR DE 400W VAPOR METALICO	FORTEC	UND	200	R\$ 115,72	R\$ 23.144,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 23.144,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	GR Comercio EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>BRUNA GORETTI ALVES LOPES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**706B9BC7

#### SECRETARIA DE GOVERNO

### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GR COMERCIO EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.451.234/0001-58, com sede na Rua Porto, 53, Santa Cruz Industrial, CEP: 32.340-590, Contagem/MG, neste ato representada pela Sra. **BRUNA GORETTI ALVES LOPES**, portadora da Cédula de Identidade de nº MG12340069 SSP MG e inscrita no CPF nº 013.549.796-56, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
173	REATOR DE 400W VAPOR METÁLICO	FORTEC	UND	200	RS 115,72	RS 23.144,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 23.144,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 23.144,00 (VINTE E TRES MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022;**
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
  - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
  - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	GR Comercio EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>BRUNA GORETTI ALVES LOPES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**FRANCISCO EDILSON DE LIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**FÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C9AA12BD

**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.921.911/0003-77, com sede na Rod BR-101 SUL, 2303 – KM 92001 AO 95005 GALPAO01, Distrito Industrial Santo Estevao, CEP: 54.503.010, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade de nº 1.256.135 SSP/ES e inscrito no CPF nº 046.652.397-11, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
59	CAIXA D'ÁGUA DE 5000 Lis PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORTLEV	UND	32	RS 1.994,78	RS 63.832,96
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 63.832,96</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{1}{365} = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
  - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Fortlev Industria E Comercio De Plasticos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:25AEEC34**

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **10.921.911/0003-77**, com sede na Rod BR-101 SUL, 2303 – KM 92001 AO 95005 GALPAO01, Distrito Industrial Santo Estevao, CEP: 54.503.010, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade de nº 1.256.135 SSP/ES e inscrito no CPF nº 046.652.397-11, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
59	CAIXA D'ÁGUA DE 5000 Lts PADRÃO FORTLEVE OU SIMILAR	FORTLEV	UND	32	RS 1.994,78	RS 63.832,96
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 63.832,96</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 63.832,96 (SESSENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Fortlev Indústria E Comercio De Plasticos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**FRANCISCO EDILSON DE LIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CDEDF2C2

**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CATIA CILENE PEREIRA DA SILVA 81822367387**, CNPJ/MF nº 43.733.121/0001-55, com sede na Av Jose Jatamy, 987 – CASA 47, Farias Brito, CEP: 60.010-843, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. **CATIA CILENE PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 96002609708 SSP/CE e inscrita no CPF nº 818.223.763-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caráúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
102	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA DE NYLON 10mm	JOMARCA	UND	480	RS 0,99	RS 475,20
174	CONECTOR CUNHA IV	ONIX	UND	150	RS 9,67	RS 1.450,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 1.925,70</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caráúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Catia Cilene Pereira Da Silva 81822367387
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>CATIA CILENE PEREIRA DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9A412811

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CATIA CILENE PEREIRA DA SILVA 81822367387**, CNPJ/MF nº **43.733.121/0001-55**, com sede na Av Jose Jatahy, 987 – CASA 47, Farias Brito, CEP: 60.010-843, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. **CATIA CILENE PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 96002609708 SSP/CE e inscrita no CPF nº 818.223.763-87, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
102	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA DE NYLON 10mm	JOMARCA	UND	480	R\$ 0,99	R\$ 475,20
174	CONECTOR CUNHA IV	ONIX	UND	150	R\$ 9,67	R\$ 1.450,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.925,70</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.925,70 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não manter a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Catia Cilene Pereira Da Silva 81822367387
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>CATIA CILENE PEREIRA DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO EDILSON DE LIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1E6F3D51

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210009/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS DE FOTOCÓPIAS SIMPLES (PRETO E BRANCO) E ENCADERNAÇÕES (ATÉ 500 FOLHAS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2022 – Processo Administrativo nº 210009/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa conforme discriminado:

VENCEDOR(ES): A F DE BRITO - ME					
CNPJ: 07.397.382/0001-88					
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 55, CENTRO, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
REPRESENTANTE: ANTONIA FRANCISCA DE BRITO - RG: 001683719					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	FOTOCÓPIA SIMPLES (PRETO E BRANCO)	UNIDADE	577800,00	0,30	173.340,00
2	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM ATÉ 500 FOLHAS	UNIDADE	15750,00	5,00	78.750,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 252.090,00</b>

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2C24AC73

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217010/2022**

**OBJETOREGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE POSTES (CONCRETO, CÔNICOS, TELE CÔNICOS, EM METAL E TUBULARES) E CORRELATOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 011/2022 – Processo Administrativo nº 217010/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

Vencedor(es): <b>B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP</b>					
CNPJ: <b>03.372.105/0001-60</b>					
Endereço: <b>RUA ALCIDES JERONIMO FREIRE, 59, PARQUE DE EXPOSIÇÃO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-000</b>					
Representante: <b>ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO - RG: 001674676</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
15	POSTE TUBULAR (Ø=10CM) DE AÇO, H = 4M (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	28,00	1.700,00	47.600,00
Total:					47.600,00

Vencedor(es): <b>ELETRO AIRES LTDA</b>					
CNPJ: <b>01.299.396/0001-82</b>					
Endereço: <b>R PEDRO VELHO, 1125, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000</b>					
Representante: <b>FRANCISCO HUGO AIRES NUNES - RG: 2196612</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	POSTE DE CONCRETO 8,50 X 200 PADRÃO COSERN (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	45,00	850,00	38.250,00
2	POSTE DE CONCRETO 8,50 X 200 PADRÃO COSERN (incluso instalação em local pré-determinado) (Cota Reservada)	Unidade	5,00	850,00	4.250,00
5	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 m PADRÃO COSERN (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	45,00	1.350,00	60.750,00
6	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 m PADRÃO COSERN (incluso instalação em local pré-determinado) (Cota Reservada)	Unidade	5,00	1.350,00	6.750,00
19	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400KG, ALTURA 10M (NBR 8451) (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	27,00	1.350,00	36.450,00
20	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400KG, ALTURA 10M (NBR 8451) (incluso instalação em local pré-determinado) (Cota Reservada)	Unidade	3,00	1.350,00	4.050,00
Total:					150.500,00

Vencedor(es): <b>PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA</b>					
CNPJ: <b>04.315.234/0001-89</b>					
Endereço: <b>BR-427 KM 101, 427, WALFREDO GURGEL, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>					
Representante: <b>DANIEL ASSIS MOSINI - RG: 545325</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
3	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	45,00	890,00	40.050,00
4	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN (incluso instalação em local pré-determinado) (Cota Reservada)	Unidade	5,00	890,00	4.450,00
7	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 10 m (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	27,00	1.495,00	40.365,00
8	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 10 m (incluso instalação em local pré-determinado) (Cota Reservada)	Unidade	3,00	1.495,00	4.485,00
9	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 12 m (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	27,00	1.795,00	48.465,00
10	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 12 m (incluso instalação em local pré-determinado) (Cota Reservada)	Unidade	3,00	1.795,00	5.385,00
11	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 8 m (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	27,00	900,00	24.300,00
12	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 8 m (incluso instalação em local pré-determinado) (Cota Reservada)	Unidade	3,00	900,00	2.700,00
13	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 9 m (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	27,00	1.000,00	27.000,00
14	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 9 m (incluso instalação em local pré-determinado) (Cota Reservada)	Unidade	3,00	1.000,00	3.000,00
16	NÚCLEO PARA 4 PÉTALAS	Unidade	13,00	180,00	2.340,00
17	NÚCLEO PARA 2 PÉTALAS	Unidade	14,00	120,00	1.680,00
18	SUPORTE CRUZETA PARA 3 REFLETORES EM POSTE	Unidade	3,00	150,00	450,00
21	POSTE TUBULAR (Ø=10CM) DE AÇO COM 3 FAIXOS MÉDIOS, H = 8M (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	45,00	1.000,00	45.000,00
22	POSTE TUBULAR (Ø=10CM) DE AÇO COM 3 FAIXOS MÉDIOS, H = 8M (incluso instalação em local pré-determinado) (Cota Reservada)	Unidade	5,00	1.000,00	5.000,00
Total:					254.670,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:D3EDD07A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210009/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS DE FOTOCOPIAS SIMPLES (PRETO E BRANCO) E ENCADERNAÇÕES (ATÉ 500 FOLHAS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que as empresas participantes não demonstraram intenção de recurso.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

VENCEDOR(ES): A F DE BRITO - ME					
CNPJ: 07.397.382/0001-88					
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 55, CENTRO, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
REPRESENTANTE: ANTONIA FRANCISCA DE BRITO - RG: 001683719					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	FOTOCOPIA SIMPLES (PRETO E BRANCO)	UNIDADE	577800,00	0,30	173.340,00
2	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM ATÉ 500 FOLHAS	UNIDADE	15750,00	5,00	78.750,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 252.090,00</b>

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 04 de abril de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:FBCD8741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217010/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE POSTES (CONCRETO, CÔNICOS, TELE CÔNICOS, EM METAL E TUBULARES) E CORRELATOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que as empresas participantes não demonstraram intenção de recurso.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Vencedor(es): B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP					
CNPJ: 03.372.105/0001-60					
Endereço: RUA ALCIDES JERONIMO FREIRE, 59, PARQUE DE EXPOSIÇÃO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-000					
Representante: ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO - RG: 001674676					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
15	POSTE TUBULAR (Ø=10CM) DE AÇO, H = 4M (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	28,00	1.700,00	47.600,00
<b>Total:</b>					<b>47.600,00</b>

Vencedor(es): ELETRO AIRES LTDA					
CNPJ: 01.299.396/0001-82					
Endereço: R PEDRO VELHO, 1125, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000					
Representante: FRANCISCO HUGO AIRES NUNES - RG: 2196612					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	POSTE DE CONCRETO 8,50 X 200 PADRÃO COSESN (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	45,00	850,00	38.250,00
2	POSTE DE CONCRETO 8,50 X 200 PADRÃO COSESN (incluso instalação em local pré-determinado) (Cota Reservada)	Unidade	5,00	850,00	4.250,00
5	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 m PADRÃO COSESN (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	45,00	1.350,00	60.750,00

6	POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 m PADRÃO COSERN (incluso instalação em local pré-determinado) (Cota Reservada)	Unidade	5,00	1.350,00	6.750,00
19	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400KG, ALTURA 10M (NBR 8451) (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	27,00	1.350,00	36.450,00
20	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400KG, ALTURA 10M (NBR 8451) (incluso instalação em local pré-determinado) (Cota Reservada)	Unidade	3,00	1.350,00	4.050,00
Total:					150.500,00

Vencedor(es): <b>PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA</b>					
CNPJ: <b>04.315.234/0001-89</b>					
Endereço: <b>BR-427 KM 101, 427, WALFREDO GURGEL, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>					
Representante: <b>DANIEL ASSIS MOSINI - RG: 545325</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
3	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	45,00	890,00	40.050,00
4	POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN (incluso instalação em local pré-determinado) (Cota Reservada)	Unidade	5,00	890,00	4.450,00
7	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 10 m (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	27,00	1.495,00	40.365,00
8	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 10 m (incluso instalação em local pré-determinado) (Cota Reservada)	Unidade	3,00	1.495,00	4.485,00
9	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 12 m (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	27,00	1.795,00	48.465,00
10	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 12 m (incluso instalação em local pré-determinado) (Cota Reservada)	Unidade	3,00	1.795,00	5.385,00
11	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 8 m (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	27,00	900,00	24.300,00
12	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 8 m (incluso instalação em local pré-determinado) (Cota Reservada)	Unidade	3,00	900,00	2.700,00
13	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 9 m (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	27,00	1.000,00	27.000,00
14	POSTES TELE CÔNICOS EM Metal. RETOS 9 m (incluso instalação em local pré-determinado) (Cota Reservada)	Unidade	3,00	1.000,00	3.000,00
16	NÚCLEO PARA 4 PÉTALAS	Unidade	13,00	180,00	2.340,00
17	NÚCLEO PARA 2 PÉTALAS	Unidade	14,00	120,00	1.680,00
18	SUPORTE CRUZETA PARA 3 REFLETORES EM POSTE	Unidade	3,00	150,00	450,00
21	POSTE TUBULAR (Ø=10CM) DE AÇO COM 3 FAIXOS MÉDIOS, H = 8M (incluso instalação em local pré-determinado)	Unidade	45,00	1.000,00	45.000,00
22	POSTE TUBULAR (Ø=10CM) DE AÇO COM 3 FAIXOS MÉDIOS, H = 8M (incluso instalação em local pré-determinado) (Cota Reservada)	Unidade	5,00	1.000,00	5.000,00
Total:					254.670,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 04 de abril de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**038387F6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323005/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA**, CNPJ: **04.351.860/0001-20** com sede na rua Joaquim Clemente, nº 875, Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000 neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> Antônia Vanilda de Souza Ferreira, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1538201 SSP/RN, inscrito no CPF: 020.380.934-31, residente e domiciliado na Avenida Gavião, nº 285, Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **fornecimento de peixes para serem distribuídos com famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social**, de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	PEIXE IN NATURAL – PEIXE IN NATURA, TIPO CORTE: INTEIRO, APRESENTAÇÃO: COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FRESCO (A).	TILÁPIA CURIMATÁ	KG	1.000	RS 15,00	RS 15.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 015/2022, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2022**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

**6.2.10. O Prazo de entrega do objeto será no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AÇÃO: 2112 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS**

**DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Supermercado Pai E Filho LTDA
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>ANTÔNIA VANILDA DE SOUZA FERREIRA</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6E3EA366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007-004/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-22 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.950.427/0001-65, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007-004/2022, publicada no dia 24 de janeiro de 2022, processo administrativo n.º 01178/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de material permanente e de consumo, tipo informática e contratação dos serviços de manutenção de impressoras, computadores, notebook e recarga de tonner, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, especificados nos itens constantes ao edital de Pregão Eletrônico nº 007-004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
14/03/2022	7	6100 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 8GB 256GB SSD 15,6" FULL HD LED PLACA DE VÍDEO 2GB- ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - MODELO: 10210U; VELOCIDADE / FREQUÊNCIA BASE: ATÉ 1.60GHZ; VELOCIDADE / FREQUÊNCIA AUMENTADA: 4.20GHZ; MEMÓRIA CACHE: 6MB; MEMÓRIA RAM: 8GB; ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM - EXPANSÍVEL BARRAMENTO DA MEMÓRIA CLOCK DA MEMÓRIA: ATÉ 20GB DRR4 ATÉ 2400MHZ; CAPACIDADE DO SSD: 256GB; ESPECIFICAÇÕES DO SSD - INTERFACE DO SSD: PCIE 3.0 X 2 NVME; SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO: WINDOWS 10 DE 64 BITS; VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: HOME; TIPO DE TELA: LED; PAINEL: TN; TAMANHO DA TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD (1920X1080); FORMATO DE TELA: WIDESCREEN; ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE VÍDEO- TIPO DE MEMÓRIA: 2GB DE MEMÓRIA GDDR5 DEDICADA; CONEXÕES: - 1 ENTRADA USB TYPE-C 3.1 - 2 ENTRADAS USB 3.2 - 1 ENTRADA USB 2.0 - 1 ENTRADA HDMI E VGA - ENTRADA DE REDE E ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; CONECTIVIDADE: - WI-FI - BLUETOOTH 5.0; PLACA WIRELESS: IEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS; WEBCAM: WEBCAM HD; PLACA DE REDE: GIGABIT ETHERNET 10/100/1000; TIPO DE TECLADO: TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE - TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 - ATALHO COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA (PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANÇAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME); TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES - CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD; BATERIA: BATERIA DE 4 CÉLULAS (LI-ION) 48WH 3220 MAH 15.2 V COM DURAÇÃO DE ATÉ 9 HORAS; ALIMENTAÇÃO - FONTE - 45W; BIVOLT; GARANTIA - PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO.	UND	ACER	15	4.100,00	61.500,00
14/03/2022	9	6102 - MICROCOMPUTADOR; DESKTOP COMPLETO - COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5 PLACA MÃE: CHIPSET: INTEL H SERIES, CONEXÕES: 3X ÁUDIO, LAN, PS2 E 4X USB, ÁUDIO: HD DE ALTA DEFINIÇÃO 5.1 CANAIS, REDE: LAN GIGABIT 10/100/1000; PROCESSADOR - MODELO: I5 9400F, NÚCLEOS: 6, THREADS: 6, FREQUÊNCIA TURBO: 4.10GHZ, CACHE: 9MB; MEMÓRIA - CAPACIDADE: 8GB, ARMAZENAMENTO - TIPO: SSD, CAPACIDADE: 240GB; PLACA DE VÍDEO: CLOCK PADRÃO: 589 MHZ, CLOCK PROCESSADOR: 1402 MHZ, CLOCK MEMÓRIA: 500, MEMÓRIA: 1GB, INTERFACE: 64-BIT, AÍDAS DE VÍDEO: HDMI, VGA E DVI, HDCP: SIM, RESOLUÇÃO MÁXIMA DVI: 2560X1600, RESOLUÇÃO MÁXIMA VGA: 2048X1536, COM MONITOR EM LED TAMANHO DA TELA: 21,5", RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) PROPORÇÃO DA TELA: 16:9, TEMPO DE RESPOSTA NÃO SUPERIOR A 5 MS; COM 02 CAIXAS DE SOM EXTERNAS DE 160W; MOUSE DE DOIS BOTÕES + BOTÃO DE ROLAGEM, ÓPTICO; TECLADO BRASIL PADRÃO ABNT 2; TIPO DE MONITOR: LED WIDESCREEN FULL HD 3 ENTRADAS USB 3.1 - 1 ENTRADA USB 2.0 - 1 ENTRADA HDMI - ENTRADA DE REDE - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE WI-FI - BLUETOOTH 5.0, LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 3 EM 1, RJ-45, CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO TECLADO E MOUSE COM FIO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME LICENÇA ORIGINAL. GARANTIA - PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO.	UND	FACIL PC	10	3.149,00	31.490,00
14/03/2022	35	6128 - ESTABILIZADOR DE 2000 (4 UNIDADES)	UND	TS SHARA	8	550,00	4.400,00

14/03/2022	41	6134 - IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL COM AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES: IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO) CONEXÃO DE REDE IMPRESSÃO E CÓPIAS RÁPIDAS E CONFIÁVEIS DE ATÉ 38PPM BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS ADF PARA 35 FOLHAS CAPACIDADE MENSAL PARA ATÉ 50 MIL PÁGINAS DIGITALIZAÇÃO DE ALTA QUALIDADE IMPRIME A PARTIR DO PENDRIVE E DIGITALIZA PARA O PENDRIVE REDE INTEGRADA PARA COMPARTILHAMENTO DO EQUIPAMENTO COM OUTROS USUÁRIOS RECURSO DE BLOQUEIO DE FUNÇÕES, CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UND	HP E4254	5	3.570,00	17.850,00
14/03/2022	44	6137 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, POTÊNCIA: 600W, ENTRADA USB, ENTRADA MICROFONE, COM BATERIA.	UND	ONE	5	549,00	2.745,00
14/03/2022	77	6170 - SCANNER CARACTERÍSTICAS: TIPO DO SCANNER: DUPLEX; RÁPIDA DIGITALIZAÇÃO, 40PPM / 80IPM COLORIDO, TONS DE CINZA E P/B (200 DPI); 40PPM / 80IPM EM TONS DE CINZA E P/B (300 DPI); 30PPM / 60IPM EM COLORIDO (300 DPI); O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA – ADF, POSSUI BANDEJA COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) DOCUMENTOS, COM ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA E COM, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ROLETES NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO; ADF ROBUSTO PARA 100 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES RÍGIDOS DE ATÉ 1,25MM COM RELEVO NO MODO RETRATO OU PAISAGEM; SUPORTE A DOCUMENTOS COM GRAMATURAS ENTRE 41-200G/M² E CARTÕES DURO TIPO PVC (EX.: CRACHÁS E E-CPFS) PELO ADF DO SCANNER NAS ORIENTAÇÕES RETRATO E PAISAGEM, SEM USO DE ADAPTADORES; LARGURA MÁXIMA DO DOCUMENTO 242 MM (FORMULÁRIOS CONTÍNUOS); CICLO DIÁRIO RECOMENDADO DE 6.000 FOLHAS; MECANISMO DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE DUPLA ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, ATRAVÉS DE SENSOR DE ULTRASSOM; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX (FRENTE) E DUPLEX (FRENTE E VERSO) EM UMA ÚNICA PASSAGEM DE PAPEL; ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DE IMAGEM; TECNOLOGIA LED; DIGITALIZAÇÃO DE PÁGINA LONGA DE ATÉ 3 METROS; AJUSTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; MODO DE CAPTURA: P&B / HALFTONE / ERROR DIFFUSION; TONS DE CINZA: 16 BITS (INPUT) / 8 BITS (OUTPUT); COLORIDO: 48 BITS (INPUT) / 24 BITS (OUTPUT); PROFUNDIDADE COLOR 24 BITS; FORMATOS DE SAÍDA: TIFF, PDF, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, PDF COM SENHA, PDF COM MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV; FONTE DE SAÍDA: INPUT: 100-240 VAC, 50/60 HZ (AUTOMÁTICO); OUTPUT: 24V, 2.0A; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / 10 / MAC / LINUX; INTERFACE: USB 2.0 (CABO INCLUSO); - VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO.	UND	CANON DRS150	3	3.500,00	10.500,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>128.485,00</b>	

**CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Não se aplica.

**ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

### CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de março de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**MARCOS JULIANO DA SILVA ME**

CNPJ nº 12.633.952/0001-21

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**D99E1333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04040001/2022**

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 04040001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04040001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Janelas de vidro a serem destinadas aos veículos escolares tipo ônibus de placa: OJZ 0888 e ônibus OJV 1687 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - J. P. Comércio e Peças LTDA (18.893.260/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19461 - JANELA LE 74X66	UND	1	480,00	480,00
2	19462 - JANELA LATERAL 81X80X60	UND	1	450,00	450,00
3	19463 - JANELA LE 74X59	UND	1	450,00	450,00
4	19464 - JANELA 79X59	UND	2	450,00	900,00
<b>Total Geral</b>					<b>2.280,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/04/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**D679EC58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0034/2022**

**DECRETO Nº 034/2022**  
**04/04/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.600,80(dez mil e seiscentos reais e oitenta centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orcamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.600,80 (dez mil e seiscentos reais e oitenta centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>			
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>			
<b>1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>			
	54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.800,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 2.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 2.800,00</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>			
<b>2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS</b>			
	351 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.800,80
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 1.800,80</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 1.800,80</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
	399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 10.600,80**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.600,80(dez mil e seiscentos reais e oitenta centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>			
<b>1001 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>			
<b>2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>			
	21 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 4.600,80
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 4.600,80</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 4.600,80</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
	456 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 10.600,80****Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/04/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**7ED47859**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - CORTES DE TERRA****SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CORTE DE TERRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: [gestaodecompraspmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecompraspmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 04 de abril de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
1	Prestação de serviços de corte de terra para os agricultores municipais.	HORAS	1.200		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)</b>					

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).****Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**4B54244F**LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE DOCES GULOSEIMAS****SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS PARA *AQUISIÇÃO DE DOCES/GULOSEIMAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN*, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. O qual poderão ser enviadas pelos e-mails: [gestaodecompraspmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecompraspmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 04 de abril de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
*	Balas sortidas (chocolate, morango) 100 unidades	PCT	600	RS	RS
*	Pirulitos sortidos (chocolate, morango) com 50 unidades	PCT	450	RS	RS
*	Pirulitos de morango 500g	PCT	20	RS	RS
*	Chocolates serenata de amor com 50 unidades	PCT	320	RS	RS
*	pipocas salgadas com 20 unidades	PCT	550	RS	RS
*	Balas caramelos com 100 unidades	PCT	500	RS	RS
*	Creme de chocolate ou napolitano com 50 unidades	CX	300	RS	RS
*	Pastilha hortelã com 40 unidades	CX	200	RS	RS
*	Bala de goma tubo frutas 32g com 30 unidades	CX	300	RS	RS
*	Bis ao leite com 20 unidades	CX	400	RS	RS
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS</b>	

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO). SENDO ESTAS CONSTANDO OS DADOS DA RAZÃO SOCIAL (E NÃO DADOS DO NOME FANTASIA).****Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**31327769**LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE PEIXES SEMANA SANTA****SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO RELIGIOSO DA*

SEMANA SANTA DO ANO DE 2022, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: [gstaodecomprasmdejapi@gmail.com](mailto:gstaodecomprasmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 04 de abril de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
1	PEIXES EM POSTAS DE PRIMEIRA QUALIDADE (BRANCO), NOVOS, COM PESO MÉDIO ENTRE 1,2KG (UM QUILO E DUZENTOS GRAMAS) E 1,5KG (UM QUILO E QUINHENTOS GRAMAS) CADA, TIPO EVICERADO, SENDO OS PEIXES: PESCADA, CORVINA OU SIMILAR, INDIVIDUALMENTE NA MÉDIA DO PESO, CONGELADO E ACONDICIONADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	3.700		
VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)					

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**8F1415DA

## LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA QUARTA CONVOCAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS

### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA QUARTA CONVOCAÇÃO

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS ATRAVÉS DE SUÇÃO DOS DEJETOS E TRANSPORTE EM CAMINHÃO DEVIDAMENTE ADEQUADO/ESPECÍFICO PARA ESTE SERVIÇO (LIMPA FOSSA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: [gstaodecomprasmdejapi@gmail.com](mailto:gstaodecomprasmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 04 de abril de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS ATRAVÉS DE SUÇÃO DOS DEJETOS E TRANSPORTE EM CAMINHÃO DEVIDAMENTE ADEQUADO/ESPECÍFICO PARA ESTE SERVIÇO (LIMPA FOSSA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS.	CARRADA	150		
VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)					

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO). ALÉM DISSO, DEVE OBSERVAR EM ENVIAR DADOS DA RAZÃO SOCIAL E NÃO DA DENOMINAÇÃO FANTASIA.**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**F41D2CAC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2022

Aos 01 dias do mês de Abril de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS- RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA						
CNPJ: 12.704.516/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	RECAUCHUTAGEM PNEU – 275/80 – R22.5	VIPAL	UND	16	730,00	11.680,00
2	RECAUCHUTAGEM PNEU – 1000/20	VIPAL	UND	50	680,00	34.000,00
3	RECAUCHUTAGEM PNEU – 900/20	VIPAL	UND	8	650,00	5.200,00
4	RECAUCHUTAGEM PNEU TRATOR AGRÍCOLA – 18.4 – 30	VIPAL	UND	4	2.390,00	9.560,00
5	RECAUCHUTAGEM TRATOR AGRÍCOLA – 18.4 – 34	VIPAL	UND	4	2.490,00	9.960,00
6	RECAUCHUTAGEM PNEU 700/16	VIPAL	UND	8	380,00	3.040,00
7	RECAUCHUTAGEM PNEU – 750/16	VIPAL	UND	4	480,00	1.920,00
8	RECAUCHUTAGEM PNEU – 14.9–24	VIPAL	UND	4	1.790,00	7.160,00
9	RECAUCHUTAGEM PNEU – 14.000/24 – 12 LONAS	VIPAL	UND	10	1.885,00	18.850,00
10	RECAUCHUTAGEM PNEU – 19.5 – 24	VIPAL	UND	4	2.365,00	9.460,00
11	RECAUCHUTAGEM – 12 – 16.5	VIPAL	UND	4	870,00	3.480,00
12	RECAUCHUTAGEM PNEU – 12.5/80 – 18	VIPAL	UND	4	1.110,00	4.440,00
13	RECAUCHUTAGEM PNEU – 17.5 R25	VIPAL	UND	4	2.490,00	9.960,00

14	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO	VIPAL	SERV	100	240,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>						152.710,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA.

CNPJ: 12.704.516/0001-04.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14.

Valor: R\$ 152.710,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 01 de Abril de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**F437B3FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 049/2022 da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 118.001/2022, Processo Licitatório nº 031/2022, Pregão Presencial nº 006/2022, que tem por objeto “Contratação dos serviços de lavagem de veículos”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**2B27F2ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**D001 CREDITOS SUPLEMENTAR**

Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55  
Tel. (84) 3285-5036  
Email: pmjundiarn@hotmail.com

**Decreto Nº 001, de 03 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.184.385,67, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.184.385,67 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 03 de janeiro de 2022

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.184.385,67</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>4.700,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>4.400,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.900,00
	<b>2003 Manutenção do Controle Interno</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração</b>					<b>106.549,89</b>
	<b>1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>				<b>5.930,60</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.930,60
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>33.615,33</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.590,56
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.794,25
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	230,52
	<b>2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP</b>				<b>5.920,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.920,00
	<b>2009 Contribuição ao PASEP</b>				<b>34.500,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	2.500,00
	<b>2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b>				<b>26.583,96</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.817,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.187,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	9.279,21
<b>04.001 Secretaria Mun. de Finanças</b>					<b>5.800,00</b>
	<b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>5.800,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	5.800,00
<b>05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>					<b>110.123,17</b>
	<b>1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas</b>				<b>63.623,17</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	62.623,17
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos</b>				<b>46.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	38.800,00
<b>06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>					<b>176.253,48</b>
	<b>2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos</b>				<b>142.954,83</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	119.884,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	23.070,83
	<b>2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL</b>				<b>5.720,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.720,00
	<b>2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL</b>				<b>12.760,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	12.760,00
	<b>2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo</b>				<b>13.818,65</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.818,65
<b>06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>					<b>173.501,06</b>
	<b>2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%</b>				<b>17.910,22</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.785,61
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	14.124,61
	<b>2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%</b>				<b>137.652,43</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	71.898,81
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	31.953,51
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	33.800,11
	<b>2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%</b>				<b>1.626,85</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	851,79
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	775,06
	<b>2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%</b>				<b>654,71</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	319,90
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	334,81
	<b>2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-70%</b>				<b>13.456,73</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.678,36
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	6.778,37
	<b>2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%</b>				<b>2.200,12</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.100,06
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.100,06
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>193.761,20</b>
	<b>2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>19.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
	<b>2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>				<b>84.767,58</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	43.267,58
	<b>2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	<b>1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS</b>				<b>17.850,55</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	17.850,55
	<b>2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde</b>				<b>66.543,07</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	6.543,07
<b>08.001 Sec. Mun. de Assistência Social</b>					<b>786,61</b>
	<b>2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>786,61</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	751,39
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35,22
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>67.744,89</b>
	<b>2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS</b>				<b>21.857,89</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.338,13
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.189,76
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.030,00
	<b>2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS</b>				<b>41.337,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	410,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	177,00
	<b>2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>				<b>4.550,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.150,00
<b>09.001 Sec. Mun. de Agricultura</b>					<b>345.165,37</b>
	<b>1028 Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada</b>				<b>37.898,26</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	37.898,26
	<b>2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura</b>				<b>307.267,11</b>

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	286.373,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	3.190,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.403,31
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.184.385,67</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>300,00</b>
	<b>2003 Manutenção do Controle Interno</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração</b>					<b>14.990,52</b>
	<b>1005 Aquisição de Veículos</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>230,52</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	30,52
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	100,00
	<b>2009 Contribuição ao PASEP</b>				<b>4.935,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.935,00
	<b>2115 Criação da Guarda Municipal</b>				<b>2.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2118 Criação de uma Ouvidoria</b>				<b>2.325,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	325,00
<b>05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>					<b>373.790,15</b>
	<b>1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos</b>				<b>62.027,80</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	62.027,80
	<b>1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	2.000,00
	<b>1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	<b>1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias</b>				<b>102.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	1.000,00
	<b>1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>101.499,48</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	999,48
	<b>2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>1.594,87</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	494,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	<b>1089 Construção de um Calçadão</b>				<b>74.668,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	73.916,61
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	751,39
<b>06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>					<b>399.700,76</b>
	<b>1029 Construção de Cisternas nas Escolas</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	1.000,00
	<b>1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>				<b>52.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
	<b>1031 Programa Educando com Qualidade - PAR</b>				<b>42.578,07</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	42.578,07
	<b>1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
	<b>1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental</b>				<b>38.105,18</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	35.105,18
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	3.000,00
	<b>1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)</b>				<b>1.100,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	<b>1038 Construção de Praça de Eventos</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	<b>1040 Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva</b>				<b>102.021,43</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	99.521,43
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	1.000,00
	<b>1041</b>	<b>Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva</b>			<b>104.057,04</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	104.057,04
	<b>2021</b>	<b>Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos</b>			<b>1.659,98</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	300,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	135,98
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	124,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	500,00
	<b>2022</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>			<b>1.079,06</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	79,06
	<b>2042</b>	<b>Programa de Incentivo a Arte e a Cultura</b>			<b>12.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	<b>2043</b>	<b>Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento</b>			<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>1097</b>	<b>Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol</b>			<b>2.800,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.800,00
	<b>1098</b>	<b>Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas</b>			<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	<b>1099</b>	<b>Aquisição de Equipamentos para Escolas</b>			<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	<b>1102</b>	<b>Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas</b>			<b>400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	400,00
	<b>1104</b>	<b>Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município</b>			<b>2.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	<b>1105</b>	<b>Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos ( Painéis Solares)</b>			<b>900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	900,00
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>226.974,51</b>
	<b>1044</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>			<b>31.669,20</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.669,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	<b>2047</b>	<b>Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde</b>			<b>50.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	50.000,00
	<b>2048</b>	<b>Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>			<b>19.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	<b>2057</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>			<b>20.305,31</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	305,31
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20.000,00
	<b>2058</b>	<b>Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC</b>			<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	30.000,00
	<b>1088</b>	<b>Ampliação de Unidades de Saúde - UBS</b>			<b>15.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	15.400,00
	<b>1101</b>	<b>Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>			<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
	<b>2114</b>	<b>Manutenção de Polo de Academia da Saúde</b>			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
<b>08.001</b>		<b>Sec. Mun. de Assistência Social</b>			<b>100.035,22</b>
	<b>1047</b>	<b>Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais</b>			<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	<b>1048</b>	<b>Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais</b>			<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	<b>2074</b>	<b>Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>			<b>35,22</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	35,22
<b>08.002</b>		<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>32.458,51</b>
	<b>2075</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS</b>			<b>229,76</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA	15000000	0001	129,76

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				30.721,75
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	29.971,75
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	750,00
	2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS				300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
	2104 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				1.207,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.207,00
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					36.136,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				36.136,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	136,00

Jundiá/RN, 03 de janeiro de 2022

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Constitucional De Jundiá

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**6AC2BD5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS**, a Empresa vencedora **SANTOS & ALVES AUTO SERVICE**, inscrita no CNPJ 28.648.280/0001-68, estabelecida a Rua Padre Martins Cabral de Macedo, nº 300, Dom Elizeu, Assu/RN – CEP: 59.650-000, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 com o maior desconto de 10% (dez por cento), no LOTE 02 com o maior desconto de 10% (dez por cento) e no LOTE 03 com o maior desconto de 10% (dez por cento), conforme quadro a seguir:

LOTE 01 – VEICULOS DA LINHA LEVE				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	3.000	R\$ 159,02	R\$ 477.060,00
02	PEÇAS			R\$ 480.000,00
TOTAL DO LOTE 01:				R\$ 957.060,00
(novecentos e cinquenta e sete mil e sessenta reais).				
<b>PERCENTUAL DO LOTE 01: (o percentual será aplicado igual para cada item).</b>				<b>10% (dez por cento)</b>
LOTE 02 – VEICULOS DA LINHA PESADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	2.500	R\$ 203,72	R\$ 509.300,00
02	PEÇAS			R\$ 700.000,00
TOTAL DO LOTE 02:				R\$ 1.209.300,00
(um milhão, duzentos e nove mil e trezentos reais).				
<b>PERCENTUAL DO LOTE 02: (o percentual será aplicado igual para cada item).</b>				<b>10% (dez por cento)</b>
LOTE 03 – MÁQUINAS E TRATORES AGRICOLAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	2.800	R\$ 258,75	R\$ 724.500,00
02	PEÇAS			R\$ 620.000,00
TOTAL DO LOTE 03:				R\$ 1.344.500,00
(um milhão, trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).				
<b>PERCENTUAL DO LOTE 03: (o percentual será aplicado igual para cada item).</b>				<b>10% (dez por cento)</b>

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 04 de abril de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D1234AF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

Ao **quarto** dia do mês de **abril** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.208.480/0001-49**, estabelecida a Avenida Remador Clodoaldo Bakker, nº 1314, Pajucara, Natal/RN – CEP: 59.132-000, sendo representada pelo Sr. ELIAS AVELINO DOS SANTOS, portador do CPF nº 307.504.904-20 e RG nº 364531 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT ESTUDANTIL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO	TOTAL
1	BORRACHA ESCOLAR, APAGA ESCRITA EM GRAFITE, CORES VARIADAS, NÃO BORRA, CAIXA COM 24 UNIDADES	PREMIER	85	CX	R\$ 7,95	R\$ 675,75	
2	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS, ESPIRAL, CAPA DURA 12 MATERIAS CAPAS DIVERSAS, FORMATO: 200MM X 275MM; UMERO DE FOLHAS: 192 FOLHAS	FORONI	700	UND	R\$ 14,45	R\$ 10.115,00	
3	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 04 MATERIAS, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO: 20CMX27,5 CM.	FORONI	700	UND	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00	
4	CADERNO ESPIRAL DE 01 MATERIA: CADERNO, 1 MATERIA 80 FLS ESPIRAL CAPA DURA, FORMATO: 1 77 MM X 2 42 MM, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56 G/M2	FORONI	600	UND	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00	
5	CAIXA DE LAPIS DE COR DE MADEIRA, CAIXA COM 12 CORES, MATERIAL: MADEIRA, DIMENSOES DO PROD UTO: 1 X 9.5 X 21 CM; 0,09 G, ESTILO: AQUARELA VEL	BIC	170	CX	R\$ 5,20	R\$ 884,00	
6	CAIXA DE LAPIS DE COR HIDROCOR, TAMANHO DA PONTA: 12, QUANTIDADE DE CORES: 12 CORES	LEONORA	170	CX	R\$ 5,50	R\$ 935,00	
7	CAIXA DE GIZ DE CERA, COM 12 UNIDADES, PESO 24 GRAMAS, ATOXICO, DIMENSOES: 25 x 20 x 15 CM.	KOALA	110	CX	R\$ 3,00	R\$ 330,00	
8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, CAIXA C/ 50 UNIDADES, CANETA ESFEROGRAFICA 1,0 MM	COMPACTOR	30	CX	R\$ 29,00	R\$ 870,00	
9	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, CAIXA C/ 50 UNIDADES, CANETA ESFEROGRAFICA 1,0 MM	COMPACTOR	30	CX	R\$ 29,00	R\$ 870,00	
10	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, CAIXA C/ 50 UNIDADES, CANETA ESFEROGRAFICA 1,0 MM	COMPACTOR	30	CX	R\$ 24,95	R\$ 748,50	
11	COLA BRANCA ESCOLA R, ATOXICA, PESO 90G, PCT COM 06 UNIDADES	BAMBINI	340	PCT	R\$ 12,50	R\$ 4.250,00	
12	COLA BASTAO, USO ESCOLAR, ATOXICA, 21 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	LEO LEO	50	CX	R\$ 12,50	R\$ 625,00	
13	CORRETIVO ESCOLAR, ATOXICO, NÃO INFLAMAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, FRASCO COM 18 ML	DELTA	120	CX	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	
14	KIT DE COLA COLORIDA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES	BAMBINI	100	CX	R\$ 6,50	R\$ 650,00	
15	KIT DE COLA COM GLITTER, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES	BAMBINI	100	CX	R\$ 9,50	R\$ 950,00	
16	KIT DE MASSA DE MODELAR, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, DIMENSOES DO PRODUTO: 16,2 X 1,5 X 10,8 CM, 0,18 G	KOALA	110	CX	R\$ 5,50	R\$ 605,00	
17	KIT DE TINTA GUACHE, ATOXICA, COM 6 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 15ML	KOALA	220	CX	R\$ 4,90	R\$ 1.078,00	
18	LAPIS GRAFITE, CAIXA DE LAPIS SEXTAVADO PRETO Nº 2, COM 144 UNIDADES	SERELEPE	15	CX	R\$ 48,00	R\$ 720,00	
19	APONTADOR DE LAPIS, FORMATO OVAL, DIMENSOES DO PRODUTO: ALTURA: 54MM, LARGURA: 49MM, COMPRIMENTO: 27MM, COM DEPOSITO CXC/06	LEO	170	CX	R\$ 19,00	R\$ 3.230,00	
20	MARCA TEXTO, PACOTE COM 5 CORES FLUORESCENTES, CHANFRADO, TRAÇO 1,5 A 3,5 MM, MATERIAL DA PONTA: POLIESTER	MASTER PRINT	280	PCT	R\$ 12,50	R\$ 3.500,00	
21	MOCHILA ESCOLAR, BOLSA IMPERMEAVEL REFORÇADA, MATERIAL NYLON, PESO LIQUIDO APROX 600G, ALTURA: 45CM, LARGURA:32CM, COMPRIMENTO: 35CM	ARTEZAL	1400	UND	R\$ 33,90	R\$ 47.460,00	
22	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, BOLSA IMPERMEAVEL REFORÇADA, MATERIAL NYLON, ALTURA: 34 CM, LARGURA: 24 CM, PROFUNDIDADE: 12CM	ARTEZAL	600	UND	R\$ 33,90	R\$ 20.340,00	
23	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO REDONDO, Nº 12, PACOTE COM 12 UNIDADES	LEO LEO	110	PCT	R\$ 39,00	R\$ 4.290,00	
24	REGUA PLASTICA, 30 CM, MATERIAL: PLÁSTICO	WALLEU	1400	UND	R\$ 1,60	R\$ 2.240,00	
25	TESOURA, FORMATO DA PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO 13CM, CORES DIVERSAS, ESCALA DA LAMINA 5CM, ATOXICA, COMPOSIÇÃO: LÁMINA EM AÇO INOX E CABO EM PROLIPROPILENO	MASTER PRINT	1300	UND	R\$ 3,40	R\$ 4.420,00	
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 123.966,25 (Cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte cinco centavos).		

## 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS.

- 1.
- 2.
- 3.

**3.1.** Os materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**3.2** Os materiais deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**3.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**3.4** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

**3.5** O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

**3.5.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

**3.5.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**4.1.** São obrigações da Contratante:

**4.1.1.** Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

**5.3.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

**5.4.** Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (frete, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**5.5.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

**5.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**5.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**5.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**5.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **9. DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

## 10. DO REAJUSTE.

**10.1.** Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 04 de abril de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Elias Avelino Dos Santos - EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS**

CPF nº 307.504.904-20 e RG nº 364531 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:D1571B41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 013/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora as empresas, conforme tabela a seguir:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	29	10.000	UN	RS 0,29
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	30	10.000	UN	RS 0,29
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	39	150	UN	RS 13,95
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	42	500	UN	RS 15,95
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	43	500	UN	RS 3,66
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	44	100	UN	RS 5,40
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	45	600	UN	RS 4,95
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	1	10.000	UN	RS 0,15
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	2	5.000	UN	RS 2,75
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	3	500	UN	RS 1,20
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	4	5.000	UN	RS 1,40
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	5	1.000	UN	RS 0,18
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	6	100	UN	RS 22,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	7	600	UN	RS 0,24
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	8	5.000	UN	RS 0,30
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	9	2.000	UN	RS 2,45
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	10	2.000	UN	RS 1,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	11	5.000	UN	RS 0,10
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	12	1.000	BL	RS 4,15
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	13	1.000	BL	RS 5,40
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	14	1.000	BL	RS 4,30
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	15	2.000	UN	RS 0,12
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	16	2.000	UN	RS 0,15
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	17	200	BL	RS 5,40
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	18	800	BL	RS 4,45
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	19	800	UN	RS 0,09
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	20	3.000	BL	RS 5,40
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	21	500	BL	RS 5,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	22	3.000	BL	RS 2,30
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	23	500	UN	RS 3,40
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	24	500	BL	RS 2,70
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	25	1.000	BL	RS 2,70
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	26	500	UN	RS 3,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	27	500	UN	RS 6,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	28	500	UN	RS 10,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	31	5.000	UN	RS 0,25
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	32	5.000	UN	RS 0,25
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	33	1.000	UN	RS 3,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	34	50	UN	RS 78,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	35	50	UN	RS 26,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	40	300	UN	RS 2,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	46	2.000	UN	RS 0,25
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	47	3.000	UN	RS 0,40
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	48	5.000	UN	RS 1,35
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	51	7.000	UN	RS 0,40
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	52	5.000	UN	RS 0,35
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	53	500	UN	RS 1,15
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	54	500	UN	RS 1,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	55	2.500	UN	RS 1,12
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	56	500	UN	RS 1,60
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	57	3.000	UN	RS 0,35
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	59	300	PC	RS 1,90
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	60	300	BL	RS 3,75
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	61	500	BL	RS 1,90
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	62	300	BL	RS 1,95
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	63	300	BL	RS 1,70
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	64	300	BL	RS 4,90
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	65	300	BL	RS 3,90
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	66	200	BL	RS 4,80
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	67	2.500	UN	RS 3,10
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	68	1.500	UN	RS 2,90
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	69	300	BL	RS 2,85
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	70	2.000	BL	RS 2,35
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	71	1.000	UN	RS 0,70
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	72	5.000	UN	RS 1,15
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	73	2.000	BL	RS 4,80
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	74	2.000	BL	RS 3,60
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	77	300	BL	RS 2,80

ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	78	100	BL	RS 3,25
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	79	2.500	UN	RS 1,00
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	80	5.500	UN	RS 1,45
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	81	2.500	UN	RS 0,15
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	82	3.000	UN	RS 0,15
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	83	250	BL	RS 4,55
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	84	250	BL	RS 4,50
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	85	250	BL	RS 4,50
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	86	150	BL	RS 2,10
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	87	15.000	UN	RS 0,35
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	88	15.000	UN	RS 0,25
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370	25.683.419/0001-16	89	20.000	UN	RS 0,25
ELO CRIACOES TEXTIL LTDA	33.948.013/0001-46	113	300	UN	RS 9,03
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	36	50	UN	RS 74,30
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	37	50	UN	RS 54,30
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	38	150	UN	RS 14,60
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	49	1.000	BL	RS 1,35
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	50	1.000	BL	RS 1,38
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	58	800	BL	RS 7,60
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	75	800	UN	RS 2,25
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	76	1.200	UN	RS 1,50
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	90	800	M	RS 26,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	91	300	M	RS 26,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	92	800	M²	RS 24,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	93	200	M²	RS 26,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	94	15.000	UN	RS 0,10
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	95	300	M	RS 24,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	96	500	M	RS 25,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	97	500	M	RS 31,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	98	100	M	RS 25,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	99	200	M²	RS 25,80
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	100	100	M²	RS 97,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	101	200	M²	RS 58,00
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	102	100	M²	RS 40,00
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	103	500	UN	RS 2,85
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	104	800	UN	RS 2,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	105	3.000	UN	RS 0,80
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	106	1.000	UN	RS 6,10
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	107	2.000	UN	RS 13,80
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	108	1.500	UN	RS 12,20
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	109	800	UN	RS 38,00
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	110	1.000	UN	RS 15,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	111	80	UN	RS 147,50
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	112	150	UN	RS 69,90
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	114	300	UN	RS 18,80
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	115	1.000	UN	RS 3,85
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	116	200	UN	RS 14,50
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	117	3.000	UN	RS 2,35
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	118	1.000	UN	RS 12,30
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	119	150	M²	RS 49,50
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	120	200	M	RS 99,50
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	121	200	M	RS 88,50
R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	13.587.119/0001-54	122	500	UN	RS 7,70
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	41	800	UN	RS 10,88

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 31 de março de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:4DB1969F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0014/2021**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2021, ORIUNDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E BEZERRA, MENDONÇA, BARBOSA & ROSSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 31.002.969/0001-25

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 o MUNICÍPIO DE LAJES, inscrito o CNPJ 08.113.466/0001-05 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, inscrito no CPF Nº 090.085.724-27, em conformidade com o parecer expedido pela Procuradoria Municipal, resolve APOSTILAR o Contrato nº 014/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ESPECÍFICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO EM TODA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM O INTUITO DE APERFEIÇOAR O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA NA GESTÃO, INCLUSIVE COM CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA E NA ELABORAÇÃO DE PARECERES DE NATUREZA COMPLEXA**, o qual foi celebrado na data de 16/02/2021 com **BEZERRA, MENDONÇA, BARBOSA & ROSSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 31.002.969/0001-25**, sediado na Cidade de Natal, Estado do

Rio Grande do Norte, na Rua Romualdo Galvão nº 293 – Sala 1301, Tirol – CEP: 59.020-640, através da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, realinhando o preço os preços conforme descrito a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO NOVO VALOR DO CONTRATO:**

**1.1. DO REAJUSTAMENTO**

1.1.1. Ficam reajustados os valores do Contrato de origem a partir de **03/03/2022**, considerando o índice de 10,42% (dez virgula quarenta e dois por cento), referente ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, acumulado no ano de 2021.

**1.2. DO NOVO VALOR DO CONTRATO:**

1.2.1. Após a assinatura do presente TERMO DE APOSTILAMENTO o valor do CONTRATO passará a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR UNT RS	VR. TOTAL RS	REAJUSTE	VR REJUSTE RS	VR MENSAL APÓS REAJUSTE	VR DO CONTRATO APÓS REAJUSTE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ESPECÍFICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO EM TODA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM O INTUITO DE APERFEIÇOAR O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA NA GESTÃO, INCLUSIVE COM CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA E NA ELABORAÇÃO DE PARECERES DE NATUREZA COMPLEXA	MÊS	12	12.000,00	144.000,00	10,42%	1.250,40	RS 13.250,40	RS 159.004,80

1.2.2. O valor mensal do contrato será de R\$ 13.250,40 (treze mil duzentos e cinquenta reais quarenta centavos);

1.2.3. O valor global do contrato será de R\$ 159.004,80 (cento e cinquenta e nove mil quatro reais e oitenta centavos);

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Lajes/RN, 03 de março de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5C7A4275

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0013/2021**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2021, ORIUNDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E **RODRIGO FERNANDES DE PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 34.758.302/0001-45

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 o MUNICÍPIO DE LAJES, inscrito o CNPJ 08.113.466/0001-05 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, inscrito no CPF Nº 090.085.724-27, em conformidade com o parecer expedido pela Procuradoria Municipal, resolve APOSTILAR o Contrato nº 013/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO ESPECIALMENTE NA ÁREA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, BEM COMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO REGULATÓRIO E DIRETO TRIBUTÁRIO**, o qual foi celebrado na data de 16/02/2021 com **RODRIGO FERNANDES DE PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº **34.758.302/0001-45**, sediado a na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte na sede a Rua Trairi, nº 808, Mãe Luiza – CEP: 59.014-205, através da Inexigibilidade de Licitação nº **002/2021**, realinhando o preço os preços conforme descrito a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO NOVO VALOR DO CONTRATO:**

**1.1. DO REAJUSTAMENTO**

1.1.1. Ficam reajustados os valores do Contrato de origem a partir de **03/03/2022**, considerando o índice de 10,42% (dez virgula quarenta e dois por cento), referente ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, acumulado no ano de 2021.

**1.2. DO NOVO VALOR DO CONTRATO:**

1.2.1. Após a assinatura do presente TERMO DE APOSTILAMENTO o valor do CONTRATO passará a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR UNT RS	VR. TOTAL RS	REAJUSTE	VR REJUSTE RS	VR MENSAL APÓS REAJUSTE	VR DO CONTRATO APÓS REAJUSTE
1	Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica para administração pública deste município especialmente na área de energias renováveis, bem como para elaboração de projeto e instalação de sistema de energias renováveis, direito administrativo, direito regulatório e direito tributário.	MÊS	12	11.500,00	138.000,00	10,42%	RS 1.198,30	RS 12.698,30	RS 152.379,60

1.2.2. O valor mensal do contrato será de R\$ 12.698,30 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

1.2.3. O valor global do contrato será de R\$ 152.379,60 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Lajes/RN, 03 de março de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8E46EEF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030300122**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

Aos 04 dias do mês de abril de 2022 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022 pelos proponentes Oeste Comunicação Visual LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 35.458.856/0001 - 90, RESOLVE registrar os preços para realização de serviços de confecção de materiais gráficos, necessários para a manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para a realização de serviços de confecção de materiais gráficos, necessários para a manutenção das atividades das diversas secretarias municipais.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:  
**2237 - OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)**

Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	10024 - Adesivo Vinil com Impressão Digital Para Veículos (10X10) CM	UND	Oeste Com. Visual	1.500	0,58	870,00
2	10025 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital Para Veículos (10X30) CM	UND	Oeste Com. Visual	1.000	1,70	1.700,00
3	10026 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital Para Veículos (40X90) CM	UND	Oeste Com. Visual	100	19,90	1.990,00
4	10027 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital Para Veículos (30X50) CM	UND	Oeste Com. Visual	200	8,28	1.656,00
5	10028 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital Para Veículos (50X40) CM	UND	Oeste Com. Visual	200	11,10	2.220,00
6	10029 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital Para Veículos (30X40) CM	UND	Oeste Com. Visual	200	6,75	1.350,00
7	10030 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital Para Veículos (35X50) CM	UND	Oeste Com. Visual	200	9,89	1.978,00
8	10031 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital Para Veículos (180X050) CM	UND	Oeste Com. Visual	50	49,75	2.487,50
9	10032 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital Para Veículos (100X100) CM	UND	Oeste Com. Visual	25	55,50	1.387,50
10	10133 - ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA VEÍCULOS + MANTA MAGNETICA 2 MM	M²	Oeste Com. Visual	10	142,50	1.425,00
11	10033 - Adesivo Perfurado Com Impressão Digital e Fixação (100X100) CM	UND	Oeste Com. Visual	30	81,00	2.430,00
12	10034 - Banner Em Lona 440 Gramas Com Impressão Digital (80X120) CM	UND	Oeste Com. Visual	50	57,80	2.890,00
13	10035 - Banner Em Lona 440 Gramas Com Impressão Digital (100X150) CM	UND	Oeste Com. Visual	40	91,00	3.640,00
14	10036 - Banner Em Lona 440 Gramas Com Impressão Digital (120X160) CM	UND	Oeste Com. Visual	30	116,60	3.498,00
15	10043 - LETRA EM PVC DE 20 MM INCLUSO PINTURA E FIXAÇÃO	M²	Oeste Com. Visual	20	252,50	5.050,00
16	10044 - SIMBOLO EM PVC DE 20 MM, INCLUSO PINTURA E FIXAÇÃO	M²	Oeste Com. Visual	10	252,50	2.525,00
17	10078 - PLACA EM ACM - COM ESTRUTURA EM METALON DE 20 MM - INCLUSO FIXAÇÃO	M²	Oeste Com. Visual	20	351,50	7.030,00
18	10045 - LETRA CAIXA EM ACM - TAMANHO 20 CM - INCLUSO FIXAÇÃO	M²	Oeste Com. Visual	100	46,50	4.650,00
19	10046 - LETRA CAIXA EM ACM - TAMANHO 30 CM - INCLUSO FIXAÇÃO	M²	Oeste Com. Visual	100	62,50	6.250,00
20	10047 - LETRA EM ACRILICO (COR A ESCOLHER) - TAMANHO 20 CM - INCLUSO FIXAÇÃO	UND	Oeste Com. Visual	50	32,50	1.625,00
21	10048 - LETRA EM ACRILICO (COR A ESCOLHER) - TAMANHO 10 CM - INCLUSO FIXAÇÃO	UND	Oeste Com. Visual	50	21,00	1.050,00
22	10049 - FAIXA EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDINHA - (3X0,80)	UND	Oeste Com. Visual	25	144,50	3.612,50
23	10050 - FAIXA EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDINHA - (5X1)	UND	Oeste Com. Visual	15	302,50	4.537,50
24	10051 - FAIXA EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDINHA - (2X0,50)	UND	Oeste Com. Visual	40	61,00	2.440,00
25	10052 - RECEITUÁRIO AZUL - BLOCO 100 FOLHAS (23,5X10) 2 VIAS 75 G	UND	Oeste Com. Visual	50	5,88	294,00
26	10053 - SOLICITAÇÃO/CONTROLE COMPRE E SERVIÇO - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 75 G	UND	Oeste Com. Visual	30	8,95	268,50
27	10054 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 75 G	UND	Oeste Com. Visual	50	8,95	447,50
28	10055 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 2 VIAS 75 G	UND	Oeste Com. Visual	50	8,95	447,50
29	10056 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL - BLOCO 100 FOLHAS (21X20) 2 VIAS	UND	Oeste Com. Visual	50	8,95	447,50
30	10057 - RECEITUÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAMES - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 75 G	UND	Oeste Com. Visual	50	8,95	447,50
31	10058 - RECEITUÁRIO DE ATESTADO MÉDICO - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 75 G	UND	Oeste Com. Visual	50	8,95	447,50
32	10059 - RECEITUÁRIO DE ATENDIMENTO CLÍNICO COM OBSERVAÇÃO - BLOCO 100 FOLHAS	UND	Oeste Com. Visual	10	17,80	178,00
33	10060 - RECEITUÁRIO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE - BLOCO 100 FOLHAS	UND	Oeste Com. Visual	10	17,80	178,00

	(21X29,5)					
34	10061 - RECEITUÁRIO DE FICHA DE REFERÊNCIA - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5) 75 G	UND	Oeste Com. Visual	10	17,80	178,00
35	10062 - RECEITUÁRIO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5) 75 G	UND	Oeste Com. Visual	10	17,80	178,00
36	10063 - RECEITUÁRIO DE FICHA DE DADOS DO PACIENTE - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5)	UND	Oeste Com. Visual	10	17,80	178,00
37	10064 - RECEITUÁRIO INTERNAÇÃO HOSPITALAR - FRENTE/ VERSO (21X29,5) 75 G, ESPECIFICAÇÃO: RECEITUÁRIO DE LAUDO PARA A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR FRENTE E VERSO - BLOCO 100 FOLHAS	UND	Oeste Com. Visual	10	17,80	178,00
38	10065 - RECEITUÁRIO DE FICHA DE INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO - BLOCO 100 FOLHAS	UND	Oeste Com. Visual	10	17,80	178,00
39	10066 - RECEITUÁRIO DE ORDEM MÉDICA INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,5) 75 G	UND	Oeste Com. Visual	10	17,80	178,00
40	10067 - RECEITUÁRIO DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO	UND	Oeste Com. Visual	10	17,80	178,00
41	10068 - RECEITUÁRIO DE BOLETIM DE ANESTESIA INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,5)	UND	Oeste Com. Visual	10	17,80	178,00
42	10069 - RECEITUÁRIO DE RELATÓRIO DE OPERAÇÃO INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,50)	UND	Oeste Com. Visual	10	17,80	178,00
43	10070 - RECEITUÁRIO DE CUIDADOS DE ENFERMAGEM E INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO	UND	Oeste Com. Visual	10	17,80	178,00
44	10071 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5) 75 G	UND	Oeste Com. Visual	15	17,80	267,00
45	10077 - BACKDROP 4,00X2,00	UND	Oeste Com. Visual	4	605,00	2.420,00
46	10121 - GARRAFA SQUEEZE 300 ML PERSONALIZADO	UND	Oeste Com. Visual	200	9,50	1.900,00
<b>Total (RS):</b>						77.815,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 04/04/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88

**OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

C.N.P.J. nº 35.458.856/0001-90

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**72628636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 25/2022

Data de assinatura: 25/03/2022

Vigência: 25/03/2022 a 24/03/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone: (84) 9931-9689	E-mail: licitacao05@saudental.com
Endereço: Rua Açú, nº 341, bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-110		
Representante: César Carlos Silveira Mariz		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0002	0000284 - CABO DE BISTURI Nº 03 P/ LÂMINA DESCARTÁVEL DE 10 A 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	50	9,52	476,00
0003	0000285 - CAIXA METÁLICA C/ TAMPÁ PERFORADA MED. 20 X10 X 05CM AUTOCLAVÁVEL	Unidade	25	56,40	1.410,00
0004	0000291 - CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) + EUGENOL (LÍQUIDO) - CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, P/ RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIAS E DE LONGA DURAÇÃO ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40G DE PÓ E 15 ML DE EUGENOL, AMBOS DO ME	Caixa	50	28,95	1.447,50
0010	0000335 - FOICE PONTA MORSE Nº 0-00 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL CO DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	30	49,85	1.495,50
0018	0000424 - TESOURA GOLDMANN FOX C/ SERRILHA CURVA 13CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	Unidade	50	39,62	1.981,00
0025	0000449 - PLACA DE VIDRO GROSSA DE ESPESSURA 20MM LISA PESO 511G	Unidade	20	13,61	272,20
0026	0000450 - VASELINA SÓLIDA 1 BISNAGA COM 30G	Unidade	40	10,62	424,80
0027	0000451 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PRODUZIDAS EM CARBURETO DE TUGSTÊNIO SOBRE HASTES AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	20	9,10	182,00
0032	0000462 - SELANTE FLUROSHIELD - EMBALAGEM COM 2G	Unidade	50	20,12	1.006,00
0050	0006676 - PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FILME TERMOPLÁSTICO, TRANSPARENTE, E FLEXÍVEL, COM VISEIRA, AJUSTE EM ELÁSTICO E APOIO EM ESPUMA PARA RETENÇÃO DE SUOR. OBS: APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO.	Unidade	40	12,35	494,00
0052	0006762 - FIO AGULHADO SEDA 5.0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 45 CM	Caixa	100	43,85	4.385,00

**VALOR TOTAL (RS): 13.574,00**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**5F5AED95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.090/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022**

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE

Ata de Registro de Preços nº 37/2022

Data de assinatura: 04/04/2022

Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Vencedor(es): LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA 10673195490		
CNPJ: 45.561.408/0001-70	E-mail: lucasleonardorn@hotmail.com	Telefone: (84) 99613-0118
Endereço: Rua Bernardino Sena, Nº 929, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS. OBSERVAÇÕES: MODELO DO VEÍCULO "VOYAGE" OU SIMILAR, COM AR CONDICIONADO, QUATRO PORTAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA.	Km	139000	0,78	108.420,00
0002	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS. OBSERVAÇÕES: MODELO DO VEÍCULO "FIAT DOBLÔ" OU SIMILAR, COM AR CONDICIONADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA.	Km	17850	1,98	35.343,00
0004	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS. OBSERVAÇÕES: MODELO DO VEÍCULO "MERCEDES SPRINTER" OU SIMILAR, COM AR CONDICIONADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA.	Km	62950	2,80	176.260,00

**VALOR TOTAL (R\$): 320.023,00**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:5C875083**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.090/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022**

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE

Ata de Registro de Preços nº 38/2022

Data de assinatura: 04/04/2022

Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Vencedor(es): FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA 67265693434		
CNPJ: 33.294.088/0001-50	E-mail: tatanocard@gmail.com	Telefone: (84) 99910-4513
Endereço: rua Severino de Azevedo Dantas, Nº 713, Bairro Centro, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Francisco das Chagas Mendonça		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
0007	TRANSPORTE DE CARGAS EM VEÍCULO DE CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 3.900 kg NA CAÇAMBA. OBSERVAÇÕES: MODELO DO VEÍCULO "FORD F4000" OU SIMILAR; CARROCERIA DE MADEIRA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Km	6600	2,50	16.500,00

**VALOR TOTAL (R\$): 16.500,00**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**0A73B8DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.570/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022**

**Objeto: GESSEIRO COM AUXILIAR INCLUSO**

Ata de Registro de Preços nº 39/2022

Data de assinatura: 04/04/2022

Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI		
CNPJ: 40.272.438/0001-43	Telefone: (84) 99805-1430	E-mail: aderiazevedo@gmail.com
Endereço: Rua Comendador José Gomes, nº 916, bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Aderilton de Souza Azevedo		

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019230 - Serviço de Aplicação de placa em gesso, para forro em teto (MATERIAL INCLUSO)	M²	6.530	22,00	143.660,00
0002	2 - 0019231 - Serviço de Aplicação de placa em gesso para Divisória (MATERIAL INCLUSO)	M²	3.430	42,66	146.339,92

**VALOR TOTAL (R\$): 289.999,92**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**51B78AC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.244/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022**

**Objeto: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Ata de Registro de Preços nº 35/2022

Data de assinatura: 01/04/2022

Vigência: 01/04/2022 a 31/03/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: <b>ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA</b>		
CNPJ: <b>81.618.753/0001-67</b>	Telefone: <b>(47) 3542-3000</b>	E-mail: <b>jm050@jmainhardt.com.br</b> <b>elber@elber.ind.br sac@elber.ind.br</b>
Endereço: <b>Rua Progresso, nº 150, bairro Centro, Agrônômica/SC, CEP: 89.188-000</b>		
Representante: <b>Diego Cristóvão Aparício</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019338 - CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL, CAPACIDADE 200 LITROS, COM PORTA DE VIDRO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE; SISTEMA DE CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO 92 A 8 °C; DISCAGEM AUTOMÁTICA POR TELEFONE; SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA O MÍNIMO 12 HORAS EM SITUAÇÕES DE FALHA/FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR CONCESSIONÁRIA LOCAL.	Unidade	1	10.490,00	10.490,00

**VALOR TOTAL (R\$): 10.490,00**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**0D43E30F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, CNPJ nº. 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 001/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e gradual Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e de uso hospitalar, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Riachuelo/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em RIACHUELO/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**  
Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Instrumento convocatório e na legislação vigente.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;  
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;  
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;  
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;  
verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;  
encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;  
enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo

**ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

**CNPJ: 06.106.005/0001-80, Endereço: Av. Paul Harris, Nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS.**

**Email: equipe.licitacao@stockmed.com.br ou licitacoes@stockmed.com.br**

**Representante: Milton Junior Mainardi, CRF/RS nº 14.788, CPF nº 007.945.350-38, RG nº 1065397638.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
108	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	48000	COM	R\$ 0,03	R\$ 1.440,00
189	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G 10G	BELFAR	3600	BNG	R\$ 1,72	R\$ 6.192,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>R\$ 7.632,00</b>

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito (Gerenciador)

Stock Med Produtos Médico-Hospitalares LTDA

**MILTON JUNIOR MAINARDI**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**C2CED4C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, CNPJ nº. 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 001/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e gradual Aquisição de medicamentos para**

**farmácia básica, para atenção básica e de uso hospitalar, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Riachuelo/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em RIACHUELO/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**  
Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Instrumento convocatório e na legislação vigente.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;  
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;  
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;  
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;  
verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;  
encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;  
enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo

**ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**l) Manter**, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 40.788.766/0001-05**

**Endereço: AVENIDA MANOEL BORBA, 720, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56.800- 000.**

**Email: pregoescirurgicabrasil@outlook.com**

**Representante: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, CPF nº 195.027.884-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN - PE**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	CLORETO DE POTÁCIO 19,1%/10ML	SAMTEC	1200	AMP	R\$ 0,63	R\$ 756,00
17	CLORETO DE SÓDIO 20%/10ML	SAMTEC	1200	AMP	R\$ 0,50	R\$ 600,00
26	DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	TEUTO	300	AMP	R\$ 9,79	R\$ 2.937,00
69	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	36000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
85	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 U.I	THN / SOINVIE	6000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 540,00
97	DEXAMETASONA 4MG	EMS	6000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
112	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	8000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
132	SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED	48000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 1.440,00
150	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	NATULAB	6000	UND	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
152	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML	EMS	3600	FRS	R\$ 4,29	R\$ 15.444,00
163	COMPLEXO B	VITAMED	48000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.920,00
166	METILDOPA 500MG	EMS	3600	CPR	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>R\$ 37.685,00</b>

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**§ 2º** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

Gerenciador

Cirurgica Brasil Distribuidoras De Medicamentos LTDA

**MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:** 13DABAF1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, CNPJ nº. 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 001/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e gradual Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e de uso hospitalar, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Riachuelo/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em RIACHUELO/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e como **ORGÃOS PARTICIPANTES:**

Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Instrumento convocatório e na legislação vigente.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
 Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;  
 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
 realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;  
 Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;  
 Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;  
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:  
 tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
 consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;  
 verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;  
 encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;  
 enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
 acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:  
 Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;  
 Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;  
 Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.  
 O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.  
 OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:  
 Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;  
 Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;  
 Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;  
 Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;  
 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;  
 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
 Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
 I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 00.874.929/0001-40**

**Endereço: ROD. JK BR 459 KM 99 S/N GALPÃO - SANTA EDWIRGES, POUSO ALEGRE – MG, CEP: 37552484.**

**Email: vendas@medcentercomercial.com.br**

**Representante: RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE, RG: MG-8.721.249, CPF: 011.905.086-21.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
55	OXACILINA 500MG	BLAU	2400	FAM	RS 1,14	RS 2.736,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>RS 2.736,00</b>

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;  
 Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;  
 Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;  
 Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito ( Gerenciador)

Med Center Comercial Ltda

**RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**296938AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, CNPJ nº. 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 001/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e gradual Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e de uso hospitalar, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Riachuelo/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em RIACHUELO/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**  
Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Instrumento convocatório e na legislação vigente.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;  
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;  
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;  
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;  
verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;  
encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;  
enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:  
Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;  
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;  
Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.  
O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;  
Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo

**ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**CNPJ: 04.372.020/0001-44, Endereço: Av. Natalino Faust, Nº 591, Pe. Ulrico, Francisco Beltrão/PR – CEP: 85.604-443.**

**Email: licitacao07@werbran.com.br**

**Representante: VINICIUS HELLMANN, CPF nº 099.187.729-21, RG nº 13.370.217-2.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
78	ANLIDIPINO BESILATO 5 MG	GEOLAB	40000	COM	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
79	ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	36000	COM	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00
101	ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	30000	COM	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
105	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	8000	COM	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
109	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	48000	COM	R\$ 0,03	R\$ 1.440,00
127	PROPRANOLOL 40MG	OSORIO	18000	COM	R\$ 0,03	R\$ 540,00
170	PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	3600	COM	R\$ 0,18	R\$ 648,00
206	CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	12000	COM	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
207	CICLOBENZAPRINA 10MG	GLOBO	12000	COM	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
209	CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	6000	COM	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>R\$ 12.648,00</b>

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito (Gerenciador)

Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA

**VINICIUS HELLMANN**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:876500FA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, CNPJ nº. 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 001/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e gradual Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e de uso hospitalar, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Riachuelo/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em RIACHUELO/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**  
Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Instrumento convocatório e na legislação vigente.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte trâmite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo

**ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**I)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 94.389.400/0001-84**

**Endereço: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000.**

**Email: licita@mcwdistribuidora.com.br/ licita4@mcwdistribuidora.com.br**

**Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS, RG 8104848109, CPF 036.915.060-03.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
67	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	BRASTERAPICA	30000	COM	RS 0,05	RS 1.500,00
87	CAPTOPRIL 25MG	PRATI DONADUZZI	48000	COM	RS 0,04	RS 1.920,00
129	SIVASTANTINA 20MG	PHARLAB	36000	COM	RS 0,09	RS 3.240,00
143	IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20 ML	PRATI DONADUZZI	1200	FR	RS 0,98	RS 1.176,00
151	SABUTAMOL XAROPE 0,48MG/ML (120ML)	PRATI DONADUZZI	1200	FR	RS 1,39	RS 1.668,00
205	BROMOPRIDA 10MG	PRATI DONADUZZI	5000	COM	RS 0,20	RS 1.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>RS 10.504,00</b>

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
não manutenção das condições de habilitação;  
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN  
**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito (Gerenciador)

Mcw Produtos Médicos E Hospitalares LTDA  
**AUGUSTO HENRIQUE WEIS**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:** 1A3ECA8C

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, CNPJ nº. 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 001/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e gradual Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e de uso hospitalar, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Riachuelo/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em RIACHUELO/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**  
Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Instrumento convocatório e na legislação vigente.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;  
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;  
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:  
tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;  
verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;  
encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;  
enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo

**ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**l) Manter**, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA: JOSE NERGINO SOBREIRA**

**CNPJ: 63.478.895/0001-94**

**Endereço: AVENIDA PADRE CICERO, 3051, BAIRRO MURITI – CEP: 63132-015, CRATO/CE.**

**Email: pjseletronico@gmail.com**

**Representante: JOSE NERGINO SOBREIRA, RG 1.015.417, CPF 092.442.203-34.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
126	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	12000	COM	RS 0,44	RS 5.280,00
138	BROMETO DE IBRATRÓPIO 0,02MG/DOSE (10ML)	HIPOLABOR	1200	FR	RS 1,20	RS 1.440,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>RS 6.720,00</b>

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

Gerenciador

PJS Distribuidora -Jose Nergino Sobreira

**JOSE NERGINO SOBREIRA**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**9BD6DD28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE REALINHAMENTO Nº 03, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 1107/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021.**

Trata o presente do 3º Termo de Realinhamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2021, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa COMERCIAL DE GÁS SILVA & SILVA LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente Realinhamento tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022057	Recarga de gás de cozinha 13 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp)	Carga	R\$ 110,00

VALORES REALINHADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR ATUAL	VALOR REALINHADO
022057	Recarga de gás de cozinha 13 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp)	Carga	R\$ 110,00	R\$ 125,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 65. [...]*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhado o itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento, que passarão a vigorar com o valor acima mencionados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Realinhamento.

Santana do Matos/ RN, 31 de março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**B5C8AABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100085/2022.005**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.455.009/0001-01, com sede à Avenida Vereda dos Buritis, nº 877 - Lot. Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, neste ato representada por Welder dos Reis Irias de Almeida, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.234.151-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 003/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 003/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 003/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 18.914,00 (dezoito mil, novecentos e quatorze reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4645	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL	BI	600,00	3,94	2.364,00
4646	LEVOFLOXACINO 750MG	CP	2.000,00	7,03	14.060,00
4647	LORATADINA IMG/ML C/ 100ML - SUSP	FR	1.000,00	2,49	2.490,00
Total				18.914,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 003/2022, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 003/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 003/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 003/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

Almeida Farmaceutica LTDA

40.455.009/0001-01

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**434430DB

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100085/2022.006**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede à Rua Presidente Quaresma, nº 1105 - Bairro Alecrim, Natal/RN, neste ato representada por Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.939.694-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 003/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 003/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 003/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 45.059,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta e nove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4648	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	500,00	0,2300	115,00
4649	AMITRIPTILINA 25MG	CP	30.000,00	0,0900	2.700,00
4650	BROMAZEPAM 3MG	CP	30.000,00	0,1100	3.300,00
4651	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ 2ML	AP	600,00	1,3100	786,00
4652	CARBAMAZEPINA 250MG SUSP	FR	1.000,00	8,9100	8.910,00
4653	CLOMIPRIMINA CX C/20	CX	350,00	13,1000	4.585,00
4654	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	CP	1.000,00	0,2400	240,00
4655	CLORIDRATO DE CLOMIPRINA 25MG	CP	1.000,00	0,6500	650,00
4656	DIAZEPAM 5MG	CP	15.000,00	0,0700	1.050,00
4657	ENALAPRIL 10MG	CP	10.000,00	0,0500	500,00
4658	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	6.000,00	0,2000	1.200,00
4659	FENOBARBITAL 4% GOTAS 20ML	FR	500,00	4,5000	2.250,00
4660	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FR	1.500,00	2,9900	4.485,00
4661	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52% INJ	AP	500,00	6,6400	3.320,00
4662	QUETIAPINA 100MG	CP	2.000,00	0,5300	1.060,00
4663	QUETIAPINA 200MG	CP	1.000,00	1,0600	1.060,00
4664	RISPERIDONA 1MG	CP	14.000,00	0,1000	1.400,00
4665	RISPERIDONA 2MG	CP	25.000,00	0,1100	2.750,00
4666	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PC	4.000,00	0,7500	3.000,00
4667	TRAMADOL 50MG/ML	AP	800,00	1,2600	1.008,00
4668	VARFARINA SODICA 5MG	CP	3.000,00	0,2300	690,00
			Total	45.059,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 003/2022, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 003/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 003/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 003/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente

Contratante

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

40.787.152/0001-09

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100085/2022.008**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, com sede à Rua Manoel Elpidio, nº 87 - Penedo, Caicó/RN, neste ato representada por João Eufrazio de Medeiros Neto, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.544.974-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 003/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 003/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 003/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.373.346,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4671	AAS 100MG	CP	10.000,00	0,0400	400,00
4672	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PC	3.000,00	4,5500	13.650,00
4673	ABD 10ML	AP	8.000,00	0,3700	2.960,00
4674	ACEBROFILINA 25MG/5ML - XP 120ML INFANTIL	FR	300,00	3,3500	1.005,00
4675	ACEBROFILINA 50MG/5ML - XP 120ML ADULTO	FR	300,00	5,5000	1.650,00
4676	ACETILCISTEINA ADULTO 40MG/ML 120ML	FR	500,00	8,0000	4.000,00
4677	ACETILCISTEINA XPE PED 20MG/ML 120ML	FR	500,00	5,5000	2.750,00
4678	ACICLOVIR 200MG	CP	8.000,00	0,1800	1.440,00
4679	ACICLOVIR 400MG	CP	10.000,00	1,2800	12.800,00
4680	ACICLOVIR 50MG/G - CREME	BI	200,00	2,2000	440,00
4681	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ 5ML	AP	200,00	3,8200	764,00
4682	AGULHA 25 X 08 C/100	PC	300,00	9,0000	2.700,00
4683	AGULHA DESC 13 X 0,45	UN	3.000,00	0,1100	330,00
4684	AGULHA DESC 25 X 7	UN	8.000,00	0,1000	800,00
4685	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM CX C/100UND	CX	50,00	33,9500	1.697,50
4686	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM CX C/100UND	CX	70,00	33,9500	2.376,50
4687	ALBENDAZOL 400MG	CP	300,00	0,3100	93,00
4688	ALCOOL 70%	LT	2.500,00	6,7500	16.875,00
4689	ALCOOL ABSOLUTO 99,5°	LT	500,00	7,2000	3.600,00
4690	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO, INTERFOLHADO, COM 250G	RL	1.000,00	6,5000	6.500,00
4691	ALPRAZOLAM 0,5MG	CP	6.000,00	0,0700	420,00
4692	ALPRAZOLAM 1MG	CP	10.000,00	0,0700	700,00
4693	AMBROXOL INFANTIL - XAROPE	FR	400,00	1,9000	760,00
4694	AMINOFILINA 24MG/ML INJ 10ML	AP	200,00	1,4200	284,00
4695	AMIODARONA 100MG	CP	3.000,00	0,3200	960,00
4696	AMIODARONA 200MG	CP	2.000,00	0,4200	840,00
4697	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AP	5.000,00	1,9500	9.750,00
4698	AMOXICILINA 250MG/5ML C/ 150ML	FR	500,00	4,3000	2.150,00
4699	AMOXICILINA 500MG	CP	10.000,00	0,1600	1.600,00
4700	AMOXICILINA + CLAUVULONATO 250/5ML SUS	FR	300,00	2,5100	753,00
4701	ANLODIPINO 10MG	CP	10.000,00	0,0700	700,00
4702	ATADURA 12CM X 180CM	PC	3.000,00	6,5000	19.500,00
4703	ATADURA CREPOM 20CM C/12	PC	500,00	9,9600	4.980,00
4704	ATENOLOL 25MG	CP	20.000,00	0,0600	1.200,00
4705	ATENOLOL 50MG	CP	5.000,00	0,0900	450,00
4706	AZITROMICINA 40MG/ML C/15ML	FR	1.000,00	5,2000	5.200,00
4707	AZITROMICINA 500MG	CP	25.000,00	0,8500	21.250,00
4708	BENZETACIL 6000 UI	AP	2.000,00	4,3000	8.600,00
4709	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP	FR	300,00	7,4000	2.220,00
4710	BOBINA P/ ESTERILIZACAO 10CM X 100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	RL	150,00	45,7000	6.855,00
4711	BOBINA P/ ESTERILIZACAO A413 30CM X 100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	RL	150,00	139,3000	20.895,00

4712	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, COM FILTRO, COM VALVULA ANTIRREFLUXO E CLAMP DESLIZANTE 2L	UN	200,00	3,9900	798,00
4713	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UN	60,00	13,9900	839,40
4714	BROMAZEPAM 6MG	CP	20.000,00	0,1600	3.200,00
4715	BROMIDE DE FENOTEROL	FR	400,00	4,9400	1.976,00
4716	BROMOPRIDA	FR	400,00	1,9900	796,00
4717	BUDESONIDA 64MCG - SUSP SPRAY	TB	200,00	16,5000	3.300,00
4718	CAPTOPRIL 25MG	CP	10.000,00	0,0400	400,00
4719	CAPTOPRIL 50MG	CP	5.000,00	0,1100	550,00
4720	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	50.000,00	0,1100	5.500,00
4721	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	20.000,00	0,5500	11.000,00
4722	CARBOCISTEINA XPE ADULTO 100ML	FR	500,00	4,4700	2.235,00
4723	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	5.000,00	0,2000	1.000,00
4724	CARVEDILOL 12,5MG	CP	1.500,00	0,0600	90,00
4725	CARVEDILOL 25MG	CP	4.000,00	0,1200	480,00
4726	CARVEDILOL 3,125MG	CP	1.500,00	0,1000	150,00
4727	CARVEDILOL 6,25MG	CP	3.000,00	0,1000	300,00
4728	CATETER INTRAVENOSO N 20	UN	400,00	0,7700	308,00
4729	CATETER INTRAVENOSO N 24	UN	400,00	0,7700	308,00
4730	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL	UN	1.000,00	0,9000	900,00
4731	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP	FR	300,00	5,8500	1.755,00
4732	CEFALEXINA 500MG	CP	30.000,00	0,3600	10.800,00
4733	CEFALOTINA 1G INJ	AP	2.000,00	5,7300	11.460,00
4734	CEFALOTINA INJ	AP	2.000,00	5,7300	11.460,00
4735	CEFTRIAXONA 1G INJ EV	AP	6.000,00	5,0000	30.000,00
4736	CEFTRIAXONA 1G INJ IM	AP	3.000,00	5,7800	17.340,00
4737	CETOCONAZOL 200MG CX C/30	CX	200,00	9,0400	1.808,00
4738	CETOCONAZOL CREME 20G	BI	400,00	3,1900	1.276,00
4739	CETOCONAZOL SHAMPOO	FR	200,00	5,7800	1.156,00
4740	CINARIZINA 25MG	CP	2.500,00	0,2100	525,00
4741	CINARIZINA 75MG	CP	2.500,00	0,3400	850,00
4742	CIPROFIBRATO 100MG	CP	3.000,00	0,3300	990,00
4743	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	6.000,00	0,1500	900,00
4744	CLOBAZAM 20MG	CP	200,00	1,4000	280,00
4745	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	20.000,00	0,0600	1.200,00
4746	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FR	500,00	2,0700	1.035,00
4747	CLOPIDOGREL 75MG CX C/28	CX	200,00	11,2000	2.240,00
4748	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AP	300,00	0,7400	222,00
4749	CLOREXIDINA 2% 1LT	LT	150,00	16,6500	2.497,50
4750	CLORPROMAZINA 100MG	CP	10.000,00	0,2000	2.000,00
4751	CLORPROMAZINA 25MG	CP	6.000,00	0,2600	1.560,00
4752	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000ML	UN	200,00	0,5000	100,00
4753	COLETOR MAT PERFURO CORTANTE 13L	UN	2.500,00	5,5000	13.750,00
4754	COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO-CORTANTE,CAPACIDADE DE 20L	UN	1.000,00	6,9900	6.990,00
4755	COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO-CORTANTE,CAPACIDADE DE 7L	UN	1.000,00	3,8900	3.890,00
4756	COMPLEXO B	CP	3.000,00	0,0500	150,00
4757	COMPLEXO B 100ML	FR	100,00	3,2000	320,00
4758	COMPLXO B INJ 2ML	AP	2.000,00	3,0900	6.180,00
4759	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO, EM TECIDO DE ALGODAO, COM 60 FIOS/CM², 4 CAMADAS E CADARCO, 45CM X 50CM, ESTERIL. PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	200,00	59,8000	11.960,00
4760	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS C/ 500 UNIDADES	CX	3.000,00	8,3500	25.050,00
4761	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA EM ROLO EM TECIDO DE ALGODAO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM², 91M X 91CM	RL	1.000,00	22,5000	22.500,00
4762	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA EM ROLO EM TECIDO DE ALGODAO, 8 DOBRAS, 9 FIOS/CM², 91M X 91CM	RL	3.000,00	21,2000	63.600,00
4763	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA EM TECIDO DE ALGODAO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM², 7,5CM X 7,5CM, ESTERIL. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	500,00	0,4900	245,00
4764	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA EM TECIDO DE ALGODAO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM², 7,5CM X 7,5CM, NAO ESTERIL. PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	500,00	8,4300	4.215,00
4765	DEXAMETASONA 2MG INJ 1ML	AP	2.000,00	2,4100	4.820,00
4766	DEXAMETASONA 4MG	CP	3.000,00	0,1700	510,00
4767	DEXAMETASONA 4MG INJ 2,5ML	AP	2.000,00	2,8600	5.720,00
4768	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FR	200,00	1,7400	348,00
4769	DIAZEPAM 5MG/ML	AP	500,00	0,7300	365,00
4770	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	CP	10.000,00	0,0900	900,00
4771	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML	AP	1.000,00	1,7600	1.760,00
4772	DICLOFENACO DE SODIO 75MG INJ 3ML	AP	3.000,00	1,0800	3.240,00
4773	DICLOFENACO RESINATO	FR	500,00	2,5000	1.250,00
4774	DIGOXINA 0,25MG	CP	3.000,00	0,1300	390,00
4775	DIPIRONA 1G	CP	5.000,00	1,2000	6.000,00
4776	DIPIRONA 500G	CP	10.000,00	0,1200	1.200,00
4777	DIPIRONA 500MG INJ 2ML	AP	2.000,00	1,4500	2.900,00
4778	DIPIRONA GTS 20ML	FR	2.000,00	2,1000	4.200,00
4779	DOMPERIDONA 10MG	CP	2.500,00	0,1100	275,00
4780	ELETRODOS DESC. PARA ECG PCT C/ 50 UND	PC	200,00	15,8000	3.160,00
4781	ENALAPRIL 20MG	CP	10.000,00	0,0700	700,00
4782	ENALAPRIL 5MG	CP	20.000,00	0,0700	1.400,00
4783	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL INFUSAO INJETOR LATERAL	UN	600,00	6,2500	3.750,00
4784	EQUIPO MULTIVIAS (2 VIAS) COM CLAMP	UN	1.000,00	0,8900	890,00
4785	EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS, COM GOTEJADOR E INJETOR LATERAL, ESTERIL	UN	2.000,00	1,2000	2.400,00
4786	EQUIPO PARA SORO, MICROGOTAS, COM GOTEJADOR E INJETOR LATERAL, ESTERIL	UN	3.000,00	1,6800	5.040,00
4787	ESCOVA DESCARTAVEL PARA DEGERMACAO COM CLOREXIDINA 2%	UN	500,00	2,1000	1.050,00
4788	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODAO IMPERMEABILIZADO, COM ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL C/ 5CM X 4,5M, COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	RL	1.000,00	5,9800	5.980,00
4789	ESPARADRAPO MICROPORE 10 X 4,5CM	UN	2.000,00	6,3500	12.700,00

4790	ESPATULA DE AYRES C/ 100	PC	20,00	6,6500	133,00
4791	ESPECULO DESC P	UN	500,00	1,0600	530,00
4792	ESPECULO VAGINAL M	UN	300,00	1,0600	318,00
4793	ESPECULO VAGINAL G	UN	300,00	1,1800	354,00
4794	FENITOINA 100MG	CP	20.000,00	0,1300	2.600,00
4795	FENOBARBITAL 100MG	CP	30.000,00	0,1800	5.400,00
4796	FIO CAT GUT CROMADO DIAMETRO 0 COM COMPRIMENTO DE 70CM COM AGULHA COM CURVATURA DE 1/2 X 4CM, CILINDRICA, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	20,00	89,9000	1.798,00
4797	FIO CAT GUT CROMADO DIAMETRO 1-0 COM COMPRIMENTO DE 70CM E COM AGULHA COM CURVATURA DE 1/2 X 4CM, CILINDRICA, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	20,00	79,9900	1.599,80
4798	FIO CAT GUT CROMADO DIAMETRO 2-0 COM COMPRIMENTO DE 70CM E COM AGULHA COM CURVATURA DE 1/2 X 4CM, CILINDRICA, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	20,00	92,5000	1.850,00
4799	FIO CAT GUT CROMADO DIAMETRO 0 COM COMPRIMENTO DE 70CM E COM AGULHA COM CURVATURA DE 1/2 X 4CM, CILINDRICA, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	20,00	91,6000	1.832,00
4800	FIO CAT GUT CROMADO DIAMETRO 1-0 COM COMPRIMENTO DE 70CM E COM AGULHA COM CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CILINDRICA, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	20,00	93,5000	1.870,00
4801	FIO CAT GUT CROMADO DIAMETRO 2-0 COM COMPRIMENTO DE 70CM E COM AGULHA COM CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CILINDRICA, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	20,00	95,0000	1.900,00
4802	FIO DE NYLON DIAMETRO 0 COM O COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	20,00	35,9500	719,00
4803	FIO DE NYLON DIAMETRO 1-0 COM O COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	50,00	44,0000	2.200,00
4804	FIO DE NYLON DIAMETRO 2-0 COM O COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	50,00	35,9500	1.797,50
4805	FIO DE NYLON DIAMETRO 3-0 COM O COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	50,00	35,9500	1.797,50
4806	FIO DE NYLON DIAMETRO 4-0 COM O COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTERIL. CAIXA C/ 24	CX	50,00	27,5500	1.377,50
4807	FITA DESIVA HOSPITALAR	UN	300,00	3,3800	1.014,00
4808	FITA ADESIVA PARA TESTE DE AUTOCLAVE, 19MM X 30M	RL	900,00	3,9900	3.591,00
4809	FITA MICROSCOPICA EM TECIDO NAO-TECIDO A BASE DE FIBRA DE VISCOSE COM ADESIVO ACRILICO, 10 X 4,5M	RL	1.500,00	7,5500	11.325,00
4810	FITA PARA GLICOSIMETRO CX C/ 50 UND	CX	100,00	21,0000	2.100,00
4811	FLUCONAZOL 150MG	CP	200,00	0,4500	90,00
4812	FLUOXETINA 20MG	CP	50,00	0,0800	4,00
4813	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G	UN	4.000,00	0,3900	1.560,00
4814	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M	UN	4.000,00	0,4400	1.760,00
4815	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P	UN	4.000,00	0,3800	1.520,00
4816	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG	UN	4.000,00	0,3900	1.560,00
4817	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ 2ML	AP	1.000,00	0,6400	640,00
4818	FUROSEMIDA 40MG	CP	10.000,00	0,0800	800,00
4819	GEL PARA ULTRASSOM	LT	50,00	5,3000	265,00
4820	GEL PARA ULTRASSOM DE 5KG	GL	50,00	25,3000	1.265,00
4821	GENTAMICINA 80MG INJ 2ML	AP	800,00	2,1300	1.704,00
4822	GLICOSE 25% 10ML	AP	5.000,00	0,4200	2.100,00
4823	GLICOSE 50% 500MG/ML INJ 10ML	AP	1.200,00	0,5500	660,00
4824	GLICOSIMETRO	UN	120,00	31,0000	3.720,00
4825	GLIMEPIRIDA 2MG	CP	6.000,00	0,1400	840,00
4826	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	5.000,00	0,0600	300,00
4827	HIDROCORTISONA 100MG INJ FR-AMP	AP	600,00	2,8500	1.710,00
4828	HIDROCORTISONA 500MG	AP	500,00	5,3000	2.650,00
4829	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML - 100ML	FR	200,00	2,2000	440,00
4830	HIDROXIZINE 2MG/ML	FR	500,00	6,0600	3.030,00
4831	IBUPROFENO 100MG/ML	FR	500,00	3,5500	1.775,00
4832	IBUPROFENO 300MG	CP	6.000,00	0,1400	840,00
4833	IBUPROFENO 50MG/ML C/ 30ML	FR	500,00	1,5800	790,00
4834	IBUPROFENO 600MG	CP	20.000,00	0,1400	2.800,00
4835	IMIPRAMINA 25MG	CP	15.000,00	0,3300	4.950,00
4836	IVERMECTINA 6MG CX C/ 4	CX	3.750,00	1,4700	5.512,50
4837	JELCO 14	UN	1.500,00	0,8700	1.305,00
4838	JELCO 16	UN	1.500,00	0,8700	1.305,00
4839	JELCO 20	UN	1.500,00	0,7700	1.155,00
4840	JELCO 24	UN	1.500,00	0,8700	1.305,00
4841	KIT ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCOPIO ADULTO	UN	30,00	104,0500	3.121,50
4842	LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, N 20. CAIXA C/ 100	CX	50,00	31,5000	1.575,00
4843	LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, N22. CAIXA C/ 100	CX	50,00	31,5000	1.575,00
4844	LAMINA PARA BISTURI N 15	CX	10,00	31,5000	315,00
4845	LAMINA PARA BISTURI N 24	CX	10,00	31,5000	315,00
4846	LAMOTRIGINA 50MG	CP	1.000,00	0,2200	220,00
4847	LANCETA SIMPLES CAIXA C/ 100 UND	CX	30,00	5,1500	154,50
4848	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	3.000,00	0,7900	2.370,00
4849	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CP	20.000,00	0,6000	12.000,00
4850	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	CP	9.000,00	0,2500	2.250,00
4851	LIDOCAINA INJ 20MG/ML (2%) SEM VASO 20ML FR-AMP	AP	1.000,00	4,7800	4.780,00
4852	LIDOCAINA GEL 30G	BI	2.000,00	2,4000	4.800,00
4853	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG	CP	6.000,00	0,2400	1.440,00
4854	LOSARTANA 50MG	CP	30.000,00	0,0700	2.100,00
4855	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	PR	300,00	1,2100	363,00
4856	LUVA NITRILICA, SEM PO, AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, CX C/ 100 UND TAM G	CX	500,00	23,0000	11.500,00
4857	LUVA NITRILICA, SEM PO, AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, CX C/ 100 UND TAM M	CX	500,00	23,0000	11.500,00
4858	LUVA NITRILICA, SEM PO, AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, CX C/ 100 UND TAM P	CX	500,00	23,0000	11.500,00
4859	LUVA PARA PROCEDIMENTO G C/ 100 UND	CX	400,00	17,4000	6.960,00

4860	LUVA PARA PROCEDIMENTO M C/ 100 UND	CX	1.500,00	17,4000	26.100,00
4861	LUVA PARA PROCEDIMENTO P C/ 100 UND	CX	600,00	17,4000	10.440,00
4862	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL: COM ELASTICOS, 3 PREGAS HORIZONTAIS E CLIP NASAL, COM MATERIAL 100% PROPILENO, USO ÚNICO E DESCARTAVEL, CX C/ 50	CX	3.000,00	6,5000	19.500,00
4863	MASCARA KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	UN	20,00	6,6900	133,80
4864	MASCARA KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	UN	20,00	4,8000	96,00
4865	MEBENDAZOL - SUSP	FR	500,00	1,3400	670,00
4866	METFORMINA 500MG	CP	20.000,00	0,1000	2.000,00
4867	METILDOPA 250MG	CP	1.500,00	0,4200	630,00
4868	METILDOPA 500MG	CP	3.500,00	0,7900	2.765,00
4869	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML C/ 10ML	FR	1.000,00	1,1200	1.120,00
4870	METOCLOPRAMIDA INJ 2ML	AP	1.000,00	0,7000	700,00
4871	METRONIDAZOL 400MG	CP	4.000,00	0,3300	1.320,00
4872	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	BI	500,00	5,5000	2.750,00
4873	MICONAZOL - LOCAO	FR	500,00	3,8500	1.925,00
4874	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BI	500,00	5,5000	2.750,00
4875	MORFINA 10MG/ML	AP	800,00	4,4000	3.520,00
4876	NEOMICINA + BACITRACINA - POMADA	BI	1.000,00	1,6000	1.600,00
4877	NIMESULIDA GTS 15ML	FR	1.000,00	2,3500	2.350,00
4878	NISTATINA - CREME VAGINAL	BI	600,00	4,1000	2.460,00
4879	NISTATINA ORAL	FR	600,00	3,4500	2.070,00
4880	OLEO DE GIRASSOL	FR	1.000,00	2,6500	2.650,00
4881	OLEO MINERAL 100ML	FR	1.000,00	2,6000	2.600,00
4882	OMEPRAZOL 40MG	CP	9.000,00	0,3700	3.330,00
4883	OMEPRAZOL 40MG INJ FR-AMP	AP	2.000,00	19,4500	38.900,00
4884	OXCARBAMAZEPINA 300MG	CP	7.000,00	1,0100	7.070,00
4885	PANTOPRAZOL 20MG	CP	5.000,00	0,1500	750,00
4886	PANTOPRAZOL 40MG	CP	5.000,00	0,1300	650,00
4887	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM	UN	200,00	43,2000	8.640,00
4888	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM	UN	120,00	54,1500	6.498,00
4889	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM	UN	200,00	72,2000	14.440,00
4890	PARACETAMOL 750MG	CP	10.000,00	0,0800	800,00
4891	PARACETAMOL GOTAS	FR	600,00	0,9500	570,00
4892	PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOL	FR	500,00	20,2000	10.100,00
4893	PREDNISOLONA 3MG/ML C/ 60ML - SUSP	FR	1.000,00	4,5000	4.500,00
4894	PREDNISOLONA 5MG	CP	6.000,00	0,3300	1.980,00
4895	PROMETAZINA 25MG	CP	5.000,00	0,1300	650,00
4896	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML	AP	1.000,00	4,9100	4.910,00
4897	PROMETAZINA 50MG/2ML	AP	800,00	4,8700	3.896,00
4898	PROPRANOLOL 40MG	CP	3.000,00	0,0400	120,00
4899	ROSUVASTANTINA 10MG	CP	8.000,00	0,1900	1.520,00
4900	ROSUVASTANTINA 20MG	CP	8.000,00	0,4400	3.520,00
4901	SALBUTAMOL - XAROPE	FR	200,00	1,1500	230,00
4902	SCALP, ESTERIL, CALIBRE 19G. CX COM 100 UND	CX	150,00	27,6000	4.140,00
4903	SCALP, ESTERIL, CALIBRE 21G. CX COM 100 UND	CX	150,00	27,9000	4.185,00
4904	SCALP, ESTERIL, CALIBRE 23G. CX COM 100 UND	CX	100,00	27,9000	2.790,00
4905	SCALP, ESTERIL, CALIBRE 25G. CX COM 100 UND	CX	50,00	26,3000	1.315,00
4906	SCALP, ESTERIL, CALIBRE 27G. CX COM 100 UND	CX	10,00	27,7000	277,00
4907	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA DE 25 X 7 ESTERIL	UN	20.000,00	0,3400	6.800,00
4908	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA DE 25 X 7 ESTERIL	UN	20.000,00	0,2100	4.200,00
4909	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA DE 25 X 7 ESTERIL	UN	20.000,00	0,2100	4.200,00
4910	SERINGA PARA INSULINA 1ML	UN	15.000,00	0,1900	2.850,00
4911	SERTRALINA 100MG	CP	2.000,00	0,3200	640,00
4912	SIMETICONA GOTAS	FR	300,00	1,2800	384,00
4913	SIVASTANTINA 40MG	CP	15.000,00	0,1400	2.100,00
4914	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC COM BALAO 3,5MM	UN	40,00	4,9000	196,00
4915	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC COM BALAO 4,0MM	UN	40,00	4,9000	196,00
4916	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC COM BALAO 5,0MM	UN	40,00	4,9000	196,00
4917	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC COM BALAO 5,5MM	UN	40,00	4,9000	196,00
4918	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC COM BALAO 6,0MM	UN	40,00	4,9000	196,00
4919	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC COM BALAO 6,5MM	UN	40,00	4,9000	196,00
4920	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC COM BALAO 7,0MM	UN	40,00	4,9000	196,00
4921	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC COM BALAO 7,5MM	UN	40,00	4,9000	196,00
4922	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC COM BALAO 8,5MM	UN	40,00	4,9000	196,00
4923	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC COM BALAO 9,0MM	UN	40,00	4,9000	196,00
4924	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	UN	600,00	0,5900	354,00
4925	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	UN	600,00	0,5900	354,00
4926	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	UN	600,00	0,7600	456,00
4927	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	UN	330,00	0,7500	247,50
4928	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UN	600,00	0,8500	510,00
4929	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	UN	600,00	0,9500	570,00
4930	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UN	600,00	0,9500	570,00
4931	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	UN	600,00	1,1500	690,00
4932	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N 08	UN	600,00	0,5500	330,00
4933	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N 10	UN	600,00	0,5500	330,00
4934	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N 12	UN	600,00	0,5500	330,00
4935	SONDA URETAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALAO DE 30CC, 02 VIAS, ESTERIL, N 20	UN	500,00	3,3500	1.675,00
4936	SONDA URETAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALAO DE 30CC, 02 VIAS, ESTERIL, N 24	UN	500,00	3,3500	1.675,00
4937	SONDA URETAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 40CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, N 06	UN	3.000,00	0,6000	1.800,00
4938	SONDA URETAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 40CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, N 08	UN	3.000,00	0,6000	1.800,00
4939	SONDA URETAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 40CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, N 14	UN	3.000,00	0,6700	2.010,00
4940	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML COM 30 UND	CX	60,00	121,9000	7.314,00
4941	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML COM 30 UND	CX	350,00	115,2000	40.320,00
4942	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/ 30 UND	CX	50,00	112,2000	5.610,00

4943	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML C/ 30 UND	CX	50,00	163,6800	8.184,00
4944	SORO RINGER SIMPLES 500ML C/ 30 UND	CX	50,00	157,0000	7.850,00
4945	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	BI	400,00	6,8000	2.720,00
4946	SULFAM + TRIMETROPINA 40MG/MG + 8MG	CP	8.000,00	0,1300	1.040,00
4947	SULFAM + TRIMETROPINA 40MG/MG + 8MG/ML - SUSP	FR	600,00	3,2500	1.950,00
4948	SULFATO FERROSO - GOTAS	FR	500,00	0,8900	445,00
4949	SULFATO FERROSO 40MG	CP	20.000,00	0,0500	1.000,00
4950	TENOXCAM 20MG	CP	4.000,00	0,3900	1.560,00
4951	TENOXCAM 20MG INJ 2ML	AP	2.000,00	7,5500	15.100,00
4952	TETRACICLINA + ANFOTE CREME VAGINAL	BI	5.000,00	59,3200	296.600,00
4953	TOBRAMICINA COLIRIO	FR	500,00	4,3100	2.155,00
4954	VITAMINA C - GOTAS	FR	600,00	1,2500	750,00
4955	VITAMINA C 500MG	CP	5.000,00	0,1000	500,00
4956	VITAMINA C INJ 5ML	AP	2.000,00	0,9500	1.900,00
			Total	1.373.346,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 003/2022, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 003/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 003/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 003/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

#### **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

33.160.739/0001-10

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**C1CFCAB9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100085/2022.009**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA H R REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa H R REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.864.855/0001-54, com sede à Rua Ministro Cunha Canto, nº 65 - Centro, Mogi Mirim/SP, neste ato representada por Henrique Rossi Freitas, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.060.598-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 003/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 003/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 003/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4957	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ESTERIL, N 6,0	PR	2.000,00	1,2000	2.400,00
4958	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ESTERIL, N 6,5	PR	2.000,00	1,2000	2.400,00
4959	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE,CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ESTERIL, N 7,0	PR	1.000,00	1,2000	1.200,00
4960	LUVA ESTERIL 8.0	PR	1.000,00	1,2000	1.200,00
4961	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, EM LATEX NATURAL, NAOESTERIL, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500,00	23,0000	11.500,00
4962	MASCARA RESPIRATORIA PFF2 N95: COM FILTRO 95%, COM ELASTICOS NAS LATERAIS, COM MATERIAL 100% PROPILENO, USO INDIVIDUAL E REUTILIZAVEL	UN	3.000,00	0,8000	2.400,00
			Total	21.100,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 003/2022, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 003/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São

João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 003/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 003/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

#### **HR REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA**

26.864.855/0001-54

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**B0BE88BE

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100085/2022.012**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede à Rua Tuiuti, nº 772 - Petrópolis, Natal/RN, neste ato representada por Maria da Conceição Moura Nascimento, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.241.414-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 003/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 003/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 003/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4976	PARACETAMOL 500MG	CP	5.000,00	0,1200	600,00
			Total	600,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 003/2022, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 003/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 003/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 003/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

#### **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**

18.588.224/0001-21

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**B26E1537

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100085/2022.013**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91 - Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada por Joseph Domingos da Silva, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.517.594-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 003/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 003/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 003/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 127.840,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4977	ADRENALINA 1MG/ML	AP	4.000,00	1,7900	7.160,00
4978	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	500,00	1,0400	520,00
4979	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO, INTERFOLHADO, COM 500G	RL	1.500,00	11,1500	16.725,00
4980	ALPRAZOLAM 2MG CX C/30	CX	200,00	3,6500	730,00
4981	AMBROXOL ADULTO - XAROPE	FR	400,00	2,2500	900,00
4982	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ FR-AMP	AP	3.000,00	8,8300	26.490,00
4983	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CP	2.000,00	0,2700	540,00
4984	DEXAMETASONA 0,5MG/ML - 100ML	FR	200,00	2,3000	460,00
4985	DEXAMETASONA 1MG/ML XAROPE	FR	500,00	2,2400	1.120,00
4986	DOMPERIDONA 10MG CX C/30	CX	2.500,00	3,6400	9.100,00
4987	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	4.000,00	0,3500	1.400,00
4988	HALOPERIDOL 5MG	CP	10.000,00	0,2800	2.800,00
4989	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	30.000,00	0,0300	900,00
4990	LEVOMEPROMAZINA 25MG CX C/ 20	CX	300,00	10,1500	3.045,00
4991	MIDAZOLAM 1MG/ML	AP	500,00	5,2800	2.640,00
4992	MIDAZOLAM 5MG/ML	AP	500,00	6,6300	3.315,00
4993	PERMETRINA 5% - LOCAO	FR	300,00	3,4300	1.029,00
4994	PROPOFOL	AP	2.000,00	15,6800	31.360,00
4995	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	1.000,00	12,5200	12.520,00
4996	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	UN	600,00	0,5900	354,00
4997	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UN	600,00	0,9000	540,00
4998	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	UN	600,00	0,5700	342,00
4999	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM ELASTICO. PACOTE COM 100 UND	PC	500,00	7,7000	3.850,00
Total					127.840,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 003/2022, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUCATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 003/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos

até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 003/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 003/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município de São João do Sabugi/rn

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

**PHARMAPLUS LTDA**

03.817.043/0001-52

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**43442068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100085/2022.014**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede à Avenida Ayrton Senna, nº 526 - Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada por Ana Maria Pinheiro Ferreira, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.273.304-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 003/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 003/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 003/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 54.697,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5000	ACIDO FOLICO 5MG	CP	20.000,00	0,0500	1.000,00
5001	ALPRAZOLAM 2MG	CP	10.000,00	0,1300	1.300,00
5002	ANLÓDIPINO 5MG	CP	15.000,00	0,0400	600,00
5003	ATENÓLOL + CLÓRTALIDONA 500MG + 12,5MG CX C/30	CX	200,00	5,6600	1.132,00
5004	CLÓRIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CP	2.000,00	0,8400	1.680,00
5005	DESCLÓRFENIRAMINA 2MG	CP	3.000,00	0,0700	210,00
5006	DIAZEPAM 10MG	CP	30.000,00	0,0900	2.700,00
5007	ESCITALOPRAM 20MG	CP	20.000,00	0,5900	11.800,00
5008	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CP	2.000,00	2,6400	5.280,00
5009	LEVADOPA + CLÓRIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG	CP	2.000,00	1,6600	3.320,00
5010	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	9.000,00	0,1700	1.530,00
5011	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CP	9.000,00	0,1700	1.530,00
5012	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CP	9.000,00	0,1900	1.710,00
5013	LORAZEPAM 2MG	CP	3.000,00	0,1400	420,00
5014	NIMESULIDA 100MG	CP	2.500,00	0,1100	275,00
5015	PREDNISOLONA 20MG	CP	15.000,00	0,3700	5.550,00
5016	QUETIAPINA 25MG	CP	1.000,00	0,2300	230,00
5017	SECNIDAZOL 1G	CP	10.000,00	1,4100	14.100,00
5018	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 04	UN	600,00	0,5500	330,00
Total					54.697,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 003/2022, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 003/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 003/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 003/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

**PHOSPODONT LTDA**

04.451.626/0001-75

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2ª  
CPF nº**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**B8355926**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100085/2022.015****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, com sede à Avenida Paul Harris, nº 100 - Centro, Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representada por Fernando Henrique Mossmann, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.563.940-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 003/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 003/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 003/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5019	DIPIRONA 500MG/ML C/100ML	FR	2.000,00	3.9400	7.880,00
5020	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	20.000,00	0,0300	600,00
5021	OMEPRAZOL 20MG	CP	12.000,00	0,1200	1.440,00
5022	SERTRALINA 50MG	CP	15.000,00	0,1100	1.650,00
			Total	11.570,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 003/2022, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 003/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 003/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 003/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município de São João do Sabugi/rn  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Promitente Contratante

**STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA 06.106.005/0001-80**

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª

CPF nº

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**A41EAADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

O Pregoeiro da Fundo Municipal de Saúde, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01181/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG Acetato de Dexametasona 1mg: excipiente Q.s.p. 1g excipientes: álcool et.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.025,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG Acetato de Dexametasona 1mg: excipiente Q.s.p. 1g excipientes: álcool et	GREENPHARMA	1,210000	2.500,00

**Lote 2:** ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100MG ácido Acetilsalicílico de 100mg: embalagens Contendo 30, 120 Ou 200 .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100MG ácido Acetilsalicílico de 100mg: embalagens Contendo 30, 120 Ou 200	BRASTERAPICA	0,040000	20.000,00

**Lote 3:** ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG ácido Acetilsalicílico de 500mg:.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG ácido Acetilsalicílico de 500mg:	IMEC	0,120000	12.000,00

**Lote 4:** ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML ácido Ascórbico 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 e 120 AMPs de Vi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 8.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML ácido Ascórbico 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 e 120 AMPs de Vi	FARMACE	1,670000	5.000,00

**Lote 5:** ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML ácido Tranexâmico 50mg/ml: Solução Injetável; embalagens Com 5 Ou 50 AMPs .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 11.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML ácido Tranexâmico 50mg/ml: Solução Injetável; embalagens Com 5 Ou 50 AMPs	BLAU	2,900000	4.000,00

**Lote 6:** ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL 2ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.271,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	6,990000	2.900,00

**Lote 7:** AEROLIN 5mg Solução com 10ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 13.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AEROLIN 5mg Solução com 10ml	GLAXO	13,350000	1.000,00

**Lote 8:** ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	0,450000	11.000,00

**Lote 9:** ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.536,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML	FARMACE	3,240000	1.400,00

**Lote 10:** AMICACINA 100MG Amicacina 100mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 19.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMICACINA 100MG Amicacina 100mg	TEUTO	4,990000	4.000,00

**Lote 11:** AMICACINA 250MG Amicacina 250mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 16.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMICACINA 250MG Amicacina 250mg	BLAU	5,480000	3.000,00

**Lote 12:** AMICACINA 500MG Amicacina 500mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 13.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMICACINA 500MG Amicacina 500mg	BLAU	6,980000	2.000,00

**Lote 13:** AMINOFILINA 24MG/ML 10ML Aminofilina 24mg/ml 10ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMINOFILINA 24MG/ML 10ML Aminofilina 24mg/ml 10ml	HIPOLABOR	1,200000	4.000,00

**Lote 14:** AMIODARONA 100 MG Amiodarona 100 Mg.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIODARONA 100 MG Amiodarona 100 Mg	GEOLAB	0,500000	4.600,00

**Lote 15:** AMIODARONA 200 MG Amiodarona 200 Mg.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 2.058,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIODARONA 200 MG Amiodarona 200 Mg	GEOLAB	0,490000	4.200,00

**Lote 16:** AMPICILINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 29.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMPICILINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	TEUTO	3,690000	8.000,00

**Lote 17:** ANLODIPINO 10 MG Anlodipino 10 Mg.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 36.099.392/0001-35.  
 Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLODIPINO 10 MG Anlodipino 10 Mg	CIMED(MG)	0,070000	20.000,00

**Lote 18:** ANLODIPINO 2,5 MG Anlodipino 2,5 Mg.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLODIPINO 2,5 MG Anlodipino 2,5 Mg	BIOSINTETICA	0,120000	5.000,00

**Lote 19:** ANLODIPINO 5 MG Anlodipino 5 Mg.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 36.099.392/0001-35.  
 Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLODIPINO 5 MG Anlodipino 5 Mg	GEOLAB-GO(GO)	0,040000	24.000,00

**Lote 20:** ATENOLOL 100 MG Atenolol 100 Mg.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 36.099.392/0001-35.  
 Valor Global: 1.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL 100 MG Atenolol 100 Mg	PRATI DONAD(PR)	0,110000	16.000,00

**Lote 21:** ATENOLOL 25 MG Atenolol 25 Mg.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL 25 MG Atenolol 25 Mg	VITAMEDIC L(RS)	0,060000	16.000,00

**Lote 22:** ATENOLOL 50 MG Atenolol 50 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 1.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL 50 MG Atenolol 50 Mg	EMS(SP)	0,080000	16.000,00

**Lote 23:** Atropina 0,5mg/ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Atropina 0,5mg/ml	HYPOFARMA	0,980000	1.000,00

**Lote 24:** Atroveran Dip 500mg/ml Gotas com 20ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Atroveran Dip 500mg/ml Gotas com 20ml	SANOFI	2,900000	3.000,00

**Lote 25:** AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL 22,5ML Azitromicina 900mg Suspensão Oral 22,5ml:cada 5 ml de Suspe.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 32.266,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL 22,5ML Azitromicina 900mg Suspensão Oral 22,5ml:cada 5 ml de Suspe	EUROFARMA	9,490000	3.400,00

**Lote 26:** AZITROMICINA NA FORMA DE AZITROMICINA DIHIDRATADA 556,793 MG 500 MG Azitromicina na Forma de Azitrom.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA NA FORMA DE AZITROMICINA DIHIDRATADA 556,793 MG 500 MG Azitromicina na Forma de Azitrom	PHARLAB	0,790000	1.000,00

**Lote 27:** BENZILPENICILINA 120.000 Benzilpenicilina 120.000.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.612,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZILPENICILINA 120.000 Benzilpenicilina 120.000	TEUTO	6,990000	3.235,00

**Lote 28:** BENZILPENICILINA 600.000 Benzilpenicilina 600.000.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 13.211,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZILPENICILINA 600.000 Benzilpenicilina 600.000	TEUTO	6,990000	1.890,00

**Lote 29: BENZOILMETRONIDAZOL** Benzoilmetronidazol:40 Mg Veículo Q.s.p. 1 ML excipientes: Carmelose Sódica, Met.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 10.960,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZOILMETRONIDAZOL Benzoilmetronidazol:40 Mg Veículo Q.s.p. 1 ML excipientes; Carmelose Sódica, Met	FARMACE	4,290000	2.555,00

**Lote 30: Bicarbonato de Sódio 8,4%.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bicarbonato de Sódio 8,4%	FARMACE	0,700000	1.200,00

**Lote 31: BROMOPRIDA 10MG/ML** Bromoprida 10mg/ml: Solução Injetável; embalagem Com 50 AMPs de 2 ML. Administraç.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 19.465,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMOPRIDA 10MG/ML Bromoprida 10mg/ml: Solução Injetável; embalagem Com 50 AMPs de 2 ML. Administraç	HIPOLABOR	2,290000	8.500,00

**Lote 32: BUPIVACAÍNA PESADA COM GLICOSE.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 18.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUPIVACAÍNA PESADA COM GLICOSE	HIPOLABOR	3,730000	5.000,00

**Lote 33: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML** Butilbrometo de escopolamina 20 Mg/ml: Solução Injetável; Caix.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML Butilbrometo de escopolamina 20 Mg/ml; Solução Injetável; Caix	FARMACE	1,370000	5.000,00

**Lote 34: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA (NA FORMA MONOIDRATADA)** 3 Butilbrometo de esc.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 23.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA (NA FORMA MONOIDRATADA) 3 Butilbrometo de esc	BOEHRINGER	4,680000	5.000,00

**Lote 35: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 10MG/ML** Butilbrometo de escopolamina Solução Or.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 5.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 10MG/ML Butilbrometo de escopolamina Solução Or	NATULAB	7,800000	700,00

**Lote 36: CAPTOPRIL 25 MG** Captopril 25 Mg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.  
 Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTOPRIL 25 MG Captopril 25 Mg	GEOLAB	0,050000	15.000,00

**Lote 37:** CAPTOPRIL 50 MG Captopril 50 Mg.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTOPRIL 50 MG Captopril 50 Mg	GEOLAB	0,140000	15.000,00

**Lote 38:** CARVEDILOL 25 MG Carvedilol 25 Mg.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 25 MG Carvedilol 25 Mg	NOVA QUIMICA	0,150000	4.000,00

**Lote 39:** CARVEDILOL 3,125 MG Carvedilol 3,125 Mg.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 36.099.392/0001-35.  
 Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 3,125 MG Carvedilol 3,125 Mg	EMS/NOVA QU(SP)	0,110000	6.000,00

**Lote 40:** CARVEDILOL 6,25 MG Carvedilol 6,25 Mg.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 6,25 MG Carvedilol 6,25 Mg	E M S	0,140000	2.500,00

**Lote 41:** CEDILANIDE 0,2 MG/ml.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 9.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEDILANIDE 0,2 MG/ml	UNIAO QUIMICA	2,760000	3.500,00

**Lote 42:** CEFALOTINA 1G Cefalotina 1g.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 26.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALOTINA 1G Cefalotina 1g	BLAU	5,350000	5.000,00

**Lote 43:** CEFTRIAXONA 1G IMTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA Ceftriaxona 1g Intramuscular/endovenosa.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 42.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

CEFTRIAXONA 1G Imtramuscular/endovenosa	IMTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA	Ceftriaxona 1g	TEUTO	5,300000	8.000,00
--	--------------------------	----------------	-------	----------	----------

**Lote 44: CETOPROFENO 100MG** Cetoprofeno 100mg: Pó Liófilo Para Solução Injetável. embalagem Contendo 50 FRs-AM.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOPROFENO 100MG Cetoprofeno 100mg: Pó Liófilo Para Solução Injetável. embalagem Contendo 50 FRs-AM	CRISTALIA	4,500000	600,00

**Lote 45: CIMETIDINA 150MG** Cimetidina 150mg: Solução Injetável; embalagens Contendo 100 Ou 120 Com 2 Ml. Admin.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 6.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMETIDINA 150MG Cimetidina 150mg: Solução Injetável; embalagens Contendo 100 Ou 120 Com 2 Ml. Admin	HYPOFARMA	1,100000	6.000,00

**Lote 46: CLOPIDOGREL 75 MG** Clopidogrel 75 Mg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 2.535,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOPIDOGREL 75 MG Clopidogrel 75 Mg	NOVA QUIMICA	0,390000	6.500,00

**Lote 47: CLORETO DE Potássio 19,1%.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 536,55.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE Potássio 19,1%	ISOFARMA	0,490000	1.095,00

**Lote 48: CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML** Cloreto de Sódio 0,9% (solução Fisiológica) 9mg/ml.

**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 92.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML Cloreto de Sódio 0,9% (solução Fisiológica) 9mg/ml	FARMACE	5,290000	17.500,00

**Lote 49: CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML** Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml: Solução Fisiológica; Solução Injetável; C.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 70.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml: Solução Fisiológica; Solução Injetável; C	FARMACE	4,050000	17.400,00

**Lote 50: CLORETO DE SÓDIO 20%.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SÓDIO 20%	FARMACE	0,490000	4.000,00

**Lote 51:** CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML Cloridrato de Ambroxol 15 Mg / 5 MI: (ácido Tartárico, Aroma de .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML Cloridrato de Ambroxol 15 Mg / 5 MI: (ácido Tartárico, Aroma de	FARMACE	1,750000	1.200,00

**Lote 52:** CLORIDRATO DE AMBROXOL Cloridrato de Ambroxol: 30 Mg /5 MI - (ácido Tartárico, álcool etílico, Aroma.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.124,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE AMBROXOL Cloridrato de Ambroxol: 30 Mg /5 MI - (ácido Tartárico, álcool etílico, Aroma	FARMACE	1,770000	1.200,00

**Lote 53:** CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG Cloridrato de Amiodarona 50mg: Solução Injetável; Caixa Com 100 AMPs d.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 7.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG Cloridrato de Amiodarona 50mg: Solução Injetável; Caixa Com 100 AMPs d	HIPOLABOR	2,050000	3.600,00

**Lote 54:** CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G Cloridrato de Cefepima 1g: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 5.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 5.438,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G Cloridrato de Cefepima 1g: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 5	TEUTO	14,900000	365,00

**Lote 55:** CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G Cloridrato de Cefepima 2g: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 5.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 6.383,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G Cloridrato de Cefepima 2g: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 5	TEUTO	17,490000	365,00

**Lote 56:** CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (INJETÁVEL IM 5 MG/ML).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 21.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (INJETÁVEL IM 5 MG/ML)	CRISTALIA	3,590000	6.000,00

**Lote 57:** CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG Cloridrato de Hidralazina 20mg: Solução Injetável;**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 31.692,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG Cloridrato de Hidralazina 20mg: Solução Injetável;	CRISTALIA	8,340000	3.800,00

**Lote 58:** CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG Cloridrato de Hidralazina 50mg: Solução Injetável;**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 42.092.374/0001-24.  
 Valor Global: 45.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG Cloridrato de Hidralazina 50mg: Solução Injetável;	CRISTALIA	8,600000	5.300,00

**Lote 59:** CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG VEÍCULO\* Q.S.P 1 ML Cloridrato de Metoclopramida 4 Mg Veículo\* Q.s.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 7.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG VEÍCULO* Q.S.P 1 ML Cloridrato de Metoclopramida 4 Mg Veículo* Q.s	FARMACE	0,890000	8.000,00

**Lote 60:** CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONO-HIDRATADO EQUIVALENTE A 10 MG Cloridrato de Metoclopramida Mono-hi.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 42.092.374/0001-24.  
 Valor Global: 1.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONO-HIDRATADO EQUIVALENTE A 10 MG Cloridrato de Metoclopramida Mono-hi	BELFAR	0,140000	9.000,00

**Lote 61:** CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml: Solução Injetável; embalagens.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 13.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml: Solução Injetável; embalagens	HYPOFARMA	2,740000	5.000,00

**Lote 62:** CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml: Solução Injetável. embalagens.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 13.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml: Solução Injetável. embalagens	CRISTALIA	3,290000	4.000,00

**Lote 63:** CLORIDRATODE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO\*582,22MG Cloridrato de Ciprofloxacino Monoidratado\*582,22mg:.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 8.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATODE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO*582,22MG Cloridrato de Ciprofloxacino Monoidratado*582,22mg:	PRATI	0,270000	30.000,00

**Lote 64:** CLORPROMAZINA 25MG/5ML Clorpromazina 25mg/5ml.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 15.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA 25MG/5ML Clorpromazina 25mg/5ml	CRISTALIA	3,800000	4.000,00

**Lote 65:** CLORPROPAMIDA 250 MG Clorpropamida 250 Mg.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROPAMIDA 250 MG Clorpropamida 250 Mg	NEO QUIMICA	0,760000	1.500,00

**Lote 66:** CLORTALIDONA 12,5 MG Clortalidona 12,5 Mg.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 885,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORTALIDONA 12,5 MG Clortalidona 12,5 Mg	EMS	0,590000	1.500,00

**Lote 67:** CLORTALIDONA 25 MG Clortalidona 25 Mg.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 1.335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORTALIDONA 25 MG Clortalidona 25 Mg	EMS	0,890000	1.500,00

**Lote 68:** CLORTALIDONA 50 MG Clortalidona 50 Mg.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 1.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORTALIDONA 50 MG Clortalidona 50 Mg	VITAMEDIC	0,990000	1.500,00

**Lote 69:** COLAGENASE. 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01G Colagenase. 0,6 U + Cloranfenicol 0,01g- Veículo Q.s.p. 1,0g.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 10.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLAGENASE. 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01G Colagenase. 0,6 U + Cloranfenicol 0,01g- Veículo Q.s.p. 1,0g	CRISTALIA	13,650000	800,00

**Lote 70:** COLAGENASE. 0,6 U Colagenase. 0,6 U- Veículo Q.s.p. 1,0g (veículo: Vaselina Líquida, Vaselina Sólida).  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 16.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLAGENASE. 0,6 U Colagenase. 0,6 U- Veículo Q.s.p. 1,0g (veículo: Vaselina Líquida, Vaselina Sólida)	CRISTALIA	16,750000	1.000,00

**Lote 71:** COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B Composição do Complexo B:FR Com 120ml..  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 12.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B Composição do Complexo B:FR Com 120ml.	ARTE NATIVA	3,080000	4.000,00

**Lote 72:** COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I Composição do Complexo B I:cada Drágea Contém: Mononitrato de Tiamina 15 .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I Composição do Complexo B I:cada Drágea Contém:	NATULAB	0,060000	10.000,00

Mononitrato de Tiamina 15

**Lote 73:** DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML Decanoato de Haloperidol 50mg/ml: Solução Injetável; embalagens Com.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 26.215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML Decanoato de Haloperidol 50mg/ml: Solução Injetável; embalagens Com	CRISTALIA	7,490000	3.500,00

**Lote 74:** DEXAMETASONA 2MG/ML Dexametasona 4mg/ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 22.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA 2MG/ML Dexametasona 4mg/ml	FARMACE	2,790000	8.000,00

**Lote 75:** DEXAMETASONA 4MG/ML Dexametasona 4mg/ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 27.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA 4MG/ML Dexametasona 4mg/ml	FARMACE	3,490000	8.000,00

**Lote 76:** DEXAMETASONA Dexametasona:0,5 Mg Veículo\* Q.s.p. 5 Ml \*sacarina Sódica, Glicerol, essência de Hortel.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.824,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA Dexametasona:0,5 Mg Veículo* Q.s.p. 5 Ml *sacarina Sódica, Glicerol, essência de Hortel	GEOLAB	2,390000	1.600,00

**Lote 77:** DIAZEPAM 10MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM 10MG	SANTISA	0,100000	29.800,00

**Lote 78:** DIAZEPAM 5MG/ML INJ Diazepam 5mg/ml Injetável.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 6.808,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM 5MG/ML INJ Diazepam 5mg/ml Injetável	SANTISA	0,890000	7.650,00

**Lote 79:** DICLOFENACO POTÁSSICO Diclofenaco Potássico:50 Mg excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Celulose M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO POTÁSSICO Diclofenaco Potássico:50 Mg excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Celulose M	GEOLAB	0,080000	5.000,00

**Lote 80:** DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL Diclofenaco Potássico Injetável.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 15.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL Diclofenaco Potássico Injetável	TEUTO	0,950000	16.000,00

**Lote 81: DICLOFENACO SÓDICO Diclofenaco Sódico:comprimidos Revestidos de 50 Mg..**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.  
 Valor Global: 550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO SÓDICO Diclofenaco Sódico:comprimidos Revestidos de 50 Mg.	VITAMEDIC	0,110000	5.000,00

**Lote 82: DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL Diclofenaco Sódico Injetável.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 3.132,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL Diclofenaco Sódico Injetável	FARMACE	0,870000	3.600,00

**Lote 83: DIGOXINA 0,25 MG Digoxina 0,25 Mg.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 36.099.392/0001-35.  
 Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIGOXINA 0,25 MG Digoxina 0,25 Mg	PHARLAB-MG(MG)	0,170000	5.000,00

**Lote 84: DIMETICONA 75MG/ML Dimeticona 75mg/ml:cada MI (30 Gotas) Contém 75 Mg de Simeticona e Os Seguintes I.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 3.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIMETICONA 75MG/ML Dimeticona 75mg/ml:cada MI (30 Gotas) Contém 75 Mg de Simeticona e Os Seguintes I	PRATI	1,900000	1.700,00

**Lote 85: DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5mg: embalagens Contendo.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.  
 Valor Global: 1.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5mg: embalagens Contendo	EMS	0,340000	3.000,00

**Lote 86: DIPIRONA INJETÁVEL Dipirona Injetável.**

**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 52.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA INJETÁVEL Dipirona Injetável	FARMACE	1,450000	36.500,00

**Lote 87: DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG Dipirona Monoidratada 500 Mg:excipiente Q.s.p. (amido, Dióxido de Silíc.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 711,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG Dipirona Monoidratada 500 Mg:excipiente Q.s.p. (amido, Dióxido de Silic	GREENPHARMA	0,150000	4.745,00

**Lote 88:** DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG I Dipirona Monoidratada 500 Mg: Veículo Q.s.p. (aroma de Acerola, Caram.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 19.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG I Dipirona Monoidratada 500 Mg: Veículo Q.s.p. (aroma de Acerola, Caram	FARMACE	1,850000	10.500,00

**Lote 89:** DOBUTAMINA 250MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 6.424,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOBUTAMINA 250MG	TEUTO	8,800000	730,00

**Lote 90:** DOPAMINA 5MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 4.372,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOPAMINA 5MG/ML	TEUTO	5,990000	730,00

**Lote 91:** EFORTIL INJETAVEL 10MG/1ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 15.768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EFORTIL INJETAVEL 10MG/1ML	UNIAO QUIMICA	1,600000	9.855,00

**Lote 92:** ENALAPRIL 10 MG Enalapril 10 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 10 MG Enalapril 10 Mg	MEDQUIMICA-(MG)	0,060000	30.000,00

**Lote 93:** ENALAPRIL 20MG Enalapril 20mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

CNPJ: 23.312.871/0001-46.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 20MG Enalapril 20mg	SANVAL	0,080000	30.000,00

**Lote 94:** ENALAPRIL 5 MG Enalapril 5 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 5 MG Enalapril 5 Mg	EMS(SP)	0,100000	16.000,00

**Lote 95:** ENEMA GLICERINADO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENEMA GLICERINADO	HYPOFARMA	6,210000	3.000,00

**Lote 96:** ENOXAPARINA 40MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 15.293,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENOXAPARINA 40MG/ML	EUROFARMA	20,950000	730,00

**Lote 97:** ENOXAPARINA 60MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.656,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENOXAPARINA 60MG/ML	EUROFARMA	30,870000	410,00

**Lote 98:** ERITROMICINA Eritromicina:suspensão Oral Na Concentração de 250 Mg/5 Ml em FR de 105 Ml + Copo-medid.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 59.904,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERITROMICINA Eritromicina:suspensão Oral Na Concentração de 250 Mg/5 Ml em FR de 105 Ml + Copo-medid	ACHE	13,980000	4.285,00

**Lote 99:** ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 22,3 MG (EQUIVALENTE A 20MG DE ESOMEPRAZOL) Esomeprazol Magnésico.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 11.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 22,3 MG (EQUIVALENTE A 20MG DE ESOMEPRAZOL) Esomeprazol Magnésico	EMS	1,580000	7.000,00

**Lote 100:** ETER ETILICO 50% (HOSPITALAR) 1.000ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ETER ETILICO 50% (HOSPITALAR) 1.000ml	RIOQUIMICA	4,900000	100,00

**Lote 101:** ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 56.338,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	CRISTALIA	39,900000	1.412,00

**Lote 102:** FENOBARBITAL 100MG/ML Fenobarbital 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 AMPs de 2 Ml.administra.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 1.795,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL 100MG/ML Fenobarbital 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 AMPs de 2 Ml.administra	TEUTO	3,590000	500,00

**Lote 103: FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML Fenobarbital Sódico 200mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 AMPs de 2.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 13.965,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML Fenobarbital Sódico 200mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 AMPs de 2	CRISTALIA	3,990000	3.500,00

**Lote 104: FENTANIL 0,0785MG/ml.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 36.099.392/0001-35.  
 Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENTANIL 0,0785MG/ml	HIPOLABOR-M(MG)	7,000000	1.000,00

**Lote 105: FLUCONAZOL 150 MG Fluconazol 150 Mg: excipientes (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, .**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 36.099.392/0001-35.  
 Valor Global: 1.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUCONAZOL 150 MG Fluconazol 150 Mg: excipientes (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio,	MEDQUIMICA-(MG)	0,500000	2.920,00

**Lote 106: FLUMAZIL 0,1MG/ML.**  
**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 36.099.392/0001-35.  
 Valor Global: 34.894,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUMAZIL 0,1MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	11,950000	2.920,00

**Lote 107: FORMALDEÍDO (HOSPITALAR) 1.000ml.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 2.590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORMALDEÍDO (HOSPITALAR) 1.000ml	ALPHATEC	25,900000	100,00

**Lote 108: FUROSEMIDA 20MG/ML Furosemida 20mg/ml.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 32.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA 20MG/ML Furosemida 20mg/ml	FARMACE	1,290000	25.000,00

**Lote 109: FUROSEMIDA 40 MG Furosemida 40 Mg.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA 40 MG Furosemida 40 Mg	PRATI	0,080000	100.000,00

**Lote 110:** GENTAMICINA 20MG/ML Gentamicina 20mg/ml.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 22.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GENTAMICINA 20MG/ML Gentamicina 20mg/ml	SANTISA	1,900000	12.000,00

**Lote 111:** GENTAMICINA 40MG/ML Gentamicina 40mg/ml.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GENTAMICINA 40MG/ML Gentamicina 40mg/ml	NOVAFARMA	1,500000	9.000,00

**Lote 112:** GENTAMICINA 80MG/ML Gentamicina 80mg/ml.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 14.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GENTAMICINA 80MG/ML Gentamicina 80mg/ml	NOVAFARMA	1,650000	9.000,00

**Lote 113:** GLICERINA 500ML.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 6.945,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICERINA 500ML	FARMAX	13,890000	500,00

**Lote 114:** GLICOSE 5% 50MG/ML Glicose 5% 50mg/ml: (solução de Dextrose); Solução Injetável; Caixa Com 30 FRs de.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 108.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSE 5% 50MG/ML Glicose 5% 50mg/ml: (solução de Dextrose); Solução Injetável; Caixa Com 30 FRs de	FARMACE	3,600000	30.000,00

**Lote 115:** GLICOSE 50 % Glicose 50 %.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 2.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSE 50 % Glicose 50 %	FARMACE	0,450000	5.500,00

**Lote 116:** GLUCONATO DE CÁLCIO 10%.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 3.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	ISOFARMA	2,050000	1.600,00

**Lote 117:** HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML Hemitartarato de epinefrina 1mg/ml: embalagem Com 100 AMPs de 1 M.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 4.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML Hemitartarato de epinefrina 1mg/ml: embalagem Com 100 AMPs de 1 M	NOVAFARMA	1,450000	3.000,00

**Lote 118: HEPARINA SÓDICA 1.000 UI** Heparina Sódica 1.000 Ui: Solução Aquosa esteril; Caixa Com 25 AMPs. Via de.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 42.092.374/0001-24.  
Valor Global: 30.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEPARINA SÓDICA 1.000 UI Heparina Sódica 1.000 Ui: Solução Aquosa esteril; Caixa Com 25 AMPs. Via de	CRISTALIA	15,000000	2.000,00

**Lote 119: HEPARINA SÓDICA 5.000 UI** Heparina Sódica 5.000 Ui: Solução Aquosa esteril; Caixa Com 25 AMPs. Via de.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 6.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEPARINA SÓDICA 5.000 UI Heparina Sódica 5.000 Ui: Solução Aquosa esteril; Caixa Com 25 AMPs. Via de	BLAU	27,200000	250,00

**Lote 120: HIDROCORTISONA 100 MG - INJETÁVEL** Hidrocortisona 100 Mg.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 36.099.392/0001-35.  
Valor Global: 26.312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCORTISONA 100 MG - INJETÁVEL Hidrocortisona 100 Mg	FRESENIUS K(CE)	2,990000	8.800,00

**Lote 121: HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL** Hidrocortisona 500mg Injetável.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
Valor Global: 23.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL Hidrocortisona 500mg Injetável	TEUTO	4,680000	5.000,00

**Lote 122: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML** Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml-FR Com 240ml..  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
Valor Global: 5.355,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml-FR Com 240ml.	NATULAB	3,150000	1.700,00

**Lote 123: IBUPROFENO 50 MG** Ibuprofeno 50 Mg:veiculo Q.s.p. 1 MI (ácido Cítrico, Aroma de Baunilha, Aroma de Ce.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 6.800,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 50 MG Ibuprofeno 50 Mg:veiculo Q.s.p. 1 MI (ácido Cítrico, Aroma de Baunilha, Aroma de Ce	TEUTO	1,450000	4.690,00

**Lote 124: IBUPROFENO 600 MG** Ibuprofeno 600 Mg: excipiente Q.s.p. 1 Comprimido Revestido. excipientes: Dióxido .  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
Valor Global: 13.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 600 MG Ibuprofeno 600 Mg: excipiente Q.s.p. 1 Comprimido Revestido. excipientes: Dióxido	PRATI	0,190000	70.000,00

**Lote 125: INSULINA NPH 10ML (GELADEIRA).**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 15.762,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INSULINA NPH 10ML (GELADEIRA)	NORDISK	23,180000	680,00

**Lote 126: Insulina R REGULAR FR /AMP 10ml.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 16.218,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Insulina R REGULAR FR /AMP 10ml	LILLY	23,850000	680,00

**Lote 127: IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.469,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	28,040000	730,00

**Lote 128: IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 19.534,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML	RIOQUIMICA	26,760000	730,00

**Lote 129: IPRATRÓPIO 0,250MG/ML Ipratrópio 0,250mg/ml.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IPRATROPIO 0,250MG/ML Ipratrópio 0,250mg/ml	HIPOLABOR	1,070000	5.000,00

**Lote 130: LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 512,46 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO ANID Levofloxacino Hemid.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 512,46 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO ANID Levofloxacino Hemid	GLOBO	0,780000	2.500,00

**Lote 131: LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% COM SEM VASOCONSTRITOR.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 21.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% COM SEM VASOCONSTRITOR	HIPOLABOR	8,900000	2.400,00

**Lote 132: LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	HIPOLABOR	7,000000	2.500,00

**Lote 133: LIDOCAÍNA GEL 2% Lidocaína Gel 2%.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIDOCAÍNA GEL 2% Lidocaína Gel 2%	PHARLAB	2,320000	250,00

**Lote 134: LOÇÃO OLEOSA AGE Loção Oleosa Age: Contém óleo de Girassol, Vitaminas A e e, ácido Linoléico, Leciti.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 4.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOÇÃO OLEOSA AGE Loção Oleosa Age: Contém óleo de Girassol, Vitaminas A e e, ácido Linoléico, Leciti	NUTRIEX	5,550000	900,00

**Lote 135: LOSARTANA 100 MG Losartana 100 Mg.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.  
 Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA 100 MG Losartana 100 Mg	PRATI	0,540000	2.500,00

**Lote 136: LOSARTANA 25 MG Losartana 25 Mg.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 3.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA 25 MG Losartana 25 Mg	BIOLAB	1,580000	2.500,00

**Lote 137: LOSARTANA 50 MG Losartana 50 Mg.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 315,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA 50 MG Losartana 50 Mg	PRATI	0,090000	3.500,00

**Lote 138: MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG Maleato de Bronfeniramina 2 Mg + .**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 24.196,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG Maleato de Bronfeniramina 2 Mg +	ACHE	8,490000	2.850,00

**Lote 139: MALEATO DE METILERGOMETRINA 0.2 MG/ML AMPOLA 2ML.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 13.608,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALEATO DE METILERGOMETRINA 0.2 MG/ML AMPOLA 2ML	NOVARTIS	2,430000	5.600,00

**Lote 140: METFORMINA 500 MG Metformina 500 Mg.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA 500 MG Metformina 500 Mg	MERCK(RJ)	0,100000	10.000,00

**Lote 141: METFORMINA 850 MG Metformina 850 Mg.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA 850 MG Metformina 850 Mg	MERCK(RJ)	0,100000	15.000,00

**Lote 142: METILDOPA 250 MG Metildopa 250 Mg.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 3.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA 250 MG Metildopa 250 Mg	E M S	0,380000	9.000,00

**Lote 143: METILDOPA 500 MG Metildopa 500 Mg.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 5.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA 500 MG Metildopa 500 Mg	E M S	0,820000	7.000,00

**Lote 144: METRONIDAZOL INJ 500MG Metronidazol Inj 500mg.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL INJ 500MG Metronidazol Inj 500mg	FARMACE	3,400000	1.500,00

**Lote 145: MIDAZOLAN 15MG/ML.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 10.281,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MIDAZOLAN 15MG/ML	HIPOLABOR	14,900000	690,00

**Lote 146: NALOXONA 0,4MG/ML.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 1.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NALOXONA 0,4MG/ML	CRISTALIA-S(SP)	7,360000	250,00

**Lote 147: NIFEDIPINO 10 MG Nifedipino 10 Mg.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO 10 MG Nifedipino 10 Mg	MEDQUIMICA	0,180000	20.000,00

**Lote 148: NIFEDIPINO 20 MG Nifedipino 20 Mg.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO 20 MG Nifedipino 20 Mg	MEDQUIMICA	0,170000	20.000,00

**Lote 149: NIMESULIDA 100 MG Nimesulida 100 Mg:excipientes: Croscarmelose Sódica, Celulose Microcristalina, est.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA 100 MG Nimesulida 100 Mg:excipientes: Croscarmelose Sódica, Celulose Microcristalina, est	GLOBO	0,100000	8.000,00

**Lote 150: NIMESULIDA 50MG Nimesulida 50mg:excipientes: ácido Cítrico, Metilparabeno, Propilparabeno, Citrato d.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 36.099.392/0001-35.  
 Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA 50MG Nimesulida 50mg:excipientes: ácido Cítrico, Metilparabeno, Propilparabeno, Citrato d	CIMED(MG)	1,600000	3.000,00

**Lote 151: NITROGLICERINA 50MG/10ML.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 19.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NITROGLICERINA 50MG/10ML	CRISTALIA	38,890000	500,00

**Lote 152: NITROGLICERINA 5MG/1ML.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 19.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NITROGLICERINA 5MG/1ML	CRISTALIA	38,890000	500,00

**Lote 153: NITROPRUCIATO SÓDICO 25MG/ML.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 7.701,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NITROPRUCIATO SÓDICO 25MG/ML	HYPOFARMA	21,100000	365,00

**Lote 154: NOOTROPIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
Valor Global: 2.917,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOOTROPIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG	SANOFI	3,890000	750,00

**Lote 155: NOOTROPIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 400MG.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
Valor Global: 9.735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOOTROPIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 400MG	SANOFI	6,490000	1.500,00

**Lote 156: NOREPINEFRINA 2MG/ML.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 5.414,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOREPINEFRINA 2MG/ML	NOVAFARMA	5,950000	910,00

**Lote 157: NORFLOXACINO 400 MG Norfloxacin 400 Mg-excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (celulose Microcristalina,.**  
**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
Valor Global: 13.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORFLOXACINO 400 MG Norfloxacin 400 Mg-excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (celulose Microcristalina,	MEDQUIMICA	0,600000	22.000,00

**Lote 159: ÓLEO MINERAL óleo Mineral.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 5.383,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO MINERAL óleo Mineral	NATIVITA	2,950000	1.825,00

**Lote 160: OMEPRAZOL 20MG Omeprazol 20mg excipientes Q.s.p. 1 Cápsula (amido, Carbonato de Magnésio, Polimetacr.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OMEPRAZOL 20MG Omeprazol 20mg excipientes Q.s.p. 1 Cápsula (amido, Carbonato de Magnésio, Polimetacr	PRATI	0,100000	15.000,00

**Lote 161: OMEPRAZOL 40MG AMP Omeprazol 40mg AMP.**  
**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 55.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OMEPRAZOL 40MG AMP Omeprazol 40mg AMP	BLAU	14,500000	3.800,00

**Lote 162: OMEPRAZOL 40MG Omeprazol 40mg-excipientes Q.s.p. 1 Cápsula (amido, Carbonato de Magnésio, Polimetacr.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
Valor Global: 7.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OMEPRAZOL 40MG Omeprazol 40mg-excipientes Q.s.p. 1 Cápsula (amido, Carbonato de Magnésio, Polimetacr	BELFAR	0,410000	18.000,00

**Lote 163: OXACILINA SÓDICA (INJETÁVEL 500 MG).**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 3.684,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXACILINA SÓDICA (INJETÁVEL 500 MG)	BLAU	1,200000	3.070,00

**Lote 164: OXITOCINA INJETAVEL 1ML.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 1.614,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXITOCINA INJETAVEL 1ML	UNIAO QUIMICA	2,690000	600,00

**Lote 165: PARACETAMOL 200MG VEÍCULO Q.S.P. 1ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 200MG/ML Paracetamol 200mg Veículo Q.s.p. 1m.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 6.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL 200MG VEÍCULO Q.S.P. 1ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 200MG/ML Paracetamol 200mg Veículo Q.s.p. 1m	FARMACE	0,880000	7.900,00

**Lote 166: PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI Penicilina Cristalina 5.000.000ui.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 24.169,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI Penicilina Cristalina 5.000.000ui	BLAU	7,990000	3.025,00

**Lote 167: PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI Penicilina Procaína 400.000ui.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 9.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI Penicilina Procaína 400.000ui	BLAU	4,750000	2.000,00

**Lote 168: PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA).**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 36.099.392/0001-35.  
 Valor Global: 24.207,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA)	UNIAO QUIMI(DF)	3,730000	6.490,00

**Lote 169: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G Pó Para Solução Oral Caixa Com 02 envelop.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 3.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G Pó Para Solução Oral Caixa Com 02 envelop	NATULAB	0,700000	5.500,00

**Lote 170: PREDNISOLONA 3MG/ML.** Prednisolona 3mg/ml- FR Com 60 MI + Pipeta dosadora em MI Cada MI de Solução Or.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 13.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISOLONA 3MG/ML. Prednisolona 3mg/ml- FR Com 60 MI + Pipeta dosadora em MI Cada MI de Solução Or	ACHE	4,200000	3.200,00

**Lote 171: PREDNISONA 20 MG** Prednisona 20 Mg- excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Po.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA 20 MG Prednisona 20 Mg- excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Po	SANVAL(MG)	0,160000	10.000,00

**Lote 172: PREDNISONA 5 MG** Prednisona 5 Mg-excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Povid.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA 5 MG Prednisona 5 Mg-excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Povid	SANVAL(MG)	0,080000	6.000,00

**Lote 173: PROMETAZINA** Prometazina.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7.726,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROMETAZINA Prometazina	CRISTALIA	2,950000	2.619,00

**Lote 174: PROPOFOL** 10mg/ml.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 7.870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPOFOL 10mg/ml	FRESENIUS(CE)	15,740000	500,00

**Lote 175: PROPRANOLOL 10 MG** Propranolol 10 Mg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 2.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPRANOLOL 10 MG Propranolol 10 Mg	MEDLEY	0,840000	3.000,00

**Lote 176: PROPRANOLOL 40 MG** Propranolol 40 Mg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

CNPJ: 23.312.871/0001-46.

Valor Global: 560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPRANOLOL 40 MG Propranolol 40 Mg	SANVAL	0,070000	8.000,00

**Lote 177: SITRATO DE FENTANILA** 50MG/ml.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 3.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SITRATO DE FENTANILA 50MG/ml	HIPOLABOR	6,620000	500,00

**Lote 178: SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML 20% 250ML** Solução de Manitol 200mg/ml 20% 250ml.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 18.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML 20% 250ML Solução de Manitol 200mg/ml 20% 250ml	HALEX ISTAR	9,350000	2.000,00

**Lote 179: SOMALGIN CARDIO 100 MG** Somalgin Cardio 100 Mg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOMALGIN CARDIO 100 MG Somalgin Cardio 100 Mg	E M S	0,390000	8.000,00

**Lote 180: SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML** Soro Glicofisiológico 250ml.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 40.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML Soro Glicofisiológico 250ml	FRESENIUS	4,080000	10.000,00

**Lote 181: SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML** Soro Glicofisiológico 500ml.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 45.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML Soro Glicofisiológico 500ml	FARMACE	4,550000	10.000,00

**Lote 182: SORO RINGER LACTATO 500ML** Soro Ringer Lactato 500ml.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 53.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO RINGER LACTATO 500ML Soro Ringer Lactato 500ml	FARMACE	4,430000	12.000,00

**Lote 183: SORO RINGER SIMPLES 500ML** Soro Ringer Simples 500ml.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 5.076,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO RINGER SIMPLES 500ML Soro Ringer Simples 500ml	FARMACE	4,230000	1.200,00

**Lote 184: SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG** Succinato de Metoprolol 100mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 36.099.392/0001-35.  
 Valor Global: 9.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG Succinato de Metoprolol 100mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos	BIOLAB SANU(SP)	1,060000	9.000,00

**Lote 185: SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG** Succinato de Metoprolol 25mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos R.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG Succinato de Metoprolol 25mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos R	PHARLAB	0,560000	3.000,00

**Lote 186: SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG** Succinato de Metoprolol 50mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos R.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG Succinato de Metoprolol 50mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos R	BIOLAB SANU(SP)	0,490000	2.000,00

**Lote 187: SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO + Brometo de N- Butilescopolamina 10 Mg- excipiente Q.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 9.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO + Brometo de N- Butilescopolamina 10 Mg- excipiente Q	PRATI	4,870000	2.000,00

**Lote 188: SULFATO DE ATROPINA 0,25MG** Sulfato de Atropina 0,25mg: Solução Injetável; embalagem Contendo 100 AMP.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO DE ATROPINA 0,25MG Sulfato de Atropina 0,25mg: Solução Injetável; embalagem Contendo 100 AMP	FARMACE	0,950000	3.000,00

**Lote 189: SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML** Sulfato de Gentamicina 40mg/ml: Solução Injetável. Caixa Com 100 AMPs.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 7.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML Sulfato de Gentamicina 40mg/ml: Solução Injetável. Caixa Com 100 AMPs	FRESENIUM	2,490000	3.000,00

**Lote 190: SULFATO DE MAGNÉSIO 50%.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	0,850000	800,00

**Lote 191: SULFATO DE MORFINA 10MG** Sulfato de Morfina 10mg: Solução Injetável; Caixa Com 100 AMPs de Vidro âmbar.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 10.240,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

SULFATO DE MORFINA 10MG Sulfato de Morfina 10mg: Solução Injetável; Caixa Com 100 AMPs de Vidro âmbar	CRISTALIA	5,020000	2.040,00
---	-----------	----------	----------

**Lote 192:** SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250 Sulfato de Neomicin.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 5.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250 Sulfato de Neomicin	PRATI	2,980000	2.000,00

**Lote 193:** SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG Sulfato de Terbutalina 0,5mg: Solução Injetável; embalagem Contendo 100.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG Sulfato de Terbutalina 0,5mg: Solução Injetável; embalagem Contendo 100	UNIAO QUIMICA	1,490000	2.500,00

**Lote 194:** SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR Sulfato Ferroso 40 Mg de Ferro elementar:comprimido Revesti.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR Sulfato Ferroso 40 Mg de Ferro elementar:comprimido Revesti	NATULAB	0,060000	8.000,00

**Lote 195:** SULFATO FERROSO Sulfato Ferroso:FR Com 30 MI de Solução Oral Na Concentração de 25 Mg/ml de Ferro el.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO Sulfato Ferroso:FR Com 30 MI de Solução Oral Na Concentração de 25 Mg/ml de Ferro el	NATULAB	2,260000	1.000,00

**Lote 196:** TENITOINA 50MG/ml.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 15.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TENITOINA 50MG/ml	HIPOLABOR	7,900000	2.000,00

**Lote 197:** TENOXICAM 20MG Tenoxicam 20mg: Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 FRs-AMPs Contendo 20 Mg de Ten.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 14.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TENOXICAM 20MG Tenoxicam 20mg: Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 FRs-AMPs Contendo 20 Mg de Ten	EUROFARMA	7,150000	2.000,00

**Lote 198:** TENOXICAM 40MG Tenoxicam 40mg: Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 FRs-AMPs Contendo 40 Mg de Ten.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TENOXICAM 40MG Tenoxicam 40mg: Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 FRs-AMPs Contendo 40 Mg de Ten	EUROFARMA	11,400000	2.000,00

**Lote 199: TRAMADOL 100 MG/ML Tramadol 100 Mg/ml.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 8.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRAMADOL 100 MG/ML Tramadol 100 Mg/ml	TEUTO	1,690000	5.000,00

**Lote 200: TRAMADOL 50 MG/ML Tramadol 50 Mg/ml.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 7.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRAMADOL 50 MG/ML Tramadol 50 Mg/ml	TEUTO	1,590000	5.000,00

**Lote 201: VARFARINA SÓDICA 5 MG Varfarina Sódica 5 Mg.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 36.099.392/0001-35.  
 Valor Global: 2.334,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VARFARINA SÓDICA 5 MG Varfarina Sódica 5 Mg	UNIAO QUIMI(DF)	0,290000	8.050,00

**Lote 202: VITAMINA K / FITOMENADIONA 10 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 6.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA K / FITOMENADIONA 10 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	3,470000	2.000,00

**Lote 203: VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA..**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 12.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	HYPOFARMA	2,470000	5.000,00

SAO MIGUEL, 4 de abril de 2022

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**E034BCEA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, sr. Thiago Henrique Figueiredo da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades Hospitalares, vinculadas ao município de São Miguel, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I.

**RESULTADO:**

**Lote 1: ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG Acetato de Dexametasona 1mg: excipiente Q.s.p. 1g excipientes: álcool et.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.025,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG Acetato de Dexametasona 1mg: excipiente Q.s.p. 1g excipientes: álcool et	GREENPHARMA	1,210000	2.500,00

**Lote 2: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100MG ácido Acetilsalicílico de 100mg: embalagens Contendo 30, 120 Ou 200 .****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO ACETILSALICILICO DE 100MG ácido Acetilsalicílico de 100mg: embalagens Contendo 30, 120 Ou 200	BRASTERAPICA	0,040000	20.000,00

**Lote 3: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG ácido Acetilsalicílico de 500mg:.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO ACETILSALICILICO DE 500MG ácido Acetilsalicílico de 500mg:	IMEC	0,120000	12.000,00

**Lote 4: ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML ácido Ascórbico 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 e 120 AMPs de Vi.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 8.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO ASCORBICO 100MG/ML ácido Ascórbico 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 e 120 AMPs de Vi	FARMACE	1,670000	5.000,00

**Lote 5: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML ácido Tranexâmico 50mg/ml: Solução Injetável; embalagens Com 5 Ou 50 AMPs .****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 11.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML ácido Tranexâmico 50mg/ml: Solução Injetável; embalagens Com 5 Ou 50 AMPs	BLAU	2,900000	4.000,00

**Lote 6: ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL 2ML.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.271,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	6,990000	2.900,00

**Lote 7: AEROLIN 5mg Solução com 10ml.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 13.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AEROLIN 5mg Solução com 10ml	GLAXO	13,350000	1.000,00

**Lote 8: ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	0,450000	11.000,00

**Lote 9: ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.536,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML	FARMACE	3,240000	1.400,00

**Lote 10:** AMICACINA 100MG Amicacina 100mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 19.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMICACINA 100MG Amicacina 100mg	TEUTO	4,990000	4.000,00

**Lote 11:** AMICACINA 250MG Amicacina 250mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 16.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMICACINA 250MG Amicacina 250mg	BLAU	5,480000	3.000,00

**Lote 12:** AMICACINA 500MG Amicacina 500mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 13.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMICACINA 500MG Amicacina 500mg	BLAU	6,980000	2.000,00

**Lote 13:** AMINOFILINA 24MG/ML 10ML Aminofilina 24mg/ml 10ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMINOFILINA 24MG/ML 10ML Aminofilina 24mg/ml 10ml	HIPOLABOR	1,200000	4.000,00

**Lote 14:** AMIODARONA 100 MG Amiodarona 100 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIODARONA 100 MG Amiodarona 100 Mg	GEOLAB	0,500000	4.600,00

**Lote 15:** AMIODARONA 200 MG Amiodarona 200 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 2.058,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIODARONA 200 MG Amiodarona 200 Mg	GEOLAB	0,490000	4.200,00

**Lote 16:** AMPICILINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 29.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMPICILINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	TEUTO	3,690000	8.000,00

**Lote 17:** ANLODIPINO 10 MG Anlodipino 10 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLODIPINO 10 MG Anlodipino 10 Mg	CIMED(MG)	0,070000	20.000,00

**Lote 18:** ANLODIPINO 2,5 MG Anlodipino 2,5 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLODIPINO 2,5 MG Anlodipino 2,5 Mg	BIOSINTETICA	0,120000	5.000,00

**Lote 19:** ANLODIPINO 5 MG Anlodipino 5 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLODIPINO 5 MG Anlodipino 5 Mg	GEOLAB-GO(GO)	0,040000	24.000,00

**Lote 20:** ATENOLOL 100 MG Atenolol 100 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 1.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL 100 MG Atenolol 100 Mg	PRATI DONAD(PR)	0,110000	16.000,00

**Lote 21:** ATENOLOL 25 MG Atenolol 25 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL 25 MG Atenolol 25 Mg	VITAMEDIC L(RS)	0,060000	16.000,00

**Lote 22:** ATENOLOL 50 MG Atenolol 50 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 1.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL 50 MG Atenolol 50 Mg	EMS(SP)	0,080000	16.000,00

**Lote 23:** Atropina 0,5mg/ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Atropina 0,5mg/ml	HYPOFARMA	0,980000	1.000,00

**Lote 24:** Atroveran Dip 500mg/ml Gotas com 20ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Atroveran Dip 500mg/ml Gotas com 20ml	SANOFI	2,900000	3.000,00

**Lote 25:** AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL 22,5ML Azitromicina 900mg Suspensão Oral 22,5ml:cada 5 ML de Suspe.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 32.266,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL 22,5ML Azitromicina 900mg Suspensão Oral 22,5ml:cada 5 ML de Suspe	EUROFARMA	9,490000	3.400,00

**Lote 26:** AZITROMICINA NA FORMA DE AZITROMICINA DIHIDRATADA 556,793 MG 500 MG Azitromicina na Forma de Azitrom.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA NA FORMA DE AZITROMICINA DIHIDRATADA 556,793 MG 500 MG Azitromicina na Forma de Azitrom	PHARLAB	0,790000	1.000,00

**Lote 27:** BENZILPENICILINA 120.000 Benzilpenicilina 120.000.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 22.612,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZILPENICILINA 120.000 Benzilpenicilina 120.000	TEUTO	6,990000	3.235,00

**Lote 28:** BENZILPENICILINA 600.000 Benzilpenicilina 600.000.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 13.211,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZILPENICILINA 600.000 Benzilpenicilina 600.000	TEUTO	6,990000	1.890,00

**Lote 29:** BENZOILMETRONIDAZOL Benzoilmetronidazol:40 Mg Veículo Q.s.p. 1 Ml excipientes: Carmelose Sódica, Met.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 10.960,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZOILMETRONIDAZOL Benzoilmetronidazol:40 Mg Veículo Q.s.p. 1 Ml excipientes: Carmelose Sódica, Met	FARMACE	4,290000	2.555,00

**Lote 30:** Bicarbonato de Sódio 8,4%.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bicarbonato de Sódio 8,4%	FARMACE	0,700000	1.200,00

**Lote 31:** BROMOPRIDA 10MG/ML Bromoprida 10mg/ml: Solução Injetável; embalagem Com 50 AMPs de 2 Ml. Administraç.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 19.465,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMOPRIDA 10MG/ML Bromoprida 10mg/ml: Solução Injetável; embalagem Com 50 AMPs de 2 Ml. Administraç	HIPOLABOR	2,290000	8.500,00

**Lote 32:** BUPIVACAÍNA PESADA COM GLICOSE.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 18.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUPIVACAÍNA PESADA COM GLICOSE	HIPOLABOR	3,730000	5.000,00

**Lote 33:** BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML Butilbrometo de escopolamina 20 Mg/ml: Solução Injetável; Caix.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 6.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML Butilbrometo de escopolamina 20 Mg/ml: Solução Injetável; Caix	FARMACE	1,370000	5.000,00

**Lote 34:** BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA (NA FORMA MONOIDRATADA) 3 Butilbrometo de esc.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 23.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA (NA FORMA MONOIDRATADA) 3 Butilbrometo de esc	BOEHRINGER	4,680000	5.000,00

**Lote 35:** BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 10MG/ML Butilbrometo de escopolamina Solução Or.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 5.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 10MG/ML Butilbrometo de escopolamina Solução Or	NATULAB	7,800000	700,00

**Lote 36:** CAPTOPRIL 25 MG Captopril 25 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTAPRIL 25 MG Captopril 25 Mg	GEOLAB	0,050000	15.000,00

**Lote 37:** CAPTOPRIL 50 MG Captopril 50 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTAPRIL 50 MG Captopril 50 Mg	GEOLAB	0,140000	15.000,00

**Lote 38:** CARVEDILOL 25 MG Carvedilol 25 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 25 MG Carvedilol 25 Mg	NOVA QUIMICA	0,150000	4.000,00

**Lote 39:** CARVEDILOL 3,125 MG Carvedilol 3,125 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 3,125 MG Carvedilol 3,125 Mg	EMS/NOVA QU(SP)	0,110000	6.000,00

**Lote 40:** CARVEDILOL 6,25 MG Carvedilol 6,25 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 6,25 MG Carvedilol 6,25 Mg	E M S	0,140000	2.500,00

**Lote 41:** CEDILANIDE 0,2 MG/ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 9.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEDILANIDE 0,2 MG/ml	UNIAO QUIMICA	2,760000	3.500,00

**Lote 42:** CEFALOTINA 1G Cefalotina 1g.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 26.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALOTINA 1G Cefalotina 1g	BLAU	5,350000	5.000,00

**Lote 43:** CEFTRIAXONA 1G IMTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA Ceftriaxona 1g Intramuscular/endovenosa.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 42.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFTRIAXONA 1G IMTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA Ceftriaxona 1g Intramuscular/endovenosa	TEUTO	5,300000	8.000,00

**Lote 44:** CETOPROFENO 100MG Cetoprofeno 100mg: Pó Liófilo Para Solução Injetável. embalagem Contendo 50 FRs-AM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOPROFENO 100MG Cetoprofeno 100mg: Pó Liófilo Para Solução Injetável. embalagem Contendo 50 FRs-AM	CRISTALIA	4,500000	600,00

**Lote 45:** CIMETIDINA 150MG Cimetidina 150mg: Solução Injetável; embalagens Contendo 100 Ou 120 Com 2 ML. Admin.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 6.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMETIDINA 150MG Cimetidina 150mg: Solução Injetável; embalagens Contendo 100 Ou 120 Com 2 ML. Admin	HYPOFARMA	1,100000	6.000,00

**Lote 46:** CLOPIDOGREL 75 MG Clopidogrel 75 Mg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 2.535,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOPIDOGREL 75 MG Clopidogrel 75 Mg	NOVA QUIMICA	0,390000	6.500,00

**Lote 47:** CLORETO DE Potássio 19,1%.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 536,55.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE Potássio 19,1%	ISOFARMA	0,490000	1.095,00

**Lote 48:** CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML Cloreto de Sódio 0,9% (solução Fisiológica) 9mg/m.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 92.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML Cloreto de Sódio 0,9% (solução Fisiológica) 9mg/m	FARMACE	5,290000	17.500,00

**Lote 49:** CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml: Solução Fisiológica; Solução Injetável; C.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 70.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml: Solução Fisiológica; Solução Injetável; C	FARMACE	4,050000	17.400,00

**Lote 50:** CLORETO DE SÓDIO 20%.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SÓDIO 20%	FARMACE	0,490000	4.000,00

**Lote 51:** CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML Cloridrato de Ambroxol 15 Mg / 5 Ml: (ácido Tartárico, Aroma de .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML Cloridrato de Ambroxol 15 Mg / 5 Ml: (ácido Tartárico, Aroma de	FARMACE	1,750000	1.200,00

**Lote 52:** CLORIDRATO DE AMBROXOL Cloridrato de Ambroxol: 30 Mg /5 Ml - (ácido Tartárico, álcool etílico, Aroma.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.124,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE AMBROXOL Cloridrato de Ambroxol: 30 Mg /5 Ml - (ácido Tartárico, álcool etílico, Aroma	FARMACE	1,770000	1.200,00

**Lote 53:** CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG Cloridrato de Amiodarona 50mg: Solução Injetável; Caixa Com 100 AMPs d.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 7.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG Cloridrato de Amiodarona 50mg: Solução Injetável; Caixa Com 100 AMPs d	HIPOLABOR	2,050000	3.600,00

**Lote 54:** CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G Cloridrato de Cefepima 1g: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 5.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 5.438,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G Cloridrato de Cefepima 1g: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 5	TEUTO	14,900000	365,00

**Lote 55:** CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G Cloridrato de Cefepima 2g: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 5.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 6.383,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G Cloridrato de Cefepima 2g: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 5	TEUTO	17,490000	365,00

**Lote 56:** CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (INJETÁVEL IM 5 MG/ML).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 21.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (INJETÁVEL IM 5 MG/ML)	CRISTALIA	3,590000	6.000,00

**Lote 57:** CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG Cloridrato de Hidralazina 20mg: Solução Injetável;.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 31.692,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG Cloridrato de Hidralazina 20mg: Solução Injetável;	CRISTALIA	8,340000	3.800,00

**Lote 58:** CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG Cloridrato de Hidralazina 50mg: Solução Injetável;.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 45.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG Cloridrato de Hidralazina 50mg: Solução Injetável;	CRISTALIA	8,600000	5.300,00

**Lote 59:** CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG VEÍCULO\* Q.S.P 1 ML Cloridrato de Metoclopramida 4 Mg Veículo\* Q.s.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 7.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG VEÍCULO* Q.S.P 1 ML Cloridrato de Metoclopramida 4 Mg Veículo* Q.s	FARMACE	0,890000	8.000,00

**Lote 60:** CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONO-HIDRATADO EQUIVALENTE A 10 MG Cloridrato de Metoclopramida Mono-hi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONO-HIDRATADO EQUIVALENTE A 10 MG Cloridrato de Metoclopramida Mono-hi	BELFAR	0,140000	9.000,00

**Lote 61:** CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml: Solução Injetável; embalagens.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 13.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml: Solução Injetável; embalagens	HYPOFARMA	2,740000	5.000,00

**Lote 62:** CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml: Solução Injetável. embalagens.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 13.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml: Solução Injetável. embalagens	CRISTALIA	3,290000	4.000,00

**Lote 63:** CLORIDRATODE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO\*582,22MG Cloridrato de Ciprofloxacino Monoidratado\*582,22mg:.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 8.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATODE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO*582,22MG Cloridrato de Ciprofloxacino Monoidratado*582,22mg:	PRATI	0,270000	30.000,00

**Lote 64:** CLORPROMAZINA 25MG/5ML Clorpromazina 25mg/5ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 15.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA 25MG/5ML Clorpromazina 25mg/5ml	CRISTALIA	3,800000	4.000,00

**Lote 65:** CLORPROPAMIDA 250 MG Clorpropamida 250 Mg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROPAMIDA 250 MG Clorpropamida 250 Mg	NEO QUIMICA	0,760000	1.500,00

**Lote 66:** CLORTALIDONA 12,5 MG Clortalidona 12,5 Mg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 885,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORTALIDONA 12,5 MG Clortalidona 12,5 Mg	EMS	0,590000	1.500,00

**Lote 67:** CLORTALIDONA 25 MG Clortalidona 25 Mg.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 1.335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORTALIDONA 25 MG Clortalidona 25 Mg	EMS	0,890000	1.500,00

**Lote 68:** CLORTALIDONA 50 MG Clortalidona 50 Mg.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 1.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORTALIDONA 50 MG Clortalidona 50 Mg	VITAMEDIC	0,990000	1.500,00

**Lote 69:** COLAGENASE. 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01G Colagenase. 0,6 U + Cloranfenicol 0,01g- Veículo Q.s.p. 1,0g.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 10.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLAGENASE. 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01G Colagenase. 0,6 U + Cloranfenicol 0,01g- Veículo Q.s.p. 1,0g	CRISTALIA	13,650000	800,00

**Lote 70:** COLAGENASE. 0,6 U Colagenase. 0,6 U- Veículo Q.s.p. 1,0g (veículo: Vaselina Líquida, Vaselina Sólida).  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 16.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLAGENASE. 0,6 U Colagenase. 0,6 U- Veículo Q.s.p. 1,0g (veículo: Vaselina Líquida, Vaselina Sólida)	CRISTALIA	16,750000	1.000,00

**Lote 71:** COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B Composição do Complexo B:FR Com 120ml..  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 12.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B Composição do Complexo B:FR Com 120ml.	ARTE NATIVA	3,080000	4.000,00

**Lote 72:** COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I Composição do Complexo B I:cada Drágea Contém: Mononitrato de Tiamina 15 .  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I Composição do Complexo B I:cada Drágea Contém: Mononitrato de Tiamina 15	NATULAB	0,060000	10.000,00

**Lote 73:** DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML Decanoato de Haloperidol 50mg/ml: Solução Injetável; embalagens Com.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 26.215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML Decanoato de Haloperidol 50mg/ml: Solução Injetável; embalagens Com	CRISTALIA	7,490000	3.500,00

**Lote 74:** DEXAMETASONA 2MG/ML Dexametasona 4mg/ml.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 22.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA 2MG/ML Dexametasona 4mg/ml	FARMACE	2,790000	8.000,00

**Lote 75:** DEXAMETASONA 4MG/ML Dexametasona 4mg/ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 27.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA 4MG/ML Dexametasona 4mg/ml	FARMACE	3,490000	8.000,00

**Lote 76:** DEXAMETASONA Dexametasona:0,5 Mg Veículo\* Q.s.p. 5 MI \*sacarina Sódica, Glicerol, essência de Hortel.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.824,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA Dexametasona:0,5 Mg Veículo* Q.s.p. 5 MI *sacarina Sódica, Glicerol, essência de Hortel	GEOLAB	2,390000	1.600,00

**Lote 77:** DIAZEPAM 10MG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM 10MG	SANTISA	0,100000	29.800,00

**Lote 78:** DIAZEPAM 5MG/ML INJ Diazepam 5mg/ml Injetável.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 6.808,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM 5MG/ML INJ Diazepam 5mg/ml Injetável	SANTISA	0,890000	7.650,00

**Lote 79:** DICLOFENACO POTÁSSICO Diclofenaco Potássico:50 Mg excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Celulose M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO POTÁSSICO Diclofenaco Potássico:50 Mg excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Celulose M	GEOLAB	0,080000	5.000,00

**Lote 80:** DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL Diclofenaco Potássico Injetável.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 15.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL Diclofenaco Potássico Injetável	TEUTO	0,950000	16.000,00

**Lote 81:** DICLOFENACO SÓDICO Diclofenaco Sódico:comprimidos Revestidos de 50 Mg..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO SÓDICO Diclofenaco Sódico:comprimidos Revestidos de 50 Mg.	VITAMEDIC	0,110000	5.000,00

**Lote 82:** DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL Diclofenaco Sódico Injetável.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.132,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL Diclofenaco Sódico Injetável	FARMACE	0,870000	3.600,00

**Lote 83: DIGOXINA 0,25 MG Digoxina 0,25 Mg.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIGOXINA 0,25 MG Digoxina 0,25 Mg	PHARLAB-MG(MG)	0,170000	5.000,00

**Lote 84: DIMETICONA 75MG/ML Dimeticona 75mg/ml:cada MI (30 Gotas) Contém 75 Mg de Simeticona e Os Seguintes I.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 3.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIMETICONA 75MG/ML Dimeticona 75mg/ml:cada MI (30 Gotas) Contém 75 Mg de Simeticona e Os Seguintes I	PRATI	1,900000	1.700,00

**Lote 85: DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5mg: embalagens Contendo.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5mg: embalagens Contendo	EMS	0,340000	3.000,00

**Lote 86: DIPIRONA INJETÁVEL Dipirona Injetável.**

**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 52.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA INJETÁVEL Dipirona Injetável	FARMACE	1,450000	36.500,00

**Lote 87: DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG Dipirona Monoidratada 500 Mg:excipiente Q.s.p. (amido, Dióxido de Silíc.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 711,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG Dipirona Monoidratada 500 Mg:excipiente Q.s.p. (amido, Dióxido de Silíc	GREENPHARMA	0,150000	4.745,00

**Lote 88: DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG I Dipirona Monoidratada 500 Mg: Veículo Q.s.p. (aroma de Acerola, Caram.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 19.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG I Dipirona Monoidratada 500 Mg: Veículo Q.s.p. (aroma de Acerola, Caram	FARMACE	1,850000	10.500,00

**Lote 89: DOBUTAMINA 250MG.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 6.424,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOBUTAMINA 250MG	TEUTO	8,800000	730,00

**Lote 90: DOPAMINA 5MG/ML.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 4.372,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

DOPAMINA 5MG/ML	TEUTO	5,990000	730,00
-----------------	-------	----------	--------

**Lote 91:** EFORTIL INJETAVEL 10MG/1ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 15.768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EFORTIL INJETAVEL 10MG/1ML	UNIAO QUIMICA	1,600000	9.855,00

**Lote 92:** ENALAPRIL 10 MG Enalapril 10 Mg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 10 MG Enalapril 10 Mg	MEDQUIMICA-(MG)	0,060000	30.000,00

**Lote 93:** ENALAPRIL 20MG Enalapril 20mg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

CNPJ: 23.312.871/0001-46.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 20MG Enalapril 20mg	SANVAL	0,080000	30.000,00

**Lote 94:** ENALAPRIL 5 MG Enalapril 5 Mg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 5 MG Enalapril 5 Mg	EMS(SP)	0,100000	16.000,00

**Lote 95:** ENEMA GLICERINADO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENEMA GLICERINADO	HYPOFARMA	6,210000	3.000,00

**Lote 96:** ENOXAPARINA 40MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 15.293,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENOXAPARINA 40MG/ML	EUROFARMA	20,950000	730,00

**Lote 97:** ENOXAPARINA 60MG/ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.656,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENOXAPARINA 60MG/ML	EUROFARMA	30,870000	410,00

**Lote 98:** ERITROMICINA Eritromicina:suspensão Oral Na Concentração de 250 Mg/5 MI em FR de 105 MI + Copo-medid.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 59.904,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERITROMICINA Eritromicina:suspensão Oral Na Concentração de 250 Mg/5 MI em FR de 105 MI + Copo-medid	ACHE	13,980000	4.285,00

**Lote 99: ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 22,3 MG (EQUIVALENTE A 20MG DE ESOMEPRAZOL) Esomeprazol Magnésico.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 11.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 22,3 MG (EQUIVALENTE A 20MG DE ESOMEPRAZOL) Esomeprazol Magnésico	EMS	1,580000	7.000,00

**Lote 100: ETER ETILICO 50% (HOSPITALAR) 1.000ml.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ETER ETILICO 50% (HOSPITALAR) 1.000ml	RIOQUIMICA	4,900000	100,00

**Lote 101: ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 56.338,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	CRISTALIA	39,900000	1.412,00

**Lote 102: FENOBARBITAL 100MG/ML Fenobarbital 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 AMPs de 2 Ml.administra.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.795,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL 100MG/ML Fenobarbital 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 AMPs de 2 Ml.administra	TEUTO	3,590000	500,00

**Lote 103: FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML Fenobarbital Sódico 200mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 AMPs de 2.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 13.965,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML Fenobarbital Sódico 200mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 AMPs de 2	CRISTALIA	3,990000	3.500,00

**Lote 104: FENTANIL 0,0785MG/ml.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENTANIL 0,0785MG/ml	HIPOLABOR-M(MG)	7,000000	1.000,00

**Lote 105: FLUCONAZOL 150 MG Fluconazol 150 Mg: excipientes (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, .**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 1.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUCONAZOL 150 MG Fluconazol 150 Mg: excipientes (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, .	MEDQUIMICA-(MG)	0,500000	2.920,00

**Lote 106: FLUMAZIL 0,1MG/ML.**

**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 34.894,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUMAZIL 0,1MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	11,950000	2.920,00

**Lote 107: FORMALDEÍDO (HOSPITALAR) 1.000ml.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 2.590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORMALDEIDO (HOSPITALAR) 1.000ml	ALPHATEC	25,900000	100,00

**Lote 108: FUROSEMIDA 20MG/ML Furosemida 20mg/ml.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 32.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA 20MG/ML Furosemida 20mg/ml	FARMACE	1,290000	25.000,00

**Lote 109: FUROSEMIDA 40 MG Furosemida 40 Mg.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA 40 MG Furosemida 40 Mg	PRATI	0,080000	100.000,00

**Lote 110: GENTAMICINA 20MG/ML Gentamicina 20mg/ml.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 22.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GENTAMICINA 20MG/ML Gentamicina 20mg/ml	SANTISA	1,900000	12.000,00

**Lote 111: GENTAMICINA 40MG/ML Gentamicina 40mg/ml.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GENTAMICINA 40MG/ML Gentamicina 40mg/ml	NOVAFARMA	1,500000	9.000,00

**Lote 112: GENTAMICINA 80MG/ML Gentamicina 80mg/ml.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 14.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GENTAMICINA 80MG/ML Gentamicina 80mg/ml	NOVAFARMA	1,650000	9.000,00

**Lote 113: GLICERINA 500ML.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 6.945,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICERINA 500ML	FARMAX	13,890000	500,00

**Lote 114: GLICOSE 5% 50MG/ML Glicose 5% 50mg/ml: (solução de Dextrose); Solução Injetável; Caixa Com 30 FRs de.****Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 108.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSE 5% 50MG/ML Glicose 5% 50mg/ml: (solução de Dextrose); Solução Injetável; Caixa Com 30 FRs de	FARMACE	3,600000	30.000,00

**Lote 115: GLICOSE 50 % Glicose 50 %.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 2.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSE 50 % Glicose 50 %	FARMACE	0,450000	5.500,00

**Lote 116: GLUCONATO DE CÁLCIO 10%.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	ISOFARMA	2,050000	1.600,00

**Lote 117: HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML Hemitartarato de epinefrina 1mg/ml: embalagem Com 100 AMPs de 1 M.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML Hemitartarato de epinefrina 1mg/ml: embalagem Com 100 AMPs de 1 M	NOVAFARMA	1,450000	3.000,00

**Lote 118: HEPARINA SÓDICA 1.000 UI Heparina Sódica 1.000 Ui: Solução Aquosa esteril; Caixa Com 25 AMPs. Via de.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 30.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEPARINA SÓDICA 1.000 UI Heparina Sódica 1.000 Ui: Solução Aquosa esteril; Caixa Com 25 AMPs. Via de	CRISTALIA	15,000000	2.000,00

**Lote 119: HEPARINA SÓDICA 5.000 UI Heparina Sódica 5.000 Ui: Solução Aquosa esteril; Caixa Com 25 AMPs. Via de.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEPARINA SÓDICA 5.000 UI Heparina Sódica 5.000 Ui: Solução Aquosa esteril; Caixa Com 25 AMPs. Via de	BLAU	27,200000	250,00

**Lote 120: HIDROCORTISONA 100 MG - INJETÁVEL Hidrocortisona 100 Mg.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 26.312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCORTISONA 100 MG - INJETÁVEL Hidrocortisona 100 Mg	FRESENIUS K(CE)	2,990000	8.800,00

**Lote 121: HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL Hidrocortizona 500mg Injetável.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 23.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL Hidrocortizona 500mg Injetável	TEUTO	4,680000	5.000,00

**Lote 122: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml-FR Com 240ml.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 5.355,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml-FR Com 240ml.	NATULAB	3,150000	1.700,00

**Lote 123: IBUPROFENO 50 MG Ibuprofeno 50 Mg:veículo Q.s.p. 1 Ml (ácido Cítrico, Aroma de Baunilha, Aroma de Ce.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.800,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 50 MG Ibuprofeno 50 Mg:veículo Q.s.p. 1 ML (ácido Cítrico, Aroma de Baunilha, Aroma de Ce	TEUTO	1,450000	4.690,00

**Lote 124:** IBUPROFENO 600 MG Ibuprofeno 600 Mg: excipiente Q.s.p. 1 Comprimido Revestido. excipientes: Dióxido .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 13.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 600 MG Ibuprofeno 600 Mg: excipiente Q.s.p. 1 Comprimido Revestido. excipientes: Dióxido	PRATI	0,190000	70.000,00

**Lote 125:** INSULINA NPH 10ML (GELADEIRA).**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 15.762,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INSULINA NPH 10ML (GELADEIRA)	NORDISK	23,180000	680,00

**Lote 126:** Insulina R REGULAR FR /AMP 10ml.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 16.218,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Insulina R REGULAR FR /AMP 10ml	LILLY	23,850000	680,00

**Lote 127:** IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.469,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	28,040000	730,00

**Lote 128:** IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 19.534,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML	RIOQUIMICA	26,760000	730,00

**Lote 129:** IPRATRÓPIO 0,250MG/ML Ipratrópio 0,250mg/ml.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IPRATRÓPIO 0,250MG/ML Ipratrópio 0,250mg/ml	HIPOLABOR	1,070000	5.000,00

**Lote 130:** LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 512,46 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO ANID Levofloxacino Hemid.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 512,46 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO ANID Levofloxacino Hemid	GLOBO	0,780000	2.500,00

**Lote 131:** LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% COM SEM VASOCONSTRITOR.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 21.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% COM SEM VASOCONSTRITOR	HIPOLABOR	8,900000	2.400,00

**Lote 132:** LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	HIPOLABOR	7,000000	2.500,00

**Lote 133:** LIDOCAÍNA GEL 2% Lidocaína Gel 2%.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIDOCAÍNA GEL 2% Lidocaína Gel 2%	PHARLAB	2,320000	250,00

**Lote 134:** LOÇÃO OLEOSA AGE Loção Oleosa Age: Contém óleo de Girassol, Vitaminas A e e, ácido Linoléico, Leciti.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOÇÃO OLEOSA AGE Loção Oleosa Age: Contém óleo de Girassol, Vitaminas A e e, ácido Linoléico, Leciti	NUTRIEX	5,550000	900,00

**Lote 135:** LOSARTANA 100 MG Losartana 100 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA 100 MG Losartana 100 Mg	PRATI	0,540000	2.500,00

**Lote 136:** LOSARTANA 25 MG Losartana 25 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 3.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA 25 MG Losartana 25 Mg	BIOLAB	1,580000	2.500,00

**Lote 137:** LOSARTANA 50 MG Losartana 50 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 315,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA 50 MG Losartana 50 Mg	PRATI	0,090000	3.500,00

**Lote 138:** MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG Maleato de Bronfeniramina 2 Mg + .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 24.196,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG Maleato de Bronfeniramina 2 Mg +	ACHE	8,490000	2.850,00

**Lote 139:** MALEATO DE METILERGOMETRINA 0.2 MG/ML AMPOLA 2ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 13.608,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALEATO DE METILERGOMETRINA 0.2 MG/ML AMPOLA 2ML	NOVARTIS	2,430000	5.600,00

**Lote 140: METFORMINA 500 MG Metformina 500 Mg.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 36.099.392/0001-35.  
 Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA 500 MG Metformina 500 Mg	MERCK(RJ)	0,100000	10.000,00

**Lote 141: METFORMINA 850 MG Metformina 850 Mg.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 36.099.392/0001-35.  
 Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA 850 MG Metformina 850 Mg	MERCK(RJ)	0,100000	15.000,00

**Lote 142: METILDOPA 250 MG Metildopa 250 Mg.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 3.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA 250 MG Metildopa 250 Mg	E M S	0,380000	9.000,00

**Lote 143: METILDOPA 500 MG Metildopa 500 Mg.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 5.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA 500 MG Metildopa 500 Mg	E M S	0,820000	7.000,00

**Lote 144: METRONIDAZOL INJ 500MG Metronidazol Inj 500mg.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL INJ 500MG Metronidazol Inj 500mg	FARMACE	3,400000	1.500,00

**Lote 145: MIDAZOLAN 15MG/ML.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 10.281,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MIDAZOLAN 15MG/ML	HIPOLABOR	14,900000	690,00

**Lote 146: NALOXONA 0,4MG/ML.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 36.099.392/0001-35.  
 Valor Global: 1.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NALOXONA 0,4MG/ML	CRISTALIA-S(SP)	7,360000	250,00

**Lote 147: NIFEDIPINO 10 MG Nifedipino 10 Mg.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO 10 MG Nifedipino 10 Mg	MEDQUIMICA	0,180000	20.000,00

**Lote 148: NIFEDIPINO 20 MG** Nifedipino 20 Mg.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO 20 MG Nifedipino 20 Mg	MEDQUIMICA	0,170000	20.000,00

**Lote 149: NIMESULIDA 100 MG** Nimesulida 100 Mg:excipientes: Croscarmelose Sódica, Celulose Microcristalina, est.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA 100 MG Nimesulida 100 Mg:excipientes: Croscarmelose Sódica, Celulose Microcristalina, est	GLOBO	0,100000	8.000,00

**Lote 150: NIMESULIDA 50MG** Nimesulida 50mg:excipientes: ácido Cítrico, Metilparabeno, Propilparabeno, Citrato d.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 36.099.392/0001-35.  
 Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA 50MG Nimesulida 50mg:excipientes: ácido Cítrico, Metilparabeno, Propilparabeno, Citrato d	CIMED(MG)	1,600000	3.000,00

**Lote 151: NITROGLICERINA 50MG/10ML.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 19.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NITROGLICERINA 50MG/10ML	CRISTALIA	38,890000	500,00

**Lote 152: NITROGLICERINA 5MG/1ML.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 19.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NITROGLICERINA 5MG/1ML	CRISTALIA	38,890000	500,00

**Lote 153: NITROPRUCIATO SÓDICO 25MG/ML.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 7.701,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NITROPRUCIATO SÓDICO 25MG/ML	HYPOFARMA	21,100000	365,00

**Lote 154: NOOTROPIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 2.917,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOOTROPIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG	SANOFI	3,890000	750,00

**Lote 155: NOOTROPIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 400MG.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
 Valor Global: 9.735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOOTROPIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 400MG	SANOFI	6,490000	1.500,00

**Lote 156: NOREPINEFRINA 2MG/ML.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 5.414,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOREPINEFRINA 2MG/ML	NOVAFARMA	5,950000	910,00

**Lote 157:** NORFLOXACINO 400 MG Norfloxacin 400 Mg-excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (celulose Microcristalina,).  
**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
Valor Global: 13.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORFLOXACINO 400 MG Norfloxacin 400 Mg-excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (celulose Microcristalina,).	MEDQUIMICA	0,600000	22.000,00

**Lote 159:** ÓLEO MINERAL óleo Mineral.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 5.383,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO MINERAL óleo Mineral	NATIVITA	2,950000	1.825,00

**Lote 160:** OMEPRAZOL 20MG Omeprazol 20mg excipientes Q.s.p. 1 Cápsula (amido, Carbonato de Magnésio, Polimetacr).  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OMEPRAZOL 20MG Omeprazol 20mg excipientes Q.s.p. 1 Cápsula (amido, Carbonato de Magnésio, Polimetacr)	PRATI	0,100000	15.000,00

**Lote 161:** OMEPRAZOL 40MG AMP Omeprazol 40mg AMP.  
**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 55.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OMEPRAZOL 40MG AMP Omeprazol 40mg AMP	BLAU	14,500000	3.800,00

**Lote 162:** OMEPRAZOL 40MG Omeprazol 40mg-excipientes Q.s.p. 1 Cápsula (amido, Carbonato de Magnésio, Polimetacr).  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
Valor Global: 7.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OMEPRAZOL 40MG Omeprazol 40mg-excipientes Q.s.p. 1 Cápsula (amido, Carbonato de Magnésio, Polimetacr)	BELFAR	0,410000	18.000,00

**Lote 163:** OXACILINA SÓDICA (INJETÁVEL 500 MG).  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 3.684,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXACILINA SÓDICA (INJETÁVEL 500 MG)	BLAU	1,200000	3.070,00

**Lote 164:** OXITOCINA INJETAVEL 1ML.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.  
CNPJ: 18.010.260/0001-03.  
Valor Global: 1.614,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXITOCINA INJETAVEL 1ML	UNIAO QUIMICA	2,690000	600,00

**Lote 165:** PARACETAMOL 200MG VEÍCULO Q.S.P. 1ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 200MG/ML Paracetamol 200mg Veículo Q.s.p. 1m.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL 200MG VEICULO Q.S.P. 1ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 200MG/ML Paracetamol 200mg Veiculo Q.s.p. 1m	FARMACE	0,880000	7.900,00

**Lote 166:** PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI Penicilina Cristalina 5.000.000ui.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 24.169,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI Penicilina Cristalina 5.000.000ui	BLAU	7,990000	3.025,00

**Lote 167:** PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI Penicilina Procaína 400.000ui.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 9.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI Penicilina Procaína 400.000ui	BLAU	4,750000	2.000,00

**Lote 168:** PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 24.207,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA)	UNIAO QUIMI(DF)	3,730000	6.490,00

**Lote 169:** PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G Pó Para Solução Oral Caixa Com 02 envelop.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 3.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G Pó Para Solução Oral Caixa Com 02 envelop	NATULAB	0,700000	5.500,00

**Lote 170:** PREDNISOLONA 3MG/ML. Prednisolona 3mg/ml- FR Com 60 MI + Pipeta dosadora em MI Cada MI de Solução Or.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 13.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISOLONA 3MG/ML. Prednisolona 3mg/ml- FR Com 60 MI + Pipeta dosadora em MI Cada MI de Solução Or	ACHE	4,200000	3.200,00

**Lote 171:** PREDNISONA 20 MG Prednisona 20 Mg- excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Po.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA 20 MG Prednisona 20 Mg- excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Po	SANVAL(MG)	0,160000	10.000,00

**Lote 172:** PREDNISONA 5 MG Prednisona 5 Mg-excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Povid.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA 5 MG Prednisona 5 Mg-excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Povid	SANVAL(MG)	0,080000	6.000,00

**Lote 173:** PROMETAZINA Prometazina.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7.726,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROMETAZINA Prometazina	CRISTALIA	2,950000	2.619,00

**Lote 174:** PROPOFOL 10mg/ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 7.870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPOFOL 10mg/ml	FRESENIUS(CE)	15,740000	500,00

**Lote 175:** PROPRANOLOL 10 MG Propranolol 10 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 2.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPRANOLOL 10 MG Propranolol 10 Mg	MEDLEY	0,840000	3.000,00

**Lote 176:** PROPRANOLOL 40 MG Propranolol 40 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

CNPJ: 23.312.871/0001-46.

Valor Global: 560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPRANOLOL 40 MG Propranolol 40 Mg	SANVAL	0,070000	8.000,00

**Lote 177:** SITRATO DE FENTANILA 50MG/ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 3.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SITRATO DE FENTANILA 50MG/ml	HIPOLABOR	6,620000	500,00

**Lote 178:** SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML 20% 250ML Solução de Manitol 200mg/ml 20% 250ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML 20% 250ML Solução de Manitol 200mg/ml 20% 250ml	HALEX ISTAR	9,350000	2.000,00

**Lote 179:** SOMALGIN CARDIO 100 MG Somalgin Cardio 100 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOMALGIN CARDIO 100 MG Somalgin Cardio 100 Mg	E M S	0,390000	8.000,00

**Lote 180:** SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML Soro Glicofisiológico 250ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 40.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML Soro Glicofisiológico 250ml	FRESENIUS	4,080000	10.000,00

**Lote 181:** SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML Soro Glicofisiológico 500ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 45.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML Soro Glicofisiológico 500ml	FARMACE	4,550000	10.000,00

**Lote 182: SORO RINGER LACTATO 500ML Soro Ringer Lactato 500ml.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 53.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO RINGER LACTATO 500ML Soro Ringer Lactato 500ml	FARMACE	4,430000	12.000,00

**Lote 183: SORO RINGER SIMPLES 500ML Soro Ringer Simples 500ml.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.076,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO RINGER SIMPLES 500ML Soro Ringer Simples 500ml	FARMACE	4,230000	1.200,00

**Lote 184: SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG Succinato de Metoprolol 100mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 9.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG Succinato de Metoprolol 100mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos	BIOLAB SANU(SP)	1,060000	9.000,00

**Lote 185: SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG Succinato de Metoprolol 25mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos R.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG Succinato de Metoprolol 25mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos R	PHARLAB	0,560000	3.000,00

**Lote 186: SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG Succinato de Metoprolol 50mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos R.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG Succinato de Metoprolol 50mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos R	BIOLAB SANU(SP)	0,490000	2.000,00

**Lote 187: SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO + Brometo de N- Butilescopolamina 10 Mg- excipiente Q.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 9.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLOGICO + Brometo de N- Butilescopolamina 10 Mg- excipiente Q	PRATI	4,870000	2.000,00

**Lote 188: SULFATO DE ATROPINA 0,25MG Sulfato de Atropina 0,25mg: Solução Injetável; embalagem Contendo 100 AMP.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO DE ATROPINA 0,25MG Sulfato de Atropina 0,25mg: Solução Injetável; embalagem Contendo 100 AMP	FARMACE	0,950000	3.000,00

**Lote 189: SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML Sulfato de Gentamicina 40mg/ml: Solução Injetável. Caixa Com 100 AMPs.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 7.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML Sulfato de Gentamicina 40mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 AMPs	FRESENIUM	2,490000	3.000,00

**Lote 190:** SULFATO DE MAGNÉSIO 50%.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	0,850000	800,00

**Lote 191:** SULFATO DE MORFINA 10MG Sulfato de Morfina 10mg: Solução Injetável; Caixa Com 100 AMPs de Vidro âmbar.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 10.240,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO DE MORFINA 10MG Sulfato de Morfina 10mg: Solução Injetável; Caixa Com 100 AMPs de Vidro âmbar	CRISTALIA	5,020000	2.040,00

**Lote 192:** SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250 Sulfato de Neomicin.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 5.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250 Sulfato de Neomicin	PRATI	2,980000	2.000,00

**Lote 193:** SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG Sulfato de Terbutalina 0,5mg: Solução Injetável; embalagem Contendo 100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG Sulfato de Terbutalina 0,5mg: Solução Injetável; embalagem Contendo 100	UNIAO QUIMICA	1,490000	2.500,00

**Lote 194:** SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR Sulfato Ferroso 40 Mg de Ferro elementar:comprimido Revesti.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR Sulfato Ferroso 40 Mg de Ferro elementar:comprimido Revesti	NATULAB	0,060000	8.000,00

**Lote 195:** SULFATO FERROSO Sulfato Ferroso:FR Com 30 MI de Solução Oral Na Concentração de 25 Mg/ml de Ferro el.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO Sulfato Ferroso:FR Com 30 MI de Solução Oral Na Concentração de 25 Mg/ml de Ferro el	NATULAB	2,260000	1.000,00

**Lote 196:** TENITOINA 50MG/ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 15.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TENITOINA 50MG/ml	HIPOLABOR	7,900000	2.000,00

**Lote 197:** TENOXICAM 20MG Tenoxicam 20mg: Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 FRs-AMPs Contendo 20 Mg de Ten.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 14.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TENOXICAM 20MG Tenoxicam 20mg; Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 FRs-AMPs Contendo 20 Mg de Ten	EUROFARMA	7,150000	2.000,00

**Lote 198:** TENOXICAM 40MG Tenoxicam 40mg; Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 FRs-AMPs Contendo 40 Mg de Ten.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TENOXICAM 40MG Tenoxicam 40mg; Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 FRs-AMPs Contendo 40 Mg de Ten	EUROFARMA	11,400000	2.000,00

**Lote 199:** TRAMADOL 100 MG/ML Tramadol 100 Mg/ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 8.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRAMADOL 100 MG/ML Tramadol 100 Mg/ml	TEUTO	1,690000	5.000,00

**Lote 200:** TRAMADOL 50 MG/ML Tramadol 50 Mg/ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 7.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRAMADOL 50 MG/ML Tramadol 50 Mg/ml	TEUTO	1,590000	5.000,00

**Lote 201:** VARFARINA SÓDICA 5 MG Varfarina Sódica 5 Mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Valor Global: 2.334,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VARFARINA SÓDICA 5 MG Varfarina Sódica 5 Mg	UNIAO QUIMI(DF)	0,290000	8.050,00

**Lote 202:** VITAMINA K / FITOMENADIONA 10 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 6.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA K / FITOMENADIONA 10 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	3,470000	2.000,00

**Lote 203:** VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 12.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	HYPOFARMA	2,470000	5.000,00

SAO MIGUEL, 4 de abril de 2022

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**

Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**BA388EDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220213**

AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO “PRANCHA” (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **TEODORO SERVICOS EIRELI, CNPJ 03.386.750/0001-31, ESTABELECIDA NA FAZ VILA NOVA, 6914, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000, FONE (84) 9645-3434, E-MAIL: TEODOROSERVICOS@OUTLOOK.COM**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO “PRANCHA” (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TEODORO SERVICOS EIRELI, CNPJ 03.386.750/0001-31  
 ENDEREÇO: FAZ VILA NOVA, 6914, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000  
 TEL.: (84) 9645-3434, E-MAIL: TEODOROSERVICOS@OUTLOOK.COM  
 REPRESENTANTE: GUTEMBERG TEODORO ALVES (CPF: 874.676.234-53)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	800	RS 240,00
	RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MÍNIMO DE 75 HP DE NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	1000	RS 100,00
	TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP COM LÂMINA FRONTAL DE NO MÍNIMO 3M COM RIPER DE 3 (TRÊS) DENTES, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	800	RS 200,00
	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Quilometro	3000	RS 9,00
VALOR GLOBAL: 479.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS)				

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE-RN, 04 DE ABRIL DE 2022.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/rn  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

#### **GUTEMBERG TEODORO ALVES**

(CPF:874.676.234-53)  
Teodoro Servicos Eireli  
CNPJ 03.386.750/0001-31

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:8077BDEB**

#### **SETOR CONTABILIDADE RREO PMSV 1 BIM - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTARIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	R\$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	36.494.680,00	36.494.680,00	4.485.442,03	12,29	4.485.442,03	12,29	32.009.237,97
RECEITAS CORRENTES	34.785.180,00	34.785.180,00	4.485.442,03	12,89	4.485.442,03	12,89	30.299.737,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.577.300,00	1.577.300,00	725.313,11	45,98	725.313,11	45,98	851.986,89
Impostos	1.544.300,00	1.544.300,00	664.895,52	43,05	664.895,52	43,05	879.404,48
Taxas	32.000,00	32.000,00	60.417,59	188,80	60.417,59	188,80	-28.417,59
Contribuição de melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.754.000,00	1.754.000,00	60.309,60	3,44	60.309,60	3,44	1.693.690,40
Contribuições sociais	1.455.000,00	1.455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455.000,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	299.000,00	299.000,00	60.309,60	20,17	60.309,60	20,17	238.690,40
RECEITA PATRIMONIAL	503.000,00	503.000,00	64.498,08	12,82	64.498,08	12,82	438.501,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Valores mobiliários	472.000,00	472.000,00	64.498,08	13,66	64.498,08	13,66	407.501,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.613.880,00	30.613.880,00	3.615.410,57	11,81	3.615.410,57	11,81	26.998.469,43
Transferências da União e de suas Entidades	23.811.860,00	23.811.860,00	2.543.909,01	10,68	2.543.909,01	10,68	21.267.950,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.645.020,00	2.645.020,00	371.300,98	14,04	371.300,98	14,04	2.273.719,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.157.000,00	4.157.000,00	700.200,58	16,84	700.200,58	16,84	3.456.799,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	330.000,00	330.000,00	19.910,67	6,03	19.910,67	6,03	310.089,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	19.910,67	99,55	19.910,67	99,55	89,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.709.500,00	1.709.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.649.500,00	1.649.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	876.000,00	876.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	773.500,00	773.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.044.680,00	39.044.680,00	4.485.442,03	11,49	4.485.442,03	11,49	34.559.237,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.044.680,00	39.044.680,00	4.485.442,03	11,49	4.485.442,03	11,49	34.559.237,97
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	39.044.680,00	39.044.680,00	4.485.442,03	11,49	4.485.442,03	11,49	34.559.237,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr)	36.494.680,00	36.494.680,00	6.597.603,07	6.597.603,07	29.897.076,93	2.903.508,34	2.903.508,34	33.591.171,66	2.691.690,43

orçamentárias)(VIII)										
DESPESAS CORRENTES	28.769.260,00	28.824.520,00	6.537.408,40	6.537.408,40	22.287.111,60	2.861.801,67	2.861.801,67	25.962.718,33		2.649.983,76
Pessoal e encargos so	17.342.085,00	17.342.085,00	4.945.814,76	4.945.814,76	12.396.270,24	1.882.244,11	1.882.244,11	15.459.840,89		1.823.722,01
Juros e encargos da d	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00		0,00
Outras despesas corre	11.387.175,00	11.442.435,00	1.591.593,64	1.591.593,64	9.850.841,36	979.557,56	979.557,56	10.462.877,44		826.261,75
DESPESAS DE CAPITAL	7.225.420,00	7.170.160,00	60.194,67	60.194,67	7.109.965,33	41.706,67	41.706,67	7.128.453,33		41.706,67
Investimentos	6.865.800,00	6.810.540,00	18.488,00	18.488,00	6.792.052,00	0,00	0,00	6.810.540,00		0,00
Amortização de dívida	359.620,00	359.620,00	41.706,67	41.706,67	317.913,33	41.706,67	41.706,67	317.913,33		41.706,67
Reserva de Contingênci	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00		0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.550.000,00	2.550.000,00	263.745,20	263.745,20	2.286.254,80	263.745,20	263.745,20	2.286.254,80		132.157,46
SUBTOTAL DAS										
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	39.044.680,00	39.044.680,00	6.861.348,27	6.861.348,27	32.183.331,73	3.167.253,54	3.167.253,54	35.877.426,46		2.823.847,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS										
(XII)=(X+XI)	39.044.680,00	39.044.680,00	6.861.348,27	6.861.348,27	32.183.331,73	3.167.253,54	3.167.253,54	35.877.426,46		2.823.847,89
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.318.188,49	-		-
TOTAL COM SUPERAVIT										
(XIV)=(XII+XIII)	39.044.680,00	39.044.680,00	6.861.348,27	6.861.348,27	32.183.331,73	3.167.253,54	4.485.442,03			2.823.847,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente- DATA DA EMISSÃO: 01/04/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:54:12

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Contribuições sociais	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.550.000,00	2.550.000,00	263.745,20	263.745,20	2.286.254,80	263.745,20	263.745,20	2.286.254,80	132.157,46
DESPESAS CORRENTES	2.550.000,00	2.550.000,00	263.745,20	263.745,20	2.286.254,80	263.745,20	263.745,20	2.286.254,80	132.157,46
Pessoal e encargos so	2.550.000,00	2.550.000,00	263.745,20	263.745,20	2.286.254,80	263.745,20	263.745,20	2.286.254,80	132.157,46
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Contador

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretaria de Finanças

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**  
Controlador

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:F08B1931

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 1 BIM - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DA DESPESA POR FUNCAO E SUBFUNCAO**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
		(a)	(a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
Rio Grande do Norte											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Governo Municipal de São Vicente											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Consolidado											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											
RS 1,00											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
DOTAÇÃO INICIAL											
DOTAÇÃO ATUALIZADA											
DESPESAS EMPENHADAS											
SALDO (c) = (a-b)											
DESPESAS LIQUIDADAS											
SALDO (e) = (a-d)											
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
ADMINISTRAÇÃO											
Administração Geral											
Administração Financeira											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência Comunitária											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e A											
Suporte Profilático e Tera											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Administração Geral											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adult											
Educação Especial											
Administração Geral											
CULTURA											
Difusão Cultural											
URBANISMO											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
DOTAÇÃO INICIAL											
DOTAÇÃO ATUALIZADA											
DESPESAS EMPENHADAS											
SALDO (c) = (a-b)											
DESPESAS LIQUIDADAS											
SALDO (e) = (a-d)											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Urbano											

GESTÃO AMBIENTAL	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Recursos Hídricos	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
AGRICULTURA	1.795.000,00	1.795.000,00	379.948,58	379.948,58	5,54	1.415.051,42	221.961,99	221.961,99	7,01	1.573.038,01
Promoção da Produção Agrop	1.795.000,00	1.795.000,00	379.948,58	379.948,58	5,54	1.415.051,42	221.961,99	221.961,99	7,01	1.573.038,01
COMUNICAÇÕES	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Demais Subfunções	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
TRANSPORTE	794.000,00	794.000,00	50.362,88	50.362,88	0,73	743.637,12	18.085,74	18.085,74	0,57	775.914,26
Transporte Rodoviário	794.000,00	794.000,00	50.362,88	50.362,88	0,73	743.637,12	18.085,74	18.085,74	0,57	775.914,26
DESPORTO E LAZER	940.000,00	940.000,00	96.120,04	96.120,04	1,40	843.879,96	41.621,43	41.621,43	1,31	898.378,57
Desporto Comunitário	910.000,00	910.000,00	96.120,04	96.120,04	1,40	813.879,96	41.621,43	41.621,43	1,31	868.378,57
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	2.550.000,00	2.550.000,00	263.745,20	263.745,20	3,84	2.286.254,80	263.745,20	263.745,20	8,33	2.286.254,80
TOTAL (III) = (I + II)	39.044.680,00	39.044.680,00	6.861.348,27	6.861.348,27	100,00	32.183.331,73	3.167.253,54	3.167.253,54	100,00	35.877.426,46

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 01/04/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:55:53

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	2.550.000,00	2.550.000,00	263.745,20	263.745,20	3,84	2.286.254,80	263.745,20	263.745,20	8,33	2.286.254,80
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ADMINISTRAÇÃO	999.400,00	999.400,00	17.895,04	17.895,04	0,26	981.504,96	17.895,04	17.895,04	0,57	981.504,96
Administração Geral	239.400,00	239.400,00	16.320,27	16.320,27	0,24	223.079,73	16.320,27	16.320,27	0,52	223.079,73
Administração Financeira	760.000,00	760.000,00	1.574,77	1.574,77	0,02	758.425,23	1.574,77	1.574,77	0,05	758.425,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	7.957,40	7.957,40	0,12	92.042,60	7.957,40	7.957,40	0,25	92.042,60
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	7.957,40	7.957,40	0,12	92.042,60	7.957,40	7.957,40	0,25	92.042,60
SAÚDE	495.000,00	495.000,00	83.663,92	83.663,92	1,22	411.336,08	83.663,92	83.663,92	2,64	411.336,08
Atenção Básica	220.000,00	220.000,00	39.758,11	39.758,11	0,58	180.241,89	39.758,11	39.758,11	1,26	180.241,89
Assistência Hospitalar e A	178.000,00	178.000,00	34.376,88	34.376,88	0,50	143.623,12	34.376,88	34.376,88	1,09	143.623,12
Suporte Profilático e Tera	15.000,00	15.000,00	1.985,21	1.985,21	0,03	13.014,79	1.985,21	1.985,21	0,06	13.014,79
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	3.481,34	3.481,34	0,05	21.518,66	3.481,34	3.481,34	0,11	21.518,66
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	4.062,38	4.062,38	0,06	45.937,62	4.062,38	4.062,38	0,13	45.937,62
EDUCAÇÃO	389.600,00	389.600,00	118.380,18	118.380,18	1,73	271.219,82	118.380,18	118.380,18	3,74	271.219,82
Ensino Fundamental	238.600,00	238.600,00	81.532,06	81.532,06	1,19	157.067,94	81.532,06	81.532,06	2,57	157.067,94
Educação Infantil	115.000,00	115.000,00	32.956,36	32.956,36	0,48	82.043,64	32.956,36	32.956,36	1,04	82.043,64
Educação de Jovens e Adult	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	3.891,76	3.891,76	0,06	6.108,24	3.891,76	3.891,76	0,12	6.108,24
CULTURA	10.000,00	10.000,00	751,60	751,60	0,01	9.248,40	751,60	751,60	0,02	9.248,40
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	751,60	751,60	0,01	9.248,40	751,60	751,60	0,02	9.248,40
URBANISMO	185.000,00	185.000,00	24.301,66	24.301,66	0,35	160.698,34	24.301,66	24.301,66	0,77	160.698,34
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	24.301,66	24.301,66	0,35	155.698,34	24.301,66	24.301,66	0,77	155.698,34
AGRICULTURA	160.000,00	160.000,00	9.292,20	9.292,20	0,14	150.707,80	9.292,20	9.292,20	0,29	150.707,80
Promoção da Produção Agrop	160.000,00	160.000,00	9.292,20	9.292,20	0,14	150.707,80	9.292,20	9.292,20	0,29	150.707,80
COMUNICAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	180.000,00	180.000,00	1.503,20	1.503,20	0,02	178.496,80	1.503,20	1.503,20	0,05	178.496,80
Desporto Comunitário	180.000,00	180.000,00	1.503,20	1.503,20	0,02	178.496,80	1.503,20	1.503,20	0,05	178.496,80

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 01/04/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:55:53

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Contador

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretaria de Finanças

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**  
Controlador

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:3088E1FC

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 1 BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA								
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00		
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
		Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	

RECEITAS CORRENTES (I)	1.702.344,98	1.764.859,14	1.917.211,74	1.751.084,66	2.455.984,31	1.831.241,04	2.334.957,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	56.267,77	73.053,65	68.401,97	64.469,16	109.715,00	103.848,66	93.217,25
IPTU	2.070,56	5.546,64	566,41	967,00	1.672,83	2.143,52	1.343,29
ISS	26.672,33	30.668,57	44.445,92	35.206,69	71.222,81	71.103,28	63.653,18
ITBI	2.794,44	7.170,14	861,80	6.700,00	3.100,00	2.360,00	440,00
IRRF	23.517,28	28.721,47	21.503,61	20.101,67	32.145,97	26.591,48	26.516,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.213,16	946,83	1.024,23	1.493,80	1.573,39	1.650,38	1.263,87
Contribuições	95.222,95	72.519,40	71.556,39	77.171,83	52.126,42	103.527,82	90.543,00
Receita Patrimonial	30.825,13	38.636,83	52.250,37	17.654,63	111.694,53	-81.716,28	23.307,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.480,12	33.163,80	49.025,58	14.442,33	109.963,21	-83.607,88	22.302,13
Outras Receitas Patrimoniais	6.345,01	5.473,03	3.224,79	3.212,30	1.731,32	1.891,60	1.004,91
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.517.675,32	1.577.535,44	1.717.890,61	1.584.363,97	2.175.335,96	1.698.653,88	2.095.537,15
Cota-parte do FPM	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37
Cota-parte do ICMS	205.564,02	157.821,61	173.665,57	199.765,68	201.539,14	199.364,85	223.343,33
Cota-parte do IPVA	6.948,63	14.461,50	21.942,45	17.271,00	20.859,06	17.142,51	6.842,63
Cota-parte do ITR	5,00	0,00	5,00	53,17	0,00	37,00	334,84
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	162,62	163,11	157,65	144,61	167,03	140,46	167,12
Transferências do Fundeb	261.771,03	361.970,30	284.964,46	276.209,10	273.440,44	300.144,79	274.466,31
Outras transferências correntes	235.410,87	198.611,48	222.173,82	213.118,86	479.918,61	222.856,37	837.269,55
Outras receitas correntes	2.353,81	3.113,82	7.112,40	7.425,07	7.112,40	6.926,96	32.353,43
DEDUÇÕES (II)	286.508,13	248.254,18	288.045,41	268.239,60	244.142,37	283.141,28	247.703,12
Contrib. do servidor para o plano de pr	83.831,74	47.788,41	50.315,02	52.715,57	52.126,42	51.467,37	52.344,87
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	202.676,39	200.465,77	237.730,39	215.524,03	192.015,95	231.673,91	195.358,25
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.415.836,85	1.516.604,96	1.629.166,33	1.482.845,06	2.211.841,94	1.548.099,76	2.087.254,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.415.836,85	1.516.604,96	1.629.166,33	1.482.845,06	2.211.841,94	1.548.099,76	2.087.254,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.415.836,85	1.516.604,96	1.629.166,33	1.482.845,06	2.211.841,94	1.548.099,76	2.087.254,75
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.167.571,59	2.362.467,37	3.445.581,03	2.506.999,35	2.606.957,96	26.847.261,04	38.808.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	182.498,54	148.304,42	171.323,10	557.171,65	168.141,46	1.796.412,63	1.577.300,00
IPTU	5.374,08	18.402,46	30.137,41	18.923,32	1.352,25	88.499,77	398.000,00
ISS	147.833,30	100.921,24	92.218,74	513.818,72	85.449,31	1.283.214,09	489.000,00
ITBI	1.056,00	1.800,00	3.230,00	920,00	1.440,17	31.872,55	67.000,00
IRRF	26.408,92	25.384,91	44.764,41	23.160,00	19.831,75	318.648,38	590.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.826,24	1.795,81	972,54	349,61	60.067,98	74.177,84	33.000,00
Contribuições	71.784,59	21.342,91	155.577,13	34.006,01	26.303,59	871.682,04	1.754.000,00
Receita Patrimonial	18.535,75	20.590,51	486.269,58	30.582,75	33.915,33	782.546,17	503.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.345,44	20.590,51	257.548,49	30.582,75	33.915,33	529.751,81	472.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.190,31	0,00	228.721,09	0,00	0,00	252.794,36	31.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Transferências correntes	1.886.640,31	2.152.215,85	2.616.683,75	1.877.277,40	2.366.648,45	23.266.458,09	34.637.400,00
Cota-parte do FPM	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	12.705.437,39	18.250.700,00
Cota-parte do ICMS	209.743,77	252.679,01	215.741,06	231.538,24	213.856,81	2.484.622,09	2.554.400,00
Cota-parte do IPVA	10.175,70	2.734,57	2.533,07	6.268,19	5.673,09	132.852,40	355.000,00
Cota-parte do ITR	538,33	18,08	0,00	25,66	6,17	1.023,25	1.500,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/89	172,02	164,80	168,48	256,87	229,69	2.094,46	5.000,00
Transferências do Fundeb	277.723,34	327.970,82	409.834,99	332.506,11	381.457,53	3.762.459,22	4.187.000,00
Outras transferências correntes	549.067,53	478.731,69	365.852,02	180.954,06	194.003,42	4.177.968,28	9.282.800,00
Outras receitas correntes	8.112,40	20.013,68	15.727,47	7.961,54	11.949,13	130.162,11	330.000,00
DEDUÇÕES (II)	254.131,14	268.522,73	392.930,13	271.458,39	357.056,89	3.410.133,37	5.888.520,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	44.230,85	0,00	123.521,00	0,00	0,00	558.341,25	1.455.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	209.900,29	268.522,73	269.409,13	271.458,39	357.056,89	2.851.792,12	4.023.520,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.913.440,45	2.093.944,64	3.052.650,90	2.235.540,96	2.249.901,07	23.437.127,67	32.920.180,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.913.440,45	2.093.944,64	3.052.650,90	2.235.540,96	2.249.901,07	23.437.127,67	32.920.180,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.913.440,45	2.093.944,64	3.052.650,90	2.235.540,96	2.249.901,07	23.437.127,67	32.920.180,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 01/04/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:57:52

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Controlador

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: E6A84989

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREP PMSV 1 BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS	
	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.696.000,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	1.455.000,00	0,00
Ativo	1.455.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	1.481.000,00	0,00
Ativo	1.481.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	405.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	405.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	355.000,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	5.000,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	350.000,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>3.346.000,00</b>	<b>0,00</b>

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	136.000,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	136.000,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>136.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)(2)</b>	<b>3.210.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar					0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos					0,00
Outros aportes para o RPPS					0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro					0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.831.271,69
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00

Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais		0,00	0,00
Receitas de serviços		0,00	0,00
Outras receitas correntes		0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes		0,00	0,00
Demais receitas correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos		0,00	0,00
Amortização de empréstimos		0,00	0,00
Outras receitas de capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras					0,00
Recursos para formação de reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e aplicações					0,00
Outros bens e direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES		719.000,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		719.000,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	499.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	212.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	287.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	719.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					2.819.845,35
Investimentos e aplicações					0,00
Outros bens e direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00			0,00
Demais receitas previdenciárias		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 01/04/2022 - HORA : 15:02:28

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Contador

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Controlador

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:82E11597

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 1 BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.544.300,00	664.895,52
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	398.000,00	20.275,57
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	67.000,00	2.360,17
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	489.000,00	599.268,03
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	590.300,00	42.991,75
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.166.600,00	3.155.004,73
2.1 - Cota parte do FPM	18.250.700,00	2.697.150,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.200.700,00	2.697.150,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.554.400,00	445.395,05
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	486,56
2.4 - Cota parte ITR	1.500,00	31,83
2.5 - Cota parte IPVA	355.000,00	11.941,28
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.710.900,00	3.819.900,25
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.023.320,00	628.515,28
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.654.405,00	323.974,12

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.191.000,00	715.427,85
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.162.000,00	701.664,79
6.1.1 - Principal	4.157.000,00	700.200,58
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	5.000,00	1.464,21
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	13.763,06
6.2.1 - Principal	10.000,00	13.763,06
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	19.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	19.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	133.680,00	71.685,30
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		715.427,85

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.933.700,00	1.593.801,43	686.011,04	623.464,93
10.1 - Educação infantil	930.300,00	415.082,82	175.949,70	159.471,52
10.1.1 - Creche	0,00	415.082,82	175.949,70	159.471,52
10.1.2 - Pré-escola	930.300,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino fundamental	2.003.400,00	1.178.718,61	510.061,34	463.993,41
11 - OUTRAS DESPESAS	1.257.300,00	4.327,79	4.327,79	3.556,70
11.1 - Educação infantil	454.350,00	3.556,70	3.556,70	3.556,70
11.1.1 - Creche	0,00	3.556,70	3.556,70	3.556,70
11.1.2 - Pré-escola	454.350,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino fundamental	802.950,00	771,09	771,09	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.191.000,00	1.598.129,22	690.338,83	627.021,63

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	1.593.801,43	686.011,04	623.464,93
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	1.598.129,22	690.338,83	627.021,63
15 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	500.799,50	686.011,04	686.011,04	95,89
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da receita recebida e não aplicada no exercício	71.542,79	25.089,02	25.089,02	3,51

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ 1Q INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	404.400,00	4.662,03	4.622,73	2.122,62	
24.1 - Creche	0,00	2.797,78	2.797,78	2.122,62	
24.2 - Pré-escola	404.400,00	1.864,25	1.824,95	0,00	
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.272.315,00	135.413,63	62.183,40	50.872,40	
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.676.715,00	140.075,66	66.806,13	52.995,02	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e)) + (26(d ou e)) + (23.1(t))		757.144,96
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)		71.685,30
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (14(h))		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac))		5.289,20
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		680.170,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	954.975,06	680.170,46	17,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	176.693,92	10.618,44	86.486,47	5.289,20	84.918,25
34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	42.207,62	2.498,49	20.525,39	5.289,20	16.393,03
34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	134.486,30	8.119,95	65.961,08	0,00	68.525,22
34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	993.000,00	25.097,06
35.1 - Salário-Educação	238.800,00	16.927,77
35.2 - PDDE	10.300,00	18,85
35.3 - PNAE	171.800,00	7.336,61
35.4 - PNATE	71.800,00	813,83
35.5 - Outras transferências do FNDE	500.300,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	130.875,00	35.836,54
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.123.875,00	60.933,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	88.400,00	5.555,39	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	5.555,39	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	88.400,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.836.975,00	17.987,46	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.925.375,00	23.542,85	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.867.090,00	1.823.311,33	797.041,31	719.913,00
47.1 - Despesas Correntes	6.471.290,00	1.823.311,33	797.041,31	719.913,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.972.000,00	1.682.493,52	725.440,40	659.123,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00

47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.499.290,00	140.817,81	71.600,91	60.790,00
47.2 - Despesas de Capital	1.395.800,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.395.800,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		79.179,73	0,00
49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		715.427,85	16.927,77
50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		692.982,71	16.864,15
51-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		101.624,87	63,62
52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
53-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
54-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)		101.624,87	63,62
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 01/04/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:23:44			
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.			

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Controlador

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:74FF9342

**SETOR CONTABILIDADE  
RREO PMSV 1 BIM - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)				RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (1))	501.949,71	651.409,76	516.841,52	0,00	636.517,95
Executivo	500.204,11	651.409,76	516.841,52	0,00	634.772,35
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	1.696,27	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.280,79	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	4.542,50	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	9.806,46	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saúde	16.875,09	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saúde	56.316,27	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	779,90	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	4.232,59	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hid	1.367,86	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	2.564,78	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	85.889,27	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saúde	32.519,92	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saúde	45.040,78	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	8.050,90	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	12.421,41	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hid	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saúde	3.927,75	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.720,64	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	637,50	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	116,67	0,00	0,00	0,00	116,67
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)				
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.665,41	0,00	0,00	0,00	1.665,41

2017-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	10.711,98	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	4.102,50	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	5.131,36	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.240,13	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hid	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude	1.378,91	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	1.651,02	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	6.837,57	0,00	0,00	0,00	6.837,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.274,15	0,00	0,00	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	2.131,39	0,00	0,00	0,00	2.131,39
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	1.483,94	0,00	0,00	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	68.679,69	0,00	0,00	0,00	68.679,69
2019-Fundo Municipal de Saude	10.907,32	0,00	0,00	0,00	10.907,32
2019-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	2.108,28	0,00	0,00	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	542,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.451,10	0,00	0,00	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hid	542,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	692,77	0,00	0,00	0,00	692,77
2020-Gabinete do Prefeito	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	12.957,68	0,00	5.912,20	0,00	7.045,48
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	10.015,39	0,00	0,00	0,00	10.015,39
2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	6.135,39	0,00	0,00	0,00	6.135,39
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	7.761,31	0,00	0,00	0,00	7.761,31
2020-Fundo Municipal de Saude	22.761,02	0,00	0,00	0,00	22.761,02
2020-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	5.425,79	0,00	0,00	0,00	5.425,79
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	5.836,51	0,00	0,00	0,00	5.836,51

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2020-Sec. Municipal de Esporte	1.691,65	0,00	0,00	0,00	1.691,65
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	13.763,64	6.263,64	0,00	7.500,00
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	52.385,37	45.066,88	0,00	7.318,49
2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	15.148,06	5.949,63	0,00	9.198,43
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	78.833,89	22.465,43	0,00	56.368,46
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	55.473,46	44.697,06	0,00	10.776,40
2021-Fundo Municipal de Saude	0,00	271.974,68	251.318,70	0,00	20.655,98
2021-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	76.811,12	68.112,44	0,00	8.698,68
2021-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	10.190,86	9.578,36	0,00	612,50
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	53.648,35	39.716,33	0,00	13.932,02
2021-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hid	0,00	12.685,20	8.467,40	0,00	4.217,80
2021-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	10.495,13	9.293,45	0,00	1.201,68
Legislativo	1.745,60	0,00	0,00	0,00	1.745,60
2019-Camara Municipal	1.745,60	0,00	0,00	0,00	1.745,60
RESTOS A PAGAR					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	2.730,48	176.988,72	176.042,54	0,00	3.676,66
2020-Fundo Municipal de Saude	2.730,48	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	3.110,56	3.110,56	0,00	0,00
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	11.748,51	11.423,26	0,00	325,25
2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	650,50	650,50	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	7.765,90	7.765,90	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	53.215,31	53.215,31	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal de Saude	0,00	71.428,46	71.428,46	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	20.181,59	20.181,59	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	7.646,03	7.025,10	0,00	620,93
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	1.241,86	1.241,86	0,00	0,00
PODER / ÓRGÃO					
TOTAL (III)=(I)+(II)	504.680,19	828.398,48	692.884,06	0,00	640.194,61

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	297.910,90	1.199.680,49	121.551,20	110.981,36	7.024,63	1.379.585,40	2.016.103,35
Executivo	297.910,90	1.199.680,49	121.551,20	110.981,36	7.024,63	1.379.585,40	2.014.357,75
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.232,59

2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665,41

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2017-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.837,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131,39
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.679,69
2019-Fundo Municipal de Saude	297.910,90	0,00	0,00	0,00	0,00	297.910,90	308.818,22
2019-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,77
2020-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.045,48
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.015,39
2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.135,39
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.761,31
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.761,02
2020-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.425,79
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.836,51
2020-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691,65
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	7.521,00	6.551,98	1.651,00	969,02	4.900,98	12.400,98

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	58.762,05	3.000,00	3.000,00	0,00	55.762,05	63.080,54
2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	33.250,00	4.750,00	4.750,00	0,00	28.500,00	37.698,43
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	98.550,34	522,74	522,74	0,00	98.027,60	154.396,06
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	30.613,50	21.370,30	20.293,44	5.289,20	5.030,86	15.807,26
2021-Fundo Municipal de Saude	0,00	74.915,84	53.895,76	49.303,76	0,01	25.612,07	46.268,05
2021-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	0,00	572.804,77	9.520,00	9.520,00	0,00	563.284,77	571.983,45
2021-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	7.044,00	1.879,05	1.879,05	0,00	5.164,95	5.777,45
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	274.784,85	2.948,23	2.948,23	766,40	271.070,22	285.002,24
2021-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	32.634,14	17.113,14	17.113,14	0,00	15.521,00	19.738,80
2021-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,68
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,60
2019-Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.676,66
TOTAL (III)=(I)+(II)	297.910,90	1.199.680,49	121.551,20	110.981,36	7.024,63	1.379.585,40	2.019.780,01

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	2.730,48	176.988,72	176.042,54	0,00	3.676,66
2020-Fundo Municipal de Saude	2.730,48	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	3.110,56	3.110,56	0,00	0,00
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	11.748,51	11.423,26	0,00	325,25
2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	650,50	650,50	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio	0,00	7.765,90	7.765,90	0,00	0,00

Ambiente/A						
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	53.215,31	53.215,31	0,00	0,00	
2021-Fundo Municipal de Saude	0,00	71.428,46	71.428,46	0,00	0,00	
2021-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	20.181,59	20.181,59	0,00	0,00	
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	7.646,03	7.025,10	0,00	0,00	620,93
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	1.241,86	1.241,86	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.676,66
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,25
2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,93
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 01/04/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:09:24

NOTAS:

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Contador

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretaria de Finanças

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**  
Controlador

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:32508B2C**

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 1 BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA			
	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)		32.920.180,00	4.485.442,03
Receita tributária		1.577.300,00	725.313,11
IPTU		398.000,00	20.275,57
ISS		489.000,00	599.268,03
ITBI		67.000,00	2.360,17
IRRF		590.300,00	42.991,75
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria		33.000,00	60.417,59
Contribuições		299.000,00	60.309,60
Receita patrimonial		98.000,00	64.498,08
Aplicações financeiras (II)		67.000,00	64.498,08
Outras receitas patrimoniais		31.000,00	0,00
Transferências correntes		30.613.880,00	3.615.410,57
Cota-parte do FPM		14.810.560,00	2.157.720,07
Cota-parte do ICMS		2.043.520,00	356.316,07
Cota-parte do IPVA		284.000,00	11.941,28
Cota Parte do ITR		1.200,00	25,47
Transferências da LC 87/1996		800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		4.000,00	486,56
Transferências do Fundeb		4.187.000,00	713.963,64
Outras transferências correntes		9.282.800,00	374.957,48
Demais receitas correntes		332.000,00	19.910,67
Outras receitas financeiras (III)		5.000,00	0,00
Receitas correntes restantes		327.000,00	19.910,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)		32.848.180,00	4.420.943,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.709.500,00	0,00
Operações de crédito (VI)		0,00	0,00

Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	10.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	10.000,00	0,00
Transferências de capital	1.649.500,00	0,00
Convênios	1.149.500,00	0,00
Outras transferências de capital	500.000,00	0,00
Outras receitas de capital	50.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	1.709.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	34.557.680,00	4.420.943,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.629.520,00	6.537.408,40	2.861.801,67	2.649.983,76	453.224,52	121.012,77	110.981,36
Pessoal e encargos sociais	13.434.085,00	4.945.814,76	1.882.244,11	1.823.722,01	55.003,63	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.155.435,00	1.591.593,64	979.557,56	826.261,75	398.220,89	121.012,77	110.981,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	24.589.520,00	6.537.408,40	2.861.801,67	2.649.983,76	453.224,52	121.012,77	110.981,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.950.160,00	60.194,67	41.706,67	41.706,67	63.617,00	0,00	0,00
Investimentos	6.590.540,00	18.488,00	0,00	0,00	63.617,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	359.620,00	41.706,67	41.706,67	41.706,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.590.540,00	18.488,00	0,00	0,00	63.617,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	31.680.060,00	6.555.896,40	2.861.801,67	2.649.983,76	516.841,52	121.012,77	110.981,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XI)a-(XXIII)a + XXI Iib + XXIIIc							1.143.137,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2022	
		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	-	64.498,08	
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)	-	47.500,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXV+(XXV - XXVI)	-	1.160.135,39	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00	
ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		EM 31 DE DEZEMBRO (a)	
		ATÉ O BIMESTRE (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		2.166.230,82	2.171.307,91
DEDUÇÕES (XXIX)		3.669.212,88	4.596.305,87
Disponibilidade de caixa		3.669.212,88	4.596.305,87
Disponibilidade de caixa bruta		5.160.399,03	5.813.783,87
(-)Restos a pagar processados (XXX)		1.491.186,15	645.911,86
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	571.566,14
Demais haveres financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)		-1.502.982,06	-2.424.997,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)		-	922.015,90
AJUSTE METODOLÓGICO			ATÉ O BIMESTRE/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-	845.274,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)		-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)		-	76.741,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)		-	59.743,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 01/04/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:07:05			

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7134580E

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 1 BIM - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )	R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO FINAL EM 2022
	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00
Provisões de PPP	0,00
Outros passivos	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
Obrigações contratuais	0,00
Riscos não Provisionados	0,00
Garantias concedidas	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2022)	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	22.154.902,24	23.437.127,67									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)											
(V) = (I / IV)	0,00	0,00									
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 01/04/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:39:13											
NOTA:											

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**946F2120

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 1 BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM	
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)	
Consolidado	R\$ 1,00
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS
	ATÉ O BIMESTRE
	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	664.895,52 43,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.275,57 5,09
IPTU	16.731,54 4,91

Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	57.000,00	57.000,00	3.544,03	6,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.000,00	67.000,00	2.360,17	3,52
ITBI	65.000,00	65.000,00	2.340,00	3,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	20,17	1,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	489.000,00	489.000,00	599.268,03	122,55
ISS	485.000,00	485.000,00	598.460,22	123,39
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	807,81	20,20
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	590.300,00	590.300,00	42.991,75	7,28
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>20.117.600,00</b>	<b>20.117.600,00</b>	<b>3.155.004,73</b>	<b>15,68</b>
Cota Parte FPM	17.200.700,00	17.200.700,00	2.697.150,01	15,68
Cota Parte ITR	1.500,00	1.500,00	31,83	2,12
Cota Parte IPVA	355.000,00	355.000,00	11.941,28	3,36
Cota Parte ICMS	2.554.400,00	2.554.400,00	445.395,05	17,44
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	486,56	9,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II</b>	<b>21.661.900,00</b>	<b>21.661.900,00</b>	<b>3.819.900,25</b>	<b>17,63</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	%(e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	%(f/c)x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>740.000,00</b>	<b>740.000,00</b>	<b>226.749,40</b>	<b>30,64</b>	<b>112.517,23</b>	<b>15,21</b>	<b>78.943,91</b>	<b>10,67</b>
Despesas Correntes	685.000,00	685.000,00	226.749,40	33,10	112.517,23	16,43	78.943,91	11,52
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>1.627.685,00</b>	<b>1.627.685,00</b>	<b>697.912,63</b>	<b>42,88</b>	<b>300.111,17</b>	<b>18,44</b>	<b>252.038,01</b>	<b>15,48</b>
Despesas Correntes	1.587.685,00	1.587.685,00	697.912,63	43,96	300.111,17	18,90	252.038,01	15,87
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>2.508,01</b>	<b>2,09</b>	<b>2.508,01</b>	<b>2,09</b>	<b>1.563,11</b>	<b>1,30</b>
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	2.508,01	2,09	2.508,01	2,09	1.563,11	1,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>60.218,84</b>	<b>50,18</b>	<b>26.262,64</b>	<b>21,89</b>	<b>24.521,97</b>	<b>20,43</b>
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	60.218,84	54,74	26.262,64	23,88	24.521,97	22,29
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>47.000,00</b>	<b>47.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>594.600,00</b>	<b>594.600,00</b>	<b>198.314,40</b>	<b>33,35</b>	<b>91.404,18</b>	<b>15,37</b>	<b>74.380,84</b>	<b>12,51</b>
Despesas Correntes	562.600,00	562.600,00	190.710,40	33,90	91.404,18	16,25	74.380,84	13,22
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	7.604,00	23,76	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>	<b>3.249.285,00</b>	<b>3.249.285,00</b>	<b>1.185.703,28</b>	<b>36,49</b>	<b>532.803,23</b>	<b>16,40</b>	<b>431.447,84</b>	<b>13,28</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	1.185.703,28	532.803,23	431.447,84
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.185.703,28	532.803,23	431.447,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			572.985,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			-40.181,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-40.181,81
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			13,95

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARAFINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p) ceira(q)=(XIII d)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Finan-	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se < 0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o+q)-u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO</b>										<b>0,00</b>

DO LIMITE(XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.561.000,00	4.561.000,00	293.858,06	6,44
Provenientes da União	4.511.000,00	4.511.000,00	293.858,06	6,51
Provenientes do Estado	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	165.625,00	165.625,00	76.443,60	46,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	4.726.625,00	4.726.625,00	370.301,66	7,83

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.010.000,00	3.010.000,00	996.385,46	33,10	457.713,35	15,21	435.737,38	14,48
Despesas Correntes	2.237.000,00	2.237.000,00	996.385,46	44,54	457.713,35	20,46	435.737,38	19,48
Despesas de Capital	773.000,00	773.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.490.625,00	1.490.625,00	209.981,96	14,09	93.385,60	6,26	85.437,64	5,73
Despesas Correntes	762.625,00	762.625,00	209.981,96	27,53	93.385,60	12,25	85.437,64	11,20
Despesas de Capital	728.000,00	728.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	263.000,00	263.000,00	28.488,67	10,83	10.240,67	3,89	10.240,67	3,89
Despesas Correntes	248.000,00	248.000,00	28.488,67	11,49	10.240,67	4,13	10.240,67	4,13
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	161.000,00	161.000,00	9.640,00	5,99	4.030,00	2,50	4.030,00	2,50
Despesas Correntes	146.000,00	146.000,00	5.316,00	3,64	4.030,00	2,76	4.030,00	2,76
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	4.324,00	28,83	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	1.329,05	26,58	1.329,05	26,58	1.329,05	26,58
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.329,05	26,58	1.329,05	26,58	1.329,05	26,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	5.029.625,00	5.059.625,00	1.245.825,14	24,62	566.698,67	11,20	536.774,74	10,61
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	3.750.000,00	3.750.000,00	1.223.134,86	32,62	570.230,58	15,21	514.681,29	13,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	3.118.310,00	3.118.310,00	907.894,59	29,11	393.496,77	12,62	337.475,65	10,82
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	383.000,00	383.000,00	30.996,68	8,09	12.748,68	3,33	11.803,78	3,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	281.000,00	281.000,00	69.858,84	24,86	30.292,64	10,78	28.551,97	10,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	147.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	599.600,00	599.600,00	199.643,45	33,30	92.733,23	15,47	75.709,89	12,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	8.278.910,00	8.308.910,00	2.431.528,42	29,26	1.099.501,90	13,23	968.222,58	11,65
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	5.029.625,00	5.059.625,00	1.245.825,14	24,62	566.698,67	11,20	536.774,74	10,61
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.249.285,00	3.249.285,00	1.185.703,28	36,49	532.803,23	16,40	431.447,84	13,28

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 01/04/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:26:08

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Controlador

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 1 BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)
	RS 1,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	39.044.680,00
Previsão Atualizada	39.044.680,00
Receitas Realizadas	4.485.442,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	39.044.680,00
Dotação Atualizada	39.044.680,00
Despesas Empenhadas	6.861.348,27
Despesas Liquidadas	3.167.253,54
Despesas Pagas	2.823.847,89
Superávit Orçamentário	1.318.188,49
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.861.348,27
Despesas Liquidadas	3.167.253,54
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.437.127,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.437.127,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.437.127,67
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	1.143.137,31	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	1.160.135,39	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	1.333.078,67	0,00	692.884,06	640.194,61
Poder Executivo	1.331.333,07	0,00	692.884,06	638.449,01
Poder Legislativo	1.745,60	0,00	0,00	1.745,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	1.497.591,39	7.024,63	110.981,36	1.379.585,40
Poder Executivo	1.497.591,39	7.024,63	110.981,36	1.379.585,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	2.830.670,06	7.024,63	803.865,42	2.019.780,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	680.170,46	18% / 25%	17,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	686.011,04	70%	95,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				

Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	532.803,23	15,00 %	13,95 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 01/04/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:48:08

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C06A1191

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2022 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2022 , DE 03 de janeiro de 2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 776, de 05 de novembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 827.547,48 (oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de janeiro de 2022

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>827.547,48</b>
<b>02.002 GABINETE CIVIL</b>					<b>5.249,50</b>
	<b>2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>				<b>5.249,50</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.249,50
<b>02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					<b>30.386,43</b>
	<b>2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL</b>				<b>30.386,43</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.386,43
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>					<b>32.868,98</b>
	<b>2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>				<b>32.868,98</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.368,98
<b>02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>14.481,13</b>
	<b>2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>14.481,13</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.481,13

02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					379.767,66
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E				176.784,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.751,81
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	147.032,90
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				33.352,67
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	33.352,67
	2139 MANUT. DAS ATIV.DOS PROFISSIONIAS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 70% -				52.699,51
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	52.699,51
	2140 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL-				116.930,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	102.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	14.930,77
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					17.223,40
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				17.223,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.223,40
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.891,12
	2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19				3.891,12
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	3.891,12
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					28.522,34
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				28.522,34
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28.522,34
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					31.973,06
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA,				31.973,06
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	31.973,06
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					279.918,79
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E				252.449,19
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	252.449,19
	2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal				27.469,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	27.469,60
02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					3.265,07
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				45,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45,00
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				3.220,07
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.220,07
Anexo II (Redução)					827.547,48
02.002 GABINETE CIVIL					5.249,50
	1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO				4.999,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,50
	2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	250,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					30.386,43
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL				3.656,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PJ	15000000	0001	3.406,09
	2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE				4.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP				22.230,34
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	22.230,34
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					32.868,98
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				32.868,98
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	518,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	8.850,98

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>14.481,13</b>
	<b>1003 ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL</b>				<b>13.942,20</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.942,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	10.000,00
	<b>2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>538,93</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	144,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	394,60
<b>02 .008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>379.767,66</b>
	<b>1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL</b>				<b>38.221,39</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	38.221,39
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>				<b>33.352,67</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15001001	0001	320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.032,67
	<b>2032 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO</b>				<b>52.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	52.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>				<b>161.511,02</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	161.511,02
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL</b>				<b>29.751,81</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.751,81
	<b>2043 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	<b>2144 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -ENS. INFANTIL-QSE</b>				<b>14.930,77</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	14.930,77
<b>02 .009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER</b>					<b>17.223,40</b>
	<b>2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>				<b>7.223,40</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.223,40
	<b>2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>3.891,12</b>
	<b>2128 Centro de Enfrentamento ao COVID-19</b>				<b>3.891,12</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	3.891,12
<b>02 .011 FUNDO MUN. DE SANEAMENTO,REC.HIDRICOS ABASTECIMENTO</b>					<b>28.522,34</b>
	<b>1029 AQUISIÇÃO DE VEICULO</b>				<b>10.434,99</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.434,99
	<b>2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>18.087,35</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.978,55
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.108,80
<b>02 .012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>31.973,06</b>
	<b>2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS</b>				<b>31.973,06</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.973,06
<b>02 .013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS</b>					<b>279.918,79</b>
	<b>2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E</b>				<b>279.918,79</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.649,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	211.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27.469,60
<b>02 .015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>3.265,07</b>
	<b>2019 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>45,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	45,00
	<b>2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E</b>				<b>2.450,07</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.450,07
	<b>2103 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E</b>				<b>770,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	770,00

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2022, DE 01 de fevereiro de 2022**

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 776, de 05 de novembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 773.824,16 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>773.824,16</b>
<b>02 .005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	3.000,00
<b>02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>58.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>38.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	38.000,00
	<b>2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	20.000,00
<b>02 .008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>245.315,81</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E</b>				<b>65.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>				<b>315,81</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	315,81
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2140 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL-</b>				<b>170.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.000,00
<b>02 .009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER</b>					<b>436,65</b>
	<b>2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>				<b>436,65</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	436,65
<b>02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>384.090,68</b>
	<b>1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>				<b>178.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	178.400,00
	<b>2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>10.029,69</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	29,69
	<b>2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	<b>2064 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>				<b>12.460,99</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	12.460,99
	<b>2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>				<b>163.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	32.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16210000	0001	130.600,00

		PERMANENTE			
<b>02 .013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS</b>					<b>67.981,02</b>
	<b>1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO</b>				<b>67.981,02</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.990,51
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	38.990,51
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>773.824,16</b>
<b>02 .005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PJ	15000000	0001	1.700,00
	<b>2010 PREFEITURA NAS COMUNIDADES</b>				<b>5.736,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.736,00
	<b>2014 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO</b>				<b>9.264,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.130,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.777,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.656,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.701,00
<b>02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>58.000,00</b>
	<b>2021 PACTUACAO P/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	<b>2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	<b>2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
	<b>2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
<b>02 .008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>245.315,81</b>
	<b>1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>165.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	45.000,00
	<b>1010 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS DE</b>				<b>20.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
	<b>1012 AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>1013 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	<b>1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>				<b>315,81</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15001001	0001	315,81
	<b>2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE</b>				<b>29.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	29.700,00
<b>02 .009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER</b>					<b>436,65</b>
	<b>2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>				<b>436,65</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	436,65
<b>02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>384.090,68</b>
	<b>1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.000,00
	<b>2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>29,69</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	29,69
	<b>2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>				<b>32.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	32.600,00
	<b>2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19</b>				<b>12.460,99</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.460,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	10.000,00

	2128 Centro de Enfrentamento ao COVID-19				309.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	309.000,00
02 .013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					67.981,02
	1055 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	1068 Capeamento Asfáltico no Município				42.981,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	42.981,02

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:7C672859**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022PP - OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70) Itens 1, 2, 3, 7, 9, 11, 15, 16, 22, 26, 27, 29, 32, 33, 36, 39, 43, 44, 47, 49, 53, 54, 55, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 71, 76, 77, 79, 93, 95, 102, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 125, 129, 133, 134, 135, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 162, 164, 165, 167, 169, 170, 171, 172, 176, 177, 178, 179, 185, 186. Valor Total R\$ 238.959,80.

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34) Itens 8, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 28, 30, 38, 41, 42, 45, 48, 51, 58, 61, 65, 69, 72, 78, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 97, 101, 103, 105, 119, 126, 127, 131, 132, 136, 139, 154, 156, 159, 161, 163, 173, 174, 175, 180, 183, 184. Valor Total R\$ 204.979,85.

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45) Itens 4, 5, 6, 10, 12, 21, 23, 24, 25, 31, 34, 35, 37, 40, 46, 50, 52, 56, 57, 64, 70, 73, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 94, 96, 98, 100, 104, 106, 108, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 137, 138, 142, 143, 148, 150, 152, 158, 160, 166, 168, 181, 182. Valor Total R\$ 19.565,73.

- Valor total de R\$ 463.505,38;

Forneceador vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	1	1762	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25 MM	UND	50	9,00	450,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	2	1763	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 32MM	UND	50	14,20	710,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	3	1764	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50MM	UND	50	21,90	1.095,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	4	1765	ADESIVO SILICONE 50 G	UND	50	4,99	249,50
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	5	430	ALICATE UNIVERSAL	UND	10	27,90	279,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	6	981	VEDANEL PARA SANITARIO COM GUIA	UND	25	5,95	148,75
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	7	1767	ARAME FARPADO (ROLO 500M)	UND	10	430,00	4.300,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	8	1768	ARAME GALVANIZADO 16	KG	25	27,90	697,50
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	9	1769	ARAME GALVANIZADO 18	KG	25	28,00	700,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	10	850	ARGAMASSA AC II	UND	200	8,30	1.660,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	11	1538	ARGAMASSA AC III	UND	200	13,75	2.750,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	12	878	ASSENTO SANITÁRIO	UND	25	27,90	697,50
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	13	1771	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS	UND	10	333,00	3.330,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	14	1597	BALDE DE PLASTICO GRANDE 20L	UND	30	20,20	606,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	15	937	BOTA PRETA	UND	65	39,90	2.593,50
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	16	957	BRITA FINA	M <sup>3</sup>	64	144,90	9.273,60
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	17	950	BROCA CONCRETO 10MM	UND	20	8,40	168,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	18	1772	BROCA CONCRETO 12MM	UND	20	10,40	208,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	19	1000	BROCA CONCRETO 8MM	UND	20	6,25	125,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	20	907	PINCEL BROXA GRANDE	UND	15	6,60	99,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	21	1773	BUCHA 10MM	UND	25	0,29	7,25
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	22	1774	BUCHA 12MM	UND	80	0,37	29,60

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	23	1775	BUCHA 6MM	UND	80	0,10	8,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	24	1776	BUCHA 8MM	UND	80	0,14	11,20
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	25	1777	BUCHA RED SOLD 25X20	UND	25	0,75	18,75
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	26	1778	BUCHA RED SOLD 32X20	UND	25	1,90	47,50
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	27	1779	BUCHA RED SOLD 32X25	UND	25	2,10	52,50
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	28	1780	BUCHA RED SOLD 40X20	UND	25	3,21	80,25
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	29	1781	BUCHA RED SOLD 40X25	UND	25	3,39	84,75
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	30	1782	BUCHA RED SOLD 40X32	UND	25	3,30	82,50
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	31	1783	BUCHA RED SOLD 50X20	UND	25	3,25	81,25
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	32	1784	BUCHA RED SOLD 50X25	UND	25	3,39	84,75
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	33	1785	BUCHA RED SOLD 50X32	UND	25	3,30	82,50
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	34	1786	BUCHA RED SOLD 50X40	UND	25	2,99	74,75
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	35	1787	CABO PARA ROLO DE PINTURA (GARFO)	UND	15	6,65	99,75
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	36	847	CAIBRO MACARANDUBA	M	520	8,50	4.420,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	37	1788	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	49,50	495,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	38	965	CAIXA D'ÁGUA 1000LT	UND	10	375,00	3.750,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	39	1789	CAIXA 500L POLIETILENO C/TAMPA	UND	10	236,00	2.360,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	40	989	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UND	10	38,70	387,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	41	1790	CAIXA SINFONADA 100X100X50 PVC BRANCA	UND	15	12,50	187,50
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	42	1160	CARRO DE MAO	UND	20	368,00	7.360,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	43	1792	CERAMICA P/ PISO 1ª	M²	800	25,90	20.720,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	44	1793	CERAMICA P/PISO 2ª	M²	800	24,49	19.592,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	45	889	CIMENTO COM 50Kg	saco	2.500	26,30	65.750,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	46	1795	COLA PARA CANO 175G	UND	20	5,25	105,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	47	1796	COLA TUBO 800G	UND	10	18,00	180,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	48	939	COLUNA DE FERRO 3/8	UND	56	147,00	8.232,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	49	955	COLUNA DE FERRO 5/16	UND	56	107,00	5.992,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	50	1797	CORDA SEDA 12MM	M	100	1,48	148,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	51	1798	CURVA SOLD 20MM	UND	30	2,45	73,50
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	52	1799	CURVA SOLD 25MM	UND	30	2,60	78,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	53	1800	CURVA SOLD 32MM	UND	30	3,80	114,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	54	1801	CURVA SOLD 40MM	UND	30	5,70	171,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	55	1802	CURVA SOLD 50MM	UND	30	7,70	231,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	56	1803	DOBRADEIRA CROMADA 3X1/2" CX COM 3 UNIDADES	UND	80	8,30	664,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	57	1804	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	UND	20	4,85	97,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	58	1805	ENXADA DE AÇO C/ CABO	UND	25	48,28	1.207,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	59	897	FECHADURA EXTERNA	UND	25	44,90	1.122,50
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	60	909	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	15	3,80	57,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	61	1806	ROÇADEIRA lateral	UND	8	839,00	6.712,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	62	1170	FUNDO BRANCO 3,6 LITROS	GAL	80	42,75	3.420,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	63	1807	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVEL	ATV	4	445,00	1.780,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	64	1809	HIPERMEABILIZANTE GALÃO 18 LITROS	UND	8	130,00	1.040,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	65	1023	JOELHO 100MM ESGOTO	UND	30	6,15	184,50
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	66	1812	JOELHO ESGOTO PVC 150MM	UND	30	23,75	712,50
JOAO DE DEUS DE MELO	67	1813	JOELHO ESGOTO PVC 40MM	PO	30	1,43	42,90

CARVALHO							
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	68	1814	JOELHO ESGOTO PVC 50MM	UND	30	2,76	82,80
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	69	1815	JOELHO ESGOTO PVC 75MM	UND	30	5,14	154,20
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	70	1816	JOELHO SOLD 20MM	UND	30	0,50	15,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	71	1817	JOELHO SOLD 25MM	UND	30	0,69	20,70
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	72	1818	JOELHO SOLD 32MM	UND	30	2,38	71,40
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	73	1819	JOELHO SOLD 40MM	UND	30	3,45	103,50
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	74	1820	JOELHO SOLD 50	UND	30	3,95	118,50
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	75	1821	JUNÇÃO Y 100MM	UND	30	13,85	415,50
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	76	1822	KIT P/ BANHEIRO	UND	16	48,90	782,40
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	77	922	LAJOTA GRANDE	UND	2.000	0,84	1.680,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	78	1823	LINHA MADEIRA 5X12	M	100	30,50	3.050,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	79	1824	LINHA MADEIRA 5X14	M	100	49,00	4.900,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	80	1825	LINHA MADEIRA 5X18	M	100	69,00	6.900,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	81	865	LIXA DE FERRO 100	UND	500	2,70	1.350,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	82	1826	LIXA FERRO 120	UND	25	2,70	67,50
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	83	1830	LIXA FERRO 150	UND	25	2,70	67,50
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	84	1827	LIXA FERRO 50	UND	25	2,60	65,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	85	1828	LIXA FERRO 60	UND	25	2,60	65,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	86	1829	LIXA FERRO 80	UND	25	2,60	65,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	87	1110	LIXA MASSA 100	UND	1.000	0,84	840,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	88	1831	LIXA MASSA 120	UND	50	0,84	42,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	89	1832	LIXA MASSA 150	UND	50	0,84	42,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	90	1833	LIXA MASSA 50	UND	50	0,84	42,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	91	1834	LIXA MASSA 60	UND	50	0,84	42,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	92	1835	LIXA MASSA 80	UND	50	0,84	42,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	93	1838	LUVA DE PANO	UND	500	2,99	1.495,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	94	1839	LUVA ESGOTO PVC 100MM	UND	20	6,50	130,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	95	1840	LUVA ESGOTO PVC 150MM	UND	20	16,00	320,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	96	1841	LUVA ESGOTO PVC 40MM	UND	20	1,98	39,60
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	97	1842	LUVA ESGOTO PVC 50MM	UND	20	2,98	59,60
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	98	1844	LUVA ESGOTO PVC 75MM	UND	20	4,98	99,60
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	100	1065	MARTELO 27 CM	UND	10	28,00	280,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	101	1846	MASSA ACRILICA 25KG	UND	40	75,90	3.036,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	102	1847	MASSA CORRIDA 22KG	UND	40	36,00	1.440,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	103	1848	NERVURA	M	64	11,60	742,40
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	104	857	PA QUADRADA	UND	20	39,80	796,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	105	1850	PA REDONDA	UND	20	36,50	730,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	106	1851	PARAFUSO C/ BUCHA 10P/ FIXAÇÃO	UND	450	1,00	450,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	107	1064	PENEIRA PARA AREIA FINA	UND	10	23,99	239,90
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	108	1043	PICARETA	UND	2	63,00	126,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	109	1852	PISO TATL LADRINHO HIDRAULICO ALERTA	M²	30	45,60	1.368,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	110	1853	PISO TATL LADRINHO HIDRAULICO DIRECIONAL	M²	50	52,25	2.612,50
JOAO DE DEUS DE MELO	111	1067	PREGO RIPAL 1.1/2X14	KG	8	21,00	168,00

CARVALHO							
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	112	844	PREGO RIPAL 1.1/4X15	KG	8	21,00	168,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	113	997	PREGO RIPAL 2.1/2X10	PCT	8	21,00	168,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	114	947	PREGO CAIBRAL 3.1/2X8	KG	8	21,00	168,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	115	1038	PREGO CAIBRAL 2/8	KG	8	21,00	168,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	116	1855	PREGO PARA LINHA 4X6	KG	8	21,00	168,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	117	1856	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	25	4,35	108,75
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	118	1857	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	25	4,98	124,50
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	119	1858	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	25	22,30	557,50
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	120	1863	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND	25	2,40	60,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	121	1864	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UND	10	47,50	475,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	122	1865	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4	UND	10	46,50	465,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	123	1866	REGISTRO PVC 20MM	UND	20	4,90	98,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	124	1867	REGISTRO PVC 25MM	UND	20	5,90	118,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	125	1868	REGISTRO PVC 32MM	UND	20	13,10	262,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	126	1869	REGISTRO PVC 50MM	AP	20	20,80	416,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	127	848	RIPAS MAÇARANDUBA	M	450	4,45	2.002,50
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	128	856	ROLO PINTURA 23CM	UND	20	7,80	156,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	129	1870	SERRA MARMORE 110MM	UND	1	530,00	530,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	131	1872	SELADOR ACRILICO 18L	UND	30	64,90	1.947,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	132	1873	SELADOR ACRILICO 3,6L	UND	30	19,80	594,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	133	1015	SIFAO UNIVERSAL	UND	10	5,70	57,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	134	851	SUPERCAL 10KG	UND	100	9,49	949,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	135	1874	TELHA CERAMICA DE 1º	MIL	35	550,00	19.250,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	136	1875	TELHA CERAMICA DE 2º	MIL	32	498,00	15.936,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	137	1876	TELHA TRANSPARENTE TRANSLUCIDA	M	30	9,90	297,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	138	1877	THINNER "SOVENTE" 900ML	UND	80	11,50	920,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	139	962	TIJOLO FURO REDONDO	MI	64	518,00	33.152,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	140	1878	TINTA ACRILICA 15L EXTERNA	UND	80	117,00	9.360,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	141	1879	TINTA ACRILICA 15L INTERNA	UND	80	73,90	5.912,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	142	1880	TINTA ACRILICA 3L INTERNA	UND	80	19,90	1.592,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	143	1881	TINTA ACRILICA 3L EXTERNA	UND	80	27,90	2.232,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	144	1882	TINTA ESMALTE SINTETICA 3,6L	UND	80	76,00	6.080,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	145	849	TORNEIRA DE BOIA	UND	10	8,00	80,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	146	975	TORNEIRA P JARDIM	UND	20	3,69	73,80
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	147	1186	TRELIÇA 6 METROS	UND	50	38,90	1.945,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	148	1883	TRINCHA P/ PINTURA 1	UND	12	1,99	23,88
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	149	1884	TRINCHA P/ PINTURA 2	UND	12	4,30	51,60
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	150	1885	TRINCHA P/ PINTURA 3	UND	12	6,50	78,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	151	1886	TRENA 10MT	UND	5	14,30	71,50
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	152	1109	TRENA 5MT	UND	5	8,30	41,50
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	153	1887	TRENA 3MT	UND	5	5,70	28,50
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	154	1888	TRINCHA P/ PINTURA 5	UND	20	10,90	218,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	155	1889	TUBO DE DESCIDA P/ VAL DESCARGA C/ JOELHO	UND	5	13,00	65,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	156	1890	TUBO ESGOTO PVC 100MM	M	250	10,90	2.725,00

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	157	1891	TUBO ESGOTO PVC 150MM	M	96	29,00	2.784,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	158	1892	TUBO ESGOTO PVC 40MM	M	102	4,00	408,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	159	1893	TUBO ESGOTO PVC 50MM	M	150	7,85	1.177,50
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	160	1894	TUBO ESGOTO PVC 75MM	M	60	11,70	702,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	161	1895	TUBO SOLD PVC 20MM	M	300	2,60	780,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	162	1896	TUBO SOLD PVC 25MM	M	300	3,59	1.077,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	163	1897	TUBO SOLD PVC 32MM	M	250	6,20	1.550,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	164	1898	TUBO SOLD PVC 40MM	M	60	9,39	563,40
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	165	1899	TUBO SOLD PVC 50MM	M	270	11,90	3.213,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	166	1900	VASSOURA DE AÇO	UND	10	28,00	280,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	167	1901	VASSOURA MULTIUSO	UND	10	9,50	95,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	168	890	VASSOURÃO 40CM	UND	20	23,80	476,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	169	1902	VALVULA DESCARGA COMPLETA CROMADA	UND	20	95,00	1.900,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	170	1903	VALVULA LAVATORIO PVC	UND	20	3,33	66,60
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	171	1904	VERGALHAO 10M	UND	30	55,00	1.650,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	172	1905	VERGALHAO 12,5MM	UND	30	90,00	2.700,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	173	1906	VERGALHAO 8MM	UND	30	44,90	1.347,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	174	5247	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	UND	30	34,90	1.047,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	175	5248	CAIXA D'AGUA 5000 LT C/TAMPA	UND	5	2.350,00	11.750,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	176	5249	CAIXA D'AGUA 2000 LT C/TAMPA	UND	5	969,00	4.845,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	177	5250	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA	UND	5	849,00	4.245,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	178	5251	PLACA VIBRATORIA À GASOLINA	UND	2	5.060,00	10.120,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	179	5252	BETONEIRA 400L	UND	2	3.325,00	6.650,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	180	5253	ESMERILHADEIRA Angular de 7 Pol	UND	2	617,00	1.234,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	181	5254	TRENA CURTA 7M	UND	10	18,70	187,00
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	182	5255	TRENA LONGA 50 M	UND	3	39,90	119,70
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	183	5256	BRITA GRANITICA - TIPO 0	M³	50	139,00	6.950,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	184	5257	BRITA GRANITICA - TIPO 1	M³	50	139,00	6.950,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	185	5258	TABUA APARELHADA 2,5 X 30 CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	250	27,55	6.887,50
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	186	5259	PEDRA CALCARIA PARA PAVIMENTAÇÃO	M³	270	179,00	48.330,00

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:** 17F8EE94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

**RESULTADO DA SESSÃO**  
Pregão Eletrônico Nº 08/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 08/2022**, conforme descrito: objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN. Empresa Vencedora:

Vencedor: SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 20.997.600/0001-83	Email:	Telefone:
Endereço: RUA PRAIA DE MALEMBÁ, 07, CENTRO, SAO JOSE DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000		

Representante: <b>Antonio Luis da Silva</b> - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PEIXE TIPO CASTANHA TAMANHO ENTRE 20 E 30 CM.	pescado da cruz	KG	3000	12,89	38.670,00
Total:						38.670,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 04 de abril de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**74966FA7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022**

**Pregão Eletrônico nº07/2022**

Processo Administrativo nº 27/2022

OBJETO: Registro de preço Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas em ônibus, Micro-ônibus, destinado a atender as necessidades da Prefeitura.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

<b>Fornecedor:</b> AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI						
CNPJ: 00.684.777/0001-12			Telefone:		Email:natallocadora@hotmail.com	
Endereço: R: JOÃO MATIAS DE ARAUJO,1004, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,CEP:59275-000						
Representante: AFRISIO MARINHO FILHO - CPF: 423.278.574-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020736 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COMPLETO COM ARCONDICIONADOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS FUNCIONANDO: Objeto: transporte de pessoas em geral com Capacidade mínima: 44 passageiros por veículos com Motorista, manutenção em geral e combustível: Responsabilidade do contratada: para realizar viagens no Município e demais Estados da Federação Ano/Modelo no mínimo 2015.	SCANEA	Km	15.000,00	9,10	136.500,00
2	0020737 - VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COMPLETO COM ARCONDICIONADOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS FUNCIONANDO: Objeto: transporte de pessoas em geral com Capacidade mínima: 24 passageiros por veículos com Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: Responsabilidade do contratado: para realizar viagens no Município e demais Estados da Federação Ano/Modelo no mínimo 2015.	MARCOPOLO	Km	10.000,00	7,50	75.000,00

Importa o presente Valor Total em R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 24 de março de 2022 até 23 de março de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **AFRISIO MARINHO FILHO**– Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 24 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**790A7EB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SEMANA SANTA 2022 DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SEMANA SANTA 2022 DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 7/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>09.081.596/0001-76</b>	Telefone: <b>(84) 98818-4979 / (84) 3435-2245</b>	Email: <b>liranidantas@gmail.com</b>
Endereço: <b>R RAIMUNDO TOSCANO DE MENEZES, 11 ANEXO: B, PASSAGEM DAS FLORES, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000</b>		
Representante: <b>LIRANI DE OLIVEIRA DANTAS - CPF: 202.107.954-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000058 - PEIXE IN NATURA, DE AGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, COM PESO MÍNIMO DE 750G (GRAMAS) POR UNIDADE, INTEIRO, CONGELADO, SEM VÍSCERAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, IN NATURA ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO MS/VIGILANCIA SANITARIA E ANVISA.	Marca Própria / Fabricação Própria	KG	2500,00	17,990	44.975,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**

CNPJ: 09.081.596/0001-76

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**62AFAA72

### GABINETE DO PREFEITO

#### CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA ESTÁGIO MEDIANTE O EDITAL 001/2022

#### BOLSISTAS MATRICULADOS EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	CARLA DANYELY BRITO DA SILVA
2º	KASSANDRA NAELY FELIX DOS SANTOS
3º	MARIA DANYELLE DOS SANTOS
4º	VITÓRIAS DAS GRAÇAS SILVA DO NASCIMENTO
5º	MARIA EDUARDA SOARES DA SILVA
6º	ADRIANA FERREIRA SOARES DOS SANTOS
7º	MARIA DAS GRAÇAS AMANDA FERREIRA DOS SANTOS
8º	MARIA LUZANI BORGES
9º	CREUZA FERREIRA DA SILVA
10º	MAYSA LUANA DA SILVA MEDEIROS
11º	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA
12º	MARIA RAIANE PEREIRA SOARES
13º	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
14º	VANESSA MEDEIROS DE SOUZA
15º	DALVANI GIFONI MOUSINHO DE PONTES
16º	ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAÚJO
17º	LUCAS EMANUEL DA CRUZ COSTA
18º	FÁBIA AMANDA OLIVEIRA DE SANTANA
19º	ANA MARIA DE MELO SOARES

#### BOLSISTAS LICENCIADOS (AS) EM PEDAGOGIA E MATRICULADOS EM PÓS-GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ANA ALICE DA SILVA

#### BOLSISTAS LICENCIADOS (AS) EM PEDAGOGIA E MATRICULADOS EM PÓS-GRADUAÇÃO QUE CONSEGUIRAM FORMAR TURMA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	FRANCISCA ROSANA GONZAGA DA SILVA
9º	APARECIDA GIULIANA DA SILVA
12º	MARIA NELITA SANTOS NETA
14º	FRANCIELE GARCIA DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Informações:**

Para a realização dos encaminhamentos aos bolsistas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura entrará em contato com os convocados até o dia 08/04/2022;

Assim como consta no edital 001/2022, o bolsista de licenciatura plena em pedagogia deverá ser encaminhado pela SEMEC para exercer uma das seguintes funções: CUIDADOR DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS ou PROFESSOR AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL. A definição da função obedecerá à necessidade das instituições de ensino, e ficará a cargo da análise e decisão da equipe pedagógica da SEMEC; Conforme o edital 001/2022, os candidatos licenciados em pedagogia, que estão matriculados em Pós-Graduação, foram imediatamente convocados, independente da classificação no resultado final, mediante a formação de uma turma de educação de jovens e adultos por meio de busca ativa do próprio candidato;

Os candidatos aprovados em cadastro de reserva serão convocados de acordo com as necessidades das instituições de ensino.

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**C8C3ABCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - TEMPO DE APRENDER**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - TEMPO DE APRENDER****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Timbaúba dos Batistas-RN, torna-se público o Edital para estabelecer as normas e divulga a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo destinado a selecionar profissionais da área de educação para o cadastro de reservas, sob o regime de voluntário, destinado ao atendimento do Programa Tempo de Aprender, conforme Portaria nº 280/2020, do Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2020, e Resolução nº 06/2021, de 20 de abril de 2021, do MEC/FNDE.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. Conforme os Arts. 5º e 6º da Portaria nº 280/2020, que institui O Programa Tempo de Aprender. São princípios do Programa Tempo de aprender, em consonância com a base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. Com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. São objetivos do Programa Tempo de aprender:

- I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014
- III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.2 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental – anos iniciais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Timbaúba dos Batistas/RN, a serem distribuída na Escola Municipal Paulino Batista de Araújo.

2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

Ser brasileiro;

Ser residente no município de Timbaúba dos Batistas/RN;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ser graduado em Pedagogia e/ou está graduando em licenciatura plena em Pedagogia.

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN através da Comissão de inscrição e avaliação, composta por três servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação - SEMED nomeados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados em pedagogia.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA**

- 3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
- 3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.
- 3.5. Atribuições dos Assistentes de Alfabetização:
- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender
  - Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;
  - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;
  - Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN;
  - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;
  - Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
  - Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;
  - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

#### 4. DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

#### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3 As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN, localizada na Rua Joaquim de Araújo Pereira, nº 165, Centro, das **08h00min às 12h00min, dos dias 07/04/2022 e 08/04/2022**

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II); Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua); Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência: I - Carteira de Identidade (frente e verso);

- CPF;
- Comprovante de residência;

- Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

Declaração de experiência em turmas de alfabetização;

VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10 Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico [semectimbauba@gmail.com](mailto:semectimbauba@gmail.com)

5.11- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do Portal da Prefeitura e documentos anexados no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, **em até 24 horas**.

#### 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas vagas de acordo com a necessidade da escola contemplada com o Programa Tempo de Aprender no âmbito da rede Municipal de Ensino de Timbaúba dos Batistas -RN.

#### 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	30 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	10 PONTOS
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 PONTOS</b>

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN e na Secretaria Municipal de Educação.

7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.6 Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Timbaúba dos Batistas /RN.

**7.7 O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 15/04/2022 no site da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN e no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação.**

## 8- DOS RECURSOS

8.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

8.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico semectimbauba@gmail.com endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

8.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

8.4 - Feita a revisão, será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

8.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

8.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão;

8.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

8.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema **SISALFA**.

9.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Timbaúba dos Batistas/RN por um período estabelecido pelo Programa Tempo de Aprender, sendo revogado automaticamente, por solicitação da direção da instituição, conforme disponibilidade de recurso.

9.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

10.2 As Unidades Escolares Municipais de Timbaúba dos Batistas/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema **SISALFA**.

10.3 A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.

10.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

10.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Tempo de Aprender de Timbaúba dos Batistas /RN

**Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 04 de abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

Membro

**SILVANA HELENA PEREIRA SILVA**

Membro

**SUZANA ANDRÉA DE ARAÚJO GINANI**

Membro

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022**

**ANEXO I**

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS

Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados em pedagogia, e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	Cadastro reserva
---	-----------------------------------	---	----------------------------	------------------

**Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas /RN.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 04 de abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

Membro

**SILVANA HELENA PEREIRA SILVA**

Membro

**SUZANA ANDRÉA DE ARAÚJO GINANI**

Membro

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO II**

<b>FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS</b>			
NOME COMPLETO:			
CARGO PLEITEADO:		INSCRIÇÃO Nº	
CÓDIGO:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO			
DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irremediavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.			
_____/_____/_____ Local Data Assinatura			

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO III**

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b> <i>Via da Comissão</i>	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	
CARGO PLEITEADO ( ) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO CÓDIGO: _____	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
<b>DECLARAÇÃO</b> Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2021, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Timbaúba dos Batistas/RN, ____/____/_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b> <i>Via do Candidato</i>	
NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN no endereço: <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar">https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar</a>	
Timbaúba dos Batistas/RN, ____/____/_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO IV****MODELO DE CURRÍCULUM VITAE SIMPLIFICADO**

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]

[Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

Objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**[Período] – Instituição**

Cargo:

Principais atividades: **[Período] – Instituição** Cargo:

Principais atividades:

Qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]). [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO V**

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO		
Nome Estado Civil Profissão _____, portador do RG no Endereço _____, vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o <i>indeferimento</i> de sua inscrição de no _____ para o cargo de -Código-, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN, com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais. Timbaúba dos Batistas/RN, ____ de _____ 2022.		
Assinatura do Requerente _____		
Recebido em: ____/____/____		
Assinatura do responsável pelo recebimento: _____		
<input type="checkbox"/>	Defiro a proposição	Observação:
<input type="checkbox"/>	Indefiro a proposição	
Timbaúba dos Batistas/RN, ____ de _____ 2022. Comissão		

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO VI****REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: Nº do RG:

Cargo pleiteado: Código:

Razões da solicitação:

Timbaúba dos Batistas - RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local Data Assinatura

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022 ANEXO VII**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 07 e 08 de abril de 2022
Deferimento de Inscrições	Dia 08 de abril de 2022
Resultado da Prova de Títulos	Dia 11 de abril de 2022
Interposição de Recursos	Dia 13 de abril de 2022
Homologação	Dia 14 de abril de 2022

Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 04 de abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

Membro

**SILVANA HELENA PEREIRA SILVA**

Membro

**SUZANA ANDRÉA DE ARAÚJO GINANI**

Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMACHEFIA DE GABINETE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e de outro lado a empresa LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA 11985628465, CNPJ/MF nº 43.467.298/0001-57, com sede na cidade de Upanema-RN, na Rua José Lopes, nº 95, Bairro Pêgas, neste ato representada pelo Sr. LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA, CPF nº 119.856.284-65, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOAL ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REVESTIMENTO DAS POLTRONAS DOS ÔNIBUS QUE COMPÕE A FROTA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN E ESTOFADOS DOS APARELHOS E COLCHONETES DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGORIO DE MELO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:  
Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 03 (TRES) dias uteis, contados da convocação;  
**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (TRES) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL (RS)
1	0014769 - REVESTIMENTO DE POLTRONAS (ASSENTOS TRIPLOS) DOS ONIBUS ESCOLARES EM COURVIN DE 1,40M DE LARGURA, LISO E ESTAMPADO, ESPUMA D33, E FOLHAS DE COMPENSADO DE MADEIRA DE 15MM.	UND	50,00	255,000	12.750,00
2	0015154 - REVESTIMENTO DE POLTRONAS (ENCOSTOS TRIPLOS) DOS ONIBUS ESCOLARES EM COURVIN DE 1,40M DE LARGURA, LISO NA E ESTAMPADO, ESPUMA D33, E FOLHAS DE COMPENSADO DE MADEIRA DE 15MM.	UND	70,00	255,000	17.850,00
3	0015167 - REVESTIMENTO DE POLTRONAS COMPLETAS (ASSENTOS E ENCOSTOS) PARA UM PASSAGEIRO (POLTRONAS INDIVIDUAIS) COM T.A 1,40M DE LARGURA, ESPUMA D33 E COMPENSADO 15MM, COM COUVIM PARA ENCOSTOS DE BRAÇOS DAS POLTRONAS.	UND	70,00	280,000	19.600,00
4	0030995 - Revestimento com courvin para colchonete, material 100% impermeável, tamanho: 1 Metro x 50 centímetros x 10 centímetros de espessura	Und.	50,00	180,000	9.000,00
5	0030996 - Revestimento com courvin para os estofados do maquinário de musculação, material 100% impermeável, tamanho: 1	Und.	100,00	50,000	5.000,00

	Metro x 50 centímetros x 10 centímetros de espessura				
6	0031032 - REVESTIMENTO EM COLCHÃO PARA MACAS DE AMBULANCIA EM TECIDO COM COMPOSIÇÃO 100% NAPA, OU COURVIM AZUL IMPERMEÁVEL; ESTRUTURA INTERNA EM PLACAS DE ESPUMA EM POLIURETANO D33; TECIDO ANTIÁCARO, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-FUNGO, COM CA DE SUPORTAR ATÉ 100 kg 1,80M X 0,48 DE 0,8 CM LISO	UND	12,00	170,000	2.040,00
7	0031033 - REVESTIMENTO EM COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR D33, MEDINDO 1,78 CM X 60 CM X 10 CM. / COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA OU COURVIM AZUL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1,78 CM X 60 CM X 10 CM; TECIDO COM COMPOSIÇÃO 100% NAPA, OU COURVIM AZUL IMPERMEÁVEL; ESTRUTURA INTERNA EM PLACAS DE ESPUMA EM POLIURETANO D33; TECIDO ANTIÁCARO, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-FUNGO, COM CA DE SUPORTAR ATÉ 100 kg	UND	60,00	160,000	9.600,00
8	0031034 - REVESTIMENTO EM COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR PARA BERÇOS, MEDINDO 1,25 CM X 0,60 CM X 0,12 CM. / COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA OU COURVIM AZUL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1,78 CM X 60 CM X 10 CM; TECIDO COM COMPOSIÇÃO 100% NAPA, OU COURVIM AZUL IMPERMEÁVEL; ESTRUTURA INTERNA EM PLACAS DE ESPUMA EM POLIURETANO D33; TECIDO ANTIÁCARO, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-FUNGO, COM CA DE SUPORTAR ATÉ 100 kg	UND	10,00	115,000	1.150,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Lucas Saul De Carvalho Costa 11985628465
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:BD412746**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 045/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 4 de abril de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			592 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 78.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 78.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 78.500,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.83 - Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde			
			636 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00

			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
		<b>2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.</b>			
			812 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	RS 500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 500,00</b>
		<b>2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>			
			596 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	RS 10.000,00
			887 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 12110000	RS 1.500,00
			888 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	RS 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 16.500,00</b>
		<b>2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.</b>			
			775 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	RS 5.000,00
			777 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	RS 25.000,00
			781 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	RS 20.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 50.000,00</b>
		<b>2.99 - Programa de educação e formação em saúde.</b>			
			800 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	RS 500,00
			802 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	RS 500,00
			806 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	RS 500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 1.500,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 78.500,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:3241826A**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022 - ARP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, homologada em 28/03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulicos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

FORNECEDORES: RENOR ANTONIO DA SILVA - CNPJ: 12.743.424/0001-25, com sede na Rua Otavio Lamartine, 152, Centro, Serra Negra do Norte/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**2640 - RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	1831 - CAMARA DE AR 3.50-8 COLSON	Unidade	20	15,49	309,80
28	1826 - CHIBANCA BICARETA COM CABO TENACE	Unidade	20	79,93	1.598,60
33	3880 - CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM KRONA	Unidade	100	6,07	607,00
34	3883 - CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM KRONA	Unidade	50	27,89	1.394,50
36	1812 - DISCO DE CORTE CERÂMICO DIAMANTADO BRMAIS	Unidade	30	7,88	236,40
37	4024 - DISCO DE CORTE MADEIRA BRMAIS	Unidade	30	9,49	284,70
42	3905 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 32MM SOCEL	Unidade	10	10,99	109,90
43	3907 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 50MM SOCEL	Unidade	10	13,99	139,90
44	3908 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 60MM SOCEL	Unidade	10	28,99	289,90
55	3894 - LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 150MM KRONA	Unidade	20	21,99	439,80
58	3971 - MANGUEIRA CRISTAL DE JARDIM 3/4; 1,5MM; 10 MTS PLASTMAN	Unidade	10	39,99	399,90
84	1781 - TRINCHA 1" 25MM ATLAS	Unidade	5	2,54	12,70
85	1783 - TRINCHA 1.1/2" 38MM ATLAS	Unidade	5	3,37	16,85
86	1782 - TRINCHA 1/2" 12MM ATLAS	Unidade	20	1,65	33,00
106	3902 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60x50 KRONA	Unidade	20	14,40	288,00
113	1823 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 180CM MONFORT	Unidade	10	64,64	646,40
126	3906 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 40MM SOCEL	Unidade	20	18,49	369,80
129	3875 - JOELHO 90° 60MM SOLDÁVEL KRONA	Unidade	20	14,98	299,60
141	4012 - LUVA 50MM L/R KRONA	Unidade	30	15,78	473,40
142	4013 - LUVA 60MM L/R KRONA	Unidade	30	26,74	802,20
149	1827 - PA DE BICO QUADRADO SIGMA	Unidade	20	34,47	689,40
152	3962 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA JOMARCA	Unidade	50	2,20	110,00
156	3947 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 3/8 JOMARCA	Unidade	50	2,71	135,50
162	3991 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 7/16 JOMARCA	Unidade	10	7,07	70,70
201	3903 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 20MM SOCEL	Unidade	50	7,99	399,50
202	3852 - ARAME GALVANIZADO 1,24MM / 18MM PEÇA COM 1KG SIGMA	Quilograma	20	27,39	547,80
232	3876 - JOELHO PARA ESGOTO 100MM MULTILIT	Unidade	30	5,28	158,40
237	1779 - LUVA DE VAQUETA CURTA CAMPEER	PAR	50	12,99	649,50
244	3937 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 3/8 JOMARCA	Unidade	50	1,49	74,50
246	3961 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/4 JOMARCA	Unidade	50	1,47	73,50
247	3988 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 1/4 JOMARCA	Unidade	50	1,56	78,00
260	1784 - TRINCHA 3/4" 19MM ATLAS	Unidade	10	1,61	16,10
268	1240 - VITRO BASCULANTE 40 x 40 CM VIDRO CANELADO QUALIFORT	Unidade	10	61,99	619,90
318	6190 - MARRETA DE 10MM BORRACHA MAX	Unidade	2	24,20	48,40
326	5758 - FITA CREPE 18 MM X 50 ATLAS	Unidade	50	3,84	192,00
346	7567 - Pia de Cozinha Inox 200x53cm PIANOX	Unidade	10	305,00	3.050,00
349	3899 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM KRONA	Unidade	30	31,07	932,10

356	5261 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40x32 KRONA	Unidade	30	2,19	65,70
357	3881 - CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM KRONA	Unidade	20	21,99	439,80
362	3890 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM KRONA	Unidade	30	4,88	146,40
364	3989 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 5/16 JOMARCA	Unidade	50	5,00	250,00
365	4026 - PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,55 MTS MARMOBEL	Unidade	10	128,17	1.281,70
367	1753 - REGISTRO ESFERA 60MM VS COMPACTO SOLDÁVEL KRONA	Unidade	20	47,90	958,00
368	4025 - TANQUE DUPLO DE LAVAR ROUPA EM MÁRMORE SINTÉTICO, TAM 1,00 X 0,50 MTS MARMOBEL	Unidade	5	119,00	595,00
371	1785 - TRINCHA 4" 100MM ATLAS	Unidade	10	8,54	85,40
378	4089 - JOELHO DE ESGOTO DE 40MM KRONA	Unidade	50	1,18	59,00
379	4090 - CURVA DE ESGOTO DE 40MM KRONA	Unidade	50	3,09	154,50
380	4094 - CURVA DE ESGOTO DE 50MM KRONA	Unidade	50	7,29	364,50
389	6853 - Tinta latex - Externo - Cores variadas - 18L SUPERTINTAS	LATA	100	169,99	16.999,00
392	7942 - REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE Rm 244 Foxlux	Unidade	1	21,99	21,99
<b>Total</b>					<b>38.018,64</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/03/2022, tendo seu término em 30/03/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 30/03/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

RENOR ANTONIO DA SILVA  
CNPJ: 12.743.424/0001-25

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**E031E6ED

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022 - ARP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022 - PE, homologada em 21/03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, bem como para manutenção da iluminação pública.

FORNECEDORES: LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE - CNPJ: 70.047.329/0001-93, com sede na Senador Salgado Filho, 1790, Tirol, Natal/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**938 - LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE (70.047.329/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
15	7573 - TUBO ELETRODUTO 25MM COM BOLSA IPLANTEC	Tubo	50	5,79	289,50
16	7574 - TUBO ELETRODUTO 32MM COM BOLSA DE 3METROS IPLANTEC	Tubo	1.500	8,65	12.975,00
27	6924 - QUADRO PARA 24 DISJUNTOR TRIFASE PERLEX	Unidade	2	60,62	121,24
42	1091 - ALÇAS PARA CABO 10 STEELOOP	Unidade	50	1,40	70,00
51	6134 - CAIXA 4X2 ELÉTRICA IPLANTEC	Unidade	200	0,79	158,00
69	6165 - DJUNTOR TRIFASE 80 Steck	Unidade	10	130,48	1.304,80
87	7581 - TOMADA 20 AMPERES MECTRONIC	Unidade	50	5,99	299,50
89	7583 - QUADRO PARA 08 (OITO) DISJUNTORES TRIFASICO BRUM	Unidade	5	30,64	153,20
<b>Total</b>					<b>15.371,24</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/03/2022, tendo seu término em 21/03/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 22/03/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56  
FUTURA CONTRATADA

LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE  
CNPJ: 70.047.329/0001-93

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022 - ARP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, homologada em 28/03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**145 - SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	3469 - ABOBORA (JERIMUM). NOVA, DE 1ª QUALIDADE Em embalagem resistente, validade semanal. In Natura	Quilograma	500	2,19	1.095,00
3	3472 - ACEROLA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE Nova, sã, limpa. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg. Validade semanal. In Natura	Quilograma	200	3,74	748,00
4	1457 - ACHOCOLATADO EM PÓ EM 400G Choccolato	Unidade	500	5,63	2.815,00
5	3475 - ALFACE CRESPA VERDE DE 1ª QUALIDADE Nova, tamanha médio, sem folhas estragadas e limpas. Validade semana. In Natura	Quilograma	200	2,29	458,00
6	3474 - ALHO Graúdo, novo, de 1ª qualidade, em cabeças, desenrestiado. Em embalagem resistente tipo rede, com aproximadamente 150g. Validade semanal. In Natura	Quilograma	300	21,40	6.420,00
7	1460 - AMIDO DE MILHO (500G) Kimimo	Unidade	100	5,37	537,00
8	3478 - ARROZ SUBGRUPO BRANCO Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 kg, 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação nutricional: 50g (1/4 xícara) = 32 kcal. TIO BABA	Quilograma	800	4,33	3.464,00
9	3477 - ARROZ, SUBGRUPO PARABOLIZADO Tipo I, classe longo fino, em, embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 Kg, 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação Nutricional: 50g (1/4 xícara) = 174 kcal. TIO BABA	Quilograma	1.200	4,37	5.244,00
10	3480 - AVEIA EM FLOCOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE 200G Contém glúten. Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 1 ano. Informação nutricional: 30g (2 colheres de sopa) = 105 kcal. Dular	Unidade	200	3,93	786,00
11	3473 - AÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL 1KG Origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, em, embalagem plástica, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e validade mínima de 11 meses, com registro no Ministério da Saúde. Eocucar	Quilograma	1.000	4,99	4.990,00
12	3481 - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g, acondicionadas em caixas de PVC vazadas, com no máximo 15 kg. Validade semanal. In Natura	Unidade	5.300	0,22	1.166,00
13	3482 - BATATA DOCE KG Nova, sã, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa sem barro. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg. Validade semanal. In Natura	Quilograma	400	1,88	752,00
15	3484 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO Bebida láctea fermentada sabor morango com polpa de fruta. Contém soro de leite. Parcialmente desnatada. Informação Nutricional: 1 copo (200ml): 162kcal, 28g de HC, 3,5g de proteína, 3,9g de gorduras totais, 124mg de cálcio. Com registro em órgão competente, entrega refrigerada em carro próprio para entrega de frios. Babigut	Litro	1.500	4,99	7.485,00
16	3485 - BETERRABA IN NATURA 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. In Natura	Quilograma	400	3,29	1.316,00
17	3487 - BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR LEITE 400G Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fosfato tricálcico, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Informações Nutricionais: 30g (5 e ½ biscoitos) - 130 kcal, 49 mg de cálcio, 1g de fibra. Treloso	Unidade	1.200	4,56	5.472,00
18	3486 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 400G Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fosfato tricálcico, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Informações Nutricionais: 30g (5 e ½ biscoitos) - 130 kcal, 49 mg de cálcio, 1g de fibra. 3 DE MAIO	Unidade	1.200	4,35	5.220,00
19	3488 - BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE 400G Ingredientes: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, creme vegetal, amido, açúcar, sal refinado, soro do leite, margarina, fermento químico, bicarbonato de sódio, estabilizante, lecitina de soja, aromatizante, fermento biológico, glúten. Informações nutricionais: Porção de 40g (136 kcal), 21g de carboidrato, 2,5 g de proteínas. Treloso	Unidade	1.200	4,56	5.472,00
20	504 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. 3 DE MAIO	Pacote	2.100	4,18	8.778,00
21	1464 - CAFE 250G BANGU	Unidade	950	7,06	6.707,00
22	3493 - CANELA EM PÓ. 30G Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Kataly	Unidade	30	5,42	162,60
23	3492 - CARNE BOVINA DE SOL NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA. Em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. AZEVEDO	Quilograma	1.600	37,84	60.544,00
24	3490 - CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA Em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 01 ano. Entrega conforme calendário anexo. AZEVEDO	Quilograma	2.000	38,35	76.700,00
25	3491 - CARNE BOVINA MOÍDA, NOVA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA Embalagem de 1kg, primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. AZEVEDO	Quilograma	800	30,49	24.392,00
26	1536 - CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE EM PCT DE 500G CAICÓ	Unidade	600	20,34	12.204,00
27	3495 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 4 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal. In Natura	Quilograma	600	4,99	2.994,00
28	3496 - CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 4 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal. In Natura	Quilograma	800	3,67	2.936,00

29	3497 - CEBOLINHA IN NATURA 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportadas em carros higienizados em temperatura ambiente. In Natura	Quilograma	100	8,68	868,00
31	3499 - CHEIRO-VERDE FRESCA DE 1ª QUALIDADE Nova, tamanha médio, sem folhas estragadas e limpas. Validade semana. In Natura	Quilograma	100	11,40	1.140,00
32	3500 - CHUCHU DE 1ª QUALIDADE Tamanho médio, novo, de primeira qualidade, limpo. Em embalagem resistente com peso entre 1 a 4 kg, validade semanal. In Natura	Quilograma	400	2,99	1.196,00
34	3494 - COLORIFICO SEM SAL 500G Ingredientes: fubá, óleo vegetal e urucum. Informação nutricional: porção de 90g (01 xícara de chá rasa) = 227,79 kcal, 9,84 g de proteínas, 7,20 g de fibra alimentar, 15,30 mg de sódio. Dona Clara	Unidade	300	3,93	1.179,00
35	3501 - CREME DE LEITE 200G Embalagem de 200g. Ingredientes: leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade mínima de 6 meses. Betania	Unidade	300	2,72	816,00
36	3504 - ERVILHA EM CONSERVA 500G Dez +	Unidade	600	4,13	2.478,00
37	1472 - EXTRATO DE TOMATE 500G Tambau	Unidade	450	4,40	1.980,00
38	1473 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO (AMARELA). 1KG Belo Grão	Quilograma	400	4,25	1.700,00
39	3507 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO I Ingredientes: farinha de mandioca, sem aditivos químicos. Contém glúten. Com registro no MS, SIF OU SIM. Informação Nutricional: ½ xícara (50g) = 182,6 kcal. Data de fabricação e validade mínima de 01 ano. Belo Grão	Quilograma	400	4,96	1.984,00
40	3506 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I Ingredientes: Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos. Contém glúten natural do trigo. Com registro no MS, SIF OU SIM. Informação Nutricional: ½ xícara (50g) = 173 kcal. Data de fabricação e validade mínima de 01 ano. Dona Maria	Quilograma	200	4,97	994,00
41	3508 - FEIJÃO DE CORDA KG Classe marrom, sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Grão Ideal	Quilograma	300	7,53	2.259,00
42	3509 - FEIJÃO PRETO KG Tipo 1 sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Belo Grão	Quilograma	200	7,73	1.546,00
43	3510 - FEIJÃO VERDE IN NATURA Embalados em sacos plásticos transparentes e embalagem de 1 kg, de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos. In Natura	Quilograma	300	10,10	3.030,00
44	3511 - FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100G Embalagens intactas, sem apresentar amassamento e com embalagens secundárias. Validade mínima de 12 meses. Fleischmann	Unidade	100	3,59	359,00
45	1481 - FLOCOS DE MILHO 500G Maratá	Quilograma	3.000	1,93	5.790,00
46	3513 - FOLHA DE LOURO 100G Embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade. Katalyn	Unidade	25	4,19	104,75
47	3514 - FRANGO (PEITO) Embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 01 ano. Real	Quilograma	2.000	14,11	28.220,00
49	3516 - GOMA FRESCA Embalagem contendo 1 kg, dados do produto, embaladas em sacos transparentes, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço manchas. Ki-Goma	Quilograma	300	4,99	1.497,00
50	3517 - IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, COM POLPA DE MORANGO 180G Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, preparado de morango sem semente, espessantes e fermentos lácteos. Sem glúten. Composição Nutricional: porção 180g = 26g de carboidrato, 4,5g de proteína, 4,5g de gorduras totais, 148mg de cálcio, 58mg de sódio, 163 kcal. Registro no Ministério da Agricultura. Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado. Babigut	Unidade	1.000	4,65	4.650,00
51	3520 - LARANJA DE 1ª QUALIDADE Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial. Deve estar acondicionada em caixas de papelão com no máximo 18 kg, encartelada ou em caixas de PVC vazadas, com no máximo 15 kg. Não pode conter fruta com sarda e/ou granizada. Validade semanal. In Natura	Quilograma	1.000	2,98	2.980,00
52	3519 - LEITE DE SOJA, EM PÓ 300G Integral, instantâneo, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo aproximadamente 300g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Soy+	Unidade	100	22,37	2.237,00
53	1483 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G Betania	Pacote	4.750	5,54	26.315,00
54	5080 - LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ, 400G enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g. Ninho	Unidade	100	24,20	2.420,00
56	1523 - MANDIOCA DE 1ª IN NATURA In Natura	Quilograma	300	2,99	897,00
57	3523 - MANGA IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação validade semanal. In Natura	Quilograma	300	2,69	807,00
58	3525 - MANTEIGA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE 500G Embalagem de 500g. Ingredientes :Creme obtido a partir de leite de vaca. Cloreto de sódio. Com aspecto: pastoso e/ou líquido, Cor: amarela na fase líquida, podendo apresentar coloração amarelo, odor próprio, não rançoso, isento de sabores e/ou odores estranhos ou desagradáveis. Validade mínima de 60 dias. Sertão Jucurutu	Unidade	300	8,30	2.490,00
59	3526 - MANTEIGA PURA SEM SAL 500G Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Beceel	Unidade	150	18,15	2.722,50
61	1487 - MARGARINA VEGETAL 1KG Claybom	Unidade	250	11,41	2.852,50
62	1488 - MARGARINA VEGETAL 500G Claybom	Unidade	320	5,82	1.862,40
63	3527 - MASSA ALIMENTÍCIA DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE Ingredientes: sêmola de trigo rica com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Contém glúten. Informação Nutricional: porção de 80g (1/2 xícara) = 298kcal. Registro no Ministério da Saúde. Pacotes contendo 500 gramas. Embalagem primária transparente, resistente com solda íntegra e embalagem secundária em fardo resiste. Fortaleza	Pacote	2.000	2,74	5.480,00
66	3530 - MELÃO TIPO AMARELO NOVO, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. In Natura	Quilograma	750	2,29	1.717,50
67	3533 - MILHO PARA MUNGUNZA 200G Classe amarelo tipo I, grão íntegros, sem caruncho ou mofo. Embalagem primária transparente, resistente com solda íntegra e embalagem secundária em fardo resiste. Dona Clara	Unidade	500	2,70	1.350,00
68	3531 - MILHO PARA PIPOCA 500G Grupo ouro, classe amarelo tipo I, grãos íntegros, sem caruncho ou mofo. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias. Belo Grão	Unidade	100	3,37	337,00
69	3532 - MILHO VERDE EM CONSERVA 500G Dez +	Unidade	400	3,01	1.204,00
70	5082 - MILHO VERDE IN NATURA In Natura	Unidade	600	1,33	798,00
71	3534 - MOLHO DE TOMATE REFOGADO 340G Com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar. Latas sem ferrugem ou amassadas, acondicionadas em caixas de papelão resistentes. Tambau	Unidade	300	2,82	846,00
72	3536 - ORÉGANO PCT Desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 10g, validade mínima de 12 (doze) meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação. Katalyn	Pacote	40	3,62	144,80
73	3537 - OVOS DE GALINHA DE GRANJA TIPO GRANDE Brancos, devem estar limpos e não trincados, acondicionados em 30 unidades em suporte próprio e com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade e prazo de validade de no mínimo 20 dias. Deve constar o fornecedor. Fortegema	BANDEJA	2.000	13,97	27.940,00
74	3540 - PIMENTA DE CHEIRO FRESCO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grupo Retangular, Subgrupo Verde, Sem Defeitos Graves (Podridão, Murchos, Queimados, Danos Não Cicatrizados, Deformados E Com Ausência De Pedúnculo). In Natura	Quilograma	100	6,39	639,00

75	3538 - PIMENTA DO REINO EM PÓ Grão seco e moído, Embalagem plástica com 100 g, devendo constar data de fabricação, validade. Katalyn	Pacote	40	4,19	167,60
77	3541 - POLPA DE FRUTAS INTEGRAL - SABORES DIVERSOS selecionada, 100% de polpa sabor acerola, alimento sem conservante, não alcoólico e não fermentado, isento de contaminação - distribuída por estabelecimento com registro no mapa em embalagem plástica, transparente, atóxica. Sabor da Serra	Quilograma	5.300	4,19	22.207,00
78	1497 - PREPARO EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU TIPO NUTRILON OU SIMILAR 230G Maratá	Pacote	330	4,17	1.376,10
79	3542 - PROTEÍNA (TEXTURIZADA) DE SOJA Deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias, O produto deverá ser isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos e/ou fragmentos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. Sabor suave. Saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1kg (um quilograma), contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável Validade de no mínimo 6 meses. Camil	Quilograma	550	6,98	3.839,00
80	1246 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE 50G Da Casa	Unidade	2.000	0,65	1.300,00
81	3543 - QUEIJO COALHO Semi gordo, consistência branda, macia, cor esbranquiçada, de primeira qualidade, resfriado (temperatura não pode ser superior a 8° c), embalagem em torno de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Sertão Jucurutu	Quilograma	200	30,17	6.034,00
82	1532 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO Sertão Jucurutu	Quilograma	200	36,24	7.248,00
83	1556 - RAPADURA 500G Tiangua	Unidade	60	4,63	277,80
84	3546 - SAL MOÍDO IODADO Ingredientes: cloreto de sódio, iodo, além de cálcio, magnésio e outros.Com registro no M.S/M.A. Embalagem primária plástica, resistente e transparente com solda íntegra. ita	Quilograma	200	0,89	178,00
86	3549 - VINAGRE DE ALCÓOL 750ML Aspecto -Líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Odor - Acético, característico de vinagre. Fermentado acético de álcool potável, conservante e água. Marinar	Unidade	440	2,31	1.016,40
87	3535 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML Embalagem sem amassaduras, entregues em caixas de papelão resistentes, com 20 unidades. Registro no Ministério da Saúde. Produto não derivado de soja transgênica. Validade mínima de 01 ano. Soya	Unidade	470	9,94	4.671,80
88	1462 - ARROZ VERMELHO LONGO FINO T-1 EMBALAGEM DE 1KG Do Assis	Quilograma	500	5,56	2.780,00
89	6245 - BANANA PACOVAN DE 1ª QUALIDADE Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g, acondicionadas em caixas de PVC vazadas, com no máximo 15 kg. Validade semanal. In Natura	Unidade	5.300	0,22	1.166,00
90	2258 - LIMÃO COMUM In Natura	Quilograma	50	3,49	174,50
91	1529 - REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA In Natura	Unidade	460	3,99	1.835,40
<b>Total</b>					450.959,65

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/04/2022, tendo seu término em 03/04/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 04/04/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

Ana Regina Ribeiro Teixeira Nunes Gondim

CPF: 045.503.474-57

Representante Legal

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**92C4A84A

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN